

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024
Nº DO PE NO SISTEMA 90026/2024

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, e da Lei n.14.133/2021 no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de **60 (sessenta) meses**, de acordo com a lei 13.303/2016.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 24/10/2024

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **03/10/2024**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 03 de outubro de 2024.

Fernanda Raia

Pregoeira

¹[https://www.banpara.b.br/PortallImagens/3kpl3ekj/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos-do-](https://www.banpara.b.br/PortallImagens/3kpl3ekj/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos-do-banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000)

[banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000](https://www.banpara.b.br/PortallImagens/3kpl3ekj/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos-do-banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024
Nº DO PE NO SISTEMA 90026/2024

EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 217/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação mediante Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de **60 (sessenta) meses**, de acordo com a lei 13.303/2016.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

1.1.3. Tipo de Variação: Percentual de 2%.

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor estimado.

1.1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **24/10/2024**, às 10hs (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.1.7. *Na presente licitação, a fase de habilitação NÃO antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.*

1.2. A adjudicação será **GLOBAL**, respeitados os valores estimados por item.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- h) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.1.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO III** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas que estejam sob falência.

a. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

1.2.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

b. Esta licitação é de âmbito nacional.

c. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **15 dias úteis** tendo em vista o art. 39 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações se dará conforme abaixo:

i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

ii. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema.**

iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

iv. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

v. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

vi. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.

ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema se dará conforme abaixo:

i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.

II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:
a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**.
- k) Habilitação:
a) *A habilitação será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação, com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.*
- l) Declaração de vencedor:
a) Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m) Interposição de recurso:
a) Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n) Adjudicação e homologação:
a) A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.
- 4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações

cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

- 4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeo.gov.br/servicos-cidadao/aceso/#/primeiro-aceso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.
- 4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59 (horário local) **5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame**, ou seja, até o **dia 17/10/2024**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver**, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, de acordo com a legislação vigente.
- iv. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema
- v. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- vi. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- vii. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.6 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.7 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.8 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO I do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b) O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamentos.

10.1.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras.

10.1.2 A proposta inicial de participação poderá ser inserida, substituída ou retirada do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 16 e seus subitens do Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 16.5 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.6 REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).
 - b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.8.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.9 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.10 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.12 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.13 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.13.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.14 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.15 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregão caberá recurso que dependerá de manifestação da licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, ao final da fase de julgamento de propostas E ao final da fase de habilitação da sessão pública, em campo específico do sistema eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**, sob pena de preclusão do direito.

11.2. Caso alguma licitante manifeste, no prazo estabelecido acima, intenção de recurso, o Pregoeiro definirá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrente.

11.4. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema,

11.5. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, **o (a) pregoeiro (a) e a autoridade competente disporão de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliação da decisão do (a) pregoeiro(a) sua decisão. O (A) pregoeiro (a) deverá dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro(a), deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro (a), deverá continuar com o fluxo normal do processo mantendo o resultado da licitação.

11.7 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ, no site www.gov.br/compras, no Portal Compras Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

12.2 Na fase de adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto e Homologar a licitação;
- c) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- d) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda,

apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A partir de 1º/06/2024, na forma da Lei Estadual nº 8.873/2019 e sua regulamentação (Decreto Estadual n. 2.623/2022 e IN nº 18/2023-SEFA), previamente à emissão do instrumento contratual ou seu substitutivo e à realização do(s) pagamento(s), será procedida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/PA.

13.2 O fornecedor melhor classificado será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

13.2.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.3. A contratação formalizar-se-á mediante Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.4. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ **convocará o fornecedor para a assinatura do Contrato**, conforme minuta que integra o presente edital.

13.4.1. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.6. Todas as disposições sobre a Contrato estão previstas na minuta de Contrato, documento anexado ao edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b)** Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c)** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e)** Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f)** Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo (conforme art. 155, X, da Lei 14.133/2021).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** Conduzir o processo administrativo;
- b)** Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c)** Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d)** Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e)** Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f)** Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g)** Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato **ANEXO IV** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c)** No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/201.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.14.133/2021, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 20 do Decreto n. 11.129/2022.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

17.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

17.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ, no Portal Compras Pará e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

17.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

17.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

17.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

17.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

17.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

17.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

17.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

17.16.1. Os licitantes devem estar cientes de que as declarações exclusivas da Lei 14.133/2021 (reserva de cargos para pessoas com deficiência e reserva de cargos para aprendizes) não são obrigatórias para a licitação do Banco e que o clique no campo obrigatório não gera efeitos para esta licitação.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

17.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 03 de outubro de 2024.

**Fernanda Raia
Pregoeira**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar propostas para Registro de Preços visando a contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para **prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ**, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de **60 (sessenta) meses**, de acordo com a lei 13.303/2016.

1.2 Para os efeitos definidos neste documento e simplificação de nomenclatura, o conjunto de sistemas brevemente apresentado acima será designado genericamente como Solução Objeto ou, simplesmente, "Solução".

1.3 PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O objeto não será parcelado, haja vista os seguintes aspectos:

- a) Simplificação do Processo: operar menos processos administrativos e de gestão, pois as tratativas envolvem um único fornecedor e contrato, melhorando o gerenciamento e a fiscalização;
- b) Padronização: permite que todos os itens sejam fornecidos com a mesma qualidade e características, evitando variações indesejadas entre diferentes fornecedores, haja vista as necessidades interrelacionadas que envolvem a solução legada e a nova solução a ser adquirida;
- c) Maior Controle: simplifica o controle de fornecimento, prazos e cumprimento de obrigações contratuais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A implantação e utilização da Solução de Internet Banking e Portais do Banpará visa garantir a continuidade da prestação de serviços aos clientes do Banpará através deste canal, a disponibilização de novas funcionalidades, fomento a migração de transações realizadas em outros canais bem como o atingimento das metas preconizadas no Planejamento Estratégico do Banpará.

2.2 Dada a obsolescência das tecnologias utilizadas na Solução de Internet Banking e Portais institucionais em produção (conforme demonstrado nas tabelas à seguir), decidiu-se pela modernização desses canais através de uma plataforma moderna que permitirá ao banco não apenas prover novos produtos e serviços de forma célere com o mínimo de dependência de processos burocráticos (automação) a seus clientes mas também prestar esses serviços com maior segurança, disponibilidade e tornar-se atender as orientações órgão regulatórios e apontamentos de auditoria e consultoria.

2.3 Com o objetivo de atender melhor o seu cliente com produtos e serviços cada vez mais completos e de qualidade, o BANPARÁ inicia o processo de unificação da sua estrutura de canais de atendimento digitais em uma plataforma única. Tal decisão reduz a complexidade de integração entre

sistemas bem como custos (economicidade) diretos na implantação e manutenção de funcionalidades.

2.4 A contratação de uma plataforma única traz a economicidade ao permitir que diversos tipos de clientes utilizem uma plataforma centralizada, partilhando de processos de negócio comuns a esses tipos de clientes, sem os custos elevados com diversas implementações de uma mesma funcionalidade.

2.5 Para a presente contratação, devem ser verificados pontos de atenção fundamentais a fim de garantir o sucesso da execução contratual, onde o atendimento a ser prestado agregará valor ao negócio e permitirá o suporte necessário para as atividades vinculadas ao planejamento estratégico do Banpará. As principais necessidades a serem atendidas são:

ID	Necessidade
1.	Aumentar a eficiência e a disponibilidade dos produtos e serviços ofertados nos canais digitais.
2.	Aumentar o incentivo aos clientes na utilização dos canais digitais do Banpará.
3.	Possibilitar aos clientes transações em diversos canais digitais.
4.	Proporcionar maior comodidade e agilidade aos clientes na utilização dos canais digitais.
5.	Proporcionar maior segurança e qualidade nos serviços digitais oferecidos.
6.	Personalizar o atendimento aos clientes através dos canais digitais.
7.	Ampliar a gama de produtos e serviços oferecidos pelo Banpará nos canais digitais.
8.	Disponibilizar informações de forma tempestiva aos clientes.
9.	Melhorar a qualidade das informações sobre as operações realizadas pelos clientes.
10.	Elevar a utilização dos canais digitais nos clientes do Banpará.
11.	Possibilitar a integração efetiva entre os canais digitais.
12.	Proporcionar uma visão unificada da experiência do cliente e das operações por ele realizada.
13.	Eliminar a redundância de regras de negócio e de códigos de computador que dão suporte às operações realizadas nos canais de atendimento
14.	Reduzir a complexidade das integrações com outros sistemas de informação
15.	Proporcionar a realização de transação em multicanais.
16.	Reduzir custo e tempo para disponibilizar novos produtos e serviços nos diversos canais.
17.	Realizar a integração dos canais digitais.
18.	Possibilitar a padronização dos produtos e serviços oferecidos por estes canais.
19.	Oferecer facilidades e soluções em atendimento, produtos e serviços adequados ao perfil deste público de relacionamento.
20.	Manter o canal Internet Banking / Mobile como opção prática, segura, ágil e cômoda para os clientes efetuarem suas movimentações financeiras, indo ao encontro das expectativas de nossos clientes através da expansão do portfólio de produtos e serviços disponibilizados nestes canais.

21.	Manter o Portal Institucional como opção prática e segura para os clientes externos conhecerem a história, os serviços e produtos do Banpará.
22.	Manter a Intranet como opção prática e segura para os clientes internos do Banpará para consulta aos manuais, políticas e normativos do Banpará.
23.	Garantir o perfeito funcionamento do sistema a rede de clientes internos e externos.
24.	Garantir que exista perfeita integração entre os sistemas da instituição.
25.	Garantir o aperfeiçoamento dos sistemas, por meio de melhorias e ajustes necessários, bem como, correções e alterações, visando o melhoramento do sistema nos aspectos técnicos, negociais e legais.
26.	Desenvolver, implementar, corrigir e alterar funcionalidades, de acordo com o solicitado pelo Gestor ou demais setores demandantes.
27.	Permitir o acompanhamento periódico do sistema baseado na análise de dados coletados através da monitoração ou inspeção em ambiente de produção a fim de se aplicar ações que evitem paralisações.
28.	Permitir o acompanhamento e tratamento de erros ou defeitos identificados nos sistemas, que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas
29.	Assegurar ao sistema condições para se adaptar a novas situações ou aspectos diferentes de situações já existentes.
30.	Qualificar os sistemas para novas versões de Banco de Dados, sistema operacional, bem como otimização de performance.
31.	Adequar os sistemas para atender a normas Legais: Atendimento às demandas legais ou regulamentares.
32.	Permitir a emissão de relatórios diversos, para balizar atendimento de primeiro nível, munir a área gestora do canal de dados estatísticos para tomada de decisão e alimentar relatórios gerenciais.
33.	Garantir a disponibilidade dos serviços e produtos da aplicação Internet Banking Pessoa Física.
34.	Atualizar e garantir as funcionalidades em produção no Serviço de Internet Banking Pessoa Física – Acesso por navegadores de celular;
35.	Garantir a disponibilidade das funcionalidades em produção no Serviço de Internet Banking Pessoa Jurídica – IBJ.
36.	Garantir a disponibilidade e qualidade nas funcionalidades em produção no Serviço de Internet Banking Prefeitura – IBP.
37.	Garantir a disponibilidade e qualidade nas funcionalidades em produção no Serviço de Internet Banking Cartão Combustível.
38.	Garantir a disponibilidade e qualidade nas funcionalidades em produção disponibilizadas através do APP Banpará Pessoa Física: plataformas Android / IOS.
39.	Manter a disponibilidade e a qualidade em produção do sistema Gestão Internet Banking.
40.	Garantir a disponibilidade do novo canal de transações financeiras pela internet para unidades do Governo do Estado, denominado Novo IBG.
41.	Garantir a disponibilidade e a qualidade em produção do novo canal de transações financeiras pela internet dos clientes Pessoa Física.
42.	Disponibilizar aplicativo na plataforma Windows Phone para clientes Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Prefeituras e Órgãos Públicos.

43.	Disponibilizar aplicativo na plataforma IOS e Android para clientes Pessoa Jurídica, Órgãos Públicos e Prefeituras.
44.	Possibilitar o atendimento as demandas de melhorias e evolução tecnológica para os canais Mobile (Apps), Internet Banking Pessoa Física, Internet Banking Pessoa Jurídica, Internet Banking Prefeitura e Internet Banking Governo.
45.	Permitir a replicação de funcionalidades.
46.	Garantir a disponibilidade e qualidade nas funcionalidades em produção Backoffice Mobile.
47.	Garantir a disponibilidade e qualidade nas funcionalidades do Portal Institucional.
48.	Garantir a disponibilidade e qualidade nas funcionalidades do Sistema de Intranet.
49.	Migração da tecnologia Oracle Database para o banco de dados padronizado na instituição Microsoft SQL Server trazendo economicidade não apenas pela obsolescência e custo direto comparado entre as soluções bem como custo de manutenção e suporte bem como desenvolvimento de aplicações para uso nestas tecnologias.
50.	Migração da tecnologia Oracle SOA para a padronizada na instituição RedHat Openshift trazendo economicidade não apenas pela obsolescência e custo direto comparado entre as soluções bem como custo de manutenção e suporte bem como desenvolvimento de aplicações para uso nestas tecnologias.
51.	Migração da tecnologia Windows NT Server 4.0, Unisys Navigator, Visual Basic 6.0, ASP e CGI trazendo segurança dada a obsolescência, descontinuidade pelo fabricante incluindo a falta de atualizações e suporte aos produtos dependentes destas tecnologias.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o CONTRATANTE está sujeito à Lei nº 13.303/2016 e pelas razões apresentadas nas alíneas que seguem, adotou-se a modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços** para este processo licitatório.

3.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.3 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s).

3.4 O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

3.5 Considera-se estar sendo licitado, bens comuns, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e o objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado.

3.6 Considerando que a necessidade a ser atendida pelo objeto da contratação é o atendimento ao cliente através de aplicativos móveis e soluções web, evolução tecnológica, qualidade, disponibilidade, oferta de novos produtos e serviços de forma célere, observando o princípio da economicidade e necessidades relacionadas, decidiu-se pela viabilização de ATA de Registro de Preços para a contratação no momento oportuno dos itens registrados e seus quantitativos. Em face às demandas já elencadas, a estratégia mais adequada identificada no mercado para o tipo de necessidade em questão é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que possa fornecer uma plataforma de aplicações tecnologicamente evoluída, que tenha expertise no atendimento de projetos em regime de fábrica de software para a execução de projetos de desenvolvimento de software e customização e serviços de suporte técnico para garantir a disponibilidade da solução atual e da nova plataforma.

3.7 BENEFÍCIOS LEGAIS

3.8 Considerando que não foi possível identificar no mercado competitividade e vantajosidade para o atendimento de restrições de acesso para favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 46, itens 10 e 11 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, este Termo de Referência não prevê tratamento diferenciado.

3.9 RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.9.1 Será admitida na presente licitação a participação de consórcio em razão da natureza do objeto e da prévia pesquisa de mercado vislumbrar quantitativo de agentes econômicos que justifiquem a reunião de licitantes em consórcio, considerando ainda que a presente contratação se enquadra como de alta complexidade.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro de preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma eletrônica;

4.2 O Banco do Estado do Pará S.A. será o gestor da ARP;

4.3 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de execução do(s) objeto(s) firmado(s) pela LICITANTE vencedora e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas;

4.4 Homologado o resultado da licitação, o CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

4.4.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela LICITANTE convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

- 4.4.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o Banco do Estado do Pará S.A. convocar as LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, até que se esgotem as LICITANTES classificadas.
- 4.5 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e as empresas, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação;
- 4.6 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da LICITANTE mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual à da LICITANTE mais bem classificada;
- 4.7 No caso da LICITANTE vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a ATA ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste documento e seus anexos, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ATA em igual prazo e nas mesmas condições;
- 4.8 A homologação do resultado desta licitação NÃO implicará direito à contratação;
- 4.9 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do Banco do Estado do Pará S.A. e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;
- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;
- 4.11 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas da licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as para o Banco do Estado do Pará S.A. (Comissão Permanente de Licitação), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas;

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável até o limite da Lei.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;
- 5.1.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

- 5.1.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.1.4 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.1.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 5.1.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.1.6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse públicos ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Banco do Estado do Pará S.A., como órgão gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes;
- 6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas ao órgão gerenciador;
- 6.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador;

6.4 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.4.1 Apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

6.4.2 Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; e

6.4.3 Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e da empresa.

6.5 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa;

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.7 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.8 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços:

6.8.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.8.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

7. DO MODO DE DISPUTA:

7.1 Por demonstrar maior eficiência, com previsão do início e do fim da fase de lances e pelo seu benefício e praticidade, adota-se o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

7.2 TIPO DE VARIAÇÃO

7.2.1 Para fins de definição de variação de lances neste modo de disputa, deverá ser considerando o critério intervalo mínimo percentual de 2% (dois por cento) entre os lances, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores máximos por item, justificando-se em razão do

fator de economicidade gerado para o Banco do Estado do Pará S.A., considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do Contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento da Solução em tela.

8.2 CRITÉRIO DE VALOR

8.2.1 Valor estimado.

9. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 A adjudicação deverá ser **global**, adotando-se como critério o **menor preço global**, considerados os prazos para a execução da entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	TIPO DE PAGAMENTO
1	Analistas de Suporte e Desenvolvimento de Sistemas	Realiza atividades referentes ao suporte técnico de desenvolvimento de sistemas.	4 analistas	Imediato Mensal
2	Analistas de Suporte a infraestrutura	Realiza atividades referentes ao suporte técnico em infraestrutura de TI.	4 analistas	Imediato Mensal
3	Analistas de Testes e Qualidade	Realiza atividades referentes a testes e validações técnicas de sistemas.	2 analistas	Imediato Mensal
4	Pontos de Função	Prestação do serviço de Fábrica de software nas dependências da CONTRATADA. O total de até 25.000 (vinte e cinco mil) Pontos de Função poderá ser demandado, conforme critério exclusivo do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para a execução das Ordens de Serviço para projetos de desenvolvimento/customização.	25.000 PF	Consumido por demanda
5	Licença de uso perpétua	Fornecimento de Licença de uso perpétua de plataforma de aplicativos móveis e website na modalidade On Premises..	4 instâncias	Consumido por demanda
6	Suporte e Garantia do Fabricante da Plataforma	Suporte e Garantia do Fabricante da plataforma contemplando atualização de novas versões e correção de defeitos de fabricação durante a vigência do contrato.	1	Consumido por demanda
7	Banco de horas	Total de 15.000 (quinze mil) horas com o objetivo de prover o atendimento para suporte à operação assistida, como apoio a implantações e suporte técnico necessário bem como consultoria especializada	15.000 Horas	Consumido por demanda

		técnica e de negócio, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sem obrigatoriedade de utilização de quantidade mínima.		
8	Sobreaviso	<p>Prestação do serviço de suporte técnico integral para Sistemas e Aplicações, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) excluindo-se horários dentro do expediente normal de trabalho (8h às 18h). A prestação de serviços ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe à disposição do CONTRATANTE para acionamento, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da Solução. O sobreaviso é um serviço prestado pela CONTRATADA para problemas relacionados à Solução Internet Banking que ocorram em horário fora do expediente comercial que necessitem de ação corretiva por parte da CONTRATADA.</p>	2	Imediato Mensal

10.1 **Itens 1, 2 e 3: Equipe de suporte técnico** para desenvolvimento, manutenção e suporte à operação da Solução, com o objetivo de manter a sua disponibilidade, incluindo alterações de ordem corretiva, legal, adaptativa, evolutiva, preventiva e apoio em desenvolvimento de novas funcionalidades, através da alocação de equipe técnica nas dependências da CONTRATADA, exceto nas situações que demandem interação presencial com equipes do CONTRATANTE, nas dependências deste, conforme especificado neste Termo de Referência:

- a) 04 (quatro) Analistas de desenvolvimento de Sistemas para implementação e manutenção da solução, a critério do CONTRATANTE;
- b) 04 (quatro) Analistas de suporte a infraestrutura da plataforma para garantir o plano funcionamento do ambiente da solução, a critério do CONTRATANTE;
- c) 02 (dois) Analista de Testes e Qualidade, a critério do CONTRATANTE.

10.2 **Item 4: Pontos de Função** para a prestação do serviço de Fábrica de software nas dependências da CONTRATADA. O total de até 25.000 (vinte e cinco mil) Pontos de Função poderá ser demandado, conforme critério exclusivo do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para a execução das Ordens de Serviço para projetos de desenvolvimento.

10.3 **Item 5: Licença de uso perpétua** de plataforma de aplicativos móveis e website na modalidade *On premise*.

10.4 **Item 6: Suporte e Garantia do Fabricante da Plataforma** para o fornecimento de atualização de novas versões e correção de defeitos de fabricação durante a vigência do contrato.

10.5 **Item 7: Banco de horas** para a prestação do serviço de prover o atendimento para suporte à operação assistida, como apoio a implantações e suporte técnico necessário bem como consultoria especializada técnica e de negócio, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de utilização de quantidade mínima. O total de até 15.000 (quinze mil) horas poderá ser demandado, conforme critério exclusivo do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

10.6 **Item 8: Sobreaviso** para a prestação do serviço de suporte técnico integral, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) excluindo-se horários dentro do expediente normal de trabalho (8h às 18h). A prestação de serviços ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe à disposição do CONTRATANTE para ser acionado, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da Solução.

- a) 2 (dois) suporte 24x7x365 para Sistemas, Aplicações e Infraestrutura;
- b) O sobreaviso é um serviço prestado pela CONTRATADA para problemas relacionados à Solução que ocorram em horário fora do expediente comercial, que necessitem de ação corretiva por parte da CONTRATADA.

11. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO OBJETO:

11.1 A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência visa atender às necessidades de continuidade nos sistemas integrantes da Solução atual em uso bem como na plataforma licenciada e no desenvolvimento de novas funcionalidades, permitindo a perfeita integração aos sistemas de informação existentes no ambiente do CONTRATANTE. Os serviços são detalhados a seguir:

- a) Manutenção de sistemas de informação, que pode ser:
 - i - Corretiva (corrigir erros ou defeitos identificados nos sistemas que impeçam o funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas). Estas correções serão providas pela CONTRATADA sem ônus adicional algum para o CONTRATANTE;
 - ii - Adaptativa (dar ao sistema condições para se adaptar a um novo cenário, ou aspectos diferentes de cenários já existentes);
 - iii - Legal (dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
 - iv - Preventiva (acompanhamento periódico do sistema, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em ambiente de produção a fim de se aplicar ações que possa evitar uma paralisação inesperada ou degradação de desempenho do sistema.)
- b) Desenvolvimento/Customização de novas funcionalidades de sistemas de informação e da nova plataforma;

- c) Elaboração ou atualização de documentação técnica de sistemas em desenvolvimento ou manutenção;
- d) Ajuste e Migração de dados para viabilizar o desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- e) Testes após a realização de atividades de desenvolvimento, seja para atendimento de novas demandas, seja para correções de erros detectados, sendo executados nas dependências da CONTRATADA.
- f) Fornecimento de licença de uso perpétuo de software de plataforma de Internet Banking (móvel e web).

11.1.1 As atividades descritas no inciso “i” da alínea “a” do **item 11.1** serão realizadas pela equipe de suporte técnico.

11.1.2 As atividades de desenvolvimento descritas nos incisos “ii” e “iii” da alínea “a” do **item 11.1** serão realizadas Fábrica de *Software* da CONTRATADA.

11.1.3 As atividades descritas na alínea “b” do **item 11.1** serão realizadas pela equipe de Fábrica de *Software* da CONTRATADA visando o atendimento de demanda.

11.1.4 As atividades descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do **item 11.1** serão realizadas pela equipe de Fábrica de *Software* da CONTRATADA.

11.1.5 As atividades referentes a alínea “f” que compõe a instalação, ativação e configuração da plataforma em ambiente de produção, teste e homologação ao ponto de que a mesma possa ser customizada com os fluxos e processos de negócio a serem demandados pelo CONTRATANTE, serão realizadas pela equipe de suporte técnico.

11.2 CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DO OBJETO

11.2.1 Descrição da Solução atualmente em produção a ser atendida pelo objeto

11.2.2 A Solução de Internet Banking abrange atualmente os seguintes sistemas:

- I. Internet Banking – Pessoa Jurídica: O sistema Internet Banking – Pessoa Jurídica é o módulo da solução de Internet Banking do Banpará voltado à área empresarial.

Internet Banking Pessoa Jurídica	
Necessidade de negócio: Canal de transações financeiras pela internet para acesso pelos clientes Pessoa Jurídica.	
Funcionalidades	<p>1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria</p> <p>1.1. Gerenciar Auditoria</p> <p>1.2. Gerenciar Autenticação Cliente</p> <p>1.3. Gerenciar Contas de Usuários</p> <p>2. Módulo Saldo, Extratos e Consultas</p> <p>2.1. Consultar Extratos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emitir Extrato por período • Emitir Extrato de Últimos Lançamentos • Emitir Extratos de Meses Anteriores • Emitir Extrato do Mês atual

- Imprimir Extratos
- 2.2. Consultar Saldos da Conta
- Emitir Saldo de Conta
 - Imprimir Saldo de Conta

3. Módulo Transações

3.1. Gerenciar Pagamentos

- Realizar Pagamento de Conta de Consumo
- Realizar Pagamento de Boleto de Cobrança
- Realizar Pagamento de DAE (Código de Barras)
- Realizar Pagamento de DARF Simples
- Realizar Pagamento de DARF Preto
- Realizar Pagamento de GPS
- Realizar Recarga de Celular

4. Submódulo Transferências

4.1. Gerenciar Transferências

- Realizar Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente
- Realizar Transferência de Conta Corrente para Poupança
- Realizar Transferência DOC – D - Mesma Titularidade
- Realizar Transferência DOC – E - Titularidade Diferente
- Realizar Transferência via TED 9 - Mesma Titularidade
- Realizar Transferência via TED 8 - Diferente Titularidade

5. Submódulo Investimento

5.1. Gerenciar Transações de Depósito a prazo

- Emitir Saldo de CDB/RDB
- Simular CDB/RDB
- Resgatar CDB/RDB
- Aplicar CDB/RDB
- Cancelar CDB/RDB
- Emitir Extrato CDB/RDB
- Imprimir Extrato CDB/RDB
- Imprimir Aplicação/Resgate

5.2. Gerenciar Transações de Fundo de Investimento

- Emitir Saldo de Fundo de Investimento
- Emitir Extrato por últimos lançamentos de Fundo de Investimento
- Emitir Extrato por período de Fundo de Investimento
- Realizar Aplicação de Fundo de Investimento
- Realizar Resgate de Fundo de Investimento
- Imprimir Extrato de Fundo de Investimento

6. Módulo de Administração

6.1. Manter Operador

- #### 6.2. Configurar Assinaturas por Transação
- #### 6.3. Consulta de Assinaturas de Transação
- #### 6.4. Gerenciar Transações
- #### 6.5. Consultar Auditoria

7. Módulo Outros

7.1. Gerenciar Caixa Postal

7.2. Gerenciar Solicitação de Cartão Magnético

- Solicitar Cartão
- Acompanhar Status da Solicitação do Cartão
- Cancelar Cartão

7.3. Consultar Comprovantes

- Emitir Comprovante
- Reemitir Comprovante
- Imprimir Comprovante

	8. Módulo Lojista 8.1. Extrato de Vendas 8.2. Extrato de Repasses 8.3. Gerenciar Antecipação 8.4. Estorno de Compras
--	---

II. Internet Banking – Pessoa Física: O sistema Internet Banking – Pessoa Física é o módulo da solução de Internet Banking do Banpará voltado para os clientes Pessoa Física.

Internet Banking Pessoa Física	
Necessidade de negócio: Canal de transações financeiras pela internet dos clientes Pessoa Física.	
Funcionalidades	1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria 1.1. Gerenciar Auditoria 1.2. Gerenciar Autenticação do Cliente 1.3. Gerenciar Contas de Usuários <ul style="list-style-type: none"> • Trocar de Senha • Trocar de Frase Secreta 2. Módulo Saldo, Extratos e Consultas 2.1. Emitir Documentos <ul style="list-style-type: none"> • Emitir Contracheque • Imprimir Contracheque • Gerar Informes de Renda • Imprimir Informe de Renda 2.2. Consultar Comprovantes <ul style="list-style-type: none"> • Consultar Comprovantes • Emitir Comprovante • Imprimir Comprovante 2.3. Consultar Extratos <ul style="list-style-type: none"> • Emitir Extrato por Período • Emitir Extrato de últimos lançamentos • Imprimir/Gerar PDF/Excel de Extrato por Período/Últimos Lançamentos/ Mês Atual • Emitir Extrato Meses Anteriores • Imprimir/Gerar PDF de Extrato Meses Anteriores • Exportar Extrato Mês Anterior • Emitir Extrato Mês Atual • Emitir Extrato de Tarifas • Imprimir/Gerar PDF de Extrato de Tarifas • Exportar Extrato de Tarifas 2.4. Consultar Saldos da Conta <ul style="list-style-type: none"> • Emitir Saldo Conta Corrente/Poupança • Imprimir Saldo Conta Corrente/Poupança 3. Módulo Transações 3.1. Gerenciar Pagamentos <ul style="list-style-type: none"> • Realizar Pagamento de Conta de Consumo • Realizar Pagamento de DAE (Código de Barras) • Realizar Pagamento de GPS • Realizar Pagamento de DARF Preto • Realizar Pagamento de DARF Simples • Realizar Pagamento de Boleto de Cobrança • Realizar Pagamento de FGTS • Realizar Pagamento de IPTU • Realizar Recarga de Celular • Imprimir Pagamentos 3.2. Gerenciar Pagamentos Títulos Eletrônicos DDA <ul style="list-style-type: none"> • Consultar DDA

- Pagar Título Eletrônico
- Repassar à Terceiros
- Rejeitar DDA
- Aceitar DDA
- Detalhar DDA
- Imprimir Título Eletrônico
- Emitir Comprovante de Pagamento de Títulos
- 3.3. Submódulo Transferências
 - Realizar Transferência via TED
 - Realizar Transferência entre Contas Correntes
 - Realizar Transferência Conta Corrente para Poupança
 - Realizar Transferência DOC – D Mesma Titularidade
 - Realizar Transferência DOC – D Titularidade Diferente
 - Realizar Transferência Conta Poupança para Conta Poupança
 - Realizar Transferência Conta Poupança para Conta Corrente
 - Excluir Favorecido
- 3.4. Gerenciar Transações de CDB/RDB
 - Emitir Saldo de CDB/RDB
 - Simular CDB/RDB
 - Resgatar CDB/RDB
 - Aplicar CDB/RDB
 - Cancelar CDB/RDB
 - Emitir Extrato CDB/RDB
 - Exibir Nota de Negociação de Título
 - Imprimir Nota de Negociação de Título
 - Imprimir Extrato de CDB/RDB
- 3.5. Gerenciar Transações de Fundo de Investimento
 - Realizar Aplicação de Fundo de Investimento
 - Realizar Resgate de Fundo de Investimento
 - Emitir Saldo de Fundo de Investimento
 - Emitir Extrato por período de Fundo de Investimento
 - Emitir Extrato por últimos lançamentos de Fundo de Investimento
 - Imprimir Extrato de Fundo de Investimento
- 3.6. Gerenciar Poupança Programada
 - Agendar Poupança Programada
 - Cancelar Agendamento de Transferência Poupança Programada
 - Alterar Agendamento de Transferência Poupança Programada
 - Imprimir Comprovante de Agendamento/Alteração de Poupança Programada
- 3.7. Responder Questionário de Perfil de Investidor
 - Preencher Questionário de Perfil de Investidor
 - Obter Perfil do Investidor
- 3.8. Gerenciar Empréstimos
 - Emitir Extrato Multicred
 - Emitir Extrato do BanparaCard
 - Realizar Empréstimo Parcelado
 - Realizar Empréstimo Emergencial
 - Realizar Liquidação Parcial de Empréstimos
 - Realizar Empréstimo Sazonal
- 3.9. Submódulo Cartões
 - Aderir a BCARD Fidelidade
 - Consultar Saldo
 - Transferir Pontos
 - Emitir Extrato de Pontos Acumulados
 - Cancelar Adesão
- 3.10. Gerenciar Solicitação de Cartão
 - Solicitar Cartão
 - Acompanhar Status da Solicitação do Cartão
 - Cancelar Cartão
- 3.11. Gerenciar Compra Premiada
 - Programa de Recompensas Sempre Mais

	<p>4. Módulo Adesão a Serviços</p> <p>4.1. Gerenciar DDA e Agregados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluir Sacado Eletrônico • Imprimir Termo de Adesão • Consultar Agregados • Incluir/Excluir Agregado <p>4.2. Gerenciar Débito Automático</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluir Débito Automático • Excluir Débito Automático <p>4.3. Gerenciar Serviço SMS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar Serviço SMS • Alterar cadastro Serviço SMS • Excluir Cadastro Serviço SMS • Consultar Cadastro Serviço SMS • Imprimir Termo de Serviço SMS • Reimprimir Termo de Serviço SMS <p>4.4. Validar Registrato BACEN</p> <p>5. Módulo Personalização</p> <p>5.1. Gerenciar Caixa Postal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Listar Mensagens da Caixa Postal • Excluir Mensagem da Caixa Postal • Visualizar Mensagem da Caixa Postal
--	--

III. Internet Banking – Governo: O sistema Internet Banking – Pessoa Física é o módulo da solução de Internet Banking do Banpará voltado para os clientes que unidades do Governo do Estado.

Internet Banking Governo	
Necessidade de negócio: Canal de transações financeiras pela internet para unidades do Governo do Estado.	
Funcionalidades	<p>1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria</p> <p>1.1. Gerenciar Auditoria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registrar Log de Auditoria • Exibir Histórico de Auditoria • Exibir Detalhes Histórico Auditoria <p>1.2. Gerenciar Autenticação Cliente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autenticar Cliente • Encerrar Sessão • Exibir Página Inicial • Realizar Primeiro Acesso • Selecionar Órgão • Selecionar Conta • Exibir Cabeçalho • Validar Usuário <p>1.3. Gerenciar Contas de Usuários</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trocar de Senha • Trocar de Frase Secreta <p>1.4. Armazenar Log do Sistema</p> <p>2. Módulo Transações</p> <p>2.1. Gerenciar Pagamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar Pagamento de Boleto de Cobrança • Realizar Pagamento de Contas de Consumo • Realizar Pagamento de DARF Preto • Realizar Pagamento de GPS • Realizar Pagamento de DAE (Código de Barras) • Realizar Pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) • Realizar Pagamento de FGTS • Realizar Pagamento de DARF Simples <p>2.2. Gerenciar Transferências</p>

- Realizar Transferência entre Contas Correntes
 - Realizar Transferência Interbancária (TED)
 - Visualizar Confirmação de Transferência entre Contas
 - Visualizar Confirmação de TED
 - Excluir Favorecido
- 2.3. Gerenciar Transações de CDB/GOV
- Emitir Saldo de CDB/GOV
 - Emitir Extrato por período de CDB/GOV
 - Emitir Extrato por últimos lançamentos CDB/GOV
 - Realizar Aplicação de CDB/GOV
 - Realizar Resgate de CDB/GOV
 - Visualizar Confirmação do CDB/GOV
 - Imprimir Extrato de CDB/GOV
- 2.4. Gerenciar Transações de Fundo de Investimento
- Emitir Saldo de Fundo de Investimento
 - Emitir Extrato por período de Fundo de Investimento
 - Emitir Extrato por últimos lançamentos de Fundo de Investimento
 - Realizar Aplicação de Fundo de Investimento
 - Realizar Resgate de Fundo de Investimento
 - Visualizar Confirmação de Fundo de Investimento
 - Imprimir Extrato de Fundo de Investimento
- 2.5. Gerenciar Ordem Bancária
- Consultar Situação de Ordem Bancária
 - Cancelar Ordem Bancária
 - Imprimir Relação de Ordem Bancária
 - Imprimir Detalhe de Ordem Bancária
 - Comprovante de Cancelamento de Ordem Bancária
- 2.6. Gerenciar Vínculo de Pagamento de Ordem Bancária
- Consultar Vínculo de Pagamento e Ordem Bancária
 - Criar Vínculo de Pagamento e Ordem Bancária
 - Alterar Vínculo de Pagamento e Ordem Bancária
 - Excluir Vínculo de Pagamento e OB
 - Assinar Vínculo de Pagamento e OB
 - Cancelar Vínculo de Pagamento e OB
 - Visualizar Detalhes do Vínculo de Pagamento e OB
 - Visualizar Vínculo de Pagamento de Ordem Bancária
- 2.7. Processar Transações
- Processar Pagamentos
 - Processar Aplicação/Resgate de CDB/GOV
 - Processar Aplicação/Resgate de Fundo de Investimento
 - Processar Transferência entre Contas Corrente
 - Processar TED
- 2.8. Extratos, Comprovantes e Saldos
- Consultar Extratos
 - Emitir Extrato por período
 - Emitir Extrato de Últimos Lançamentos
 - Emitir Extrato com Identificador
 - Imprimir Extrato por Período/Últimos Lançamentos
 - Gerar PDF Extrato Período/Últimos Lançamentos
 - Gerar Excel Extrato Período/Últimos Lançamentos
 - Imprimir Extrato com Identificador
 - Gerar PDF Extrato com Identificador
 - Gerar Excel Extrato com Identificador
 - Consultar Saldos da Conta
 - Emitir Saldo Conta Corrente/Poupança
 - Imprimir Saldo Conta Corrente/Poupança
 - Gerar Excel Saldo Conta Corrente/Poupança
 - Gerar PDF e TXT Saldo Conta Corrente/Poupança
 - Emitir Extrato de Depósito Identificado
 - Emitir Extrato de Depósito Identificado
 - Imprimir/Versão PDF/ Gerar Excel de Depósito Identificado

	<ul style="list-style-type: none"> • Consultar Comprovantes • Consultar Comprovante • Emitir Comprovante • Imprimir Comprovante • Gerar PDF Comprovante • Consultar Extratos por Órgão • Emitir Extrato por período • Emitir Extrato de Últimos Lançamentos • Emitir Extrato com Identificador • Imprimir Extrato por Período/Últimos Lançamentos • Gerar PDF Extrato Período/Últimos Lançamentos • Gerar Excel Extrato Período/Últimos Lançamentos • Consultar Saldos da Conta por Órgão • Emitir Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão • Imprimir Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão • Gerar Excel Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão • Gerar PDF e TXT Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão <p>3. Módulo Administração</p> <p>3.1. Gerenciar Assinaturas</p> <p>3.2. Gerenciar Transações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultar Transações • Assinar Transação • Cancelar Transação • Visualizar Transação • Visualizar Detalhes da Transação <p>3.3. Manter Operador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Listar Operadores • Cadastrar Operador • Alterar Operador • Visualizar Dados do Operador • Ativar Operador • Desativar Operador
--	--

IV. Internet Banking – Prefeituras: Este sistema é responsável por fornecer as prefeituras conveniadas ao Banpará à possibilidade do gerenciamento de suas contas do Banco através da internet de forma segura e prática. Com este canal é possível à realização de pagamentos, transferências e outras funcionalidades.

Internet Banking Prefeitura	
Necessidade de negócio: Canal de transações financeiras pela internet para prefeituras dos municípios do Estado.	
Funcionalidades	<p>1. Módulo Autenticação</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Login 1.2. Primeiro acesso <p>2. Módulo Geral (Página Inicial)</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Autorizações pendentes (Acesso de operadores) 2.2. Alteração de quantidade de assinaturas pendentes <p>3. Módulo Saldo e Extratos</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1. Saldo Conta Corrente 3.2. Extrato Conta Corrente por Período 3.3. Extrato Conta Corrente Últimos Lançamentos <p>4. Módulo Pagamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.1. Pagamento Boleto Cobrança 4.2. Pagamento Conta de Consumo 4.3. DAM 4.4. Pagamento DARF Preto 4.5. Pagamento GPS 4.6. Pagamento DAE com Código de Barras 4.7. Pagamento FGTS

	<p>5. Módulo Pagamentos</p> <p>5.1. Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente</p> <p>5.2. Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente Diferente CNPJ</p> <p>5.3. TED 8 - Diferente Titularidade</p> <p>6. Módulo Administração</p> <p>6.1. Altera Operador</p> <p>6.2. Desativa Operador</p> <p>6.3. Bloqueio Desbloqueio Operador</p> <p>6.4. Configuração de assinaturas por transação</p> <p>6.5. Consulta de Assinaturas</p> <p>6.6. Consultar Transações pendentes</p> <p>6.7. Auditoria</p> <p>7. Módulo Investimentos</p> <p>7.1. Saldo de CDB/GOV</p> <p>7.2. Extrato por período</p> <p>7.3. Extrato por últimos lançamentos</p> <p>7.4. Aplicação</p> <p>7.5. Resgate</p> <p>8. Módulo Outras</p> <p>8.1. Saldo de CDB/GOV</p> <p>8.2. Troca de senha</p> <p>8.3. Troca de frase secreta</p> <p>8.4. Caixa postal</p> <p>8.5. Remissão de comprovante</p>
--	---

V. Internet Banking PF Mobile – browser: O sistema Internet Banking Pessoa Física Mobile é o módulo da solução de Internet Banking do Banpará voltado para os clientes Pessoa Física que estejam utilizando dispositivos móveis. Trata-se de um web site que, na verdade, é uma cópia do Internet Banking Pessoa Física, diferenciado apenas pelas telas de acesso do usuário, que foram otimizadas para que se adaptem melhor aos dispositivos móveis, como aparelhos de celular antigos, smartphones, Windows Phone, tablets etc. Esta versão Mobile é completamente dependente do módulo de Internet Banking Pessoa Física, sendo que qualquer modificação no IBKPF impacta diretamente na versão Mobile.

Internet Banking Mobile Browser	
Necessidade de negócio: Canal de transações financeiras pela Internet dos clientes Pessoa Física, através de dispositivos móveis: Smartphones, Tablets etc.	
Funcionalidades	<p>1. Saldo</p> <p>2. Extrato</p> <p>3. Pagamentos</p> <p>3.1. Boleto de Cobrança</p> <p>3.2. Conta de Consumo</p> <p>3.3. DARF Simples</p> <p>3.4. DARF Preto</p> <p>3.5. DAE (Código de Barras)</p> <p>3.6. Recarga de Celular</p> <p>4. Transferências</p> <p>4.1. Conta Corrente para Conta Corrente</p> <p>4.2. Conta Corrente para Poupança</p> <p>4.3. DOC E - Diferente Titularidade</p> <p>4.4. DOC D - Mesma Titularidade</p> <p>4.5. TED</p>

VI. Backoffice Mobile Banking: O sistema é responsável pelo suporte as integrações usadas pelo sistema do Mobile Banking. Também serve para atualização dos pontos do Banpará.

Backoffice Mobile Banking	
Necessidade de Negócio:	
1. 1. Módulo Administrador	
Funciona como centralizador das atividades relacionadas ao gerenciamento dos pontos de presença do Banpará.	
2. Funcionalidades:	1.1. Cadastros 1.2. Rede Banpará 1.3. Configurações 1.4. Utilitários
Necessidades de Negócio:	
1.1. Cadastros:	
A tela de cadastro define os tipos de características que um ponto de presença pode ser.	
3. Funcionalidades:	1.1.1. Transações 1.1.2. Categorias
Necessidades de Negócio:	
1.1.1. Transações:	
A tela de transações existe para gerenciar quais transações um ponto de presença pode ter	
Funcionalidades:	1.1.1.1 Incluir um item de Transações 1.1.1.2 Abrir um item de Transações 1.1.1.3 Excluir um item de Transações 1.1.1.4 Imprimir um item de Transações
Necessidades de Negócio:	
1.1.2. Categorias:	
A tela de categorias existe para gerenciar quais categorias um ponto de presença pode ser	
Funcionalidades:	4.1.2.1. Incluir um item de Categorias 4.1.2.2. Abrir um item de Categorias 4.1.2.3. Excluir um item de Categorias 4.1.2.4. Imprimir um item de Categorias
Necessidade de Negócio:	
4.2. Rede Banpará:	
Este menu existe para o gerenciamento todos os tipos diferentes dos pontos de presença.	
Funcionalidades:	4.2.1. Correspondentes 4.2.2. Postos de Atendimento 4.2.3. Agências 4.2.4. Estabelecimentos 4.2.5. Caixas Eletrônicos
Necessidade de Negócio:	
1.2.1. Correspondentes:	
A tela de correspondente serve para gerenciar este tipo de ponto de presença, atualmente não está em uso.	
Funcionalidades:	1.2.1.1. Incluir um item de Correspondentes 1.2.1.2. Abrir um item de Correspondentes 1.2.1.3. Excluir um item de Correspondentes 1.2.1.4. Imprimir um item de Correspondentes
Necessidade de Negócio:	
1.2.2. Postos de atendimento:	
A tela de postos de atendimento serve para gerenciar este tipo de ponto de presença.	
Funcionalidades:	1.2.2.1. Incluir um item de Postos de Atendimento 1.2.2.2. Abrir um item de Postos de Atendimento 1.2.2.3. Excluir um item de Postos de Atendimento 1.2.2.4. Imprimir um item de Postos de Atendimento
Necessidade de Negócio:	
1.2.3. Agências:	
A tela de agências serve para gerenciar este tipo de ponto de presença.	
Funcionalidades:	1.2.3.1. Incluir um item de Agências 1.2.3.2. Abrir um item de Agências 1.2.3.3. Excluir um item de Agências 1.2.3.4. Imprimir um item de Agências
Necessidade de Negócio:	
1.2.4. Estabelecimentos:	

A tela de estabelecimentos serve para gerenciar este tipo de ponto de presença.	
Funcionalidades:	1.2.4.1. Incluir um item de Estabelecimentos 1.2.4.2. Abrir um item de Estabelecimentos 1.2.4.3. Excluir um item de Estabelecimentos 1.2.4.4. Imprimir um item de Estabelecimentos
Necessidade de Negócio: 1.2.5. Caixas Eletrônicos: A tela de caixas eletrônicos serve para gerenciar este tipo de ponto de presença.	
Funcionalidades:	1.2.5.1. Incluir um item de Caixas Eletrônicos 1.2.5.2. Abrir um item de Caixas Eletrônicos 1.2.5.3. Excluir um item de Caixas Eletrônicos 1.2.5.4. Imprimir um item de Caixas Eletrônicos
Necessidade de Negócio: 4.3. Configurações: Tela para gerenciamento das configurações da integração com os sistemas legados para funcionamento do Mobile Banking.	
Funcionalidades:	1.3.1. Gravar alterações
Necessidade de Negócio: 1.4. Imagens: A tela de imagens serve para gerenciar as imagens em exibição no aplicativo.	
Funcionalidades:	1.4.1. Incluir um item de Imagens 1.4.2. Abrir um item de Imagens 1.4.3. Excluir um item de Imagens 1.4.4. Imprimir um item de Imagens 1.4.5. Filtrar um item de Imagens
Necessidade de Negócio: 1.5. Utilitários: Este menu existe para o gerenciamento de outras ações.	
	1.5.1. Alterar Senha 1.5.2. Registro de Atividade 1.5.3. Informações do Sistema
Necessidade de Negócio: 1.5.1. Alterar Senha A tela existe para permitir o usuário alterar sua senha.	
Necessidade de Negócio: 1.5.2. Registro de Atividade A tela existe para mostrar o log de atividades feitas pelos usuários do sistema.	
Necessidade de Negócio: 1.5.3. Informações do Sistema A tela exibe as últimas atualizações daquele sistema, assim como número da versão e correções.	

VII. Internet Banking – Mobile: Este sistema é responsável pelas plataformas de smartphone modernas, iOS e Android, em suas linguagens nativas. O sistema consiste em um webservice, escrito em .NET, que faz comunicação com as interfaces legadas do banco. As aplicações de smartphone consomem esse serviço.

Internet Banking Mobile	
Necessidade de negócio: 1. Acessando menu “Rede Banpará”: São as opções de visualização dos pontos de atendimento e de interesse do cliente Banpará em formato lista ou mapa.	
Funcionalidades	1.6. Caixas Eletrônicos 1.7. BCard – Rede Credenciada 1.8. Agências Postos de atendimento
Necessidades de Negócio: 2. Acesse sua Conta: 1. É a opção para o cliente Banpará fazer a sua movimentação bancária de conta corrente ou poupança.	

2. Funcionalidades:	2.1. Saldos 2.2. Extratos 2.3. Pagamentos 2.4. Transferências 2.5. Empréstimos 2.6. Investimentos 2.7. Outros
Necessidades de Negócio: 2.1. Saldos: Tela onde o cliente Banpará poderá ver o saldo total de sua conta (corrente ou poupança), além de outros tipos de dados relacionados, como saldo bloqueado ou provisão de tarifas.	
Necessidades de Negócio: 2.2. Extratos: Tela onde o cliente Banpará poderá visualizar o seu extrato bancário.	
Funcionalidades:	2.2.1. Últimos Lançamentos 2.2.2. Por período 2.2.3. Mês atual 2.2.4. Mês anterior 2.2.5. Tarifas
Necessidade de Negócio: 2.3. Pagamentos: 3. Tela onde o cliente Banpará poderá fazer os seus pagamentos de títulos de cobrança.	
Funcionalidades:	2.3.1. Contas de Consumo 2.3.2. Boletos de Cobrança 2.3.3. Recarga Crédito Celular
Necessidade de Negócio: 2.4. Transferências: 4. Tela onde o cliente Banpará poderá realizar todos os tipos de transferências bancárias.	
Funcionalidades:	2.4.1. Para Contas Banpará (Conta Corrente para Conta Corrente) 2.4.2. Para Contas Banpará (Conta Corrente para Conta Poupança) 2.4.3. Para Contas Banpará (Conta Poupança para Conta Poupança) 2.4.4. Para Contas Banpará (Conta Poupança para Conta Corrente) 2.4.5. Para Outros Bancos (DOC) (Mesma Titularidade) 2.4.6. Para Outros Bancos (DOC) (Diferente Titularidade) 2.4.7. Para Outros Bancos (TED)
Necessidade de Negócio: 2.5. Empréstimos: 5. Tela onde o cliente Banpará poderá visualizar os extratos de dois tipos de produtos de crédito oferecidos.	
Funcionalidades:	2.5.1. Extrato Multicred 2.5.2. Extrato Banparacard
Necessidade de Negócio: 2.6. Outros: 6. Tela onde o cliente Banpará ver outras opções do que fazer pelo aplicativo.	
Funcionalidades:	2.6.1. Caixa Postal 2.6.2. Troca de Senha
Necessidade de Negócio: 2.8. Investimentos: 7. Tela onde o cliente Banpará realizar as operações da Poupança Programada.	
Funcionalidades:	2.7.1. Agendar Poupança Programada 2.7.2. Consultar Poupança Programada

VIII. Relatórios IBK: Software de relatórios e controle dos Internet Banking.

RELATÓRIOS IBK
Necessidade de negócio: gerar relatórios para a área gestora, além de fornecer controle adicional a gestão dos módulos de Internet Banking.

<p>Funcionalidades</p>	<p>1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria</p> <p>1.1. Gerenciar Autenticação Cliente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autenticar Cliente • Encerrar Sessão • Exibir Cabeçalho Padrão • Trocar Senha <p>2. Módulo Consultas Gerais</p> <p>2.1. Relatórios Transações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório Comparativo de Transações por Período • Gerar Relatório Comparativo de Transações Mês/Ano • Gerar Relatório de Estatísticas de Transações por Mês/Ano • Gerar Relatório de Estatísticas de Transações por Período • Gerar Relatório de Evolução da Quantidade de Transações Financeiras por Ano • Gerar Relatório de Performance das Transações • Gerar Relatório de Quantidade de Transações por Agência • Gerar Relatório de Quantidade de Transações por Agência • Gerar Relatório Analítico das Transações • Gerar Relatório de Transações Financeiras • Gerar Relatório de Transações por Dia • Gerar Relatório de Transações por Hora do Dia • Gerar Relatório de Transações por Mês • Gerar Relatório de Estatísticas de Transações - IBG <p>2.2. Relatório de LOG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consulta de Log (Apenas IBJ e IBG) • Consulta de Log (Apenas IBK e IBM) • Consultar IP e Navegador • Consultar IP e Navegador (Agrupados) • Consultar Navegadores <p>2.3. Relatório de Erros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Erros no Período • Gerar Relatório de Erros no Período (Apenas IBJ e IBG) • Gerar Relatório de Erros no Período (Apenas IBK e IBM) • Gerar Relatório de Erros (Negadas) sintético <p>2.4. Relatório IBG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatórios de Informações de Usuários - IBG • Gerar Relatório de Lista de Órgãos Cadastrados - IBG • Gerar Relatório de Total Geral de Órgãos no IBG • Gerar Relatório de Total Geral de Usuários Cadastrados por Perfil - IBG • Gerar Relatório de Total de Usuários Cadastrados por Perfil por Órgão – IBG • Gerar Relatório de Transações do IBG com Pendência de Assinatura • Gerar Relatório de Transações do IBG sem Pendência de Assinatura • Gerar Relatório de Usuários que acessaram nos Últimos 6 Meses – IBG Antigo <p>2.5. Relatório IBK</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Quantidade de Clientes por Agência - IBK • Gerar Relatório de Quantidade de Pagamentos por Agência e Conta - IBK <p>2.6. Relatório de Mensagens</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Mensagens Enviadas <p>2.7. Relatório de OTP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Cartões Associados • Gerar Relatório de Cartões Associados PF • Gerar Relatório de Cartões Associados por Número de Cartão e Tipo de Cartão. • Gerar Relatório de Cartões Associados por Mês/Ano • Gerar Relatório de Cartões (Qualitativo) por Mês/Ano • Gerar Relatório de Cartões (Qualitativo) • Gerar Relatório de Cartões (Quantitativo)
-------------------------------	---

- Gerar Relatório de Cartões (Quantitativo) por Agência
 - Gerar Relatório de Solicitações (Quantitativo)
 - Gerar Relatório de Status do Cartão
- 2.8. Relatório de Acessos
- Gerar Relatório de Clientes com mais Acesso (Apenas IBK e IBM)
 - Gerar Relatório de Quantidade de Acessos por Dia (Sucesso e Falha)
 - Gerar Relatório de Quantidade de Clientes Cadastrados que Acessam por Canal nos Últimos Meses
 - Gerar Relatório de Tentativas de Acesso Distintos por Agência (Apenas IBK e IBM)
 - Gerar Relatório de Tentativas de Acesso por Agência (Apenas IBK e IBM)
 - Gerar Relatório de Total de Acessos Distintos por Agência (Sucesso) (Apenas IBK e IBM)
 - Gerar Relatórios de Total de Acessos Distintos por Canal (Sucesso)
 - Gerar Relatório de Total de Acessos por Agência (Sucesso)
 - Gerar Relatório de Total de Acessos por Canal (Sucesso e Erro)
 - Gerar Relatório de Total de Clientes por Agência
- 2.9. Relatório de Pagamentos IBG
- Gerar Relatório de Pagamentos no Sistema IBG
- 2.10. Relatório de Pagamentos IBJ
- Gerar Relatório de Clientes com Senha Cadastrada e sem Frase - IBJ
 - Gerar Relatório de Clientes por Status - IBJ
 - Gerar Relatório de Consulta de Detalhes do Cliente PF - IBJ
 - Consultar Detalhes do Cliente PJ – IBJ
 - Gerar Relatório de Detalhamento de Execução das Transações - IBJ
 - Gerar Relatório de Empresas Cadastradas – IBJ
 - Gerar Relatório Analítico de Transações – IBJ
 - Gerar Relatório de Status de Usuário: Usuários Bloqueados – IBJ
 - Gerar Relatório de Status de Usuário: Usuários Desativados por Bloqueio do Master - IBJ
 - Gerar Relatório de Totalização de Cliente com Senha/Frase Cadastrados – IBJ
 - Gerar Relatório de Usuários com Validade Vencida - IBJ
- 2.11. Acompanhar Transações
- Consultar Acompanhamento de Transações
 - Consultar Visão Geral da Conta
 - Consultar Arquivo de Log
 - Consultar Trace Automação
 - Realizar Download de Arquivo de Log
 - Consultar Pagamentos do Sistema IBG
- 3. Módulo Configurações**
- 3.1. Gerenciar Textos
- 3.2. Gerenciar Transações
- 3.3. Gerenciar Menus
- 4. Módulo Outros**
- 4.1. Gerar Arquivos BACEN
- 4.2. Validar Comprovantes
- 4.3. Enviar Mensagens
- 5. Módulo de Controle**
- 5.1. Gerenciar Configurações de Registro
- 5.2. Gerenciar Usuários
- Incluir Usuários
 - Gerenciar Usuários
 - Gerenciar Permissões de Usuários
- 5.3. Gerenciar Relatórios
- Listar Relatórios
 - Gerenciar Relatório
 - Consultar Log de Acessos ao sistema de Gerenciamento

	<ul style="list-style-type: none"> • Consultar Log de Execução de Procedures do IBJ <p>6. Módulo Pessoa Jurídica</p> <p>6.1. Consultar Contas de Pessoa Jurídica</p> <p>6.2. Gerenciar Permissões/Limites de Usuários</p> <p>6.3. Alteração de Status de Usuário PJ</p> <p>6.4. Consultar Alçada por Usuário</p> <p>6.5. Consultar Permissões de Acesso à Transações de Usuários</p> <p>6.6. Permissões de Acesso à Transações para Empresa</p> <p>6.7. Alteração do Limite de Transações</p>
--	---

IX. Gestão Internet Banking: O *software* tem como meta a gestão técnica e de negócios das principais funcionalidades dos Internet Banking em uma nova arquitetura de sistemas, bem como a migração Relatórios IBK para a plataforma Java, visando à atualização da tecnologia, escalabilidade, performance e melhor desenho de integração.

GESTÃO INTERNET BANKING	
Necessidade de negócio:	
Funcionalidades	<p>1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria</p> <p>1.1. Gerenciar Autenticação Cliente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autenticar Cliente • Encerrar Sessão • Exibir Cabeçalho Padrão • Trocar Senha <p>2. Módulo Consultas Gerais</p> <p>2.1. Relatórios Transações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório Comparativo de Transações por Período • Gerar Relatório Comparativo de Transações Mês/Ano • Gerar Relatório de Estatísticas de Transações por Mês/Ano • Gerar Relatório de Estatísticas de Transações por Período • Gerar Relatório de Evolução da Quantidade de Transações Financeiras por Ano • Gerar Relatório de Performance das Transações • Gerar Relatório de Quantidade de Transações por Agência • Gerar Relatório de Quantidade de Transações por Agência • Gerar Relatório Analítico das Transações • Gerar Relatório de Transações Financeiras • Gerar Relatório de Transações por Dia • Gerar Relatório de Transações por Hora do Dia • Gerar Relatório de Transações por Mês • Gerar Relatório de Estatísticas de Transações - IBG <p>2.2. Relatório de LOG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consulta de Log (Apenas IBJ e IBG) • Consulta de Log (Apenas IBK e IBM) • Consultar IP e Navegador • Consultar IP e Navegador (Agrupados) • Consultar Navegadores <p>2.3. Relatório de Erros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Erros no Período • Gerar Relatório de Erros no Período (Apenas IBJ e IBG) • Gerar Relatório de Erros no Período (Apenas IBK e IBM) • Gerar Relatório de Erros (Negadas) sintético <p>2.4. Relatório IBG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatórios de Informações de Usuários - IBG • Gerar Relatório de Lista de Órgãos Cadastrados - IBG • Gerar Relatório de Total Geral de Órgãos no IBG • Gerar Relatório de Total Geral de Usuários Cadastrados por Perfil - IBG

	<ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Total de Usuários Cadastrados por Perfil por Órgão – IBG • Gerar Relatório de Transações do IBG com Pendência de Assinatura • Gerar Relatório de Transações do IBG sem Pendência de Assinatura • Gerar Relatório de Usuários que acessaram nos Últimos 6 Meses – IBG Antigo 2.5. Relatório IBK <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Quantidade de Clientes por Agência - IBK • Gerar Relatório de Quantidade de Pagamentos por Agência e Conta - IBK 2.6. Relatório de Mensagens <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Mensagens Enviadas 2.7. Relatório de OTP <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Cartões Associados • Gerar Relatório de Cartões Associados PF • Gerar Relatório de Cartões Associados por Número de Cartão e Tipo de Cartão. • Gerar Relatório de Cartões Associados por Mês/Ano • Gerar Relatório de Cartões (Qualitativo) por Mês/Ano • Gerar Relatório de Cartões (Qualitativo) • Gerar Relatório de Cartões (Quantitativo) • Gerar Relatório de Cartões (Quantitativo) por Agência • Gerar Relatório de Solicitações (Quantitativo) • Gerar Relatório de Status do Cartão 2.8. Relatório de Acessos <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Clientes com mais Acesso (Apenas IBK e IBM) • Gerar Relatório de Quantidade de Acessos por Dia (Sucesso e Falha) • Gerar Relatório de Quantidade de Clientes Cadastrados que Acessam por Canal nos Últimos Meses • Gerar Relatório de Tentativas de Acesso Distintos por Agência (Apenas IBK e IBM) • Gerar Relatório de Tentativas de Acesso por Agência (Apenas IBK e IBM) • Gerar Relatório de Total de Acessos Distintos por Agência (Sucesso) (Apenas IBK e IBM) • Gerar Relatórios de Total de Acessos Distintos por Canal (Sucesso) • Gerar Relatório de Total de Acessos por Agência (Sucesso) • Gerar Relatório de Total de Acessos por Canal (Sucesso e Erro) • Gerar Relatório de Total de Clientes por Agência 2.9. Relatório de Pagamentos IBG <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Pagamentos no Sistema IBG 2.10. Relatório de Pagamentos IBJ <ul style="list-style-type: none"> • Gerar Relatório de Clientes com Senha Cadastrada e sem Frase - IBJ • Gerar Relatório de Clientes por Status - IBJ • Gerar Relatório de Consulta de Detalhes do Cliente PF - IBJ • Consultar Detalhes do Cliente PJ – IBJ • Gerar Relatório de Detalhamento de Execução das Transações - IBJ • Gerar Relatório de Empresas Cadastradas – IBJ • Gerar Relatório Analítico de Transações – IBJ • Gerar Relatório de Status de Usuário: Usuários Bloqueados – IBJ • Gerar Relatório de Status de Usuário: Usuários Desativados por Bloqueio do Master - IBJ • Gerar Relatório de Totalização de Cliente com Senha/Frase Cadastrados – IBJ • Gerar Relatório de Usuários com Validade Vencida - IBJ 2.11. Acompanhar Transações <ul style="list-style-type: none"> • Consultar Acompanhamento de Transações Consultar Visão Geral da Conta • Consultar Arquivo de Log • Consultar Trace Automação • Realizar Download de Arquivo de Log • Consultar Pagamentos do Sistema IBG
--	---

	<p>3. Módulo Configurações</p> <p>3.1. Gerenciar Textos 3.2. Gerenciar Transações 3.3. Gerenciar Menus</p> <p>4. Módulo Outros</p> <p>4.1. Gerar Arquivos BACEN 4.2. Validar Comprovantes 4.3. Enviar Mensagens</p> <p>5. Módulo de Controle</p> <p>5.1. Gerenciar Configurações de Registro 5.2. Gerenciar Usuários</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluir Usuários • Gerenciar Usuários • Gerenciar Permissões de Usuários <p>5.3. Gerenciar Relatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Listar Relatórios • Gerenciar Relatório • Consultar Log de Acessos ao sistema de Gerenciamento • Consultar Log de Execução de Procedures do IBJ <p>6. Módulo Pessoa Jurídica</p> <p>6.1. Consultar Contas de Pessoa Jurídica 6.2. Gerenciar Permissões/Limites de Usuários 6.3. Alteração de Status de Usuário PJ 6.4. Consultar Alçada por Usuário 6.5. Consultar Permissões de Acesso à Transações de Usuários 6.6. Permissões de Acesso à Transações para Empresa 6.7. Alteração do Limite de Transações</p>
--	---

- X. Novo Internet Banking – Governo: O novo sistema Internet Banking – Governo é o módulo redesenhado em nova tecnologia da solução de Internet Banking do Banpará voltado para as unidades do Governo do Estado do Pará, contendo melhorias de usabilidade e de negócio. Ele tem por objetivo principal, o desligamento de todas as versões de IBG antecessoras.

Novo Internet Banking Governo	
Necessidade de negócio: Novo canal de transações financeiras pela internet para unidades do Governo do Estado.	
Funcionalidades	<p>1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria</p> <p>1.1. Gerenciar Auditoria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registrar Log de Auditoria • Exibir Histórico de Auditoria • Exibir Detalhes Histórico Auditoria <p>1.2. Gerenciar Autenticação Cliente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autenticar Cliente • Encerrar Sessão • Exibir Página Inicial • Realizar Primeiro Acesso • Selecionar Órgão • Selecionar Conta • Exibir Cabeçalho • Validar Usuário <p>1.3. Gerenciar Contas de Usuários</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trocar de Senha • Trocar de Frase Secreta <p>1.4. Armazenar Log do Sistema</p> <p>2. Módulo Transações</p>

2.1. Gerenciar Pagamentos

- Realizar Pagamento de Boleto de Cobrança
- Realizar Pagamento de Contas de Consumo
- Realizar Pagamento de DARF Preto
- Realizar Pagamento de GPS
- Realizar Pagamento de DAE (Código de Barras)
- Realizar Pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)
- Realizar Pagamento de FGTS
- Realizar Pagamento de DARF Simples

2.2. Gerenciar Transferências

- Realizar Transferência entre Contas Correntes
- Realizar Transferência Interbancária (TED)
- Visualizar Confirmação de Transferência entre Contas
- Visualizar Confirmação de TED
- Excluir Favorecido

2.3. Gerenciar Transações de CDB/GOV

- Emitir Saldo de CDB/GOV
- Emitir Extrato por período de CDB/GOV
- Emitir Extrato por últimos lançamentos CDB/GOV
- Realizar Aplicação de CDB/GOV
- Realizar Resgate de CDB/GOV
- Visualizar Confirmação do CDB/GOV
- Imprimir Extrato de CDB/GOV

2.4. Gerenciar Transações de Fundo de Investimento

- Emitir Saldo de Fundo de Investimento
- Emitir Extrato por período de Fundo de Investimento
- Emitir Extrato por últimos lançamentos de Fundo de Investimento
- Realizar Aplicação de Fundo de Investimento
- Realizar Resgate de Fundo de Investimento
- Visualizar Confirmação de Fundo de Investimento
- Imprimir Extrato de Fundo de Investimento

2.5. Gerenciar Ordem Bancária

- Consultar Situação de Ordem Bancária
- Cancelar Ordem Bancária
- Imprimir Relação de Ordem Bancária
- Imprimir Detalhe de Ordem Bancária
- Comprovante de Cancelamento de Ordem Bancária

2.6. Gerenciar Vínculo de Pagamento de Ordem Bancária

- Consultar Vínculo de Pagamento e Ordem Bancária
- Criar Vínculo de Pagamento e Ordem Bancária
- Alterar Vínculo de Pagamento e Ordem Bancária
- Excluir Vínculo de Pagamento e OB
- Assinar Vínculo de Pagamento e OB
- Cancelar Vínculo de Pagamento e OB
- Visualizar Detalhes do Vínculo de Pagamento e OB
- Visualizar Vínculo de Pagamento de Ordem Bancária

2.7. Processar Transações

- Processar Pagamentos
- Processar Aplicação/Resgate de CDB/GOV
- Processar Aplicação/Resgate de Fundo de Investimento
- Processar Transferência entre Contas Corrente
- Processar TED

2.8. Extratos, Comprovantes e Saldos

- Consultar Extratos
- Emitir Extrato por período
- Emitir Extrato de Últimos Lançamentos
- Emitir Extrato com Identificador
- Imprimir Extrato por Período/Últimos Lançamentos
- Gerar PDF Extrato Período/Últimos Lançamentos
- Gerar Excel Extrato Período/Últimos Lançamentos
- Imprimir Extrato com Identificador

	<ul style="list-style-type: none"> • Gerar PDF Extrato com Identificador • Gerar Excel Extrato com Identificador • Consultar Saldos da Conta • Emitir Saldo Conta Corrente/Poupança • Imprimir Saldo Conta Corrente/Poupança • Gerar Excel Saldo Conta Corrente/Poupança • Gerar PDF e TXT Saldo Conta Corrente/Poupança • Emitir Extrato de Depósito Identificado • Emitir Extrato de Depósito Identificado • Imprimir/Versão PDF/ Gerar Excel de Depósito Identificado • Consultar Comprovantes • Consultar Comprovante • Emitir Comprovante • Imprimir Comprovante • Gerar PDF Comprovante • Consultar Extratos por Órgão • Emitir Extrato por período • Emitir Extrato de Últimos Lançamentos • Emitir Extrato com Identificador • Imprimir Extrato por Período/Últimos Lançamentos • Gerar PDF Extrato Período/Últimos Lançamentos • Gerar Excel Extrato Período/Últimos Lançamentos • Consultar Saldos da Conta por Órgão • Emitir Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão • Imprimir Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão • Gerar Excel Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão • Gerar PDF e TXT Saldo Conta Corrente/Poupança por Órgão <p>3. Módulo Administração</p> <p>3.1. Gerenciar Assinaturas</p> <p>3.2. Gerenciar Transações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultar Transações • Assinar Transação • Cancelar Transação • Visualizar Transação • Visualizar Detalhes da Transação <p>3.3. Manter Operador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Listar Operadores • Cadastrar Operador • Alterar Operador • Visualizar Dados do Operador • Ativar Operador • Desativar Operador
--	--

XI. Novo Internet Banking – Pessoa Física: O novo sistema Internet Banking – Pessoa Física é o módulo redesenhado em nova tecnologia da solução de Internet Banking do Banpará voltado para os clientes Pessoa Física, contendo melhorias de usabilidade e de negócio.

Internet Banking Pessoa Física	
Necessidade de negócio: Novo canal de transações financeiras pela internet dos clientes Pessoa Física.	
Funcionalidades	<p>1. Módulo Controle de Acesso e Auditoria</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1. Gerenciar Auditoria 1.2. Gerenciar Autenticação do Cliente 1.3. Gerenciar Contas de Usuários • Trocar de Senha • Trocar de Frase Secreta <p>2. Módulo Saldo, Extratos e Consultas</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1. Emitir Documentos

- Emitir Contracheque
- Imprimir Contracheque
- Gerar Informes de Renda
- Imprimir Informe de Renda
- 2.2. Consultar Comprovantes
 - Consultar Comprovantes
 - Emitir Comprovante
 - Imprimir Comprovante
- 2.3. Consultar Extratos
 - Emitir Extrato por Período
 - Emitir Extrato de últimos lançamentos
 - Imprimir/Gerar PDF/Excel de Extrato por Período/Últimos Lançamentos/Mês Atual
 - Emitir Extrato Meses Anteriores
 - Imprimir/Gerar PDF de Extrato Meses Anteriores
 - Exportar Extrato Mês Anterior
 - Emitir Extrato Mês Atual
 - Emitir Extrato de Tarifas
 - Imprimir/Gerar PDF de Extrato de Tarifas
 - Exportar Extrato de Tarifas
- 2.4. Consultar Saldos da Conta
 - Emitir Saldo Conta Corrente/Poupança
 - Imprimir Saldo Conta Corrente/Poupança

3. Módulo Transações

- 3.1. Gerenciar Pagamentos
 - Realizar Pagamento de Conta de Consumo
 - Realizar Pagamento de DAE (Código de Barras)
 - Realizar Pagamento de GPS
 - Realizar Pagamento de DARF Preto
 - Realizar Pagamento de DARF Simples
 - Realizar Pagamento de Boleto de Cobrança
 - Realizar Pagamento de FGTS
 - Realizar Pagamento de IPTU
 - Realizar Recarga de Celular
 - Imprimir Pagamentos
- 3.2. Gerenciar Pagamentos Títulos Eletrônicos DDA
 - Consultar DDA
 - Pagar Título Eletrônico
 - Repassar à Terceiros
 - Rejeitar DDA
 - Aceitar DDA
 - Detalhar DDA
 - Imprimir Título Eletrônico
 - Emitir Comprovante de Pagamento de Títulos
- 3.3. Submódulo Transferências
 - Realizar Transferência via TED
 - Realizar Transferência entre Contas Correntes
 - Realizar Transferência Conta Corrente para Poupança
 - Realizar Transferência DOC – D Mesma Titularidade
 - Realizar Transferência DOC – D Titularidade Diferente
 - Realizar Transferência Conta Poupança para Conta Poupança
 - Realizar Transferência Conta Poupança para Conta Corrente
 - Excluir Favorecido
- 3.4. Gerenciar Transações de CDB/RDB
 - Emitir Saldo de CDB/RDB
 - Simular CDB/RDB
 - Resgatar CDB/RDB
 - Aplicar CDB/RDB
 - Cancelar CDB/RDB
 - Emitir Extrato CDB/RDB

- Exibir Nota de Negociação de Título
- Imprimir Nota de Negociação de Título
- Imprimir Extrato de CDB/RDB
- 3.5. Gerenciar Transações de Fundo de Investimento
 - Realizar Aplicação de Fundo de Investimento
 - Realizar Resgate de Fundo de Investimento
 - Emitir Saldo de Fundo de Investimento
 - Emitir Extrato por período de Fundo de Investimento
 - Emitir Extrato por últimos lançamentos de Fundo de Investimento
 - Imprimir Extrato de Fundo de Investimento
- 3.6. Gerenciar Poupança Programada
 - Agendar Poupança Programada
 - Cancelar Agendamento de Transferência Poupança Programada
 - Alterar Agendamento de Transferência Poupança Programada
 - Imprimir Comprovante de Agendamento/Alteração de Poupança Programada
- 3.7. Responder Questionário de Perfil de Investidor
 - Preencher Questionário de Perfil de Investidor
 - Obter Perfil do Investidor
- 3.8. Gerenciar Empréstimos
 - Emitir Extrato Multicred
 - Emitir Extrato do BanparaCard
 - Realizar Empréstimo Parcelado
 - Realizar Empréstimo Emergencial
 - Realizar Liquidação Parcial de Empréstimos
 - Realizar Empréstimo Sazonal
- 3.9. Submódulo Cartões
 - Aderir a BCARD Fidelidade
 - Consultar Saldo
 - Transferir Pontos
 - Emitir Extrato de Pontos Acumulados
 - Cancelar Adesão
- 3.10. Gerenciar Solicitação de Cartão
 - Solicitar Cartão
 - Acompanhar Status da Solicitação do Cartão
 - Cancelar Cartão
- 3.11. Gerenciar Compra Premiada
Programa de Recompensas Sempre Mais

4. Módulo Adesão a Serviços

- 4.1. Gerenciar DDA e Agregados
 - Incluir Sacado Eletrônico
 - Imprimir Termo de Adesão
 - Consultar Agregados
 - Incluir/Excluir Agregado
- 4.2. Gerenciar Débito Automático
 - Incluir Débito Automático
 - Excluir Débito Automático
- 4.3. Gerenciar Serviço SMS
 - Cadastrar Serviço SMS
 - Alterar cadastro Serviço SMS
 - Excluir Cadastro Serviço SMS
 - Consultar Cadastro Serviço SMS
 - Imprimir Termo de Serviço SMS
 - Reimprimir Termo de Serviço SMS
- 4.4. Validar Registrato BACEN

5. Módulo Personalização

- 5.1. Gerenciar Caixa Postal
 - Listar Mensagens da Caixa Postal
 - Excluir Mensagem da Caixa Postal
 - Visualizar Mensagem da Caixa Postal

- XII. **INTRANET:** Este sistema é responsável por disponibilizar página web interna a rede do BANPARA para divulgação de conteúdos aos funcionários do BANPARA. A visualização e o gerenciamento do conteúdo são proporcionados, respectivamente, através da página “Website” e do “Backoffice”. O “Website” é a página disponibilizada aos usuários finais. O “Backoffice” refere-se a uma interface para o CMS (Content Management System), que serve de gerenciador de conteúdo do Website. O CMS utilizado é o Umbraco, que é open source e desenvolvido na plataforma .NET.

INTRANET	
1. BackOffice: Permite acessar o Administrador de Conteúdo.	
Funcionalidades:	1.1. Administrador de Conteúdo; 1.2. Alterar Senha; 1.3. Consultar Logs do Sistema; 1.4. Informações do Sistema.
1.1. Administrador de Conteúdo: Permite realizar a publicação e o gerenciamento do conteúdo que estará disponível a ser visualizado pelo usuário final.	
Funcionalidades:	Cabeçalho » Acesse o Portal do Banpará Cabeçalho » Web Mail Cabeçalho » Busca Cabeçalho » Acesso Rápido Menu » Imagens Menu » Banpará Menu » Superintendências Menu » Superintendências » Multimídia » Áudio Menu » Superintendências » Multimídia » Imagem Menu » Superintendências » Multimídia » Vídeo Menu » Núcleos Menu » Núcleos » Multimídia » Áudio Menu » Núcleos » Multimídia » Imagem Menu » Núcleos » Multimídia » Vídeo Menu » Agências Menu » Formulário Fale com a DIRAD Conteúdo Home » Banner Conteúdo Home » Eventos Conteúdo Home » Formulários Conteúdo Home » Oportunidades Conteúdo Home » Documentos Administrativos Conteúdo Home » Área Exclusiva Conteúdo Home » Ensino à Distância Conteúdo Home » Biblioteca Banpará Conteúdo Home » Aniversariantes Conteúdo Home » Últimas Notícias Conteúdo Home » Enquete Conteúdo Home » Páginas avulsas Rodapé » Links Úteis Rodapé » Tire Suas Dúvidas Rodapé » FAQ FUNCIONALIDADES GERAIS Criar Conteúdo Classificar Conteúdo Mover Conteúdo Copiar Conteúdo Salvar Conteúdo Salvar e Publicar Conteúdo Publicar Múltiplos Conteúdos

	Despublicar Conteúdos Remover/Excluir Conteúdos
1.2. Alterar Senha: permite alterar a senha do usuário logado no sistema.	
1.3. Consultar Logs do Sistema: permite ao usuário logado consultar os logs de auditoria do sistema.	
1.4. Informações do Sistema: exibe informações do sistema tais como: versão, data de atualização e etc.	

XIII. Portal de Segurança: Este sistema corresponde à disponibilização de um portal para divulgação de conteúdos relacionados à área de segurança do BANPARA. A visualização e o gerenciamento do conteúdo são proporcionados, respectivamente, através do “Website” e do “Backoffice”. O “Website” é a página disponibilizada aos usuários finais e está hospedada na DMZ da rede do BANPARA, juntamente com o Portal Institucional. O “Backoffice” refere-se a uma interface para o CMS (Content Management System), que serve de gerenciador de conteúdo do Website. O CMS utilizado é o Umbraco, que é open source e desenvolvido na plataforma .NET.

PORTAL DE SEGURANÇA	
Necessidade de Negócio: 1. BackOffice: Permite acessar o Administrador de Conteúdo, realizar a configuração da URL, alterar a senha do usuário que está logado no sistema, consultar os logs do sistema e visualizar informações do sistema.	
Funcionalidades:	1.1. Administrador de Conteúdo; 1.2. Configuração URL; 1.3. Alterar Senha; 1.4. Consultar Logs do Sistema; 1.5. Informações do Sistema.
1.5. Administrador de Conteúdo: Permite realizar a publicação e o gerenciamento do conteúdo que estará disponível a ser visualizado pelo usuário final.	
Funcionalidades:	PRINCIPAL PRINCIPAL » CABEÇALHO PRINCIPAL » CABEÇALHO » ACESSO RÁPIDO PRINCIPAL » CABEÇALHO » MAPA DO SITE PRINCIPAL » MENU PRINCIPAL » HOME » PARCEIROS DE NEGÓCIO PRINCIPAL » HOME » DESTAQUES PRINCIPAL » HOME » FAQ PRINCIPAL » HOME » CARTILHA DE SEGURANÇA PRINCIPAL » HOME » FRAUDES PRINCIPAL » CABEÇALHO » ÁREA EXTERNA PRINCIPAL » CABEÇALHO » BANPARÁ NAS REDES PRINCIPAL » CABEÇALHO » FALE CONOSCO PRINCIPAL » CABEÇALHO » MAIS BANPARÁ PRINCIPAL » OBJETOS INDEPENDENTES » PÁGINAS ISOLADAS PRINCIPAL » OBJETOS INDEPENDENTES » GLOSSÁRIO PRINCIPAL » OBJETOS INDEPENDENTES » FORMULÁRIO DE FRAUDES MÍDIAS FUNCIONALIDADES GERAIS Criar Conteúdo Classificar Conteúdo

	Mover Conteúdo Copiar Conteúdo Salvar Conteúdo Salvar e Publicar Conteúdo Publicar Múltiplos Conteúdos Despublicar Conteúdos Remover/Excluir Conteúdos
1.6. Configuração de URL: permite configurar a URL do administrador de conteúdo.	
1.7. Alterar Senha: permite alterar a senha do usuário logado no sistema.	
1.8. Consultar Logs do Sistema: permite ao usuário logado consultar os logs de auditoria do sistema.	
1.9. Informações do Sistema: exibe informações do sistema tais como: versão, data de atualização e etc.	

- XIV. **Portal Institucional:** Este sistema é responsável pelo Portal Institucional do Banpará. O sistema está dividido: Backoffice e Webpage. A Webpage é a página que é exibida para os clientes e está hospedada na DMZ da rede. O backoffice refere-se a uma interface para o CMS (Content Management System), que serve de gerenciador de conteúdo para alimentar a porção webpage do Portal. O CMS utilizado é o Umbraco, que é open source e desenvolvido na plataforma .NET.

PORTAL INSTITUCIONAL	
Necessidade de Negócio:	
8. 1. Acessando conteúdo do "Home": Itens do grupo "Home" são itens os quais gerenciam o conteúdo exposto no web site. Não é possível modificar a estrutura dos itens da Home.	
Funcionalidades:	1. Acessando conteúdos do "Home"
Necessidades de Negócio:	
1.1. Visualizando "Home": Ao expandir o grupo "Home", são apresentados os conteúdos cadastrados para esta seção do sistema	
9. Funcionalidades:	10. 2. Gerenciando Página Inicial
Necessidades de Negócio:	
Itens do grupo Página Inicial são itens os são exibidos na página inicial do website. Podendo exibir propagandas, campanhas, etc.	
11. Funcionalidades:	2.1 Visualizando Página Inicial 2.2 Criando um novo item em Página Inicial 2.3 Alterando um item da Página Inicial 2.4 Removendo um item da Página Inicial 2.5 Apresentação de itens de Página Inicial
Necessidades de Negócio:	
3. Gerenciando "Sua Conta": Itens do grupo "Sua Conta" são itens os quais possuem link externo associado. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.	
Funcionalidades:	3.1 Visualizando "Sua Conta" 3.2 Criando um novo item em "Sua Conta" 3.3 Alterando um item da "Sua Conta" 3.4 Removendo um item da "Sua Conta" 3.5 Apresentação de itens de "Sua Conta"
Necessidades de Negócio:	
4. Gerenciando "FALE CONOSCO": Itens do grupo "Fale Conosco" são itens que para contato com o Banpará.	
Funcionalidades:	4.1 Visualizando "FALE CONOSCO" 4.2 Criando um novo item em "FALE CONOSCO"

	<p>4.3 Alterando um item da “FALE CONOSCO”</p> <p>4.4 Removendo um item da “FALE CONOSCO”</p> <p>4.5 Apresentação de itens de “FALE CONOSCO”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>5. Gerenciando “O Banpará”: No item “Menu” o item do grupo “O Banpará”, possui itens que apresentam as características do banco e o que ele tem a oferecer aos seus clientes. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>5.1 Visualizando “O Banpará”</p> <p>5.2 Criando um novo item em “O Banpará”</p> <p>5.3 Alterando um item da “O Banpará”</p> <p>5.4 Removendo um item da “O Banpará”</p> <p>5.5 Apresentação de itens de “O Banpará”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>6. Gerenciando “Produtos”: Itens do grupo “Produtos” são itens que apresentam os produtos que o Banpará oferece aos seus clientes, incluindo pessoas físicas e empresas. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>6.1 Visualizando “Produtos”</p> <p>6.2 Criando um novo item em “Produtos”</p> <p>6.3 Alterando um item de “Produtos”</p> <p>6.4 Removendo um item de “Produtos”</p> <p>6.5 Apresentação de itens de “Produtos”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>7. Gerenciando “Serviços”: Itens do grupo “Serviços” são itens que apresentam os serviços que o Banpará oferece aos seus clientes, incluindo pessoas físicas e empresas. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>7.1 Visualizando “Serviços”</p> <p>7.2 Criando um novo item em “Serviços”</p> <p>7.3 Alterando um item de “Serviços”</p> <p>7.4 Removendo um item de “Serviços”</p> <p>7.5 Apresentação de itens de “Serviços”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>8. Gerenciando “Investimentos”: Itens do grupo “Investimentos” são itens que apresentam os tipos de investimentos que o Banpará oferece aos seus clientes. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>8.1 Visualizando “Investimentos”</p> <p>8.2 Criando um novo item em “Investimentos”</p> <p>8.3 Alterando um item de “Investimentos”</p> <p>8.4 Removendo um item de “Investimentos”</p> <p>8.5 Apresentação de itens de “Investimentos”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>9. Gerenciando “Governo”: Itens do grupo “Governo” são itens que apresentam os produtos e serviços que o Banpará oferece exclusivamente ao governo. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>9.1 Visualizando “Governo”</p> <p>9.2 Criando um novo item em “Governo”</p> <p>9.3 Alterando um item de “Governo”</p> <p>9.4 Removendo um item de “Governo”</p> <p>9.5 Apresentação de itens de “Governo”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p>	

<p>10. Gerenciando “SOCIOAMBIENTAL”: Itens do grupo “Responsabilidade Socioambiental” são itens que apresentam as ações e contribuições do Banpará para o desenvolvimento do estado paraense. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>10.1 Visualizando “SOCIOAMBIENTAL” 10.2 Criando um novo item em “SOCIOAMBIENTAL” 10.3 Alterando um item de “SOCIOAMBIENTAL” 10.4 Removendo um item de “SOCIOAMBIENTAL” 10.5 Apresentação de itens de “SOCIOAMBIENTAL”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>11. Gerenciando “Banners”: Itens do grupo “Banners” são itens que possuem um link externo associado. Quando selecionados pelo cliente, estes são direcionados para o link associado à imagem do item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>11.1 Visualizando “Banners” 11.2 Criando um novo item em “Banners” 11.3 Alterando um item de “Banners” 11.4 Removendo um item de “Banners” 11.5 Apresentação de itens de “Banners”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>12. Gerenciando “Banners Promocionais Temporários”: Itens do grupo “Banners Promocionais Temporários” são itens que apresentam um determinado banner temporário com alguma promoção, aviso ou notícia. Quando selecionados pelo cliente, estes são direcionados para o link associado à imagem do item.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>12.1 Visualizando “Banners Promocionais Temporários” 12.2 Criando um novo item em “Banners Promocionais Temporários” 12.3 Alterando um item de “Banners Promocionais Temporários” 12.4 Removendo um item de “Banners Promocionais Temporários” 12.5 Apresentação de itens de “Banners Promocionais Temporários”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>13. Gerenciando “Destaques”: Itens do grupo “Destaques” são itens os quais apresentam as informações as quais merecem destaques pelo Banpará. Os destaques são designados para módulos específicos.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>13.1 Visualizando “Destaques” 13.2 Criando um novo item em “Destaques” 13.3 Alterando um item de “Destaques” 13.4 Removendo um item de “Destaques” 13.5 Apresentação de itens de “Destaques”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p> <p>14. Gerenciando “Enquetes”: Itens do grupo “Enquetes” são itens os quais apresentam as informações referentes aos enquetes de atendimento Banpará. As enquetes são criadas a partir de uma pergunta e suas opções de resposta.</p>	
<p>Funcionalidades:</p>	<p>14.1 Visualizando “Enquetes” 14.2 Criando um novo item em “Enquetes” 14.3 Alterando um item de “Enquetes” 14.4 Removendo um item de “Enquetes” 14.5 Apresentação de itens de “Enquetes”</p>
<p>Necessidade de Negócio:</p>	

15. Gerenciando “Notícias”: Itens do grupo “Notícias” são itens que apresentam as principais notícias do Banpará. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.	
Funcionalidades:	15.1 Visualizando “Notícias” 15.2 Criando um novo item em “Notícias” 15.3 Alterando um item de “Notícias” 15.4 Removendo um item de “Notícias” 15.5 Apresentação de itens de “Notícias”
Necessidade de Negócio: 16. Gerenciando “Mais Banpará”: Itens do grupo “Mais Banpará” são itens que apresentam outras informações sobre o Banpará, além de concursos e licitações. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.	
Funcionalidades:	16.1 Visualizando “Mais Banpará” 16.2 Criando um novo item em “Mais Banpará” 16.3 Alterando um item de “Mais Banpará” 16.4 Removendo um item de “Mais Banpará” 16.5 Apresentação de itens de “Mais Banpará”
Necessidade de Negócio: 17. Gerenciando “Fale Conosco”: Itens do grupo “Fale Conosco” são itens que apresentam os meios que o cliente possui para se comunicar com o Banpará. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.	
Funcionalidades:	17.1 Visualizando “Fale Conosco” 17.2 Criando um novo item em “Fale Conosco” 17.3 Alterando um item de “Fale Conosco” 17.4 Removendo um item de “Fale Conosco” 17.5 Apresentação de itens de “Fale Conosco”
Necessidade de Negócio: 18. Gerenciando “Área Externa”: Itens do grupo “Área Externa” são itens os quais possuem link externo associado. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.	
Funcionalidades:	18.1 Visualizando “Área Externa” 18.2 Criando um novo item em “Área Externa” 18.3 Alterando um item de “Área Externa” 18.4 Removendo um item de “Área Externa” 18.5 Apresentação de itens de “Área Externa”
Necessidade de Negócio: 19. Gerenciando “Banpará nas Redes”: Itens do grupo “Banpará nas Redes” são itens os quais possuem link externo as redes sociais associado. Quando selecionados pelo usuário, estes são direcionados para o link associado ao item.	
Funcionalidades:	19.1 Visualizando “Banpará nas Redes” 19.2 Criando um novo item em “Banpará nas Redes” 19.3 Alterando um item de “Banpará nas Redes” 19.4 Removendo um item de “Banpará nas Redes” 19.5 Apresentação de itens de “Banpará nas Redes”
Necessidade de Negócio: 20. Concursos: Itens do grupo “Concursos” são itens os quais apresentam os concursos realizados pelo Banpará. Estes concursos podem ser classificados como <i>Abertos</i> , <i>Em Andamento</i> ou <i>Encerrados</i> .	
Funcionalidades:	20.1 Visualizando “Concursos” 20.2 Criando um novo item em “Concursos” 20.3 Alterando um item de “Concursos” 20.4 Removendo um item de “Concursos”

	20.5 Apresentação de itens de “Concursos”
Necessidade de Negócio: 21. Licitações: Itens do grupo “Licitações” são itens os quais apresentam as licitações realizadas pelo Banpará. As licitações podem ser classificadas por tipo: Convite, Credenciamento, Pregão Eletrônico e Tomada de Preços e situação: Abertas e Encerradas.	
Funcionalidades:	21.1 Visualizando “Licitações” 21.2 Criando um novo item em “Licitações” 21.3 Alterando um item de “Licitações” 21.4 Removendo um item de “Licitações” 21.5 Apresentação de itens de “Licitações”
Necessidade de Negócio: 22. Sala de Imprensa: Itens do grupo “Sala de Imprensa” são itens os quais representam informações referentes à sala de imprensa Banpará (vídeo, áudio e imagens). Estes itens podem estar associados a um ou mais perfis de cliente (Você, Empresas e Governo).	
Funcionalidades:	22.1 Visualizando “Sala de Imprensa” 22.2 Criando um novo item em “Sala de Imprensa” 22.3 Alterando um item de “Sala de Imprensa” 22.4 Removendo um item de “Sala de Imprensa” 22.5 Apresentação de itens de “Sala de Imprensa”
Necessidade de Negócio: 23. Perguntas Frequentes – FAQ: Itens do grupo “FAQ” são itens os quais apresentam as informações referentes às perguntas comuns que os clientes possuem sobre o Banpará. Estas podem ser classificadas em categorias, onde cada categoria pode possuir múltiplas questões.	
Funcionalidades:	23.1 Visualizando “Perguntas Frequentes – FAQ” 23.2 Criando um novo item em “Perguntas Frequentes – FAQ” 23.3 Alterando um item de “Perguntas Frequentes – FAQ” 23.4 Removendo um item de “Perguntas Frequentes – FAQ” 23.5 Apresentação de itens de “Perguntas Frequentes – FAQ”
Necessidade de Negócio: 24. Políticas de Privacidade: Itens do grupo “Políticas de Privacidade” é o item que gerencia o conteúdo das políticas de privacidade do sistema.	
Funcionalidades:	24.1 Visualizando “Políticas de Privacidade” 24.2 Criando um novo item em “Políticas de Privacidade” 24.3 Alterando um item de “Políticas de Privacidade” 24.4 Removendo um item de “Políticas de Privacidade” 24.5 Apresentação de itens de “Políticas de Privacidade”
Necessidade de Negócio: 25. Mapa do Site: O “Mapa do Site” é criado dinamicamente pelo sistema, listando todo o conteúdo disponível e publicado no gerenciador de conteúdo. Sua atualização não depende de interação com o usuário, sendo feita automaticamente à medida que o conteúdo é cadastrado.	
Funcionalidades:	25.1 Visualizando “Mapa do Site”
Necessidade de Negócio:	

26. Mídias: Para cadastrar uma imagem, vídeo, som em algum item do gerenciador de conteúdo, este deve estar armazenado no item de menu “Mídias”. É possível criar diversos diretórios para armazenar estes conteúdos de forma organizada e de fácil acesso.

Funcionalidades:	26.1 Visualizando “Mídias” 26.2 Criando um novo item em “Mídias” 26.3 Alterando um item de “Mídias” 26.4 Removendo um item de “Mídias”
-------------------------	---

11.3 DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO ATUAL

11.3.1 A Solução de Internet Banking apresenta a seguinte configuração:

Internet Banking Pessoa Jurídica	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> ASP .NET, ASP, C#, Ajax e JavaScript; <u>Banco de dados:</u> Microsoft SqlServer 2008.

Internet Banking Pessoa Física	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> ASP .NET C#, Javascript e Ajax; <u>Banco de dados:</u> Microsoft SqlServer 2008.

Internet Banking Governo	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> ASP .NET C#, Javascript e Ajax; <u>Banco de dados:</u> Microsoft SqlServer 2008.

Internet Banking Prefeitura	
Descrição Técnica	<ul style="list-style-type: none"> ○ <u>Linguagem:</u> ASP, C++ Power Builder, Javascript, IIS CGI; ○ <u>Banco de dados - ADO:</u> Microsoft SqlServer 2008. ○ Windows NT 4.0, VB 6.0, COM+ COM/DCOM SOCKET, NTSVC – Legado UNISYS NAVIGATOR

Internet Banking Mobile Browser	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> ASP .NET C#, Javascript e Ajax; <u>Banco de dados:</u> Microsoft SQL Server 2008 <u>Comunicação:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ COM+ COM/DCOM ○ SOCKET ○ Banco de Dados – ADO ○ IIS CGI ○ WEBSERVICE (SOAP)

Backoffice Mobile Banking	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> .NET <u>Banco de Dados:</u> Microsoft SQL Server

Internet Banking Mobile	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> .NET <u>Banco de Dados:</u> Não se aplica

RELATÓRIOS IBK	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> ASP .NET C#, Javascript e Ajax; <u>Banco de dados:</u> Microsoft SqlServer 2008.

GESTÃO INTERNET BANKING	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> Java, JSF2, EJB3, CDI e JPA2; <u>Banco de Dados:</u> Oracle 12 c; <u>Servidor:</u> Oracle Weblogic 12 c.

Novo Internet Banking Governo	
Descrição Técnica	<u>Linguagem:</u> Java, Spring MVC, JAX-RS, AngularJS e JPA;

	Banco de dados: Oracle 12c.
Internet Banking Pessoa Física	
Descrição Técnica	Linguagem: Java, Spring MVC, JAX-RS, AngularJS e JPA; Banco de dados: Oracle 12c.

INTRANET	
Descrição Técnica	Linguagem: .NET Banco de Dados: Microsoft SQL Server

PORTAL DE SEGURANÇA	
Descrição Técnica	Linguagem: .NET Banco de Dados: Microsoft SQL Server

PORTAL INSTITUCIONAL	
Descrição Técnica	Linguagem: .NET Banco de Dados: Microsoft SQL Server

11.4 DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA LICENCIADA

11.4.1 REQUISITOS GERAIS

11.4.2 Solução de canais digitais: trata-se de solução para viabilização de sistemas de canais digitais internet banking e mobile banking, de acordo com as necessidades do contratante. As soluções de mercado são compostas por estrutura de *Frontend*, para disponibilização aos clientes e *Backend*, para viabilizar a gestão do negócio, conforme as seguintes atribuições:

- a) “*Frontend*” – refere-se à aplicação onde o usuário final poderá interagir com a instituição, podendo ser uma Página Web (Internet Banking) ou um aplicativo móvel (mobile banking);
- b) “*Backend*” – refere-se ao orquestrador transacional, cuja principal finalidade é a captura das solicitações vindas do “*Frontend*”, tratá-las e acionar os serviços internos junto aos sistemas legados/produtos, realizando a transação.
- c) Um grande desafio enfrentado pelas Instituições Financeiras refere-se à necessidade de otimização das atividades de desenvolvimento de sistemas, principalmente em busca da redução de custos, complexidade e garantia de melhores experiências. Nesse sentido, as soluções de mercado de canais digitais apresentam a característica permitir a aplicação de estratégias “Omnichannel”, ou seja, permite o uso intercambiável e simultâneo dos canais, dentro do ciclo contínuo de atendimento aos usuários, bem como integrar com ferramentas de relacionamentos do contratante para viabilizar a jornada do cliente. Derivam dessa abordagem:
- d) Acompanhamento do comportamento do usuário, independentemente do canal utilizado (histórico);
- e) Personalização da jornada;
- f) Integração dos diferentes processos envolvidos na execução das transações.
- g) As interfaces de soluções de canais digitais (Internet e Mobile Banking) permitem a personalização, trazendo um ambiente amigável e adaptativo para quais que sejam as necessidades dos clientes, incluindo painéis favoritos, armazenamento de preferencias, ordem dos painéis, gráficos de acompanhamento da vida financeira, entre outras possibilidades.

11.4.3 Principais necessidades negociais a serem ser viabilizadas pela solução contratada:

- 11.4.3.1 Automatização de abertura de conta para o cliente potencial, com a viabilização de processo de identificação por meio da captura de imagem de documento pessoal com foto;
- 11.4.3.2 Tecnologia de reconhecimento de caracteres a partir da imagem capturada de documento, permitindo assim a extração do texto;
- 11.4.3.3 Captura de face por meio de foto tirada durante a jornada de integração do cliente potencial (prova de vida), com identificação de tentativas de *spoofing* (foto de foto, foto de vídeo, uso de máscara, *deep fake*);
- 11.4.3.4 Análise de similaridade entre a foto capturada durante a prova de vida e a foto do documento;
- 11.4.3.5 Possibilidade de Integração nativa com a solução *Online* de detecção de fraude (uma das possibilidades mais importantes para garantir a segurança da instituição financeira e de seus clientes), permitindo o acompanhamento e emprego de estratégias durante o processo de integração do cliente potencial:
 - a) Telemetria de dispositivo – reconhecimento do dispositivo utilizado na jornada de abertura de conta;
 - b) Análise do histórico OFD sobre o dispositivo e o usuário que realizou a abertura de conta (histórico de riscos, reporte de fraude, mudança de habitualidade);
 - c) Acompanhar as tentativas de abertura de conta realizadas, verificando se dispositivo/rede já foi utilizado anteriormente;
 - d) Acompanhar as tentativas de abertura de conta realizadas, verificando se dispositivo/rede já foi utilizado anteriormente;
 - e) Presença de ameaças tais como dispositivos emulados, dispositivos operando em modo *root/Jailbreak*, dispositivos infectados e tentativas de “*spoofing*” de localização (*FakeGPS*);
- 11.4.3.6 Integração com birôs de análises múltiplas (risco de crédito, status cadastral, PLD etc.), enriquecendo o processo de integração do potencial cliente com múltiplas visões;
- 11.4.3.7 Instrumentação para tratamento automatizado do processo de integração do potencial cliente (autorização automática de abertura de conta, negação automática de abertura de conta, derivação da proposta de abertura de conta para análise ou aprovação manual, de acordo com as estratégias da instituição financeira (parametrizável);
- 11.4.3.8 Integração com os sistemas internos da instituição financeira para conclusão da abertura da conta;
- 11.4.3.9 Gerenciamento pessoal da conta com transações, serviços e produtos com o relacionamento dos clientes da instituição financeira, sejam pessoa física ou pessoa jurídica.
- 11.4.3.10 Viabilização de um processo centralizado de gestão transacional para o cliente, favorecendo os esforços em melhorar os resultados e ofertas no canal digital, de forma padronizada, ágil e

parametrizável, de acordo com as estratégias que a instituição financeira tenha interesse em desenvolver;

11.4.3.11 Apoio à utilização transacional da conta por meio da disponibilização *web* (*Internet Banking*) e móvel (*Mobile Banking*);

11.4.3.12 Console de oferta e gestão de campanhas;

11.4.3.13 *Homescreen* do cliente personalizável;

11.4.3.14 Gráficos de acompanhamento transacional;

11.4.4 A plataforma deve ser única, totalmente web, com conexão segura criptografada, possuir capacidade de criar portais web e aplicativos para dispositivos móveis a serem utilizados pelo cliente da CONTRATANTE independente de perfil, em um único ambiente virtual com capacidade para oferecer:

a) Transações financeiras;

b) Transações não financeiras.

11.4.5 A plataforma também deve possuir módulos de gestão, customização, administração e monitoramento, totalmente web, para ser utilizado pelo CONTRATANTE com o objetivo de prover os processos de negócio aos seus clientes;

11.4.6 A plataforma deve possuir no mínimo suporte nativo aos seguintes navegadores:

a) Microsoft Edge;

b) Google Chrome;

c) Safari.

11.4.7 A plataforma deve suportar de forma nativa aplicativos para:

a) iOS: iOS 15.x ou superior

b) Android: Android 12 (S) ou superior

c) MacOS: MacOS 12 (Monterey) ou superior

d) Windows: Windows 10 (versão 20H2) ou superior

11.4.8 A plataforma deve estar disponível com todas as suas funcionalidades 24 horas por dia x 7 dias por semana;

11.4.9 A plataforma deve prover nativamente infraestrutura sem a necessidade de desenvolvimento de mecanismo específico;

11.4.10 A plataforma deve permitir a implantação nas dependências e nuvem do CONTRATANTE simultaneamente provendo de forma nativa a alta disponibilidade e balanceamento, com a possibilidade futura de funcionamento totalmente em nuvem ou totalmente nas dependências da CONTRATANTE, sem perda de funcionalidade ou dados;

11.4.11 A plataforma deve permitir acesso aos módulos de gestão, customização, administração e monitoramento através de usuário, e-mail, senha e autenticação de múltiplo fator de forma nativa;

- 11.4.12 A critério da CONTRATANTE, o domínio a ser utilizado para os módulos da plataforma poderá ser o seu próprio ou fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as políticas institucionais e de segurança;
- 11.4.13 A plataforma deve possuir todos os módulos, documentação, ajuda e manuais totalmente no idioma português-Brasil;
- 11.4.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares, licenças e serviços necessários para o pleno funcionamento da plataforma, sua sustentação, interligação e acomodação;
- 11.4.15 A plataforma deve ser acessível em todo território nacional ou fora dele, através da internet, independentemente de onde se localize a origem do acesso;
- 11.4.16 A plataforma deve permitir aos clientes da CONTRATANTE a capacidade de acesso através de múltiplos dispositivos simultaneamente, limitados ou não a quantidade de acessos e dispositivos, de acordo com a política de segurança e regras de negócio da CONTRATANTE;
- 11.4.17 A plataforma deve possuir a capacidade de geração de aplicativos para dispositivos móveis e sua publicação nas lojas Apple Store e Google Play;
- 11.4.18 Os demais aplicativos para plataformas MAC OS e Windows devem ser exportados para publicação manual nas suas respectivas lojas;
- 11.4.19 A plataforma deve possuir a capacidade nativa de publicação dos portais automaticamente nas respectivas infraestruturas de servidores da plataforma;
- 11.4.20 A publicação dos aplicativos para dispositivos móveis, dispositivos fixos e portais devem seguir o conceito mínimo de ambiente de produção, teste e homologação;
- 11.4.21 A plataforma deve prover integração com bases de dados da CONTRATANTE e com outras fontes privadas ou públicas para que possam ser utilizadas nos processos de negócio disponibilizados ao usuário, cabendo a CONTRATADA realizar a integração de dados entre a plataforma e os sistemas “legados” e “backend” da CONTRATANTE, por meio de bancos de dados, APIs, webservices, plugins e similares;
- 11.4.22 A plataforma deve possuir função de autodiagnóstico da sua saúde incluindo a tendência de consumo de seus recursos;
- 11.4.23 A plataforma deve possuir a capacidade de mapeamento da utilização dos canais pelo cliente da CONTRATANTE (mapa de calor), de forma a permitir melhorias para estimular melhor experiência, melhor resultado para o negócio e orientação a usuários pouco frequentes ou novos usuários;
- 11.4.24 A CONTRATADA deverá manter backup atualizado da plataforma, seus arquivos principais, sua base de dados, de forma

diária, cumulativos (sem a exclusão dos arquivos anteriores), pelo período de 5 (cinco) anos;

11.4.25 A CONTRATADA deverá manter backup atualizado das informações geradas pela plataforma durante o uso pelo CONTRATANTE e seus clientes, incluindo arquivos de log, documentos, imagens, base de dados, de forma diária, cumulativos (sem a exclusão dos arquivos anteriores) pelo período de 5 (cinco) anos;

11.4.26 A plataforma deve ter a capacidade de processar minimamente 30.000 (Trinta mil) acessos, 48.000 (quarenta e oito mil) requisições simultâneas e TPS (Transações por Segundo) de 3000, sem degradação de desempenho, independente da infraestrutura de alta disponibilidade devendo sua arquitetura ser totalmente escalável provendo a capacidade de atender ao crescimento de demanda;

11.5.1.1. A plataforma deve possuir a capacidade de configurar suas instâncias em cluster (ativo-ativo e ativo-passivo), permitindo a visualização de cada instancia, seu consumo, conexões entre outros;

11.5.1.2. A plataforma deve possuir a capacidade de monitoramento do sincronismo dos objetos entre as instâncias do Cluster;

11.4.27 A plataforma deve possuir a capacidade de ativar e desativar instâncias que compõe os seus clusters para alta disponibilidade e balanceamento da demanda;

11.4.28 A plataforma deve permitir o balanceamento no formato SEQUÊNCIAL e ROUND ROBIN;

11.4.29 A plataforma deve permitir o recurso de alta disponibilidade sem interrupção dos serviços da CONTRATANTE em caso de falha em uma das instâncias da plataforma;

11.4.30 A plataforma deve possuir conformidade aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

11.4.31 Os módulos de administração da plataforma utilizados pela CONTRATANTE, devem ser acessíveis por meio de contas/licenças com perfis configurados para cada papel. Os perfis mínimos são:

- a) Administrador – Administração das contas de acesso, perfis e permissões;
- b) Gestor - Parametrizar, configurar e personalizar a plataforma;
- c) Suporte – Monitorar, visualizar log de eventos, intervir nos processos de funcionamento da plataforma;
- d) Desenvolvedor – Criar, editar e testar processos de negócio e fluxos.

11.4.32 O acesso via navegador web deverá ser provido sem a necessidade de instalação de plugins ou extensões para o correto funcionamento;

11.4.33 A plataforma deverá prover API para permitir que outros sistemas possam integrar-se a plataforma;

11.4.34 A plataforma deve ser executada na infraestrutura de sistemas operacionais Windows Server 2022 ou superior, IIS 10 ou superior,

Microsoft .NET Framework 4.8, Net 8.0 ou superior e SQL Server 2022 ou superior;

- 11.4.35 A CONTRATADA deve fornecer a solução de banco de dados e será responsável pelo suporte e manutenção desta solução até o final do contrato;
- 11.4.36 A plataforma deve permitir o envio de registro de eventos nativos e de negócio para aplicações externas através de OpenTelemetry e Syslog;
- 11.4.37 A plataforma deve possuir suporte à monitoração através de Simple Network Management Protocol (SNMP) versão 3 incluindo o fornecimento de MIB;
- 11.4.38 A plataforma deve permitir a configuração de envio de alarmes através de Traps SNMP;
- 11.4.39 A plataforma deve ter a capacidade de enviar notificação ao identificar alguma anormalidade. Esse item tem de ser configurável: evento da anormalidade, tipo de notificação, destinatário da notificação, recorrência e periodicidade da notificação;
- 11.4.40 A plataforma deve ser capaz de fazer a gestão dos arquivos gerados (backup, expurgo, arquivamento, rotação) por ela própria como logs, traces, arquivos temporários com o objetivo de manter o pleno funcionamento da plataforma;
- 11.4.41 A plataforma deve estar aderente ao regulamento BACEN (Manual operacional do DICT e Manual de segurança do PIX) e Open Finance em suas versões atuais.

11.5 CUSTOMIZAÇÃO DOS CANAIS

- 11.5.1 A plataforma deve permitir a criação de fluxos de tela com objetivo de prover ao cliente da CONTRATANTE acesso a seus processos de negócio;
- 11.5.2 Os fluxos de tela devem ser disponibilizados em aplicativos para dispositivos móveis e portais institucionais para acesso dos clientes da CONTRATANTE;
- 11.5.3 A criação de fluxos de tela será feita por meio de módulo inerente da plataforma (editor visual), totalmente web, gráfica, Low-Code, inserindo, removendo e movendo componentes visuais através do processo de arrastar e soltar (modo drag-and-drop), aderente a notação BPMN 2.0, DMN e CMMN;
- 11.5.4 A plataforma não deve limitar a quantidade de fluxos de negócio e formulários;
- 11.5.5 A plataforma deve permitir a construção de formulários e seus fluxos através de low-code conforme item **11.5.3**;
- 11.5.6 A plataforma deve permitir a utilização dos fluxos e formulários nos aplicativos para dispositivos móveis e portais;
- 11.5.7 A plataforma deve permitir associar os formulários a processos de negócio, fluxos de tela, pesquisa de satisfação, controle de qualidade,

aquisição de produtos e serviços, transações financeiras e não financeiras, coleta de informações entre outros;

11.5.8 A plataforma deve permitir que os formulários tenham páginas, sessões, coletas de informações de forma sequenciada, exibindo o caminho de navegação, podendo retornar a páginas anteriores sem a perda dos dados informados;

11.5.9 A plataforma deve permitir a inserção de arquivos (anexar), com tamanho máximo e tipo configuráveis bem como permitir o download de arquivos nos formulários;

11.5.10 A plataforma deve permitir que os formulários possuam no mínimo os seguintes componentes html:

- a) texto com formatação (Fonte, Cor de Fonte, Grifo, Tamanho do Texto, Negrito, Itálico, Sublinhado, Orientação as margens, justificado e centralizado, numeração e marcadores)
- b) campo para inserção de texto simples, multilinha, opção, lista campo simples, lista editável, lista com múltipla seleção, link, imagem, vídeo, container, modal, botão de ação, botão para upload de arquivos, tabela com colunas permitindo ordenação barra de navegação entre páginas da tabela com informação do quantitativo de páginas e registros, ...);

11.5.11 A plataforma deve possuir variáveis configuráveis com delimitação de escopo com no mínimo:

- a) Global – disponível em todos os processos;
- b) Cliente – disponível para todos os fluxos iniciados pelo cliente;
- c) Fluxos – disponível para um fluxo e seus subfluxos iniciados pelo cliente;
- d) Fluxo – disponível apenas ao fluxo iniciado diretamente pelo cliente

11.5.2. A plataforma deve possuir variáveis com no mínimo os seguintes tipos:

- a) Nulo;
- b) Inteiro;
- c) Lógico;
- d) Ponto-flutuante;
- e) Texto;
- f) Numérico;
- g) Classe;
- h) Arquivo;
- i) Data, Hora e Zona;
- j) Caractere;
- k) Matriz;
- l) Vetor;
- m) Lista;
- n) Estrutura;

o) Moeda.

11.5.11.1 A plataforma deve possuir a capacidade de validar automaticamente e manualmente o tipo de dado da variável;

11.5.2.1. A plataforma deve possuir a capacidade de converter textos numéricos em tipos compatíveis com o dado como numérico e ponto-flutuante;

11.5.12 A plataforma deve possuir a capacidade de manipulação de Textos com no mínimo as seguintes funções:

- a) Concatenar;
- b) Localizar;
- c) Tamanho;
- d) Selecionar parte;
- e) Localizar caractere;
- f) Selecionar caractere;
- g) Remover espaços em branco;
- h) Remover espaços em branco a direita;
- i) Remover espaços em branco a esquerda;
- j) Substituir parte;
- k) Separar em partes.

11.5.13 A plataforma deve possuir a capacidade de executar operações lógicas e aritméticas:

- a) Somar;
- b) Subtrair;
- c) Multiplicar;
- d) Dividir sem resto;
- e) Percentual;
- f) Potência;
- g) E ARITMÉTICO;
- h) OU ARITMÉTICO;
- i) E LÓGICO;
- j) OU LÓGICO
- k) NÃO LÓGICO;
- l) DIFERENTE LÓGICO.

11.5.2.2. A plataforma deve possuir a capacidade de executar funções matemáticas:

- a) Raiz quadrada
- b) Exponencial;
- c) Logaritmo decimal;

- d) Logaritmo natural;
- e) Seno;
- f) Cosseno;
- g) Tangente;
- h) Secante;
- i) Cossecante;
- j) Cotangente;
- k) Valor absoluto;
- l) Próximo inteiro;
- m) Randômico.

11.5.2.3. A plataforma deve possuir a capacidade de comparar os valores das variáveis:

- a) É IGUAL;
- b) NÃO É IGUAL;
- c) É MENOR OU IGUAL;
- d) É MENOR QUE;
- e) É MAIOR OU IGUAL;
- f) É MAIOR QUE.

11.5.2.4. A plataforma deve possuir a capacidade de obter valores para datas das variáveis:

- a) Data atual;
- b) Hora atual;
- c) Agora;
- d) Total de anos;
- e) Total de meses;
- f) Total de dias;
- g) Total de horas;
- h) Total de minutos;
- i) Total de segundos;
- j) Dia;
- k) Mês;
- l) Ano;
- m) Hora;
- n) Minuto;
- o) Segundo.

11.5.2.5. A plataforma deve possuir a capacidade de efetuar operações em datas:

- a) Adição em unidades de tempo;
- b) Subtração em unidades de tempo;
- c) Multiplicação em unidades de tempo;
- d) Divisão em unidades de tempo.

11.5.13.1 A plataforma deve possuir a capacidade de efetuar operações monetárias:

- a) Adição;
- b) Subtração;
- c) Multiplicação;
- d) Divisão.

11.5.13.2 A plataforma deve possuir a capacidade de manipular estruturas, vetores, matrizes com no mínimo os seguintes:

- a) Definir valor;
- b) Obter valor;
- c) Obter em um ponto da estrutura;
- d) Obter o(s) atributo(s) da estrutura;
- e) Primeiro;
- f) Anterior;
- g) Próximo;
- h) Último;
- i) Tamanho.

11.5.14 A plataforma deve possuir a capacidade de criação de constantes;

11.5.15 A plataforma deve possuir a capacidade de herdar objetos, variáveis, classes e fluxo;

11.5.16 A plataforma deve permitir que a formatação de campos (Fonte, Cor de Fonte, Grifo, Tamanho do Texto, Negrito, Itálico, Sublinhado, Orientação as margens, justificado e centralizado, numeração e marcadores, Tabela, link, imagem e vídeo);

11.5.17 A plataforma deve permitir desfazer ou refazer uma determinada ação de edição do processo de negócio em tempo de construção/desenvolvimento do mesmo;

11.5.18 A plataforma deve permitir inserir comentários em texto, imagens e circular áreas do fluxo com o objetivo de fornecer entendimento sobre determinado ponto do processo;

11.5.19 A plataforma deve permitir a duplicação de fluxos já salvos (Copiar, Salvar como);

11.5.20 A plataforma deve permitir a abertura de mais de um fluxo em uma ou várias janelas do navegador simultaneamente;

- 11.5.21 A plataforma deve impedir que dois diferentes usuários abram a ferramenta de desenvolvimento na mesma estação de trabalho simultaneamente;
- 11.5.22 A plataforma deve bloquear a edição de fluxo para qualquer outro usuário caso já esteja em edição por um usuário;
- 11.5.23 A plataforma deve permitir que o fluxo seja bloqueado para deleção;
- 11.5.24 A plataforma deve permitir que o fluxo seja bloqueado para entrar em produção;
- 11.5.25 A plataforma deve permitir que um usuário ou administrador torne um fluxo privativo, ou seja, apenas usuários ou grupos autorizados poderão visualizar, copiar ou editar um fluxo;
- 11.5.26 A plataforma deve manter as informações sobre um fluxo como usuário criador, o histórico dos usuários que editaram, as mudanças realizadas no fluxo por usuário, o usuário que está editando atualmente o fluxo, o usuário que está visualizando atualmente o fluxo, se fluxo que está em produção ou não e o usuário que publicou o fluxo em produção;
- 11.5.27 A plataforma deve permitir um campo de descrição do fluxo;
- 11.5.28 A plataforma deve permitir os comentários para cada edição do fluxo
- 11.5.29 A plataforma deve permitir a visualização de todo o fluxo graficamente com recurso de aproximação e afastamento (zoom) indicando qual a área está sendo visualizada;
- 11.5.30 A plataforma deve permitir identificar os componentes visuais com nomes e descrição;
- 11.5.31 A plataforma deve atribuir para cada componente visual um identificador único em toda a plataforma;
- 11.5.31.1 A plataforma deve permitir durante o desenvolvimento do fluxo a criação do tratamento de exceções categorizados com a possibilidade de ignorar a exceção, executar outro fluxo de exceção ou ações visando a interrupção ou continuidade do fluxo;
- 11.5.31.2 A plataforma deve permitir que o tratamento das exceções seja feito em forma de objetos visuais low-code (drag-and-drop), com escopo disponível para um ponto específico do fluxo ou para o fluxo por completo;
- 11.5.32 A plataforma deve permitir buscar um componente através de recurso "Pesquisar" utilizando palavras e ao localizar as opções, posicionar a visualização no componente visual selecionado;
- 11.5.33 A plataforma deve permitir criar, editar, remover, listar, telas no formato html e templates cadastráveis com customização de ícone, fonte, posicionamento campos, ações (PRÓXIMO PONTO DO FLUXO, OUTRO FLUXO, OUTRA TELA) e sua url;

- 11.5.34 A plataforma deve permitir a execução de testes (depuração, carga...) no processo de negócio e fluxos ou pontos dele, incluindo a visualização e edição das variáveis e seus valores em tempo de execução;
- 11.5.35 A plataforma deve alertar sobre os erros encontrados durante o processo de construção do fluxo. A informação sobre o erro deve conter de forma clara a identificação e instruções permitindo ir diretamente para o componente visual selecionado pelo usuário;
- 11.5.36 A plataforma deve permitir iniciar um fluxo de negócio em um canal e concluir em outro dentro da plataforma;
- 11.5.37 A plataforma deve permitir iniciar uma transação e escolher continuar posteriormente;
- 11.5.38 A plataforma deve permitir o acompanhamento em tempo real da execução de processos e fluxos em produção podendo visualizar as informações vinculadas;
- 11.5.39 A plataforma deve suportar minimamente as seguintes integrações em forma de cadastro e visual na ferramenta low-code com capacidade de reuso:

- a) API Http / Https;
- b) Banco de Dados SQL Server, Oracle e MongoDB;
- c) Kafka;
- d) RabbitMQ;
- e) Socket.

- 11.5.40 A plataforma deve permitir que durante o desenvolvimento dos processos de negócio e fluxos através do módulo low-code, a programação de árvores de decisões de forma simples, sem necessidade de codificação em linguagem de programação. Assim como deve permitir quando necessário o uso de Javascript, JAVA, c#, uso de bibliotecas ActiveX, win32/64 e .NET assemblies em qualquer ponto do fluxo;
- 11.5.41 A plataforma deve possuir a função de intellisense (autocompletar o código-fonte) durante a codificação;
- 11.5.42 A plataforma deve possuir a capacidade de em caso de manipulação de classes COM ACTIVEX, reutilizar a instância em memória através do identificador Dispatch;
- 11.5.43 A plataforma deve permitir na configuração da interface com banco de dados, a possibilidade de definição do local onde o cursor será carregado, no servidor de banco de dados ou na plataforma;
- 11.5.44 A plataforma deve permitir na configuração da interface com banco de dados, a possibilidade de navegação entre os registros obtidos na forma de cursor;
- 11.5.45 A plataforma deve permitir na configuração da interface com banco de dados, a possibilidade de obtenção e visualização gráfica da estrutura de dados bem como a aplicação de filtros;

- 11.5.46 A plataforma deve permitir na configuração da interface com banco de dados, a possibilidade de definição do nível de isolamento dos dados;
- 11.5.47 A plataforma deve permitir na configuração da interface com banco de dados, a possibilidade de utilizar os padrões SQL ANSI 92, instruções DDL, DML, DTL, DQL e DCL;
- 11.5.48 Os portais devem permitir a utilização de componentes conforme item **11.4.8** e filtros ISAPI, ASP/ASP .NET e FAST/CGI;
- 11.5.49 A utilização de componentes nos fluxos, conforme item **11.5.41** 11.4.8, se dá por meio da própria ferramenta low-code de desenho de fluxo e de cadastramento de interfaces com sistemas externos;
- 11.5.50 A plataforma deve permitir o cadastramento de interfaces com banco de dados (datasources), APIs Rest, entre outros a fim de reutilizar durante o desenho do processo de negócio resultando em agilidade.
- 11.5.51 Todos os fluxos da plataforma devem ser criados a partir de web browser, não sendo admitido o recurso de edição por módulos instalados em estações de trabalho;
- 11.5.52 A plataforma deve permitir a exportação e a importação para criação de fluxos no padrão BPMN 2.0 em formatos XML e XPDL;
- 11.5.53 A plataforma deverá permitir que todos os fluxos possam ser alterados em tempo real podendo ser publicado sem indisponibilização do serviço, com transparência para o cliente da CONTRATANTE. As alterações entrarão em vigor ao final de cada execução do processo já em curso. Em caso de necessidade de publicação de versão de aplicativo móvel, fixo ou portal em loja virtual ou infraestrutura, este deverá seguir as regras de publicação da loja de forma automatizada e das regras do CONTRATANTE;
- 11.5.54 A plataforma deve disponibilizar ambiente de produção, homologação e teste, sem o impacto entre os mesmos durante o uso da plataforma;
- 11.5.55 A plataforma deve permitir a publicação de fluxos de negócio e telas entre os ambientes de homologação para produção e vice-versa através da ferramenta WEB da própria plataforma sem a necessidade de exportação e importação dos arquivos de fluxo;
- 11.5.56 A plataforma deve permitir o desenvolvimento de fluxos sem limite de opções, objetos, ramificações da árvore, processos e tarefas;
- 11.5.57 A plataforma deve permitir que os formulários possam fazer uso de APIs incluindo autenticação, banco de dados ou outras integrações para preenchimento de listas, tabelas e campos, validações, atualizações ou inserções de dados;
- 11.5.58 A plataforma deve suportar os protocolos de requisição e resposta http/https, XML, JSON e SOAP;

- 11.5.59 A plataforma deve suportar os protocolos de autenticação OAUTH;
- 11.5.60 A plataforma deve permitir o cadastro de textos de esclarecimentos do negócio, ajuda, ícones de alerta e mudança de fonte de texto durante o preenchimento dos dados necessários nos formulários;
- 11.5.61 A plataforma deve permitir a disponibilização de regras de negócio, produtos e serviços integrados a sistemas externos (ERP, CRM, entre outros);
- 11.5.62 A plataforma deve possuir a capacidade de integração com sistemas autorizadores através do protocolo ISO8583 sem necessidade de desenvolvimento ou utilizações de componentes externo a plataforma;
- 11.5.63 A plataforma deve possuir a capacidade nativa de execução de transações padrão XA (Extended Architecture / X/Open – Open Group) em sistemas gerenciadores de transação;
- 11.5.64 A plataforma deve permitir o cadastramento (criar, editar, remover, listar) de transações de negócio contendo o cadastramento de interfaces através de integração, permissões necessárias para execução, parâmetros de entrada e saída, campos, tipos de campos, variáveis, regras, formatação dos dados, aprovação de alçada e fluxos que possam consumir a transação;
- 11.5.65 A plataforma deve permitir a criação de regras (criar, editar, remover, listar) de acesso as TRANSAÇÕES incluindo período de disponibilidade para consumo e exibição para os canais, quantidade de execuções e exibições em determinado intervalo, condições vinculadas ao cliente do CONTRATANTE como TIPO (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Administração Pública Estadual, Administração Pública Municipal), categorias (renda, aplicações, score de risco) e cliente específico;
- 11.5.66 A plataforma deve permitir a definição de máscaras de campos do formulário sendo validadas durante o preenchimento. A validação de regras também deve estar presente na camada central da solução independente das validações ocorridas na camada de apresentação ao usuário;
- 11.5.67 A plataforma deve permitir durante a criação de formulários os seguintes componentes:
- a) Títulos;
 - b) Subtítulos de Sessão;
 - c) Agrupamento para exibir e recolher conjunto de campos (Sessão);
 - d) entrada de texto do tipo:
 - i. única linha;
 - ii. múltiplas linhas;
 - iii. somente números;

- iv. somente moeda;
- v. data e hora;
- vi. CPF ou CNPJ;
- vii. senha;
- e) componente de seleção:
 - i. simples;
 - ii. múltipla;
 - f) Click em botão para seleção verdadeiro ou falso (check) em botão único;
 - g) Click em botão para seleção de opção em lista de botões;
 - h) Upload e download de vários arquivos;
 - i) Link de URL (Endereços externos e internos incluindo ações do processo);
 - j) Imagem e vídeos;
 - k) Streaming;
 - l) Botão (Vinculados ou não a ação de processo);
 - m) Tabela (Editável ou não com ordenação de colunas e paginação);
 - n) Componente do caminho do processo;
 - o) Cards ilustrativos;
 - p) Carrossel;
 - q) Scroll horizontal e vertical;
 - r) Efeitos de tornar visível e ocultar (Aparecer e ocultar, surgir em direções opostas) imediatamente ou em velocidade ajustada;
 - s) Abas;
 - t) Menus laterais, superiores, inferiores em texto e imagem com submenus;
- 11.5.68 A plataforma deve permitir a definição de valores padrão para os campos;
- 11.5.69 A plataforma deve possuir acessibilidade provendo o uso dos aplicativos para dispositivos móveis e portais a portadores de necessidades especiais. Tal capacidade deve ser atendida com no mínimo:
 - a) Contraste de cores;
 - b) Assistente virtual em Libras;
 - c) Texto para Voz;
 - d) Reconhecimento de Fala
- 11.5.70 A plataforma deve permitir configurar no fluxo, formulários, documentos, integrações e variáveis;
- 11.5.71 Na criação dos formulários, campos, fluxos e variáveis, deve ser possível Customização da interface de usuário para apresentação de produtos (Empréstimo, Conta Corrente, Conta Poupança, Conta

Benefício, Ticket), transações, limites, categorização de clientes da CONTRATANTE por TIPO (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Administração Pública Estadual, Administração Pública Municipal) de clientes, categorias (renda, aplicações, score de risco) e cliente específico;

- 11.5.72 A plataforma deve permitir configurar no fluxo APIs de integração e variáveis de entrada e saída;
- 11.5.73 A plataforma deve detectar erros de construção de fluxos (sem finalização e processos recursivos);
- 11.5.74 A plataforma deve permitir configurar pontos de decisão e suas respectivas expressões de decisão baseadas nas variáveis disponíveis no fluxo;
- 11.5.75 A plataforma deve permitir configurar eventos de timer nos formulários para ciclos de intervalo de tempo e por quanto tempo o evento deve ser executado;
- 11.5.76 A plataforma deve disponibilizar no evento de timer a configuração em dias, horas, minutos ou segundos em ciclo de tempo;
- 11.5.77 A plataforma deve permitir o versionamento dos fluxos onde as alterações realizadas e finalizadas geram uma nova versão tornando-se disponível para ser publicada em produção. A entrada de um fluxo em produção não é processo obrigatório, ou seja, uma versão antecessora poderá estar em produção;
- 11.5.78 A plataforma deve garantir que os fluxos em execução utilizem a versão o qual foi iniciado não sendo estes afetados pelas novas versões;
- 11.5.79 A plataforma deve permitir que os fluxos iniciados em versões anteriores possam ser transferidos, individualmente ou em lote, para a nova versão;
- 11.5.80 A plataforma deve permitir a criação de subfluxos;
- 11.5.81 A plataforma deve possibilitar o reuso de um fluxo, associando-o a mais de um fluxo principal;
- 11.5.82 A plataforma deve permitir a visualização de fluxos em tempo real, de forma gráfica, determinando o ponto em execução;
- 11.5.83 A plataforma deve permitir que, ao término de cada ponto do fluxo, seja visualizado qual o próximo ponto do fluxo a ser executado;
- 11.5.84 A plataforma deve permitir a configuração de calendário útil de trabalho com períodos de feriados, inclusive feriados locais, cujas datas deverão ser desconsideradas para efeito de cálculo de prazos dos fluxos;
- 11.5.85 A plataforma deve compreender o conceito de dia útil em um calendário onde a data do dia "D" no sábado, domingo ou feriado é composta pela data útil "D" + "N";
- 11.5.86 A plataforma deve permitir a criação de modelos padronizados de formulários ou seções do formulário, objetos, elementos ou grupos

de elementos, classes e regras com base nas necessidades mais comuns permitindo o reuso e herança;

11.5.87 A plataforma deve permitir a organização dos modelos de formulário de forma a serem utilizados na configuração de outros serviços (reuso);

11.5.88 A plataforma deve possuir os seguintes modelos de formulários:

- a) Tela simples com coluna única;
- b) Tela simples com duas colunas;
- c) Tela simples com três colunas;
- d) Tela contendo Abas;
- i. Permitindo uma requisição única;
- ii. Permitindo requisições individuais por tabulação.
- e) Junção dos modelos de Tela simples e tela tabulada.

11.5.89 A plataforma deve possuir já em sua composição os seguintes processos de negócio e fluxos já disponíveis no ato da contratação:

- a) Fluxo de Transações;
- b) Fluxo de Gestão de Titularidade de Dados;
- c) Fluxo de Pesquisa de Satisfação.

11.5.90 Abaixo o detalhamento do item Fluxo de Transações a serem integrados a sistemas externos;

- a) Acesso
 - i. Cadastro/Troca da Chave de acesso;
 - ii. Múltiplo fator de autenticação;
 - iii. Cadastro de dispositivo;
 - iv. Perfil de acesso (Pessoa Jurídica);
 - v. Alçada (Pessoa Jurídica);
 - vi. Gerenciar usuário (Pessoa Jurídica);
- b) Cadastro
 - i. Atualização cadastral;
 - ii. Envio de documentos;
 - iii. Recebimento de documentos.

11.5.91 Abaixo o detalhamento do item Fluxo de Transações integrados aos sistemas da CONTRATANTE;

- a) Acesso
 - i. Abrir conta;
 - ii. Cancelamento de conta.
- b) Conta (Corrente, poupança, benefício, vale, salário)

- i. Saldos de conta;
- ii. Extratos por período e consolidados;
 - Emissão;
 - Solicitação.
- iii. Transferências (TED, TEF);
- iv. Pagamentos (Contas de consumo, tributos, boletos com e sem código de barra);
- v. Pagamentos de empréstimo;
- vi. Agendamento de transferência (inclusão e cancelamento);
- vii. Agendamento de pagamento (inclusão e cancelamento).
- c) Crédito
 - i. Limites disponíveis;
 - ii. Simulação;
 - iii. Contratação de linhas de crédito;
 - iv. Consulta de limites de crédito (disponível e utilizado).
- d) Fundos de investimento (CDB, LCA, LCI)
 - i. Aplicação;
 - ii. Resgate;
 - iii. Extrato;
 - iv. Consulta saldo;
 - v. Depósito a prazo.
- e) PIX
 - i. Pagar QRCode;
 - ii. Gerar QRCode;
 - iii. Pix Cópia e Cola;
 - iv. Transferência.
- f) Cartão (Débito, crédito, benefício)
 - i. Solicitação;
 - ii. Acompanhar solicitação;
 - iii. Cancelamento;
 - iv. Bloqueio;
 - v. Desbloqueio;
 - vi. Compras suspeitas;
 - vii. Solicitar alteração de limites;
 - viii. Gerar faturas;
 - ix. Troca de senha.
- g) Conta solidária

- i. Autorização.
- h) Favorecido
- i. Cadastramento;
- ii. Exclusão.
 - i) Representante legal
- i. Cadastramento;
- ii. Exclusão.
 - j) Arquivos de órgãos de controle
- i. BACEN;
- ii. FEBRABAN.
- iii. CNAB
- k) Comprovantes
- i. Emissão;
- ii. Solicitação;
- iii. Encaminhamento.
- l) Cadastro
- i. Atualização cadastral;
- ii. Envio de documentos;
- iii. Recebimento de documentos.
- m) Open Finance
- i. Saldo;
- ii. Extratos;
- iii. Instituições
- iv. Pagamentos;
- v. Transferência.
- n) Imposto de Renda
- i. Consulta;
- ii. Impressão.
- o) Outros Produtos e Serviços (Proposta, Contratação)
- i. Consórcios;
- ii. Seguros;
- iii. Capitalização;
- iv. Pacote de Tarifas;
- v. Portabilidade.
- p) Câmbio/Moeda estrangeira
- i. Cotações;

- ii. Compra;
- iii. Venda;
- iv. Transferências.

11.5.92 A plataforma deve prover a capacidade de utilização de módulos de hardware do dispositivo móvel e dispositivos fixos com no mínimo os seguintes cenários;

11.5.93 Câmera

- i. Leitura de código de barra;
- ii. Leitura de QRCode;
- iii. Digitalização de documentos;
- iv. Realidade aumentada;
- v. Biometria facial para cadastramento de conta.

11.5.94 GPS

- i. Geolocalização para análise de possível fraude.

11.5.95 Interface de rede Wi-Fi e GPRS

- i. Geolocalização;
- ii. Verificação de conexão de rede para melhor experiência do usuário.

11.5.96 Outros componentes

- i. Registro do dispositivo vinculado ao cliente da CONTRATANTE.

11.5.97 Microfone e Alto-falante

- i. Ampliação da experiência do usuário.

11.6 **SEGURANÇA DOS CANAIS**

11.6.1 A plataforma deve possuir auditoria nos aplicativos para dispositivos móveis e fixos registrando as ações que o cliente da CONTRATANTE executou, descrição da operação realizada incluindo seus valores anteriores e atuais, data e hora;

11.6.2 A plataforma deve possuir trilha de auditoria para monitoramento das ações do cliente da CONTRATANTE incluindo seu acesso (quando, quanto tempo), funções selecionadas, executadas bem como qualquer outra ação. Todos os registros de auditoria devem estar atrelados a um código identificador único permitindo fácil identificação de todos os eventos e ações daquela sessão de usuário;

11.6.3 A plataforma deve ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica e endereçamento IP do cliente da CONTRATANTE e quais canais foram utilizados;

11.6.4 A plataforma deve permitir autenticação do cliente da CONTRATANTE nos canais com no mínimo:

- a) Base de dados própria da Plataforma;
- b) Base de dados da CONTRATANTE;

c) GOV.Br.

11.6.5 A plataforma deve fazer uso de autenticação para acesso utilizando LDAP X500/ Oauth2/ SAML /Microsoft incluindo SSO e múltiplo fator de autenticação de forma nativa;

11.6.6 A plataforma deve permitir login local, em sua própria base de dados, com usuário e senha atendendo aos seguintes requisitos (configuráveis):

- a) Tamanho mínimo da senha de 6 (seis) caracteres;
- b) Expiração da senha em no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
- c) Bloqueio após cinco 5 (cinco) tentativas com erro;
- d) Bloqueio do acesso após um período de inatividade;
- e) Bloqueio da senha após um período de inutilização pelo usuário;
- f) O desbloqueio deve ser realizado apenas pelo usuário administrador da ferramenta;
- g) Guardar o histórico das últimas 6 (seis) senhas já utilizadas;
- h) O usuário não poderá reutilizar nenhuma das senhas registradas na alínea anterior;
- i) A complexidade da senha através da utilização de números, caracteres maiúsculos e minúsculos e símbolos especiais, devem ser ativadas de forma individual ou combinada.

11.6.7 A plataforma deve ser capaz de permitir a criação de regras de segurança à fim de permitir ou negar acesso aos canais utilizando no mínimo as seguintes variáveis:

- a) Dados do cliente da CONTRATANTE enviadas no login;
- b) Dados do dispositivo utilizado;
- c) Dados da base do CONTRATANTE;
- d) Data, hora;
- e) Quantidade de tentativas de login com sucesso ou falha num período;
- f) Última tentativa de login com sucesso ou falha.

11.6.8 A plataforma deve permitir que diversas regras de segurança conforme item **11.6.7** estejam ativas simultaneamente, podendo ser aplicada individualmente a toda plataforma ou a um canal específico;

11.6.9 As regras devem seguir uma sequência de prioridades de aplicabilidade podendo esta prioridade ser ajustada;

11.6.10 A plataforma deve permitir integração com sistemas de segurança da informação para auxiliar os usuários no processo de cadastramento online;

11.6.11 A plataforma deve possuir solução de segurança e monitoramento para os dispositivos que acessam a plataforma, de modo a blindá-los;

11.6.12 A plataforma deve prover segurança através de mecanismos de blindagem:

- a) Detecção root;
- b) Anti printscreen;
- c) Geolocalização;
- d) Boot seguro;
- e) Detecção de emulação;
- f) Nome de dispositivo;
- g) Nomes DNS;
- h) Teclado seguro;
- i) Detecção de sobreposição;
- j) Nome de aplicativos;
- k) Criptografia de dados;
- l) Detecção de redes não seguras;
- m) AntiPhishing;
- n) AntiSmishing;
- o) AntiVishing.

11.6.13 A plataforma deve possibilitar a integração a solução de autenticação de dois fatores através do uso de SDK para ter um nível adicional de controle de acesso a funcionalidades e dados;

- a) Mobile Token (SDK ANDROID E IOS);
- b) Push Ação;
- c) Push Senha;
- d) Biometria facial;
- e) Biometria vocal (score de risco);
- f) E-mail;
- g) SMS / Reverso;
- h) URA / Reverso.

11.6.14 A plataforma deve prover a análise de risco e executar ações de alerta e bloqueio de acesso;

11.6.15 A plataforma deve prover no mínimo criptografia simétrico AES com chave de 256 bits ou superior para informações sensíveis armazenadas em banco de dados (se aplicável), como:

- a) Token de acesso;
- b) Números de cartão de créditos;
- c) Código de segurança de cartão de crédito (cvv);
- d) Quaisquer informações relativas à sessão autenticada do usuário e outros dados que exigem sigilo.

- 11.6.16 A plataforma deve prover uso de algoritmos HASH com SALT, no armazenamento de senhas na aplicação, no intuito de propiciar maior segurança, por dificultar ataque de força bruta;
- 11.6.17 A plataforma deve prover mecanismo para limitar quantidade de sessões permitidas por usuário ao mesmo tempo;
- 11.6.18 A plataforma deve impedir ataques do tipo: SQL Injection, OS Command Injection. Buffer Overflowe Integer Overflow;
- 11.6.19 A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Cross-Site Request Forgery (CSRF);
- 11.6.20 A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Cross-Site Script (XSS);
- 11.6.21 A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Cross-Frame Script (XFS);
- 11.6.22 A plataforma deve implementar proteção contra-ataques de Path Transversal, Resource Injectione Path Manipulation;
- 11.6.23 A plataforma deve impedir o autocomplete de campos de senhas;
- 11.6.24 A plataforma deve implementar proteção com ataques de mime sniffingatravés do cabeçalho de resposta. Utilizar a diretiva “X-Content-Type-Options: nosniff”;
- 11.6.25 A plataforma deve informar no cabeçalho HTTP “Strict-Transport-Security” nas respostas do sistema ao navegador para que o mesmo identifique que a aplicação só pode ser acessada via HTTPS;
- 11.6.26 A plataforma deve certificar as exigências dos itens 11.6.15 à 11.6.25 através de relatório de pentest emitido por empresa especializada. A apresentação do certificado/relatório não exime a CONTRATADA de manter atualizada todas as exigências de segurança apresentadas neste termo de referência bem como atualizar sempre que necessário novas evoluções de segurança;
- 11.6.27 Ainda da apresentação do certificado/relatório que trata o item **11.6.26**, a CONTRATANTE a qualquer momento poderá aplicar pentest na plataforma e em caso de desconformidade, demandará imediata regularização sob pena da aplicabilidade das sanções previstas neste edital;
- 11.6.28 A plataforma deve prover cookies de identificação/autenticação com atributos de segurança:

- a) Atributo http only ativado;
- b) Atributo secureflag ativado;
- c) Atributo domain definido para o domínio da aplicação;
- d) Cookie não persistente, expirando após fechamento do navegador;
- e) Não armazenamento de informações pessoais em cookies.

11.6.29 A plataforma não deve armazenar credenciais de acesso de qualquer tipo dentro dos códigos-fontes, implementando mecanismos de externalização dessas informações;

11.6.30 A plataforma deve em caso de utilizar alguns dos componentes abaixo descritos, utilizá-los apenas se estes estiverem assinados digitalmente com um certificado válido;

a) Java Applet;

b) Microsoft Activex;

c) Adobe Air.

11.6.31 A plataforma deve prover suporte para canal seguro de comunicação em todas os módulos;

11.6.32 A plataforma não deve trafegar dados sensíveis em texto claro;

11.6.33 A plataforma deve ser compatível ou prover solução de canal seguro TLS 1.2 ou superior;

11.6.34 A plataforma deve ter suporte a certificados digitais com chave igual ou superior a 2048 bits e algoritmo de criptografia SHA2;

11.6.35 A plataforma deve armazenar informações críticas, dados sensíveis e arquivos em banco de dados de forma criptografada a fim de garantir confidencialidade dos dados;

11.6.36 A plataforma deve prover mecanismos de atualização de segurança mitigando possíveis vulnerabilidades identificadas ao longo do tempo:

a) De forma automática (Requisito desejável);

b) Sob demanda.

11.6.37 A plataforma deve prover mecanismos para tratamento de erros de forma segura;

11.6.38 A plataforma deve garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações;

11.6.39 A plataforma deve registrar em logs detalhes funcionais e técnicos da aplicação para posterior rastreabilidade. Não poderão ser registrados dados considerados confidenciais em formato de texto claro. As informações podem ser acessadas através de módulo de análise de logs inerente a própria plataforma;

11.6.40 A plataforma deve prover mecanismos de exibição de banner de segurança personalizado da instituição;

11.6.41 A plataforma deve permitir desabilitar o recurso WebDAV no servidor web caso o mesmo possua;

11.6.42 A plataforma deve ser capaz de suportar protocolo WS-Security ou equivalente, para utilização de Web Service SOAP;

11.6.43 A plataforma deve ser capaz de suportar o protocolo OAuth2 ao utilizar Web Services REST;

- 11.6.44 A plataforma deve prover documentação ampla para instalação, operação e manutenção totalmente no idioma Português-Brasil;
- 11.6.45 A plataforma deve possuir recurso anti-DDOS;
- 11.6.46 A plataforma deve possuir a capacidade de autorizar ou negar acesso aos módulos administrativos por usuário, grupo, horário, data e endereçamento de rede
- 11.6.47 A plataforma deve possuir ofuscação de código para os aplicativos de dispositivos móveis e componentes críticos da plataforma;
- 11.6.48 A plataforma deve possuir arquivos críticos da solução assinados digitalmente detectando quando um dos arquivos críticos do sistema esteja corrompido ou tenha sido alterado;
- 11.6.49 A plataforma deve possuir a capacidade de analisar os diretórios críticos da plataforma a procura de arquivos desconhecidos;
- 11.6.50 A plataforma deve possuir a capacidade de analisar as portas TCP/UDP abertas, processos e usuários responsáveis;
- 11.6.51 A plataforma deve possuir a capacidade de analisar os IP's, protocolos e portas conectados a plataforma e desconectar os IP's (Protocolo e Porta) não autorizados (BlackList / WhiteList);
- 11.6.52 A plataforma deve possuir a capacidade de analisar os processos em execução bem como o seu consumo dos subsistemas (disco, processador, memória e rede) e usuários responsáveis;
- 11.6.53 A plataforma deve possuir a capacidade de analisar frequentemente em intervalos configuráveis em hora e minuto, com registro para consultas futuras das informações coletadas os dados obtidos nos itens 11.6.49 à 11.6.52, e ainda permitir a criação de dashboard e alertas a partir de um valor mínimo e máximo e periodicidade 11.6.52;

11.7 **GESTÃO DE SESSÃO**

- 11.7.1 A plataforma deve permitir a acesso do cliente da CONTRATADA nos aplicativos e portais através de um identificador como e-mail, dados bancários, cpf, senha numérica, senha alfanumérica, a combinação de vários parâmetros dentre outros;
- 11.7.2 A plataforma deve permitir definir a permissão de acesso dos clientes por aplicativo ou portais considerando variáveis dos clientes, black list, dia e horário entre outros;
- 11.7.3 A plataforma deve realizar registro de informações de acesso (duração, data, hora, dispositivo, versão do aplicativo, fluxo, informações sobre o cliente da CONTRATANTE);
- 11.7.4 A plataforma deve fornecer o código de sessão único a partir do logon vinculando toda a navegação no fluxo e ações realizadas até o logout;
- 11.7.5 A plataforma deve contabilizar as licenças de acesso por sessão do cliente da CONTRATANTE, ou seja, a sessão de um cliente da

CONTRATANTE durante a utilização dos canais deve ser utilizada para fins de contabilização da licença de acesso. A sessão de um cliente (Uma licença por sessão) se dá à partir do logon em um dos aplicativos ou portais providos pela plataforma até o logout feito de forma manual pelo cliente da CONTRATANTE ou automática (Outros fatores) pela plataforma;

11.7.6 A plataforma deverá permitir que o tempo máximo de sessão e inatividade sejam ajustados conforme a necessidade da CONTRATANTE, separados por tipo de aplicativo, portal ou grupo;

11.8 GESTÃO DE CLIENTES

11.8.1 A plataforma deve possuir módulo de cadastro de clientes com capacidade de definição de novos campos / propriedades que serão alimentadas manualmente pelo cliente da CONTRATANTE, usuário administrativo e mapeamento das informações com fontes de dados externas como API e Banco de Dados, mantendo seu sincronismo de forma unidirecional e bidirecional podendo estes ocorrerem imediatamente, em intervalos programados com ou sem recorrência, de acordo com mapeamento das informações;

11.8.2 A plataforma deve permitir a categorização de clientes da CONTRATANTE, de modo customizável, para fins de acompanhamento de determinados grupos de interesse, risco ou atenção especial, incluindo alertas relativos às mais recentes ações ou movimentos realizados pelos clientes da CONTRATANTE, possibilitando o monitoramento permanente de produtos e serviços ou mesmo prevenir abandono involuntário de pedidos ou registros;

11.8.3 A plataforma deve permitir o cadastro, edição, exclusão e lista de clientes da CONTRATANTE de forma nativa;

11.8.4 A plataforma deve permitir a consulta de dados dos clientes da CONTRATANTE em interface de integração externa;

11.8.5 A plataforma deve permitir o vínculo de dispositivos do cliente da CONTRATANTE utilizados para acesso aos serviços providos por ela;

11.8.6 A plataforma deverá permitir ao administrador configurar a permissão de acesso simultâneo nos aplicativos e site pelo cliente da CONTRATANTE sendo o mesmo ou diferentes aplicativos e portais com o objetivo de ampliar o nível de segurança;

11.8.7 A plataforma deverá permitir ao administrador configurar a permissão de quantidade de dispositivos cadastrados e ativos simultaneamente pelo cliente da CONTRATANTE com o objetivo de ampliar o nível de segurança;

11.8.8 A plataforma deve permitir acesso através de API a utilização da plataforma pelos clientes da CONTRATANTE permitindo dispor, de forma ágil, de informações relativas ao histórico de relacionamento com a Instituição, bem como contratação de produtos e serviços;

11.8.9 A plataforma deve registrar todas as informações, tempos, documentos, históricos das ações realizadas durante a utilização da plataforma incluindo o fluxo executado e os dados do usuário;

11.8.10 A plataforma deve permitir a consulta aos registros históricos dos acessos realizados pelo cliente da CONTRATANTE nos aplicativos e portais, para apoiar o relacionamento com o CONTRATANTE;

11.8.11 A plataforma deve oferecer painel de consulta e registro relativo às ações do cliente da CONTRATANTE, com dashboards voltados para análise de potenciais riscos, estratégias de negócio, objetivando uma gestão eficiente da plataforma;

11.8.12 A plataforma deverá permitir a integração a sistemas de pesquisa de satisfação para medir o índice de aceitação do produto ou serviço bem como com relação ao aplicativo e portal utilizado;

11.8.13 A plataforma deve permitir o agrupamento de clientes da CONTRATANTE em no mínimo 3 níveis hierárquicos;

11.8.14 A plataforma deve permitir o cadastramento da estrutura hierárquica do CONTRATANTE em no mínimo:

- a) EMPRESA/MULTIEMPRESA;
- b) UNIDADES/SUBUNIDADES;
- c) GRUPOS/SUBGRUPOS;
- d) GESTORES.

11.8.15 A plataforma deve fornecer ferramenta analítica que permita analisar a utilização do cliente em toda a plataforma;

11.8.16 A plataforma deve emitir relatórios estatísticos de acesso (por site, por dispositivo, por unidade operacional, por período, por índice de satisfação, por localização do usuário etc.);

11.8.17 A plataforma deve permitir a realização de auditoria de utilização da solução possibilitando o rastreamento de ações dos clientes da CONTRATANTE incluindo fluxos, telas, funcionalidades e valores utilizados;

11.8.18 A plataforma deve exibir gráfico da jornada (linha do tempo) de utilização dos canais pelo cliente da CONTRATANTE incluindo as funções executadas por ele;

11.9 **GESTÃO DE COMUNICAÇÃO**

11.9.1 A plataforma deve permitir a comunicação com o cliente da CONTRATANTE através das ações de criar, editar, remover e listar mensagens para serem enviadas no formato de CORREIO ELETRÔNICO, FORMULÁRIO, CHAT, SMS e PUSH;

11.9.2 A plataforma deve permitir envio de mensagens imediatamente ou agendada (cadastro da agenda com ou sem repetição) em lote para clientes da CONTRATANTE por TIPO (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Administração Pública Estadual, Administração Pública

Municipal), categorias (renda, aplicações, score de risco) e cliente específico;

11.9.3 A plataforma deve possuir relatório dos envios e leitura das mensagens;

11.9.4 A plataforma deve prover API para que sistemas externos (ERP, CRM) enviem mensagens aos clientes da CONTRATANTE com autenticação OAuth incluindo o cadastramento dos sistemas consumidores, período de validade do acesso, possibilidade de ativar e desativar o acesso e permissões bem como o registro de auditoria das ações realizadas pelos consumidores;

11.9.5 A plataforma deve permitir a criação de templates cadastráveis para reuso e complemento das informações utilizando-se variáveis para preenchimento;

11.10 CORREIO ELETRÔNICO

11.10.1 A plataforma deve permitir ao cliente da CONTRATANTE a exibir a lista de mensagens (Inbox, enviadas e excluídas) para leitura, exclusão e resposta, contendo remetente, destinatário, data e hora de envio/recebimento;

11.10.2 A plataforma deve permitir identificar mensagens lidas, não lidas, excluídas;

11.10.3 A plataforma deve permitir que a caixa de mensagens anexe arquivos com determinado tipo e tamanho;

11.10.4 As mensagens de CORREIO ELETRÔNICO deverão possuir o formato html;

11.10.5 O gerente poderá receber mensagens dos clientes da CONTRATANTE em sua caixa postal;

11.11 MENSAGENS DE FORMULÁRIO

11.11.1 A plataforma deve apresentar as mensagens para o cliente da CONTRATANTE nos aplicativos para dispositivos móveis e portais através de CARDS, TEXTO SIMPLES, LINK, BOTÕES, FORMULÁRIO e MODAL totalmente configuráveis;

11.11.2 A plataforma deve permitir criar, editar, remover e listar as mensagens de INFORMAÇÃO, ALERTA, ERRO, customização de ícone, fonte, posicionamento, comprimento e espessura;

11.12 MENSAGENS DE CHAT

11.12.1 A plataforma deve permitir interações entre os clientes da CONTRATANTE e gestores em um ambiente de mensageria (Chat), podendo enviar emojis, fotos, vídeos, links e áudios, chamada de voz e vídeo com visualização do histórico de interações;

11.13 GESTÃO DE ATENDIMENTO

11.13.1 A plataforma deve permitir através de integração a sistema de gestão de fila a agendar atendimento presencial junto a unidade de relacionamento;

11.14 NOTIFICAÇÃO DE PUSH

11.14.1 A plataforma deve fornecer a capacidade ilimitada de utilização de Push;

11.14.2 A plataforma deve permitir o envio e recebimento de Push notificação incluindo a capacidade do usuário externo de responder a notificação;

11.14.3 A plataforma deve permitir o envio de Push para diversos aplicativos simultaneamente;

11.15 CHAMADA DE VOZ E VÍDEO

11.15.1 A plataforma deve permitir a realização de vídeo chamada via webrtc diretamente do canal aplicativo para dispositivo móvel e portal entre o cliente da CONTRATANTE e usuário interno sem a utilização de componentes ou sistemas externos;

11.15.2 A plataforma deve permitir a realização de co-browsing para o suporte ao cliente da CONTRATANTE;

11.16 GESTÃO DA PLATAFORMA

11.16.1 MONITORAMENTO

11.16.2 A plataforma deve prover acesso aos seus dados via API para permitir a criação de dashboards e estatísticas que viabilizem a identificação de falhas, gargalos, baixa adesão aos serviços, insights para campanhas de disseminação de conteúdo e prospecção de novos clientes para a CONTRATANTE;

11.16.3 A plataforma deve permitir o cadastramento de alerta de desempenho (indicadores, SLA de funcionalidade e integração, acesso, ociosidade, campanhas, regras de negócio), recorrência, intervalos, sendo exibidos diretamente para o cliente da CONTRATANTE e administrador da plataforma;

11.16.4 No cadastramento dos alertas referentes ao item **11.16.3**, este deve ser definido a nível de plataforma, ou seja, para todos os canais, para canais específicos, para cliente ou grupo de clientes da CONTRATANTE;

11.16.5 Os alertas devem ser categorizados de forma customizada pela CONTRATANTE;

11.16.6 O destino dos alertas podem ser minimamente:

- a) Administrador da plataforma;
- b) Administrador do canal;
- c) Grupos de usuários da CONTRATANTE;
- d) Usuário da CONTRATANTE;
- e) Sistemas externos SNMP, e-mail, SMS, Syslog, API Rest entre outros.

11.16.7 A plataforma deve possuir Dashboard com informações em tempo real dos indicadores de utilização do canal e devem conter no mínimo:

- a) Grupos, Clientes, Funções executadas e seus tempos, Retornos com sucesso e tipos de Falhas, Canais, Banda consumida, Sistema Operacional, Browser, Operadora e Região (Geolocalização);
- b) Quantidade Total, Máxima, Média e Mínima de Sessões;
- c) Quantidade e Lista de sessões ativas;
- d) Quantidade e Lista de sessões expiradas por inatividade e canceladas por tipo de motivo;
- e) Lista de clientes;
- f) A informação deve ser por hora, ½ hora e ¼ hora no período de 24hs;
- g) Eventos de negócio e segurança, motivo, data, hora e duração;
- h) Monitoração de CPU, memória ram, discos e rede por instância da plataforma;
- i) Health check da infraestrutura e dependências (Servidor, banco de dados, APIs) incluindo tempos de resposta.

11.16.8 A plataforma deve possuir relatório de indicadores (incluindo percentuais) conforme item **11.16.7** e devem conter:

- a) Filtro por grupos, dias, mês, ano e intervalo em horas;
- b) Caminho do processo de negócio e fluxos escolhido pelo cliente da CONTRATANTE (Opções selecionadas na árvore).

11.16.9 A plataforma deve, para efeito de consideração do SLA, permitir a configuração de SLA por integração e funcionalidade;

11.17 GESTÃO DE ACESSO

11.17.1 A plataforma deve permitir a criação de usuários para operação do sistema, criação de grupos e perfis para a administração dos aplicativos e portais;

11.17.2 A plataforma deverá prover a capacidade de gestão de usuários administrativos em base própria e integrado a bases externas, por meio de API, Webservice e Active Directory;

11.18 SEGURANÇA DA PLATAFORMA

11.18.1 AUDITORIA DO SISTEMA

11.18.1.1 A plataforma deve possuir auditoria nos módulos de gestão da plataforma registrando as alterações de parâmetros, usuário administrativo que executou e a descrição da operação realizada incluindo seus valores anteriores e atuais, data e hora;

11.18.1.2 A plataforma deve possuir trilha de auditoria para monitoramento das ações do usuário administrativo incluindo acesso (quando e por quanto tempo) funções selecionadas, executadas, configurações e consultas bem como qualquer outra ação. Todos os registros de auditoria devem estar atrelados a um código identificador único permitindo fácil identificação de todos os eventos e ações daquela sessão de usuário;

11.18.1.3 A plataforma deve ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica e endereçamento IP do usuário gestor e nos canais para dispositivos móveis e fixos;

11.18.1.4 A plataforma deve permitir autenticação dos usuários dos módulos de gestão da plataforma com no mínimo:

- a) Base de dados própria da Plataforma;
- b) Base de dados da CONTRATANTE;
- c) Microsoft Active Directory (AD);
- d) RADIUS.

11.18.1.5 A plataforma deve fazer uso de autenticação para acesso utilizando LDAP X500/ OAuth2/ SAML /Microsoft incluindo SSO e múltiplo fator de autenticação de forma nativa;

11.18.1.6 A plataforma deve permitir login local, em sua própria base de dados, com usuário e senha atendendo aos seguintes requisitos (configuráveis):

- a) Tamanho mínimo da senha de 6 (seis) caracteres;
- b) Expiração da senha em no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
- c) Bloqueio após cinco 5 (cinco) tentativas com erro;
- d) Bloqueio do acesso após um período de inatividade;
- e) Bloqueio da senha após um período de inutilização pelo usuário;
- f) O desbloqueio deve ser realizado apenas pelo usuário administrador da ferramenta;
- g) Guardar o histórico das últimas 6 (seis) senhas já utilizadas;
- h) O usuário não poderá reutilizar nenhuma das senhas registradas na alínea anterior;
- i) A complexidade da senha através da utilização de números, caracteres maiúsculos e minúsculos e símbolos especiais, devem ser ativada de forma individual ou combinada;

12. DO LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços de responsabilidade da equipe referida no item de Suporte Técnico do objeto serão realizados dentro do horário comercial, nas dependências da CONTRATADA, exceto nas situações que demandem interação presencial com equipes do CONTRATANTE, nas dependências deste, conforme especificado neste Termo de Referência.

12.2 Os serviços realizados mediante Fábrica de Software da CONTRATADA, a partir de Ordem de Serviço (O.S.) do CONTRATANTE, serão executados nas dependências da CONTRATADA, exceto nas situações que demandem interação presencial com equipes do CONTRATANTE, nas dependências deste, conforme especificado neste Termo de Referência, tais como nos casos de reuniões de planejamento e na licitação de requisitos, bem como nas fases de Homologação, Piloto

e Implantação em ambiente de produção, e em casos acordados no planejamento da O.S.

12.3 O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA, por iniciativa desta, para a realização de levantamento de requisitos, planejamento, revisões, auditorias de qualidade dos produtos/artefatos, reuniões, pontos de controle previstos, homologação, piloto, dentre outras atividades, não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como em nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências do CONTRATANTE se devidamente identificados (identificação funcional) e deverão cumprir todas as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

13. REGIME DE EMPREITADA:

13.1 Conforme definido nos incisos I a VI do Artigo 42 da Lei n. 13.303/2016, o regime a ser adotado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é empreitada por preço **global**.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços objeto serão realizados conforme demandas apresentadas pelo CONTRATANTE, que comunicará à CONTRATADA sua necessidade. Desse modo, o CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços devidamente solicitados, autorizados e recebidos, conforme condições contratuais.

14.2 Para solicitações de Manutenção Corretiva, bem como para solicitações de análise de falha, que possuam prioridade alta, conforme definições no tópico 14.38. PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenha sido concluído o serviço ou até que seja disponibilizada uma solução de contorno que permita retornar a Solução Objeto ao estado normal de operação.

14.3 Durante a execução dos serviços de Manutenção, as mudanças deverão ser publicadas em todo o ambiente de execução, até chegar à produção, com as respectivas autorizações registradas via correio eletrônico, salvo determinação contrária do CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade da CONTRATADA consiste em comprovar a disponibilização de pacote de versão contendo os respectivos componentes e instaladores, conforme o caso, acompanhados de manual técnico com as instruções necessárias à implantação, bem como manual de usuário atualizado.

14.4 As funcionalidades resultantes de qualquer tipo de serviço de Manutenção que tenham sido implantadas em produção passarão a ser parte integrante da Solução Objeto e, portanto, passarão a integrar o escopo de serviços da CONTRATADA.

14.5 Nenhum serviço de Manutenção deverá impedir atualizações de versão da Solução ou ser afetado por estas, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, após comunicação formal pela

CONTRATADA quanto aos impactos futuros de tal Manutenção. Caso, no planejamento da Manutenção, a CONTRATADA não faça o alerta quanto aos impactos futuros do serviço, ficará aquela (isto é, a CONTRATADA) responsável pela adequação futura da Solução durante a atualização de versão, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

- 14.6 Toda funcionalidade, em qualquer tipo de serviço de Manutenção, antes de entrar em produção, deverá passar por teste unitário, teste de integração, teste funcional, teste de carga e teste de segurança, salvo determinação contrária do CONTRATANTE. Serviços de integração com aplicações externas e aplicações legadas, rotinas de ETL (Extração, Transformação e Carga de dados) e relatórios deverão também passar pelos procedimentos de teste cabíveis entre os anteriormente citados.
- 14.7 O conjunto de testes citados no item **14.6** deverá ser repetido em cada ambiente integrante do ambiente computacional a cargo da CONTRATADA, de acordo com a necessidade de cada funcionalidade, seguindo-se, para tanto, o que for acordado entre os contraentes na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço ou por ocasião da aprovação do planejamento da O.S.
- 14.8 Os testes realizados deverão ser comprovados por meio da apresentação de evidências de sua execução, que trarão, no mínimo, planos de testes, cenários testados e respectivos resultados.
- 14.9 Qualquer funcionalidade, em qualquer tipo de serviço de Manutenção, antes de entrar em produção, deve passar sequencialmente por todos os ambientes integrantes do ambiente de execução, recebendo, antes de avançar (para o próximo ambiente integrante), autorização formal do CONTRATANTE via correio eletrônico ou por outro meio acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço ou por ocasião da aprovação do planejamento da O.S.
- 14.10 Para a execução do contrato, será executado método de trabalho que atribui ao CONTRATANTE a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, conforme estabelecido em legislação definida pelo Estado Brasileiro, e à CONTRATADA a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus colaboradores e recursos físicos.
- 14.11 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados conforme a demanda e priorização apresentadas pelo CONTRATANTE, que comunicará à CONTRATADA sua necessidade através de Ordem de Serviço – OS. Deste modo, o CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços de acordo com as O.S. solicitadas, autorizadas e devidamente entregues.
- 14.12 A quantidade de Pontos de Função deve ser utilizada pelo CONTRATANTE de acordo com as suas necessidades, podendo distribuir proporcionalmente ao longo dos meses de vigência contratual, ou variar as quantidades entre os meses.
- 14.13 **DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.13.1 Serviço de desenvolvimento: consiste no desenvolvimento e manutenção de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a utilização preferencialmente de práticas ágeis, e interativo incremental quando necessário, em decorrência da natureza do atendimento prestado. Poderá ser solicitada no escopo do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

- i. Implementação de software por meio de desenvolvimento;
- ii. Testes de software (exemplo: teste de unidade, teste integrado, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade, dentre outros);
- iii. Levantamento e análise de requisitos funcionais e não funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade;
- iv. Modelagem de dados (modelo lógico e físico);
- v. Controle de versões de código-fonte de software e geração de builds e pacotes;
- vi. Participação assídua e ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil;
- vii. Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do CONTRATANTE;

14.13.2 Objetivando melhor entendimento da abrangência do serviço de desenvolvimento, são descritos a seguir os tipos de manutenção adotados pelo CONTRATANTE:

- i. Desenvolvimento de novo sistema: Projeto para criação de novas soluções;
- ii. Manutenção evolutiva: Corresponde à inclusão, alteração e exclusão de características (funcionais ou não) e/ou funcionalidades em sistemas em ambiente definido pelo CONTRATANTE;
- iii. Documentação de sistemas: Corresponde à elaboração e/ou atualização de artefatos do processo de desenvolvimento necessários, mas inexistentes ou desatualizados referentes a soluções legadas implantadas em ambiente definido pelo CONTRATANTE. Desta forma, a solicitação deste serviço não poderá ocorrer para complementar os documentos necessários e definidos como critério de aceite de uma outra sprint;
- iv. Manutenção adaptativa: Adequação do sistema à mudança no ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;
- v. Manutenção perfectiva: Adequação do sistema a necessidades de melhorias, sem alteração de funcionalidade sob o ponto de vista do usuário, com a finalidade de promover a melhoria de performance, manutenibilidade e usabilidade do sistema;
- vi. Migração: As atividades de manutenção de soluções de TI/serviços podem implicar na necessidade de contratação de serviços de migração de tecnologia, que a depender da complexidade poderão ser classificadas como projeto;
- vii. Manutenção corretiva: Compreende a análise e correção de falhas e defeitos em sistemas em desenvolvimento, homologação, teste ou produção,

abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo gestor da aplicação, ou seja, em rotinas “batch” ou “online”, ou outros defeitos de natureza similar, cabendo à equipe técnica de desenvolvimento da CONTRATADA executar os serviços durante a realização da sprint em que a demanda de correção for designada pelo CONTRATANTE, independente do motivo ou do causador do problema.

14.13.3 Serviços de apoio à produção: os serviços correspondem à manutenção contínua e ininterrupta dos ativos tecnológicos implantados em produção, conforme os tipos de atendimentos detalhados a seguir, cujo principal resultado é a manutenção da confidencialidade, integridade, disponibilidade, estabilidade, conformidade e desempenho dos sistemas.

- i. Serviços técnicos especializados: Serviços de caráter eventual que não impliquem diretamente em alteração no sistema e que compreendem atividades tais como criação, alteração e execução de rotinas de clean up, de queries, extração, atualização, inclusão e exclusão de dados, demandas de compilação/recompilação total ou parcial de código-fonte e análises de impacto em sistemas;
- ii. Serviços de suporte: Serviços de caráter eventual que contemplam o acompanhamento e suporte assistido na implantação de novas versões em produção de soluções de TI ou de sua infraestrutura, ou em situações que ensejarem o acompanhamento e análise assistida durante a ocorrência de incidente e problema;
- iii. Pronto atendimento ou sobreaviso: Disponibilização de atendimento técnico 24 horas do dia, 7 dias da semana para todos os sistemas que compõem a solução objeto, devendo ser realizado por equipe capacitada para:
 - a) Receber, analisar e solucionar tempestivamente as ocorrências, responder questionamentos relativos ao funcionamento técnico dos sistemas sustentados, realizar o acompanhamento das rotinas dos sistemas em produção, bem como a retomado dos serviços devido a falhas, instabilidade operacional da solução e paralizações, entre outros serviços dessa natureza;
 - b) A operação assistida faz parte do escopo desse tipo de atividade, sendo solicitada conforme necessidade do CONTRATANTE, independente do motivo e do agente causador do problema;
- iv. Manutenção corretiva: Compreende a análise e correção de falhas e defeitos em sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo gestor da aplicação, seja em rotinas “batch” ou “online”, ou outros defeitos de natureza similar, cabendo à CONTRATADA realizar toda correção necessária nos aplicativos que compõem a solução, independente do motivo ou do causador do problema.

14.13.4 Serviços de integração: Agrupamento de serviços continuados que compreendem os tópicos a seguir.

- i. Teste pós integração: Execução, acompanhamento e monitoração, a critério do CONTRATANTE, de testes sobre versões integradas a partir dos produtos de 1 ou mais sprints, podendo estes serem de diferentes equipes de

- desenvolvimento, compreendendo testes de validação, exploratórios, caixa branca, regressivos, de segurança, estresse, carga, dentre outros;
- ii. Manutenção da biblioteca de testes: Manter em execução toda a estrutura que compõe os testes dos sistemas envolvidos, tais como massa, scripts, artefatos, simuladores, rotinas e processos comerciais do sistema;
 - iii. Testes eventuais: Consistem na relação de testes pontuais motivados por demandas externas e não planejadas;
 - iv. Verificação de compatibilidade: Consiste na realização de testes específicos para verificar a correta execução da aplicação nos diferentes modelos de hardware, navegadores e sistemas operacionais;
 - v. Geração de indicadores: Objetiva prover indicadores de varredura, cobertura dos testes, falhas, dentre outros;
 - vi. Apoio à homologação: Trata-se do apoio aos gestores e equipe responsável pela homologação ativa.

14.13.5 Serviços licenciamento da plataforma: os serviços correspondem ao fornecimento de licença de uso perpétua de plataforma de software bem como serviços profissionais de instalação, configuração e disponibilização em ambiente produtivo para que haja o pleno funcionamento a contento do CONTRATANTE.

- i. Fornecimento das licenças de uso: A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares, licenças (sistemas operacionais, banco de dados, middleware entre outros) e serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma e seus módulos sendo responsável por todo o suporte aos itens fornecidos até o encerramento do contrato. O processo de instalação não deve ser confundido com o processo de manutenção da solução existente assim como o processo de customização de funcionalidades na nova plataforma;
- ii. Instalação e configuração: Os valores dos serviços profissionais de instalação e customização da nova solução, com o objetivo de prover seu pleno funcionamento para que as funcionalidades existentes na plataforma atual possam ser desenvolvidas/customizadas na nova plataforma, devem estar inclusos no valor da equipe de suporte. Não fazem parte do processo de instalação e configuração a integração com sistemas atuais ou sistemas externos a plataforma. Quaisquer prejuízos oriundos do processo de implantação do sistema, migração dos dados e atrasos em cronogramas, serão enquadrados nas penalidades previstas neste edital.
- iii. Disponibilização em ambiente produtivo: Consistem na disponibilização da plataforma e seus módulos para que funcionalidades, produtos, serviços, integrações e demais regras de negócio possam ser realizadas pelas equipes da CONTRATADA;

14.14 DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

14.14.1 Toda mudança na Solução, seja decorrente de quaisquer serviços contratados, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE, subsidiado por relatório da CONTRATADA, que deverá conter a relação de pacotes de liberação, sua descrição, possíveis impactos no ambiente computacional e ações de retorno em caso de insucesso na implantação.

- 14.14.2 Para fins de análise da mudança de que trata este item, o CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais à CONTRATADA, assim como o comparecimento de representante com conhecimento técnico a respeito da mudança solicitada.
- 14.14.3 Toda mudança na Solução deverá ser agregada em pacote de liberação unicamente identificável e que, mediante aprovação de usuários autorizados, possa ser transferida entre os ambientes de execução até alcançar o ambiente de produção. Todo pacote de mudança deve ser rastreável aos códigos-fontes no controle de versão e aos executáveis/componentes/bibliotecas em produção.
- 14.14.4 No contexto do parágrafo anterior, a CONTRATADA deve realizar controle de versão que possibilite ao CONTRATANTE identificar o pacote de liberação que tenha originado quaisquer dos itens em produção (softwares, relatórios, rotinas etc.), bem como levantar a trilha de auditoria que relacione minimamente as datas de implantação do pacote em cada ambiente de execução, bem como os usuários que autorizaram a implantação.
- 14.14.5 Todas as mudanças na Solução devem ser agrupadas pela CONTRATADA em pacotes de liberação e implantação, os quais deverão ter documentados seus componentes, além de passar sequencialmente por todos os ambientes de execução, ter documentadas as autorizações de publicação nesses ambientes, ter rastreabilidade em relação aos requisitos e ao Chamado ou Tarefa que formalizou a demanda, até chegar ao ambiente de produção, mediante processo de mudança.
- 14.14.6 Deve a CONTRATADA criar procedimento que garanta a integridade do pacote de liberação e implantação e que permita testar, instalar, verificar e/ou desinstalar e remover se necessário, bem como rastrear, para todos os componentes colocados em produção, a transição de versões de código-fonte e a sequência de aprovações que resultou em sua colocação em produção, além de garantir que habilidades e conhecimentos sejam transferidos para as equipes de operação, sustentação e suporte, tanto da própria CONTRATADA como do próprio CONTRATANTE.

14.15 **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.15.1 Os serviços serão solicitados à CONTRATADA conforme abaixo:
- 14.15.2 **Para serviços contemplados no Suporte Técnico:** a solicitação será formalizada mediante abertura de Chamado na ferramenta de controle de demandas (incidentes, requisições, problemas, tarefas etc.), a qual será provida pelo CONTRATANTE para gestão desses serviços. Tais chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.
- 14.15.3 **Para serviços de Desenvolvimento e Banco de Horas:** serão solicitados através de ferramenta específica para tal finalidade,

e-mail ou outro meio a ser definido pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

- 14.15.4 **Para acionamentos em regime de Sobreaviso:** os serviços deverão ser preliminarmente solicitados por meio de telefone local (DDD 91) ou de discagem gratuita (0800), providos pela CONTRATADA, e, em seguida, devem ser obrigatoriamente registrados na ferramenta de controle de demandas, para efeito de melhor registro e controle, porém serão admitidos outros meios de comunicação para acionamento do Sobreaviso, desde que isso seja formalmente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA durante a execução contratual.
- 14.15.5 Uma notificação de abertura de Chamado registrado na ferramenta de controle de demandas provida pelo CONTRATANTE será encaminhada para endereço eletrônico cadastrado para a CONTRATADA, a qual fará uso da referida ferramenta de controle para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada demanda.
- 14.15.6 Conforme o processo interno de atendimento do CONTRATANTE que estiver em vigor durante a execução contratual, os chamados criados em conformidade poderão ser encaminhados à CONTRATADA com uma nomenclatura diferente de “Chamado”, porém essa distinção de nomenclatura é pertinente apenas aos processos de atendimento interno do CONTRATANTE, para fins de categorização interna do Chamado, não implicando em qualquer tratamento diferenciado por parte da CONTRATADA, de forma que, para esta (isto é, para a CONTRATADA), “Requisição” e “Chamado” (o qual pode ser classificado como “incidente” ou “requisição”), e.g., deverão ser entendidos como sinônimos.
- 14.15.7 Para serviços pertinentes a Projetos de Desenvolvimento e para serviços de Manutenção — exceto aqueles de Manutenção Corretiva, o CONTRATANTE atribuirá Tarefa e vinculará uma Ordem de Serviço (O.S.) à CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços que deverão ser executados.
- 14.15.8 As atividades a serem realizadas pela equipe relacionado ao pacote de serviços, salvo as Manutenções Preventiva, Perfectiva e Adaptativa dispensam a emissão de Ordem de Serviço citada no item **14.15.7**, servindo o próprio chamado como instrumento suficiente para formalizar a solicitação de serviço à CONTRATADA.
- 14.15.9 Para o fechamento dos chamados, a CONTRATADA se compromete a realizar o fechamento no instante da conclusão do serviço, sendo que este fechamento deverá ser executado diretamente pelo técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento.
- 14.15.10 Caso o CONTRATANTE verifique que o atendimento realizado pela CONTRATADA não foi satisfatório, isto é, não atendeu ao objetivo, será realizada a reabertura do chamado, com a continuidade da aferição dos níveis mínimos de serviço incidentes. Caso a necessidade de reabertura seja motivada por informação nova que

não havia sido repassada à CONTRATADA anteriormente, a contagem dos níveis mínimos de serviço será reiniciada, não sendo continuidade do atendimento anterior.

14.16 DO TRATAMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO

14.16.1 Conforme critério do CONTRATANTE, o documento de O.S. poderá ser substituído por formulário ou registro eletrônico em sistema informatizado mediante prévia comunicação à CONTRATADA acerca do novo procedimento.

14.16.2 A gestão de Ordens de Serviço seguirá o estabelecido neste Termo de Referência. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar o protocolo de gestão das Ordens de Serviço, desde que sejam respeitadas as premissas definidas em Contrato e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

14.16.3 As definições apresentadas neste item para tratamento de O.S., quando cabíveis, são também aplicáveis a etapas e fases de Ordem de Serviço.

14.16.4 ABERTURA DE ORDENS DE SERVIÇO

14.16.4.1 Uma vez convocada, a CONTRATADA terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar um profissional, na data e horário agendados, para participar de reunião inicial para definição da Ordem de Serviço, através de conferência via telefone, salvo se prazo maior for estabelecido pelo CONTRATANTE na convocação da reunião. Após tal reunião, constatada a viabilidade de execução da O.S., o CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA a solicitação de planejamento da O.S.

14.16.4.2 Deverá participar da reunião inicial citada no item **14.16.4.1** ao menos um profissional da CONTRATADA apto a compreender os requisitos funcionais e não funcionais e a avaliar a complexidade da demanda, estando ciente do compromisso de apresentar o planejamento da O.S, salvo se prazo maior for estabelecido pelo CONTRATANTE durante a referida reunião. Na hipótese de não participar um profissional com essa qualificação, considerar-se-á como fracassada a reunião, e a convocação será mantida em aberto, continuando a correr os prazos previstos no tópico 14.38. PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

14.16.4.3 Após reunião de definição da O.S. e demais procedimentos definidos nos dois itens anteriores, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o planejamento da O.S., preenchido com descrição do serviço, estimativa da data de entrega e estimativa de esforço, salvo se prazo maior for estabelecido pelo CONTRATANTE —, cronograma detalhado de execução, descrição dos impactos da mudança no ambiente computacional, relação de produtos a serem entregues, avaliação de riscos, entre outros elementos inerentes a cada tipo específico de O.S., conforme previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na reunião inicial para definição da Ordem de

Serviço, conforme item específico no tópico 14.38. PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 14.16.4.4 Caso o planejamento da O.S. apresentado pela CONTRATADA alcance nível mínimo de qualidade, satisfazendo o disposto no item **14.16.4.3**, carecendo, porém, de pequenos ajustes para ficar de acordo com a requisição apresentada na reunião de definição, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA alterações no planejamento. Na solicitação de retificação, o CONTRATANTE deverá estabelecer novo prazo para que a CONTRATADA realize as alterações, compatível com as mudanças a serem realizadas, tendo como máximo a metade do tempo inicialmente previsto.
- 14.16.4.5 Os pequenos ajustes necessários serão assim considerados conforme o percentual de elementos errôneos presentes no planejamento. Para cálculo desse percentual, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$A = (E/T) \times 100,$$

Onde:

“A” corresponde ao valor percentual de elementos a serem ajustados,

“E” representa a quantidade de elementos errôneos;

“T”, a quantidade total de elementos que compõem a requisição. Para ser considerado pequeno ajuste, o valor percentual “A” deve ser de no máximo 10%.

- 14.16.4.6 O termo “elementos”, citado no item **14.16.4.5**, deve ser compreendido à luz dos parágrafos acima neste tópico.

- 14.16.4.7 Caso não alcance nível mínimo de qualidade nos termos dos itens anteriores deste tópico, não atendendo à solicitação do CONTRATANTE apresentada na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço (percentual de elementos errôneos acima de 10%), o planejamento da O.S. apresentado pela CONTRATADA será parcialmente rejeitado e devolvido para correção, sem prorrogação do prazo inicial para entrega do planejamento ou para sua retificação.

- 14.16.4.8 Após três rejeições sucessivas ou após três solicitações de retificação ou ultrapassado o dobro do prazo inicial estabelecido para entrega do planejamento ou da sua retificação sem que esta tenha sido aprovada, o planejamento da O.S. será rejeitado em definitivo, e a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratualmente estabelecidas.

- 14.16.4.9 O CONTRATANTE não fica vinculado à especificação apresentada no planejamento da O.S., nem obrigado a contratar a execução. As atividades da CONTRATADA para elaboração do planejamento não implicarão ônus ao CONTRATANTE, caracterizando-se como orçamento sem compromisso, salvo se entre os elementos entregues no planejamento da O.S. houver artefatos, acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA

durante a reunião inicial para definição da Ordem de Serviço e desde que haja saldo contratual suficiente.

14.16.4.10 Aprovado o planejamento e havendo saldo contratual suficiente, o CONTRATANTE formalizará a abertura da O.S., devidamente assinada pelo fiscal técnico de TI e pelo fiscal técnico demandante do contrato, com o intuito de autorizar o início da execução do serviço pela CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar o serviço após a efetiva abertura da respectiva O.S. pelo CONTRATANTE nas condições contratualmente previstas.

14.16.4.11 Caso discorde dos prazos e estimativas estabelecidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará discordância formal, com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE discorde das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, a opinião do CONTRATANTE deverá prevalecer, devidamente justificada. O uso de má-fé estará sujeito à aplicação de sanção.

14.16.4.12 Má-fé, para o contexto sobre a não vinculação do planejamento da OS e do tópico 20. DA ENTREGA, corresponde à omissão de informações ou de etapas do planejamento ou de execução de serviços ou inclusão de quaisquer outros fatores que caracterizem objetivo de enganar ou obter vantagens sobre o CONTRATANTE. Para que ocorram sanções, tal situação deve estar comprovada no decorrer da apuração.

14.16.4.13 A O.S. indicará, entre outros elementos, o agente de fiscalização da área de Tecnologia da Informação (TI) e o agente de fiscalização da área demandante, bem como o nome da área demandante do serviço e o nome do representante da área que solicitou a demanda. Esta última será responsável pela homologação dos produtos, quando aplicável, e indicará também as etapas nas quais a O.S. deve se desdobrar.

14.16.4.14 As reuniões de acompanhamento de Ordem de Serviço deverão ser realizadas através de conferência via telefone e/ou TEAMS e deverão ser registradas através de correio eletrônico e ata.

14.16.5 **AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

14.16.5.1 O cumprimento do prazo de execução será aferido da seguinte forma:

14.16.5.2 Pela comparação entre a data de entrega estabelecida na abertura da Ordem de Serviço e a data do mais recente Termo de Recebimento Provisório (associado à O.S. em questão) devidamente assinado;

14.16.5.3 Nesse cômputo serão descontados períodos de análise do CONTRATANTE que tenham influenciado no cálculo descrito na alínea acima;

14.16.5.4 No caso de O.S. (ou etapa ou fase de O.S.) aceita com ressalva, serão acrescidos períodos de prorrogação porventura concedidos pelo CONTRATANTE.

14.16.6 **CONTROLE DE MUDANÇAS EM ORDENS DE SERVIÇO**

14.16.6.1 Considerando que durante a execução dos serviços poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da O.S. e que realizar tais mudanças sobre um projeto já em andamento gera retrabalho, normalmente afetando escopo, custo e prazo, este item tem a finalidade de descrever o procedimento para solicitar mudanças em Ordens de Serviço decorrentes de mudanças de requisitos.

14.16.6.2 O procedimento para formalizar solicitações de mudança à CONTRATADA será por meio de um documento de Requisição de Mudança (assinado pelo fiscal técnico de TI e, se pertinente, pelo fiscal técnico demandante), o qual deverá ser anexado ao Chamado que contém a O.S. a ser alterada, salvo se procedimento diferente for acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na reunião inicial para definição da O.S. ou por ocasião da aprovação do planejamento da O.S.

14.16.6.3 As Requisições de Mudança serão previamente avaliadas, quanto à sua pertinência, por funcionários designados pelo CONTRATANTE. Uma vez considerada pertinente, a solicitação de mudança será encaminhada à CONTRATADA para avaliação do impacto sobre os serviços em execução. Tal avaliação deverá ser registrada pela CONTRATADA em relatório de impacto, no qual devem vir destacadas as alterações de prazo na O.S., além de custo (para O.S. de serviços de Manutenção e Desenvolvimento em Fábrica de Software), acompanhadas das devidas justificativas. Quando aplicável, serão reavaliadas pelo gerente de projeto ou analista de sistemas responsável pelo acompanhamento da O.S.

14.16.6.4 Devem ser realizadas pela CONTRATADA apenas as mudanças que forem aprovadas por funcionários designados pelo CONTRATANTE, devidamente formalizadas mediante correio eletrônico, após análise do relatório de impacto.

14.16.7 **CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO**

14.16.7.1 O CONTRATANTE poderá cancelar Ordens de Serviço antes ou durante sua execução. Os serviços acordados e efetivamente concluídos pela CONTRATADA antes do cancelamento da O.S. somente serão pagos se puderem ser aceitos pelo CONTRATANTE conforme critérios contratuais, e se a CONTRATADA não tiver dado causa ao cancelamento.

14.16.7.2 Nesta Seção, são apresentadas as características inerentes a cada um dos tipos de O.S. Essas características são indicativas, podendo ser alteradas pelo CONTRATANTE em função de fatores constantes do planejamento inicial apresentado pela CONTRATADA.

14.16.8 ARTEFATOS

14.16.8.1 Os artefatos a serem entregues por Ordem de Serviço estão relacionados na Tabela 1 – Artefatos por Tipo de Serviço, conforme apresentada a seguir. Tal relação é meramente indicativa, podendo o CONTRATANTE alterar a relação de artefatos no momento da abertura da O.S. ou, caso seja dividida em etapas, no início de cada etapa. Os símbolos “C” e “A” presentes na tabela significam, respectivamente, criação do artefato e atualização do artefato.

Artefato \ Tipo de Serviço	Manutenção ou Projeto de Desenvolvimento	Suporte Técnico	Treinamento	Transição Contratual
Manual do gestor do sistema	C/A		A	
Manual de operação	C/A	A		
Manual do usuário	C/A		A	
Código-fonte	C/A			
Plano de transição contratual				C
Roteiros de atendimento para suporte ao usuário		C		
Relatório de falhas identificadas e corrigidas		C		
Relatório de nível de serviço	C	C		
Rotinas de integração de dados	A			
Rotinas de migração de dados	A			

Tabela 1 – Artefatos por Tipo de Serviço.

14.16.9 DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS POR TIPO DE SERVIÇO

14.16.9.1 ORDEM DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO INICIAL DO CONTRATO

14.16.9.1.1 O objetivo principal da O.S. tratada neste tópico é produzir o documento Planejamento Inicial do Contrato, o qual deverá conter, dentre outras informações, o planejamento das atividades. O planejamento inicial do Contrato será realizado conjuntamente por CONTRATADA e CONTRATANTE e se dará mediante conferência via telefone, com o conseqüente registro em ata, a ser assinada por todos os participantes.

14.16.9.1.2 Durante a execução contratual, será aberta apenas uma Ordem de Serviço para planejamento inicial do Contrato, e essa Ordem de Serviço não poderá ser estruturada em etapas.

14.16.9.1.3 A Ordem de Serviço de que trata este tópico não possui pagamento associado, uma vez que servirá apenas como instrumento formal para registrar os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA a fim de viabilizar o início da execução contratual.

14.16.9.2 ORDENS DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

14.16.9.2.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser abertas várias Ordens de Serviço para Manutenção, bem como para Projetos de Desenvolvimento. A abertura destes tipos de Ordem de Serviço será conforme necessidade identificada pelo CONTRATANTE, seguindo cada O.S. o estabelecido nos itens pertinentes no tópico 14.38. PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.16.9.2.2 As O.S. deste tópico poderão ser divididas em etapas, conforme for estabelecido na reunião inicial para definição da O.S.

14.16.9.2.3 Quanto ao gerente de projeto responsável pela O.S, um gerente de projeto da CONTRATADA pode ser responsável por mais de uma O.S. dos tipos referidos neste tópico, desde que consiga realizar adequada e tempestivamente todas as atividades inerentes às O.S. para as quais foi designado. Caso contrário, deverão ser alocados tantos gerentes de projeto quantos forem necessários, conforme avaliação da CONTRATADA, de forma a obter o máximo de paralelização na execução decorrente de tais O.S.

14.16.9.2.4 Para as O.S. de Manutenção, bem como para Projetos de Desenvolvimento, o gerente de projeto referido pertence à fábrica de software da CONTRATADA.

14.16.9.2.5 Caso fique caracterizada a não observância do item **14.16.9.2.4**, o CONTRATANTE poderá solicitar a indicação de outros gerentes de projetos e a redistribuição de O.S. entre gerentes para atender a necessidade do Contrato.

14.16.9.2.6 Os artefatos entregues em etapas anteriores do atendimento de uma O.S. devem ser atualizados em decorrência da evolução do atendimento em etapas subsequentes, inclusive em função do atendimento de requisições de mudança se for o caso.

14.16.9.2.7 Os artefatos das O.S. serão definidos na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço ou por ocasião da aprovação do planejamento da O.S., podendo englobar quaisquer artefatos definidos nos Adendos do Termo de Referência, inclusive aqueles previstos no documento de processo de software utilizado pelo CONTRATANTE.

14.16.9.3 IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE PROJETO E DE DESENVOLVIMENTO

14.16.9.3.1 Desenvolver código-fonte obedecendo a arquitetura de aplicações definida pelo Banpará;

14.16.9.3.2 Apoiar o Analista de Produto nas definições de viabilidade técnica do projeto;

14.16.9.3.3 Corrigir possíveis problemas que venham a ocorrer durante o fluxo do projeto;

14.16.9.3.4 Criar Análise de Pontos de Função.

14.16.9.3.5 Independentemente do tipo de projeto, para efeito de Análise de Pontos de Função, devem ser considerados:

14.16.9.3.6 IFPUG Versão 4.3.1 ou superior;

14.16.9.3.7 SISP Versão 2.3 ou superior;

14.16.9.4 ORDEM DE SERVIÇO PARA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14.16.9.4.1 Durante a execução do Contrato, deverá ser aberta apenas uma Ordem de Serviço para transição contratual, e essa Ordem de Serviço não poderá ser estruturada em etapas.

14.16.9.4.2 A O.S. de transição contratual possui caráter exclusivo de formalização do processo de transferência de tecnologia e de repasse de conhecimento, definido no documento da Transição contratual e repasse de conhecimento, e, por se tratar de uma obrigação legal da CONTRATADA, essa atividade não possui remuneração específica.

14.17 COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

14.17.1 Este item trata dos meios de comunicação disponíveis e aceitáveis, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, que serão utilizados para todos os eventos de comunicação que vierem a ocorrer entre os contraentes.

14.17.2 Com exceção dos eventos de comunicação referidos no item **14.17.1**, em qualquer outro caso de comunicação pertinente ao Contrato, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto ou ao respectivo substituto, quando do CONTRATANTE para a CONTRATADA. Da mesma forma, quando da CONTRATADA para o CONTRATANTE, a comunicação deverá ser direcionada ao gestor do Contrato ou ao gestor substituto, da área de TI ou da área demandante, ou ainda aos fiscais técnicos da área de TI e/ou da área demandante, ou então ao fiscal da área administrativa, conforme a natureza do assunto. Em ambos os casos, o meio de comunicação para efeitos formais deverá ser via e-mail, no caso de meio eletrônico, ou através de relatórios, atas e correspondências assinados pelo respectivo emitente, se em meio impresso.

14.17.3 As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus e-mails, onde devem receber as comunicações referidas no anterior, declarando que se obrigam a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.17.4 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail citado no referido item.

14.17.5 Não serão considerados mecanismos formais de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA os fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que sejam caracterizados pela informalidade. No entanto, estes podem ser utilizados para interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de abreviar o tempo na troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso. Todavia, desde que formalmente acordado, as referidas partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.

14.18 REUNIÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

14.18.1 O marco formal para início das atividades da CONTRATADA se dará mediante Reunião de Abertura do Contrato, presencial ou via conferência por telefone ou internet, em que este abrirá a O.S. de Planejamento Inicial do Contrato e apresentará à CONTRATADA o gestor do Contrato, os agentes de fiscalização (fiscais) da área de TI e da área demandante, bem como prestará informações sobre os ambientes de execução instalados nas dependências do CONTRATANTE, dentre outras coisas necessárias à interação contratual entre as partes.

14.18.2 Na Reunião de Abertura do Contrato, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os endereços de e-mail e os números de telefone que deverão ser utilizados para acionamento da equipe responsável pelas atividades realizará o Planejamento Inicial do Contrato, o qual, alinhado às atividades de transição apresentadas pelo CONTRATANTE para a presente contratação, deverá contemplar os canais disponibilizados para solicitação de serviços em regime de Sobreaviso, dentre outros aspectos necessários à execução contratual.

14.18.3 A presente contratação prevê ainda a realização de reuniões ordinárias, realizadas periodicamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA via presencial e/ou via conferência por telefone ou internet, para acompanhamento dos serviços e planejamento de ações, com periodicidade mensal, salvo se o gestor do Contrato optar por outro período superior a um mês. Nessas reuniões, a CONTRATADA deve cumprir a obrigação imposta pelo aludido item, e, na oportunidade, os resultados obtidos e as ações de melhoria propostas pela CONTRATADA serão discutidos e avaliados pelo CONTRATANTE.

14.18.4 Reuniões extraordinárias de acompanhamento, também via presencial e/ou via conferência por telefone ou internet, poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos não previstos para as reuniões ordinárias, desde que convocadas pelo gestor do Contrato com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

14.18.5 Reuniões de emergência, também via presencial e/ou via conferência por telefone ou internet, podem ocorrer a qualquer tempo, convocadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, quando detectado evento ou problema pertinente ao objeto contratual que coloque em risco a disponibilidade ou continuidade do negócio do CONTRATANTE.

14.18.6 Ao final de cada reunião, o CONTRATANTE elaborará ata específica com o registro dos principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas. A ata deve receber aceite dos participantes via correio eletrônico e deverá ser juntada aos autos do processo de fiscalização do Contrato. Alternativamente, essa ata poderá receber aceite dos participantes via e-mail ao invés de ser impressa e assinada.

14.19 DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

14.19.1 O objeto da contratação representa, em última análise, a disponibilização de um serviço contínuo, amparado no uso de tecnologia da informação, essencial à manutenção do negócio do CONTRATANTE. Essa necessidade continuará mesmo depois de encerrada a vigência do contrato. Por isso, é fundamental que, desde a concepção e estruturação do serviço prestado, sejam adotadas boas práticas de gestão de ciclo de vida da Solução.

14.19.2 O modelo de referência ITIL representa uma fonte de boas práticas para o gerenciamento de serviços de TI. A CONTRATADA, em sua atuação, desde o planejamento, passando pela implantação, suporte técnico, manutenção evolutiva e transição contratual, deverá estar alinhada com o modelo ITIL. A adoção das boas práticas preconizadas por esse modelo de gerenciamento de atendimento de serviço é fundamental para assegurar a perfeita execução do serviço e a futura transição da sustentação da Solução para o CONTRATANTE ou outra empresa a ser contratada com essa finalidade.

14.19.3 Os termos utilizados na definição do ciclo de vida e dos requisitos da Solução quanto à gestão do ciclo de vida foram retirados dos manuais ITIL e conforme tais definições devem ser interpretados.

14.19.4 O ciclo de vida inclui todas as fases de utilização dos legados, desde a instalação, para o caso de novas funcionalidades, passando pelo planejamento da implantação, pelo mapeamento de processos de trabalho, pela parametrização/customização, pela implantação dos processos de trabalho, pela operação em todos os ambientes de execução, pelas manutenções corretivas e evolutivas, até a possível retirada futura de produção e transição para nova solução.

14.19.5 Para comprovar sua capacitação, a CONTRATADA deve apresentar modelo de gestão de ciclo de vida para atendimento de soluções legadas de TI. Tal modelo é documento onde é descrito como e com quais ferramentas são implementados os processos de trabalho ITIL listados no Edital. A licitante vencedora pode apresentar um descritivo técnico, sem necessidade de apresentação de certificação ou atestado.

14.19.6 **DESENHO - GERENCIAMENTO DA DISPONIBILIDADE**

14.19.6.1 O Gerenciamento da Disponibilidade visa garantir que o nível de disponibilidade entregue durante o desenvolvimento de novas funcionalidades seja igual ou superior aos níveis mínimos de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.

14.19.6.2 A CONTRATADA deve, no escopo do serviço de implantação e manutenção evolutiva, realizar análise prévia do impacto das mudanças solicitadas sobre a disponibilidade da Solução.

14.19.7 **DESENHO - GERENCIAMENTO DA CAPACIDADE**

14.19.7.1 O Gerenciamento da Capacidade visa garantir a capacidade de TI, em tempo hábil e a custos justificáveis, para atender às necessidades do negócio, atuais e futuras, dentro dos níveis mínimos de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.

14.19.7.2 Para assegurar a disponibilidade das informações no desenvolvimento de novas funcionalidades, sem prejuízo da continuidade do negócio, a capacidade computacional usada durante sua execução deve ser monitorada, com abrangência, no mínimo, de:

14.19.7.3 Tempo de resposta das transações de negócio;

14.19.7.4 Tempo de execução das rotinas batch;

14.19.7.5 Estatística sobre recuperação de erros e procedimentos de reinício;

14.19.7.6 Estatística baseada no uso das interfaces, para detectar pontos de melhoria significativa de desempenho dos usuários;

14.19.7.7 Estatística de armazenamento de dados para facilitar a projeção de necessidades de expansão de área disponível;

14.19.7.8 Estatística de uso de memória e processador, em apoio à identificação de gargalos de processamento.

14.19.7.9 A CONTRATADA deve, no escopo do serviço de implantação e manutenção evolutiva, realizar análise prévia do impacto das mudanças solicitadas sobre a infraestrutura de TI no que concerne à capacidade de atendimento.

14.19.8 **DESENHO - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

14.19.8.1 A contratada deve, no escopo do serviço de implantação e manutenção evolutiva, realizar análise prévia do impacto das mudanças solicitadas sobre a segurança da Solução em

conformidade com os normativos vigentes sobre o assunto e adendos anexados a este termo de referência.

14.19.9 DESENHO - GERENCIAMENTO DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO

14.19.9.1 O Gerenciamento da Continuidade de Serviço visa garantir que os serviços contratados possam ser retomados dentro dos períodos de tempo requeridos e acordados nos níveis mínimos de serviço.

14.19.9.2 A contratada deve, no escopo do serviço de implantação e manutenção evolutiva, realizar análise prévia de riscos das mudanças solicitadas em relação à continuidade do serviço.

14.19.10 TRANSIÇÃO PARA PRODUÇÃO - GERENCIAMENTO DE MUDANÇA

14.19.10.1 O processo de Gerenciamento de Mudança visa garantir que mudanças sejam registradas e então avaliadas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas, implementadas, documentadas e revisadas de maneira controlada.

14.19.10.2 Toda mudança na Solução, seja decorrente de manutenção evolutiva ou suporte técnico, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE, subsidiado por relatório da CONTRATADA, que deverá conter a relação de pacotes de liberação, sua descrição, possíveis impactos no ambiente computacional e ações de retorno em caso de insucesso na implantação.

14.19.10.3 Para fins de análise da mudança, excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais à CONTRATADA, assim como o comparecimento de representante com conhecimento técnico a respeito da mudança solicitada.

14.19.10.4 Toda mudança deverá ser agregada em pacote de liberação unicamente identificável e que, de forma automatizada, mediante aprovação de usuários autorizados, possa ser transferida entre os ambientes de execução até alcançar o ambiente de produção. Todo pacote de mudança deve ser rastreável aos códigos-fonte no controle de versão e aos executáveis/componentes/bibliotecas em produção.

14.19.10.5 Deve ser possível identificar, para todos os itens em produção (softwares, relatórios, rotinas etc.), o pacote de liberação originador e levantada a trilha de auditoria que relacione minimamente as datas de implantação do pacote em cada ambiente de execução e os usuários que autorizaram a implantação.

14.19.11 TRANSIÇÃO PARA PRODUÇÃO - GERENCIAMENTO DA CONFIGURAÇÃO E DE ATIVO DE SERVIÇO

14.19.11.1 O processo de Gerenciamento da Configuração e de Ativo de Serviço visa a controlar os componentes de serviço e infraestrutura e manter a informação sobre o histórico, o estado corrente e planejado do serviço e infraestrutura.

14.19.11.2 Para tanto, a CONTRATADA deve, no escopo dos serviços de implantação de nova funcionalidade e manutenção evolutiva, criar e manter base de informação contendo todos os itens de configuração relacionados à Solução, com informações de versionamento, histórico de mudanças, relacionamentos, entre outras.

14.19.11.3 O processo deve permitir identificar as diversas versões dos itens de configuração publicados nos vários ambientes de execução.

14.19.11.4 Toda a infraestrutura tecnológica implantada, implementada, provida ou instalada pela CONTRATADA deverá ser documentada de acordo com os requisitos de documentação indicados neste termo de referência.

14.19.12 TRANSIÇÃO PARA PRODUÇÃO – GERENCIAMENTO DE LIBERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

14.19.12.1 Todas as mudanças na Solução devem ser agrupadas em pacotes de liberação, os quais deverão ter documentados seus componentes, passar sequencialmente por todos os ambientes de execução, ter as autorizações de publicação nos ambientes documentadas, ter rastreabilidade em relação aos requisitos e ordem de serviço que formalizou a demanda, até chegar ao ambiente de produção, mediante processo de mudança.

14.19.12.2 Deve a CONTRATADA criar procedimento que permita rastrear, para todos os componentes colocados em produção, o código fonte original versionado e a sequência de aprovações que resultou em sua colocação em produção.

14.19.13 TRANSIÇÃO PARA PRODUÇÃO – VALIDAÇÃO E TESTE DE SERVIÇO

14.19.13.1 A CONTRATADA deve elaborar plano geral de teste, que contemple os itens de software a serem produzidos no escopo dos serviços de implantação e manutenção evolutiva.

14.19.13.2 Todo elemento, antes de entrar em produção, deve ser testado, com apresentação das evidências dos testes realizados: testes unitários e funcionais de componentes individuais, testes de integração em relação ao restante da aplicação, testes de desempenho, testes de segurança, entre outros que sejam especificados pelo CONTRATANTE na abertura da OS.

14.19.13.3 Deverão ser apresentados os planos de testes, cenários testados e respectivos resultados.

14.19.14 OPERAÇÃO - GERENCIAMENTO DE EVENTO

14.19.14.1 A Solução possui funcionalidade para registrar eventos na forma de log.

14.19.14.2 Considera-se evento toda interação realizada pelo usuário em relação ao sistema (requisições de usuário) e toda ação realizada automaticamente pela Solução.

14.19.14.3 “Detectar” significa ter a capacidade de registrar todos os eventos ocorridos, inclusive com o registro dos correlacionamentos necessários.

14.19.14.4 “Ação de controle” é o conjunto de atividades, pré-configuradas na Solução, que devem ser executadas em resposta a eventos específicos ou conjunto de eventos correlacionados, a serem escolhidos pelo operador da Solução em interface específica por ela provida.

14.19.14.5 Ao desenvolver novas funcionalidades e realizar reparos no legado já existente, a CONTRATADA deve realizar correlacionamento entre eventos, determinar a ação de controle apropriada e gerar alertas, quando necessário. Devem ser tratados tanto os eventos referentes à Solução, quanto os referentes aos softwares de apoio.

14.19.14.6 Log de todos os eventos deve ser mantido disponível para consulta por meio de interface específica já existente ou criada, quando necessário.

14.19.15 **OPERAÇÃO - GERENCIAMENTO DE INCIDENTE**

14.19.15.1 Todo erro de execução da Solução, seja provocado pela interação de usuário, seja provocado por ações automáticas do sistema, deve ser registrado. O registro deve conter, entre outras, informações sobre o usuário, processo de trabalho, identificação do componente que provocou o erro, data/hora, dados cadastrados pelo usuário na operação que provocou o erro (quando aplicável).

14.19.15.2 A CONTRATANTE possui sistema específico para atividades de gerenciamento de atendimento de incidentes onde a CONTRATADA deverá registrar todas as informações necessárias no decorrer dos atendimentos realizados.

14.19.16 **OPERAÇÃO - GERENCIAMENTO DE ACESSO**

14.19.16.1 As novas funcionalidades que vierem a ser desenvolvidas devem estar integradas à solução de autenticação de acesso do CONTRATANTE, de forma a garantir aos usuários autorizados o direito de usar determinado serviço e a impedir o acesso por parte de usuário não autorizado. Todos os acessos devem ser logados, conforme descrito no adendo de segurança da informação.

14.20 **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA**

14.21 A transferência de conhecimento e tecnologia consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento (arquitetura, dados, objetos, funções, construção, instalação, manuais e padrões específicos) dos sistemas que compõem a solução objeto deste Termo de Referência.

14.22 A equipe técnica da CONTRATADA deverá zelar e assegurar a transferência de todo o conhecimento adquirido e produzido,

relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para o CONTRATANTE ou empresa por ele designado.

14.23 A transferência de conhecimento e tecnologia é obrigatória, porém, a critério do CONTRATANTE, poderá ser dispensada quando for considerada prescindível para o entendimento da solução.

14.24 O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento e tecnologia em data e prazo acordados com a CONTRATADA.

14.25 A cada 3 (três) meses, a contar do início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao contratante o estado corrente da solução, contemplando, pelo menos, aspectos de negócio, como novas funcionalidades implementadas, funcionalidades atualizadas, novas regras, aspectos técnicos como chamados de incidentes técnicos mais relevantes ou recorrentes e procedimentos necessários para o atendimento, requisições de serviço (técnicas ou de negócio) mais relevantes ou recorrentes e seus respectivos procedimentos.

14.26 As regras apresentadas neste tópico são subsídios importantes para que a equipe técnica do CONTRATANTE assumo o atendimento da Solução Objeto deste Termo de Referência em casos de rescisão contratual não planejada, inatividade abrupta da contratada, dentre outros fatores que possam resultar na interrupção da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

14.27 DO PLANO DE TRANSIÇÃO DE SERVIÇOS

14.27.1 A transição inicial ou final dos serviços se refere ao processo de absorção ou repasse, respectivamente, pelo novo fornecedor, dos conhecimentos e competências necessários à continuidade dos serviços contratados.

14.27.1.1 TRANSIÇÃO INICIAL DO CONTRATO

14.27.1.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para apresentar o seu Plano de Transição, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, para início da absorção dos serviços a serem executados, evitando qualquer impacto na disponibilidade e qualidade dos serviços.

14.27.1.3 A CONTRATADA deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, a execução do Plano de Transição, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

14.27.1.4 A conclusão do Plano de Transição deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo excepcionalmente ser prorrogado, desde que tecnicamente justificado e haja concordância do CONTRATANTE.

14.27.1.5 PLANO DE TRANSIÇÃO

14.27.1.5.1 O Plano e Transição deverá apresentar a estratégia e o método de trabalho da CONTRATADA para absorção dos serviços, onde deverá constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- 14.27.1.5.2 Identificação dos profissionais da CONTRATADA envolvidos na transição, seus papéis e responsabilidades;
- 14.27.1.5.3 Cronograma identificando as tarefas, recursos e marcos de referência;
- 14.27.1.5.4 Estrutura e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento da CONTRATADA com o CONTRATANTE e com a atual prestadora de serviços, e os níveis de serviços propostos.
- 14.27.1.5.5 Plano de gerenciamento de riscos, de contingência e de acompanhamento da transição;
- 14.27.1.5.6 Estratégia de recuperação da documentação e/ou atualização da documentação dos sistemas/projetos, quando for o caso;
- 14.27.1.5.7 Descrição de como se dará a customização de seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento durante a transição;
- 14.27.1.5.8 Disponibilização de ferramentas de acompanhamento do processo de transição pelo CONTRATANTE, em todas as suas fases;
- 14.27.1.5.9 Solicitação do cadastramento e regularização dos acessos lógicos dos profissionais da CONTRATADA aos ambientes do CONTRATANTE, com as devidas permissões de acessos e perfis de usuário adequados aos serviços, antes da emissão do Termo de Compromisso de Confidencialidade.
- 14.27.1.6 A cada mês de atraso para conclusão do processo de transição, a CONTRATADA haverá desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal fixo do Suporte Técnico.
- 14.27.1.7 A aplicação dos fatores de níveis mínimos de serviço previstos no acordo de nível de serviço, bem como as respectivas sanções administrativas, ocorrerá somente após a conclusão do Plano de Transição, mesmo que haja prorrogação de prazo, não estando dispensada, contudo, a apuração dos indicadores do acordo de nível de serviço durante este período.
- 14.27.1.8 **TRANSIÇÃO FINAL DO CONTRATO**
- 14.27.1.9 A transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizadas por meio de um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição.
- 14.27.1.10 O Plano de Transição deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 1 (um) mês antes do término da vigência do contrato, ou a qualquer tempo, por solicitação do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.
- 14.27.1.11 O plano deverá identificar todos os compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, data de início e

prazo da transição, bem como todos os envolvidos com a transição, e ter a aprovação formal do CONTRATANTE.

- 14.27.1.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE, ou empresa por este designada.
- 14.27.1.13 Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelo esforço que necessite dedicar à tarefa para completar a transição, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 14.27.1.14 Todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE ou a empresa por este designada durante a execução do Plano de Transição.
- 14.28 A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços os padrões, procedimentos, regras e controles institucionais previstos nas metodologias de desenvolvimento de sistemas do CONTRATANTE e seus respectivos guias operacionais e orientações.
- 14.29 A CONTRATADA deverá primar pela entrega dos serviços nos prazos estabelecidos, mantendo o padrão de qualidade esperado e o atendimento dos níveis mínimos de serviços previstos no ANMS (Acordo de Nível Mínimo de Serviço).
- 14.30 A CONTRATADA deverá observar todas as normas, padrões, processos, metodologias, procedimentos e ambientes operacionais do CONTRATANTE.
- 14.31 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
- 14.32 Garantir que todas as entregas efetuadas sejam compatíveis e aderentes ao ambiente do CONTRATANTE, estando impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta da utilizada pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização formal.
- 14.33 Manter consistência entre os modelos de dados desenvolvidos e o modelo de dados corporativo do CONTRATANTE.
- 14.34 A necessidade de manter os padrões de nomenclatura e representação do modelo de dados do CONTRATANTE segue as regras especificadas em normativos internos, nas condições nele especificadas, a ser conhecida pela licitante/CONTRATADA quando da vistoria técnica.
- 14.35 Manter os padrões de segurança seguindo os normativos internos, orientações e soluções de segurança para arquitetura das implementações corporativas com relação aos serviços de identificação, autenticação, autorização e auditoria; gerenciamento de identidade; desenvolvimento seguro e tratamento de incidentes de segurança.
- 14.36 Executar todos os serviços necessários para o cumprimento dos objetivos deste Termo de Referência, atentando para os requisitos de

integração com todos os produtos previstos no ambiente operacional definido, de modo que seja garantido o pleno funcionamento da solução em conformidade com suas especificações técnicas.

14.37 Caberá à CONTRATADA se adaptar às mudanças de padrões e tecnologias, dentro de prazo a ser negociado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.38 PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.38.1 A CONTRATADA deverá observar na execução dos serviços os padrões, procedimentos, regras e controles institucionais previstos nas metodologias de desenvolvimento de sistemas do CONTRATANTE e seus respectivos guias operacionais e orientações.

14.38.2 A CONTRATADA deverá primar pela entrega dos serviços nos prazos estabelecidos, mantendo o padrão de qualidade esperado e o atendimento dos níveis mínimos de serviços previstos no ANMS (Acordo de Nível Mínimo de Serviço).

14.38.3 A CONTRATADA deverá observar todas as normas, padrões, processos, metodologias, procedimentos e ambientes operacionais do CONTRATANTE.

14.38.4 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

14.38.5 Garantir que todas as entregas efetuadas sejam compatíveis e aderentes ao ambiente do CONTRATANTE, estando impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta da utilizada pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização formal.

14.38.6 Manter consistência entre os modelos de dados desenvolvidos e o modelo de dados corporativo do CONTRATANTE.

14.38.7 A necessidade de manter os padrões de nomenclatura e representação do modelo de dados do CONTRATANTE segue as regras especificadas em normativos internos, nas condições nele especificadas, a ser conhecida pela licitante/CONTRATADA quando da vistoria técnica.

14.38.8 Manter os padrões de segurança seguindo os normativos internos, orientações e soluções de segurança para arquitetura das implementações corporativas com relação aos serviços de identificação, autenticação, autorização e auditoria; gerenciamento de identidade; desenvolvimento seguro e tratamento de incidentes de segurança.

14.38.9 Executar todos os serviços necessários para o cumprimento dos objetivos deste Termo de Referência, atentando para os requisitos de integração com todos os produtos previstos no ambiente operacional definido, de modo que seja garantido o pleno funcionamento da solução em conformidade com suas especificações técnicas.

14.38.10 Caberá à CONTRATADA se adaptar às mudanças de padrões e tecnologias, dentro de prazo a ser negociado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

15.1 A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao CONTRATANTE remunerar a CONTRATADA na medida do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues.

15.2 O CONTRATANTE utilizará indicadores e parâmetros para avaliar o desempenho da CONTRATADA em relação ao objeto contratual, regulamentando os níveis mínimos de qualidade dos serviços que necessita, a fim de garantir aos clientes do CONTRATANTE o funcionamento constante de seus serviços, com qualidade. Neste sentido:

- a) A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade da Solução contratada, dentro de sua fronteira de atuação, e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto adverso e relevante nos negócios e nas operações do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao CONTRATANTE.

15.3 Para cada O.S. ou etapa ou fase de O.S., será calculado o fator de atendimento do nível de serviço pela fórmula adiante. Quando resultar em número negativo, o fator de atendimento da Ordem de Serviço (ou etapa ou fase de O.S.) será considerado zero.

$$FA = 1 - \sum(FI)$$

Onde: FA representa o fator de atendimento da O.S. ou etapa ou fase de O.S., e $\sum(FI)$ representa o somatório dos respectivos fatores de impacto, conforme especificados neste documento.

15.4 Para efeito de aplicação do fator de atendimento tratado neste Documento, considera-se valor final da O.S. ou da etapa ou da fase de O.S. a última estimativa ou a última medição devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, a que for mais recente, ou ainda a contagem realizada exclusivamente pelo CONTRATANTE, caso a contagem estimativa ou a medição realizada pela CONTRATADA não tenha sido aprovada. Em quaisquer dessas hipóteses, consideram-se apenas as etapas ou fases em apuração.

15.5 No contexto no item **15.4**, o valor obtido para a O.S. ou etapa ou fase de O.S. deverá ser multiplicado pelo fator de atendimento do nível de serviço, de forma que esse resultado corresponderá ao valor final a ser pago pela Ordem de Serviço (ou etapa ou fase de O.S.). A aplicação desse fator, por O.S. ou etapa ou fase de O.S., deve ser feita conforme apresentado na “Tabela 1 – Resumo da aplicação do fator de atendimento da O.S., etapa ou fase de O.S.”.

15.6 Os fatores de impacto deixarão de ter seu valor atualizado a partir do momento que incidir multa contratual com o mesmo motivo de incidência do fator de impacto. O valor a ser pago pela O.S. ou etapa ou fase, caso o serviço seja concluído e aceito sem ressalvas, será calculado pelo último fator de impacto calculado, antes do início da aplicação da multa.

15.7 Os níveis mínimos de serviço exigidos no Contrato e os respectivos fatores de impacto decorrentes do não atendimento em sua plenitude são apresentados nas tabelas a seguir. Além dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nessas tabelas, que podem variar em função do tipo da O.S., são ainda aplicáveis os demais níveis mínimos de serviços contratualmente estabelecidos.

Tipo de O.S.	Aplicação do fator de atendimento da O.S., etapa ou fase de O.S.
Desenvolvimento ou Manutenção realizada pela Fábrica de Software	Os fatores de impacto e NMS são os definidos na Tabela 2 deste documento, que devem ser aplicados para cada etapa ou fase da O.S. ou à sua totalidade, dependendo do critério usado na abertura da Ordem de Serviço. Os prazos de contagem, planejamento e execução são os definidos na Tabela 3 deste documento.

Tabela 1 – Resumo da aplicação do fator de atendimento da O.S., etapa ou fase de O.S.

15.8 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO PARA TODOS OS TIPOS DE ORDEM DE SERVIÇO

Indicador	Nível Mínimo de Serviço	Fator de Impacto (FI)
Tempestividade da CONTRATADA na Reunião de Abertura de O.S. ou etapa de O.S.	Dois dias úteis após convocação da CONTRATADA, salvo se prazo superior houver sido estabelecido pelo CONTRATANTE na convocação.	0,005 por dia útil de atraso na disponibilização do profissional, nos termos deste Termo de Referência.
Tempestividade na entrega do planejamento da O.S. pela CONTRATADA	– Para as O.S. de responsabilidade da Contratada em sua Fábrica de Software , serão considerados os prazos máximos para planejamento definidos na Tabela 03 .	0,005 por dia útil de atraso na apresentação do planejamento, nos termos deste Termo de Referência.
Número de rejeições do planejamento da O.S.	Não será admitida rejeição para planejamento de O.S.	0,005 para cada rejeição parcial.
Número de rejeições para atendimento de O.S.	Não será admitida rejeição para atendimento de O.S.	0,01 para cada rejeição parcial.
Tempestividade na conclusão da O.S.	Conforme cronograma aprovado para a O.S.	0,005 por dia útil de atraso, até o limite máximo de atraso para aplicação de multa.

Qualidade do Produto Final	A tolerância é de no máximo 2 (dois) defeitos em homologação a cada 100 PF entregues, ou, equivalentemente, 1 (um) defeito em homologação a cada 50 PF entregues.	Se $D > 2 \times PF/100$, então: $FI = (D - 2 \times PF/100) \times 0,005$; Senão: $FI = 0$ (zero); <u>Onde:</u> FI = Fator de impacto; D = Quantidade de defeitos em homologação; PF = Quantidade de Pontos de Função da O.S. ou etapa ou fase da O.S.
-----------------------------------	---	---

Tabela 2 – Níveis mínimos de serviço para todas as O.S.

15.9 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO PARA O.S. ATENDIDA PELA FÁBRICA DA SOFTWARE

Tamanho do Projeto Pontos de Função (PF)	Prazo para Contagem Estimada (dias úteis)	Prazo Máximo para Planejamento (dias úteis)	Prazo Máximo de Execução (dias úteis)
Até 20	2	2	18
De 21 a 30	2	3	27
De 31 a 40	2	3	36
De 41 a 50	3	5	45
De 51 a 60	3	5	54
De 61 a 70	3	7	63
De 71 a 84	3	7	70
De 85 a 99	5	7	78
100 ou mais	5	10	$T = \text{ARRED}(P^{0,35} \times 21)$, onde: T = Tempo Máximo em dias úteis; P = Tamanho do Projeto em Pontos de Função; ARRED é o arredondamento da expressão usando a função ARRED() do MS Excel, com nenhuma casa decimal.

Tabela 3 – Prazos para O.S. atendida pela Fábrica de Software da CONTRATADA.

15.10 ATENDIMENTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

15.10.1 Por esse Suporte Técnico Especializado, desde que as solicitações do CONTRATANTE tenham sido efetivamente atendidas no período de apuração em questão, será realizado pagamento mensal fixo, considerando-se o cenário em que a CONTRATADA tenha cumprido os respectivos níveis mínimos de serviço estabelecidos na Seção sobre os Níveis Mínimos de Serviço (NMS). Havendo descumprimento desses níveis mínimos de serviço, o valor

mensal, correspondente a esse Serviço de Suporte Técnico Especializado será abatido por valores de redução calculados conforme critérios estabelecidos.

15.10.2 Os atendimentos realizados pela equipe da CONTRATADA alocada nas dependências do CONTRATANTE serão classificados em níveis de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE conforme os seguintes os níveis:

15.11 Nível 1 – Prioridade Alta: Nível de Severidade Grave

- a) Falhas de Sistema que prejudiquem o processamento ou que impossibilitem o uso correto de alguma funcionalidade ou que impeçam a conferência de dados ou que afetem informações contidas em Sistema ou que inviabilizem o cumprimento de repasses de informações legais.
- b) O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 1 (uma) hora contada a partir da hora da abertura do chamado técnico. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da abertura do chamado técnico.

15.12 Nível 2 – Prioridade Média: Nível de Severidade Médio

- a) Este nível é considerado para problemas que não se enquadrem nas condições descritas na alínea anterior, mas que afetem o padrão de qualidade da Solução ou do serviço que esta entrega, como no caso de lentidão de Sistema, dentre outros.
- b) O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da abertura do chamado técnico. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da abertura do chamado técnico.

15.13 Nível 3 – Prioridade Baixa: Nível de Severidade Leve

- a) Requisições ou então falhas que não se enquadrem nas condições descritas nas duas alíneas anteriores.
- b) Em caso de requisições legais, isto é, aquelas informadas pelo CONTRATANTE como sendo oriundas de requisição legal, tais como relatórios solicitados pela auditoria do BACEN, dentre outros casos que não requeiram serviço de Manutenção, o prazo para a CONTRATADA concluir o atendimento é de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de abertura do CHAMADO TÉCNICO.
- c) Em caso de requisição comum, isto é, aquela que não se enquadre na condição do parágrafo acima, o prazo para a CONTRATADA concluir o atendimento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de abertura do CHAMADO TÉCNICO.
- d) Em caso de falhas de Nível 3, o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da abertura do CHAMADO TÉCNICO. Ainda para falhas de Nível 3, o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de abertura do CHAMADO TÉCNICO.

15.13.1 Para o atendimento de qualquer demanda pertinente aos serviços de Suporte Técnico Especializado, salvo para os serviços de Manutenção Adaptativa, Preventiva e Perfectiva, serão considerados

os prazos definidos nas alíneas do item **15.13**, com base nos quais serão aplicados os fatores de impacto (FI) discriminados nas Tabelas 4, 5, 6 e 7, a seguir, os quais incidirão sobre o valor mensal.

Demandas de Nível 1					
Atraso na Solução de Contorno	Fator de Impacto	Atraso na Solução Definitiva	Fator de Impacto	Limite da Glosa	Limite Total Glosa
de 1 a 24 horas	0,005 por hora de atraso	de 1 a 3 dias corridos	0,01 por dia corrido de atraso	3,000%	15%

Tabela 4 – Fator de impacto em razão de atraso no atendimento de demandas de Nível 1

Demandas de Nível 2					
Atraso na Solução de Contorno	Fator de Impacto	Atraso na Solução Definitiva	Fator de Impacto	Limite da Glosa	Limite Total Glosa
de 1 a 3 dias corridos	0,005 por dia corrido de atraso	de 1 a 7 dias corridos	0,004 por dia corrido de atraso	2,800%	4,300%

Tabela 5 – Fator de impacto em razão de atraso no atendimento de demandas de Nível 2

Falhas de Nível 3					
Atraso na Solução de Contorno	Fator de Impacto	Atraso na Solução Definitiva	Fator de Impacto	Limite da Glosa	Limite Total Glosa
de 1 a 7 dias corridos	0,0025 por dia corrido de atraso	de 1 a 15 dias corridos	0,002 por dia corrido de atraso	3,000%	4,750%

Tabela 6 – Fator de impacto para atrasos na entrega de solução para demandas de Nível 3

Requisições					
Atraso no atendimento de Requisição Legal	Fator de Impacto	Atraso no atendimento de Requisição Comum	Fator de Impacto	Limite da Glosa	Limite Total Glosa

de 1 a 7 dias corridos	0,0025 por dia corrido de atraso	de 1 a 30 dias corridos	0,001 por dia corrido de atraso	3,000%	4,750%
------------------------	----------------------------------	-------------------------	---------------------------------	--------	--------

Tabela 7 – Fator de impacto em razão de atraso no atendimento de demandas de requisição

15.14 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO PARA SOBREAVISO

15.14.1 Em razão de haver itens no Suporte Técnico que poderão ser acionados em regime de Sobreaviso, o valor final do Suporte Técnico a ser faturado pela CONTRATADA também será afetado pela quantidade de tentativas de acionamento que tenham fracassado por falta de atendimento pelo profissional da CONTRATADA que estava escalado para o Sobreaviso em determinada data dentro do período de apuração. Assim, sem prejuízo do disposto no item anterior, a cada dia em que houver três ou mais tentativas de acionamento fracassadas por falta de atendimento da CONTRATADA, serão calculados fatores de redução conforme regra na tabela abaixo, de forma que a soma desses fatores de redução, acumulados dentro do período de apuração a ser faturado, corresponderá ao Fator de Impacto de Sobreaviso (FIsob) a incidir sobre o valor do Suporte Técnico na forma definida no item **15.14.3**.

Quantidade de tentativas de acionamento de sobreaviso fracassadas por falta de atendimento da CONTRATADA em uma mesma data	Fator de redução para o dia da ocorrência
Menos de 03 (três) tentativas fracassadas	0 (zero)
De 03 (três) a 05 (cinco) tentativas fracassadas	0,005
De 06 (seis) a 08 (oito) tentativas fracassadas	0,01
Mais de 08 (oito) tentativas fracassadas	0,015

Tabela 8 – Critério de cálculo do fator de redução para cada dia do período de apuração.

15.14.2 Para ilustrar a regra definida no item **15.14.1**, é apresentado abaixo um exemplo hipotético demonstrando a apuração relacionada aos dias em que tenha havido 03 (três) ou mais tentativas fracassadas de acionamento por falta de atendimento da CONTRATADA.

Data	Quantidade de tentativas fracassadas	Fator de Redução
04/04/2019	3	0,005
08/04/2019	7	0,01

29/04/2019	9	0,015
Fator de Impacto de Sobreaviso (FI_{sob})		0,03 (= 0,005+0,01+0,015)

Tabela 9 – Exemplo de aplicação da regra do item 15.14.1.

15.14.3 A cada período de apuração, o valor do Suporte Técnico afetado pelo somatório dos Fatores de Impacto (FI) apurados no período em questão, aplicados cumulativamente, de modo que o valor final a ser faturado pela CONTRATADA em função do Suporte Técnico será conforme abaixo:

$$V = P \times [1 - (FIsob + \sum FI + \sum FIman)], \text{ onde:}$$

V: Valor final a ser pago pelo Suporte Técnico com aplicação de Fatores de Impacto;

P: Valor mensal do Suporte Técnico, porém sem aplicação de Fatores de Impacto;

FIsob: Este termo é calculado conforme critério apresentado no item **15.14.2**.

\sum FI: Este termo corresponde ao somatório dos fatores de impacto de todas as demandas que sofreram atraso dentro do período de apuração, calculados conforme Tabelas 4, 5, 6 e 7;

\sum FIman: Somatório dos Fatores de Impacto obtidos pelas Tabelas 2 e 4.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.1.1 Os aspectos mais importantes a serem considerados para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência são:

- a) Fornecimento, suporte e desenvolvimento de Sistemas para implementação e manutenção da Solução Objeto;
- b) Conhecimento canais de Internet Banking;
- c) Conhecimento de processos de negócio pertinentes a normativos legais que impactam canais de Internet Banking, como autorregulação bancária, Pix, Open Finance e segurança em aplicativos financeiros;
- d) Desenvolvimento de soluções de software com medição de esforço utilizando a métrica em Ponto de Função.

16.1.2 A qualificação técnica é restrita às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes indicadas expressamente neste Termo de Referência, podendo-se exigir os seguintes documentos:

16.1.3 Atestados de capacidade técnica profissional e operacional;

16.1.4 Certificados, autorizações ou documentos equivalentes exigidos como condição para o desempenho de atividades abrangidas no objeto do contrato;

16.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar atestados (Conforme lei 13.303/2016) ou certificados, comprovando que possui experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições constantes neste tópico.

- 16.1.6 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 16.1.7 A comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que a empresa licitante possui ou possuirá no momento da contratação vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato ou declaração de contratação.
- 16.1.8 É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.
- 16.1.9 É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a CONTRATADA seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a CONTRATADA, desde que pertencente à mesma atividade econômica.
- 16.1.10 A Solução de Internet Banking do CONTRATANTE viabiliza processos de negócio fundamentais que constituem a disponibilização de produtos financeiros, bem como funcionalidades que permitem a gestão de recursos e informações financeiras pelos próprios clientes, bem como cumprimento de normativos legais e legislação vigente.
- 16.1.11 A Solução de Internet Banking atende à legislação do sistema financeiro do Brasil e normativos legais definidos por órgãos e entidades como Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil, Federação Brasileira de Bancos, dentre outros, visando a proteção dos clientes do CONTRATANTE, do próprio CONTRATANTE e do sistema financeiro do Brasil.
- 16.1.12 A Solução de Internet Banking atende, em suas estruturas sistêmicas, apontamentos cruciais para o seu bom funcionamento, como normativos e ofícios expedidos pelos órgãos reguladores sobre os mais variados produtos, como PIX, Open Finance e normas SARB.
- 16.1.13 Sendo assim, diante do exposto nos itens **16.1.10**, **16.1.11** e **16.1.12**, viabilizar a continuidade sistemas existentes exige um mínimo de experiência não apenas nas ferramentas de desenvolvimento, mas no fluxo operacional de processos de negócio mais relevantes da Solução Objeto. O conhecimento nas operações bancárias mais relevantes e padrões de mercado é necessidade importante para o bom andamento dos serviços a serem executados, além de ser condição essencial para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 16.1.14 Considerando o exposto nos itens **16.1.10**, **16.1.11** e **16.1.12** e o critério de razoabilidade, de acordo com leis e jurisprudência

brasileiras, é necessário que a CONTRATADA possua experiência anterior. Tal condição está de acordo com as necessidades, complexidade e impacto sobre o negócio do CONTRATANTE que a Solução de Internet Banking possui. Sob essa óptica, é fundamental a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional visando o adequado atendimento das necessidades apresentadas. Não se trata de conveniência do CONTRATANTE, mas de requisito de suma importância para a seleção da proposta mais vantajosa, e, para atingir tal desiderato, impõe-se ao CONTRATANTE a previsão explícita dos quantitativos mínimos ou de prazos máximos, obedecendo às balizas que tratam das parcelas de maior relevância e valor significativo.

16.1.15 Caso a CONTRATADA apresente atestados com métrica de aferição em horas (ao invés de ponto de função), o CONTRATANTE fará a conversão para o quantitativo de pontos de função, considerando a seguinte produtividade: 10 (dez) horas por Ponto de Função. Portanto, por exemplo, se a licitante apresentar um atestado de 10.000 (dez) mil horas, será equivalente a 1.000 (mil) Pontos de Função, para medição de volumetria de atendimento.

16.1.16 A contagem funcional a ser demonstrada via atestado deve estar necessariamente baseada nas práticas de contagem definidas no Manual de Práticas de Contagem do IFPUG, ou seja, em Pontos de Função e ter sido efetuada por profissional certificado APF Certified Function Point Specialist (CFPS) pela autoridade certificadora International Function Point Users Group (IFPUG). Tal informação deve estar explícita no documento emitido bem como ter sido aprovada pelo emissor do atestado.

16.2 DOCUMENTO TÉCNICO

16.2.1 : A CONTRATADA deverá apresentar atestado (ou atestados) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que comprove que esta já executou ou vem executando os seguintes serviços durante a vigência de contratos para prestação de serviços em que não tenha ocorrido rescisão motivada por descumprimentos da CONTRATADA num período de 12 meses consecutivos:

- a) Total de pelo menos 2.500 (dois mil e quinhentos) Pontos de Função em serviços de Desenvolvimento/Manutenção de sistemas de Internet Banking;
- b) Desenvolvimento de aplicações para Android e iOS em framework distintos para cada plataforma, perfazendo um total mínimo de 200 (duzentos) Pontos de Função;
- c) Migração de dados envolvendo bancos de dados heterogêneos de diferentes SGBD (Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados);
- d) Rastreabilidade e controle de versões utilizando ferramentas especializadas incluindo esteira DEVOPS;
- e) Análise e modelagem de dados para bancos de dados dos SGBD SQL Server e Oracle;

- f) Modelagem visual utilizando ferramentas em projetos com modelos, diagramas de Sequência, diagramas de colaboração entre classes, diagramas de distribuição de componentes e diagramas de classes, realizou levantamento e análise de requisitos funcionais, não funcionais e delimitação de escopo de projeto por meio de elaboração de documento de visão e diagrama de casos de uso para atendimento de projetos de desenvolvimento de sistemas;
- g) Desenvolvimento de protótipo com as funcionalidades especificadas para sistema com pelo menos 300 (trezentos) pontos de função;
- h) Contagem funcional realizada pela licitante vencedora em determinado projeto de desenvolvimento de software de 600 (seiscentos) pontos de função;
- i) Serviços de suporte a infraestrutura da plataforma similar ao objeto licitado num total de pelo menos 2.000 Horas;

16.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar atestado (ou atestados) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que comprove que a licitante possui, cumulativamente:

- a) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção, Suporte e Consultoria a Sistemas desenvolvidos nas linguagens de programação Visual Basic 6, Visual C++ 6, ASP.NET, NetCore, ASP, C#, Controles OCX, COM +, Socket (mswinsck.ocx), Rabbit MQ, Vue JS 3 ou superior e Quasar 2 ou superior, com o Servidor de Aplicação IIS e Unisys Navigator;
- b) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a Sistemas que utilizam Ajax e Java Script;
- c) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a Sistemas que utilizam Java, JSF, EJB, CDI e JPA, com o Servidor de Aplicação Weblogic;
- d) Experiência em desenvolvimento na Plataforma Java com utilização de Spring MVC, JAX-RS e AngularJS;
- e) Experiência em desenvolvimento com Flutter, Objective-C, Xamarin, Java, Ionic, Capacitor JS, Cordova e React Native;
- f) Experiência em desenvolvimento na linguagem PL SQL para bancos de dados implantados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle (SGBD Oracle);
- g) Experiência em desenvolvimento e manutenção de aplicativos utilizando as tecnologias IOS e Android provendo transações financeiras de saldo, extrato, débito, crédito e estorno bem como pagamento via QRCode integrados a autenticação de múltiplo fator;
- h) Experiência em desenvolvimento na linguagem Transact SQL para bancos de dados implantados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server (SGBD SQL Server Microsoft) e NoSQL MongoDB;
- i) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a Sistemas de Captura de Transações utilizando padrão ISO 8583;
- j) Coordenação de contratos cujos atendimentos foram ou são baseados nos processos de atendimento estabelecidos pela ITIL;
- k) Forneceu licenciamento e possui no mínimo 2 (dois) anos consecutivos na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e

customização de plataforma única low code e/ou zero code visual (Drag and Drop) para implementação de fluxos (workflow), automatização de tarefas com o uso de RPA (Robotic Process Automation) e Tratamento de dados (ETL) contendo rastreabilidade e controle de versões dos fluxos implementados com o mínimo de 200 usuários internos e 400 usuários externos;

- l) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a operações aderentes a instituição financeira com no mínimo fluxos de acesso, saldo, extrato, pagamentos, transferências, consultas e estornos utilizando protocolo padrão ISO8583 com no mínimo de 100.000 (cem mil) execuções anuais;
- m) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção e Suporte a integração com sistema de canal de atendimento com no mínimo canais de SMS, E-mail, Chat e Push;
- n) Experiência em Desenvolvimento, Manutenção, Integração e Suporte sistema de Autenticação de Múltiplo Fator com SDK e API utilizando no mínimo OTP, SMS, URA, Token Eletrônico, QRCode, E-Mail e PUSH;
- o) Serviços relacionados à consultoria, suporte ou manutenção de ambientes de TI, incluindo servidores físicos e virtualizados, Storage, sistema operacional Windows Server 2013 ou superior, CentOS 7 ou superior, SQL Server 2008 ou superior, RedHat 7, Openshift, objetivando a estabilização de ambiente tecnológico para a normalização da solução objeto ou ajustes para adaptações a mudanças de natureza variada que possam impactar o ambiente do contratante, contendo volume de no mínimo 2.000 (duas mil) horas;
- p) Devido à complexidade e criticidade dos sistemas a serem mantidos, a LICITANTE deve comprovar que possui maturidade adequada para o desenvolvimento de software aderente às melhores práticas da engenharia de software, apresentando declaração própria informando serem certificadas em MPS.BR-SW Nível C ou CMMI-DEV Nível 3.
- q) Devido à complexidade e criticidade dos serviços e TI a serem mantidos, a LICITANTE deve comprovar que possui maturidade adequada para a gestão de serviços de TI aderente às melhores práticas de mercado, apresentando Declaração própria informando serem certificadas em MPS.BR-SV Nível E ou CMMI-SVC Nível 3 ou ISO 20.000.

16.2.3 A licitante deverá comprovar possuir autorização para comercializar, prestar suporte, customização e possuir domínio técnico da plataforma ofertada no item 5 do objeto - "Licença de uso perpétuo" através da apresentação de contrato ativo entre a licitante e o fabricante da plataforma, com no mínimo 1 ano de vigência, devidamente assinado pelo fabricante da plataforma, acompanhado de registro de propriedade intelectual no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) em nome do emissor da declaração (fabricante da plataforma) ou em caso da licitante ser o próprio fabricante, apresentar o registro em seu nome.

16.2.3.1 A exigência de comprovação de autorização para comercialização, suporte, customização e domínio técnico da plataforma ofertada, assim como a apresentação de contrato ativo entre a licitante e o fabricante, visa garantir a confiabilidade da empresa licitante na entrega do produto e na prestação dos

serviços associados. A obrigatoriedade de um contrato de no mínimo 1 ano de vigência, assinado pelo fabricante, assegura que a licitante possui vínculo formal e recente com o fabricante, o que contribui para a continuidade no suporte técnico e na manutenção da plataforma.

16.2.3.2 O requisito de apresentação do registro de propriedade intelectual no INPI visa proteger os interesses do contratante ao assegurar que a plataforma oferecida está regularizada no mercado e que sua propriedade está devidamente garantida. No caso de a licitante ser a própria fabricante, a exigência do registro reforça sua legitimidade no desenvolvimento e comercialização da solução.

16.2.3.3 Esses requisitos são fundamentais para garantir que a plataforma fornecida seja original, legalizada e devidamente suportada, evitando problemas de pirataria, suporte inadequado ou ilegalidade no uso da tecnologia. Dessa forma, busca-se minimizar riscos operacionais, assegurar a qualidade do serviço e garantir a conformidade legal de todo o processo.

16.2.4 A licitante deverá apresentar Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos especificados no item 11.4 DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA LICENCIADA, comprovando seu atendimento através da documentação do fabricante da solução (manual técnico, datasheet, link da documentação etc.). Toda documentação referente a este item deverá estar em idioma Português-Brasil.

16.2.5 Os requisitos técnicos listados na Planilha Demonstrativa de Atendimento dos Requisitos Técnicos devem ser atendidos de forma nativa pela solução.

16.2.6 Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas na interpretação do conteúdo de documentos de capacidade técnica, o CONTRATANTE poderá, entre outros, usar os seguintes mecanismos:

- a) Diligência às fontes de informação;
- b) Inspeção "in loco" para caracterização das evidências de capacidade;
- c) Requerimento de acesso aos contratos referidos em atestado ou aos seus artefatos.

16.2.7 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, para contato e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela CONTRATADA.

16.2.8 Não serão considerados conjuntamente atestados de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas para fins de habilitação;

16.2.9 A licitante classificada em primeiro lugar, fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas e relacionadas neste Termo de Referência, através da realização de

apresentação da solução (Prova de Conceito), para a Comissão Técnica Avaliadora, e a equipe de Licitação da CONTRATANTE. Havendo necessidade, poderão ser designadas outras sessões públicas, para a demonstração da solução.

16.3 EQUIPE TÉCNICA

16.3.1 GERENTE DE PROJETOS

16.3.1.1 Comprovar que esse profissional (pelo menos 1 profissional) possui, como formação mínima, graduação em qualquer curso de nível superior comprovado mediante diploma fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescida de, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

I. Certificação CAPM® - Certified Associate in Project Management (Profissional/Associado Certificado em Gerenciamento de Projetos), emitido pela autoridade certificadora Project Management Institut – PMI. A certificação deve ser obtida junto a centros de teste autorizados pela provedora Prometric, espalhados pelo mundo, inclusive no Brasil;

II. Certificação PMP® - Project Management Professional (Profissional de Gerenciamento de Projetos), emitido pela autoridade certificadora Project Management Institut – PMI. A certificação deve ser obtida junto a centros de teste autorizados pela provedora Prometric, espalhados pelo mundo, inclusive no Brasil;

III. Certificação Pampa® - Program Management Professional (Profissional Certificado em Gestão de Programas e Projetos), emitido pela autoridade certificadora Project Management Institut – PMI. A certificação deve ser obtida junto a centros de teste autorizados pela provedora Prometric, espalhados pelo mundo, inclusive no Brasil;

IV. Certificação PRINCE2® Foundation ou PRINCE2 Practitioner® - Project in Controlled Environments (Projetos em Ambientes Controlados), emitido pela autoridade certificadora Axelos;

V. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em Gerenciamento de Projetos Stricto Sensu, sendo a duração em conformidade com as determinações estabelecidas pelo Ministério da Educação, de 2 a 4 anos;

VI. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Gerenciamento de Projetos lato sensu com duração mínima de 360 horas.

16.3.2 ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E ANALISTA DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA

16.3.2.1 Executará atividades de apoio à resolução de ocorrências relacionadas ao sistema objeto da contratação. São responsabilidades do Analista de Desenvolvimento e Suporte:

- a) Realizar atendimento referente a necessidades apresentadas através de tarefas e incidentes sobre situações relacionadas a eventos que de algum modo estão prejudicando o comportamento ou desempenho do sistema em ambiente de produção, disponibilizando a solução necessária;
- b) Realizar atendimento referente a problemas apresentados pelo CONTRATANTE, conforme o escopo definido no processo de atendimento ITIL;

- c) Realizar atendimento referente a requisições de serviços que lhe forem apresentadas, conforme o escopo definido no processo de atendimento ITIL, executando as atividades necessárias, disponibilizando, por exemplo, scripts de leitura ou escrita, análises de engenharia reversa para situações em que se verifique tal necessidade, informações ao CONTRATANTE sobre regras codificadas nas fontes do sistema;
- d) Realizar consultas em banco de dados, através de ferramenta de consulta disponibilizada pelo CONTRATANTE, para proceder com análises necessárias quanto às situações apresentadas;
- e) Realizar o desenvolvimento para disponibilização das soluções de atendimento que se fizerem necessárias, dentro do escopo de atendimento de sustentação definido neste Termo de Referência.

16.3.2.2 Formação Mínima exigida: graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360h, comprovados mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

16.3.2.3 Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em nome do profissional, que comprove a execução de serviços, quanto aos itens referentes a aspectos de conhecimento e desenvolvimento, conforme abaixo. A comprovação pode ser realizada por mais de uma declaração, de pessoa jurídica diferente, caso o profissional não tenha obtido todas as experiências exigidas em uma única empresa.

- a) Experiência em Desenvolvimento nas linguagens de programação ASP.NET, ASP e C#, com o Servidor de Aplicação IIS;
- b) Experiência em desenvolvimento com as linguagens Ajax e Java Script;
- c) Experiência em desenvolvimento na linguagem Transact SQL para bancos de dados implantados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server (SGBD SQL Server Microsoft);
- d) Experiência em Desenvolvimento com as tecnologias Java, JSF, EJB, CDI e JPA, com o Servidor de Aplicação Weblogic;
- e) Experiência em desenvolvimento na Plataforma Java com utilização de Spring MVC, JAX-RS e AngularJS;
- f) Experiência em desenvolvimento com Flutter;
- g) Experiência em desenvolvimento na linguagem PL SQL para bancos de dados implantados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle (SGBD Oracle);
- h) Experiência em desenvolvimento e manutenção de aplicativos utilizando as tecnologias IOS e Android;

- i) Conhecimento das ferramentas utilizadas durante o ciclo de vida do projeto;
- j) Conhecimento de ferramentas para modelagem visual, rastreabilidades e controle de versionamento;
- k) Conhecimento de Técnicas de Teste de Software.

16.3.2.4 Não é obrigatório que o profissional tenha expertise em todas as tecnologias de desenvolvimento da Solução do CONTRATANTE. O importante é que a CONTRATADA disponibilize profissionais que, em conjunto, atendam às tecnologias cobradas neste Termo de Referência.

16.3.2.5 Apresentação de certificação técnica válida ou atestado de capacidade técnica para a equipe técnica responsável pela solução proposta no item 5 - "Licença de uso perpétuo", demonstrando proficiência nas atividades de instalação, manutenção, customização, suporte e monitoramento

16.3.2.6 Pelo menos 1 (um) dos profissionais a integrar a equipe de suporte técnico deverá possuir certificação Oracle Certified Professional, Java EE 5 (ou superior) Business Component Developer (Sun Certified Business Component Developer - SCBCD EE5), emitido pela autoridade certificadora Oracle (Sun), haja vista que a parte mais significativa do objeto (sistemas Internet Banking) será migrada para a plataforma baseada nesta linguagem de programação, sendo fundamental para o andamento regular do suporte necessário sólido conhecimento sobre o assunto, comprovável pela autoridade certificadora que disponibiliza a tecnologia no mercado.

16.3.2.7 Para, pelo menos um dos profissionais, deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em nome do profissional, que comprove tempo mínimo de experiência de 1 (um) ano em atendimento de suporte técnico a sistema de Internet Banking de empresa financeira que disponibilize tal serviço a seus clientes.

16.3.3 ANALISTA DE TESTES E QUALIDADE

16.3.3.1 Formação Mínima exigida: graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360h, comprovados mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

16.3.3.2 Executará atividades de testes e controle de qualidade das soluções apresentadas pela CONTRATADA para resolução de problemas sob responsabilidade da equipe de suporte técnico. São responsabilidades do Analista de Testes e Qualidade:

- a) Identificar os Itens de teste-alvo a serem executados durante a realização de teste;
- b) Definir os testes apropriados necessários e quaisquer Dados de Teste associados;
- c) Elaborar Plano de Teste;
- d) Propor mudanças na solução em teste, quando possível ou permitido por sua expertise;
- e) Coletar e gerenciar os Dados de Teste;
- f) Avaliar o resultado de cada ciclo de teste;
- g) Observar o processo de desenvolvimento de sistemas adotado e a aderência dos trabalhos realizados ao processo formalizado;
- h) Definir, avaliar e propor melhorias nos processos de trabalho e atendimento adotados pela CONTRATADA;

16.3.3.3 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, que comprove a execução de serviços e conhecimentos adequados, conforme abaixo. A comprovação pode ser realizada por mais de um atestado, de pessoa jurídica diferente, caso o profissional não tenha obtido todas as experiências exigidas em uma única empresa.

- a) Experiência em trabalho com testes em sistemas;
- b) Experiência em elaboração de plano e casos de testes;
- c) Conhecimento em SQL, para verificação de resultados através de consultas em banco de dados, quando necessário;
- d) Conhecimento de processos de desenvolvimento de sistemas;
- e) Conhecimento de modelagem de processos de trabalho.

16.3.4 ANALISTA DE PONTOS E FUNÇÃO

16.3.4.1 Em relação ao Analista de Pontos de Função, a CONTRATADA deverá:

16.3.4.2 Disponibilizar comprovação que seja capaz de demonstrar que o profissional, para um ou mais projetos de Desenvolvimento e/ou de Manutenção de Sistemas de Software, realizou e assinou contagem funcional, devidamente aprovada pelo cliente que demandou o respectivo projeto, de modo que o tamanho funcional pertinente a esse conjunto de serviços de medição seja igual ou superior a 500 (quinhentos) Pontos de Função num período de 12 meses.

16.4 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.4.1 As empresas credenciadas deverão observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco, nos termos do art. 28, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, através da Declaração constante no ADENDO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE deste TR, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

16.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1 Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.5.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.5.1.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

c) Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

16.5.1.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.5.1.4 Índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

a) Os índices descritos no subitem **16.5.1.4**, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior iguais ou inferiores a um (≤ 1) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

d) Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

17. DA PROVA DE CONCEITO:

17.1 A Prova de Conceito é definida pelo artigo 2º, inciso XXIV, da Instrução Normativa 01 de 4 de abril de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, definida como a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em 1o. lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico";

17.2 A prova de conceito só deve ser exigida do licitante que estiver classificado como "Provisoriamente em primeiro lugar". Essa é a orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2.763/2013 – Plenário: "A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes, pode ser exigida do vencedor do certame, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. Esse é o entendimento pacificado nesta Corte, no

Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009- Sefti/TCU”;

17.3 O caso de uso a ser avaliado está apresentado no ADENDO XII – PROVA DE CONCEITO deste Termo de Referência;

17.4 É opcional a participação dos demais licitantes no acompanhamento do procedimento de apresentação de amostra do Sistema;

17.5 Caso a PROPONENTE classificada em primeiro lugar no certame, não atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, sua Proposta será DESCLASSIFICADA. Neste caso, será convocada a segunda colocada para a apresentação do sistema, seguindo os mesmos critérios de avaliação, e assim sucessivamente;

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 A Licitante vencedora será convocada pela CONTRATANTE para assinar o Contrato, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

18.2 Deverá apresentar os documentos comprobatórios de declarações que foram exigidas dos licitantes na qualificação técnica (fase de habilitação), bem como demais exigências legais.

18.3 A recusa injustificada da Licitante em assinar o CONTRATO no prazo acima estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

18.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

19. DA GARANTIA

19.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% do valor do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.1.2 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela contratada (seguro, fiança ou caução) deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias. Assim sendo, caso os serviços a serem prestados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

19.1.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.1.4 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a:

19.1.5.1 Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou

19.1.5.2 Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

19.1.6 No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, após o exercício de ampla defesa e contraditório por parte desta, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE a fim de sanar prejuízos apurados, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE.

19.1.7 Em caso de reajuste, o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

19.1.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência do contrato, respeitadas as liberações previstas neste documento.

19.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honrada pela CONTRATADA.

19.1.10 Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.1.11 O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

19.1.12 Cabe ao próprio CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

19.1.13 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- c) A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

19.2 DA GARANTIA DO OBJETO

19.2.1 A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia contratual a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 19.2.2 A garantia referente ao item 6 – Suporte e Garantia do Fabricante da Plataforma CONTRATADA contempla a atualização de novas versões e correção de defeitos de fabricação durante a vigência do contrato relacionadas aos produtos entregues no item 5 – Licença de Uso Perpétua. Essa prestação de serviço será intermediada, administrada e executada pela CONTRATADA junto ao fabricante da plataforma em caso desta não ser o próprio fabricante.
- 19.2.3 Será considerado vício do produto ou serviço, entre outras situações estabelecidas em lei, o não atendimento dos requisitos tratados nos anexos do Edital (requisitos de documentação, requisitos funcionais, requisitos tecnológicos e arquiteturas, requisitos de segurança, requisitos de usabilidade, requisitos de tratamento da OS, requisitos referentes ao tempo de resposta da aplicação), dos requisitos especificamente considerados na abertura da OS e dos níveis de serviço estabelecidos.
- 19.2.4 A garantia técnica se estenderá por até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato. No período de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá corrigir vícios ou falhas detectadas em serviços realizados ou em produtos colocados em produção antes do término da vigência contratual ou que tenham surgido em decorrência de ação corretiva realizada pela própria CONTRATADA, inclusive nos casos em que essa ação tenha ocorrido durante esse período de garantia. A não correção dos vícios ou problemas detectados dentro da garantia técnica prorrogará automaticamente seu prazo por mais 90 (noventa) dias, até que todos os vícios e problemas sejam resolvidos.

20. DA ENTREGA

20.1 SUPORTE TÉCNICO

20.2 Mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE o seguinte documento:

20.2.1 Relatório do Suporte Técnico sintetizado com as atividades do Serviço de Suporte Técnico que, durante o período de apuração, foram realizadas pela equipe da CONTRATADA, relacionados aos atendimentos, sobreaviso e horas de acionamento do sobreaviso, com os seus respectivos tempos de atendimentos e o desconto a ser realizado se for o caso, conforme modelo disponível no ADENDO XI – MODELO DE RELATÓRIO DO SUPORTE TÉCNICO;

20.3 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO

20.4 O produto do serviço vinculado a uma O.S. ou etapa de O.S. será considerado entregue provisoriamente quando a CONTRATADA comprovar haver concluído as ações de sua própria responsabilidade no que diz respeito à implantação e configuração em ambiente de execução definido pelo CONTRATANTE, isto é, quando comprovada a disponibilização de pacote de liberação de versão contendo os respectivos componentes e instaladores, conforme o caso,

acompanhados de manual técnico com as instruções necessárias à implantação, bem como manual de usuário atualizado, manual para a Produção, além de ratificar a possibilidade de execução do pacote entregue sem violação aparente dos níveis de serviço estabelecidos.

20.5 A avaliação dos produtos da O.S. será feita pelo CONTRATANTE em relação aos requisitos tratados no Contrato (requisitos de documentação, requisitos tecnológicos e arquiteturas, requisitos de segurança, requisitos de tratamento da O.S. etc.), em relação aos requisitos especificamente considerados na abertura da O.S. (requisitos funcionais e não funcionais) e em relação aos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos no tópico 14.38. **PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

20.6 O resultado da avaliação de que trata o item **20.5** será comunicado à CONTRATADA por meio de Laudo de Avaliação de Ordem de Serviço. Nesse documento serão registrados os defeitos encontrados, bem como o tratamento conferido à Ordem de Serviço ou etapa ou fase de O.S., o qual pode ser: aceite sem ressalvas, aceite com ressalvas, rejeição parcial ou rejeição definitiva.

20.7 O tempo gasto para a avaliação dos produtos da O.S., desde a emissão do Termo de Recebimento Provisório até a emissão do Laudo de Avaliação de O.S. referido no item **20.6**, não será contabilizado para o cálculo do tempo total de execução do serviço pela CONTRATADA, salvo se constatado que esta agiu de má-fé, entregando produto que sabidamente não alcançaria os requisitos e Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no Contrato, nos respectivos instrumentos e na abertura da O.S.

20.8 Toda entrega feita pela CONTRATADA como produto do atendimento de uma O.S. ou etapa ou fase de O.S. deverá ser acompanhada de minuta de Termo de Recebimento Provisório. Após comprovação da entrega para homologação, o CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelo preposto da CONTRATADA e pelo fiscal técnico do contrato e pelo gerente de projeto ou analista responsável pelo acompanhamento da O.S.

20.8.1 ACEITE SEM RESSALVAS

20.8.2 Será considerada aceita sem ressalvas a Ordem de Serviço ou etapa ou fase de O.S. cujo atendimento não apresentar defeito após devidamente homologada e/ou conferida pela área de Tecnologia da Informação e pela área demandante interna do CONTRATANTE, para fins de se reconhecer que houve observância das especificações da O.S., devendo o CONTRATANTE emitir nesse caso o Laudo de avaliação devidamente assinado pelas partes envolvidas., atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas no Contrato. Neste tópico, para efeito de avaliação da O.S., consideram-se os defeitos que:

20.8.3 Comprometam o entendimento de artefato ou configurem não observância de modelos, processos de trabalho e padrões técnicos definidos pelo CONTRATANTE;

20.8.4 Prejudiquem o atendimento de requisitos constantes no Documento de Requisitos da Área de TI ou na O.S.;

20.8.5 Prejudiquem a qualidade dos artefatos ou do serviço;

20.8.6 Violam os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos no Documento de Requisitos da Área de TI ou na O.S. e inviabilizem a utilização do produto ou serviço entregue pela CONTRATADA.

20.8.7 O Laudo de avaliação citado no item **20.8.7** será emitido em duas vias e assinado pelo preposto da CONTRATADA, pelo gerente de projeto ou analista de sistema responsável por acompanhar a O.S. e pelo responsável da área demandante da O.S. Uma via destina-se à CONTRATADA, autorizando-a a encaminhar o Termo de Recebimento Provisório e o Laudo de Avaliação ao Fiscal Técnico de TI, conforme definido no tópico 29. DO PAGAMENTO.

20.8.8 ACEITE COM RESSALVAS

20.8.9 Poderá ser aceita com ressalva a Ordem de Serviço ou etapa ou fase desta cujo atendimento apresente falhas que possam ser corrigidas pela CONTRATADA em curto intervalo de tempo — entendido como aquele que não ultrapasse 5% do prazo inicialmente estabelecido para conclusão da O.S. ou etapa ou fase de O.S. —, desde que a gravidade dos defeitos, a critério do CONTRATANTE, não seja indicativa da possibilidade de rejeição do produto ou serviço, nem impeça sua utilização imediata. Não poderá ocorrer mais de um aceite com ressalva para a mesma O.S.

20.8.10 Em caso de aceite com ressalva, não será emitido Laudo de Avaliação da O.S., porém a CONTRATADA terá a oportunidade de providenciar as correções necessárias e reapresentar a entrega do respectivo serviço, podendo ser aberto prazo adicional, caso se demonstre que não seja possível cumprir o prazo inicial de execução. Esse prazo será definido pelo CONTRATANTE no Termo de Recebimento Provisório (ADENDO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), não podendo ser superior a 5% do prazo inicialmente estabelecido para conclusão da O.S. ou etapa ou fase de O.S.

20.8.11 Realizadas as correções dentro do prazo estabelecido, a O.S. será aceita, e será emitido Laudo de Avaliação da O.S. atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas no Contrato e com observações sobre as correções realizadas.

20.8.12 Não sendo feitas as correções dentro do prazo concedido, a O.S. (ou etapa ou fase de O.S.) sofrerá Rejeição Parcial, e o tempo de atraso no atendimento será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido para conclusão da demanda.

20.8.13 REJEIÇÃO PARCIAL

20.8.14 Implicará em Rejeição Parcial da Ordem de Serviço ou de etapa ou fase de O.S. a ocorrência de defeitos em relação aos quais não tenha sido providenciada a correção.

20.8.15 Rejeitada a Ordem de Serviço ou etapa ou fase de O.S., o CONTRATANTE emitirá o Laudo de Avaliação de Ordem de Serviço, documento no qual deverão ser informados os defeitos verificados por ocasião da avaliação. Nesse caso, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar a entrega vinculada à O.S., acompanhada de nova minuta de Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE emitirá um novo Laudo de Avaliação informando se os defeitos detectados foram sanados, caso positivo, será realizado os procedimentos tanto de medição quanto de pagamento dos serviços.

20.8.16 Toda rejeição será contabilizada para fins de determinação do nível de serviço observado na execução da O.S. (ou etapa ou fase de O.S.) e para aplicação de sanções, conforme o caso.

20.8.17 No contexto de rejeição parcial, o tempo consumido pela CONTRATADA com correções dos artefatos da O.S. (ou etapa ou fase de O.S.) será contabilizado dentro do prazo originalmente estabelecido para conclusão. Isto é, a rejeição parcial não suspenderá prazo de conclusão nem acrescentará prazo adicional ao definido na abertura da O.S. (ou etapa ou fase de O.S.), salvo previsão diversa estabelecida pelo CONTRATANTE no laudo de avaliação.

20.8.18 **REJEIÇÃO DEFINITIVA**

20.8.19 Haverá rejeição definitiva da O.S. ou etapa ou fase de O.S. em qualquer das situações abaixo:

20.8.20 Atendimento de O.S. ou etapa ou fase de O.S. rejeitado parcialmente por duas vezes consecutivas;

20.8.21 Atendimento de O.S. ou etapa ou fase de O.S. com atraso igual ou superior a 50% do prazo originalmente estabelecido para conclusão da Ordem de Serviço (ou etapa ou fase de O.S.).

20.8.22 Em se tratando de Ordem de Serviço (ou etapa ou fase de O.S.) rejeitada em definitivo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratualmente previstas, porém fará jus ao pagamento das etapas ou fases dessa O.S. que foram formalmente recebidas pelo CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Parcial.

20.9 **AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

20.10 O cumprimento do prazo de execução será aferido da seguinte forma:

20.11 Pela comparação entre a data de entrega estabelecida na abertura da Ordem de Serviço e a data do mais recente Termo de Recebimento Provisório (associado à O.S. em questão) devidamente assinado;

20.12 Nesse cômputo serão descontados períodos de análise do CONTRATANTE que tenham influenciado no cálculo descrito na alínea acima;

20.13 No caso de O.S. (ou etapa ou fase de O.S.) aceita com ressalva, serão acrescidos períodos de prorrogação porventura concedidos pelo CONTRATANTE.

20.14 RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES A CADA PERÍODO DE APURAÇÃO FINALIZADO

20.15 Mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE os seguintes documentos:

Relatório do Suporte Técnico (Modelo disponível no Adendo XX sintetizando as atividades do Serviço de Suporte Técnico Especializado (Suporte Técnico)) que, durante o período de apuração, foram realizadas pela equipe da CONTRATADA, relacionados aos atendimentos, sobreaviso e horas de acionamento do sobreaviso, com os seus respectivos tempos de atendimentos e o desconto a ser realizado se for o caso;

20.16 Relatório com todas as Ordens de Serviço atendidas pela Fábrica de Software entregues ao Banco durante o período de apuração (conforme modelo disponível no Adendo XXI) com seus respectivos Laudos (nos casos de Ordens de Serviço relacionadas ao Projeto Ágil deverá ser apresentado o Roteiro de Execução da OS – conforme modelo disponível no Adendo XIII) e Termos de Recebimento Provisórios assinados e datados.

20.17 Relatório de Hora de Consultoria com seus respectivos Termos de Recebimento Provisórios Assinados e as suas comprovações, conforme definição no planejamento da OS.

20.18 Relatório de Banco de Horas com seus respectivos Termos de Recebimento Provisórios Assinados e as suas comprovações, indicando os atendimentos realizados no período;

20.19 A CONTRATADA deverá indicar nos Relatórios os níveis de serviço aferidos e os correspondentes valores de remuneração considerando-se o fator de atendimento do indicador de nível de serviço pertinente, calculado conforme tópico 14.38. PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., sendo esta uma condição necessária para o CONTRATANTE emitir Termo de Recebimento Parcial (ou Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso) em relação às atividades elencadas no parágrafo acima para o período de apuração em questão.

20.20 Caso identifique divergência nas informações apresentadas no Relatório do Serviço de Suporte Técnico Especializado (Suporte Técnico) ou caso verifique o descumprimento de outras obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE deve comunicar o preposto da CONTRATADA, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção, bem como deverá solicitar, se for o caso, a emissão de novo Relatório do Serviço de Suporte Técnico Especializado (Suporte Técnico). A cada reapresentação desse relatório, abrem-se novamente os prazos para Recebimento Provisório e para Recebimento Parcial, conforme fluxo descrito no tópico 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, podendo tais prazos — apenas nesta hipótese de correção — ser reduzidos à metade, se houver anuência do CONTRATANTE.

20.21 FORNECIMENTO DA PLATAFORMA

20.21.1 O fornecimento da plataforma é dividido em 3 pilares principais, sejam eles:

Atividades para o Pleno Fornecimento da Plataforma	Percentual de Cumprimento
Licenciamento	80%
Instalação e Configuração	15%
Treinamento e Capacitação	5%
Total	100%

20.21.2 LICENCIAMENTO

20.21.2.1 Listagem das licenças de software componentes da solução e a comprovação do seu registro em nome do CONTRATANTE;

20.21.2.2 Todos os programas contratados deverão ter a sua devida cessão de uso para o BANPARÁ.

20.21.2.3 A plataforma, assim como seu respectivo código-fonte, deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE para serem depositados em local de fácil acesso, aceito por ambas as partes, tendo o BANPARÁ como “fiel depositário”, para serem utilizados pelo Banco à seu favor caso a CONTRATADA ou detentora dos direitos sobre a plataforma entre em processo falimentar ou em impossibilidade de continuação da execução do objeto e que não tenha sido indicada por ela sucessor para suporte e manutenção do produto;

20.21.2.4 Com base na preservação dos direitos autorais, no que diz respeito ao parágrafo anterior, é vedado ao CONTRATANTE a reprodução, cessão e compartilhamento do código-fonte bem como comercialização de licença de uso da plataforma para terceiros sem a devida anuência da CONTRATADA conforme legislação vigente;

20.21.2.5 As licenças de uso fornecidas em nome do CONTRATANTE devem abarcar os produtos e módulos necessários para o pleno funcionamento após implantação bem como as posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual;

20.21.2.6 A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante;

20.21.2.7 A propriedade intelectual dos itens abaixo, que sejam exclusivos para a estratégia do BANPARÁ, os quais poderão ser produzidos ou desenvolvidos ao longo do contrato, pertencerá ao CONTRATANTE. São eles:

- a. Módulos externos aos fornecidos pela CONTRATADA que lhes agreguem valor, com o respectivo código-fonte;

- b. Documentos, artefatos ou produtos;
- c. Modelo de dados;
- d. Base de dados (dados inseridos na solução);

20.21.2.8 As licenças deverão permitir a utilização da solução contratada em todos os ambientes de execução do Banco (desenvolvimento, homologação e produção).

20.21.2.9 O termo de recebimento das licenças da solução será emitido após a verificação das licenças pela área técnica responsável;

20.21.3 **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

20.21.3.1 Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação da plataforma e transferência de conhecimento do ambiente instalado;

20.21.3.2 O serviço de implantação da solução engloba as atividades de instalação, configuração, customização, integração, testes, documentação da implantação da plataforma e transferência de conhecimento do ambiente instalado indicado pela CONTRATANTE, incluindo:

20.21.3.3 Instalação do software da solução;

20.21.3.4 Checagem do software e características;

20.21.3.5 Apresentação da arquitetura da solução e forma como os componentes foram distribuídos nos diversos servidores;

20.21.3.6 Configuração da plataforma;

20.21.3.7 Customização dos componentes para o pleno funcionamento;

20.21.3.8 Integração com os sistemas internos e do CONTRATANTE;

20.21.3.9 Testes e checagem de funcionamento da solução no ambiente instalado;

20.21.3.10 Entrega de documentação detalhada dos procedimentos e ambiente de instalado;

20.21.3.11 Transferência de conhecimento sobre o ambiente e funcionamento da solução instalada e esclarecimentos de dúvidas;

20.21.3.12 O prazo total para instalação e configuração da solução não pode ser superior a 5 dias a contar da entrega das licenças;

20.21.3.13 Procedimentos documentados para ligar e desligar a solução;

20.21.3.14 Instruções para acionamento do suporte telefônico e abertura de chamados;

20.21.3.15 O termo de recebimento da instalação da solução será emitido após a conclusão satisfatória das atividades de implantação;

20.21.4 **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

20.21.4.1 Os serviços de treinamento devem consistir na oferta de cursos presenciais, em Belém/PA, com abordagem prática voltada a todos os requisitos funcionais da solução CONTRATADA;

- 20.21.4.2 O processo de treinamento deverá ser ministrado de forma a garantir que todos os conhecimentos necessários para operação e supervisão da solução sejam ministrados com a carga horária adequada;
- 20.21.4.3 O treinamento deverá cobrir, no mínimo, os seguintes assuntos e operações:
- 20.21.4.3.1 Arquitetura da solução;
 - 20.21.4.3.2 Ambiente da solução instalada;
 - 20.21.4.3.3 Administração da solução;
 - 20.21.4.3.4 Backup e Restore da solução;
 - 20.21.4.3.5 Monitoramento da infraestrutura da solução;
 - 20.21.4.3.6 Administração das aplicações cliente;
 - 20.21.4.3.7 Monitoramento das aplicações cliente;
 - 20.21.4.3.8 Administração de usuários da solução;
 - 20.21.4.3.9 Administração de clientes da solução;
- 20.21.4.4 O curso deverá ser ministrado para 2 turmas voltadas para a capacitação da operação da plataforma compostas por até 8 (oito) alunos(as) e, 1 turma voltada para a capacitação da gestão da plataforma composta por até 5 alunos(as);
- 20.21.4.5 A carga horária mínimo total do curso deve ser de, no mínimo 20 (vinte) horas a serem ministradas em dias úteis;
- 20.21.4.6 Os locais de realização das aulas do curso serão providos pela CONTRATADA;
- 20.21.4.7 O horário para a realização do curso deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE devendo ser, preferencialmente, realizado entre 08:00 e 18:00 horas;
- 20.21.4.8 Todo o material didático e meios audiovisuais deverão ser em idioma Português-Brasil;
- 20.21.4.9 Toda a documentação e toda infraestrutura física e de TI necessária para realização do curso serão providos pela CONTRATADA;
- 20.21.4.10 Deverá ser do tipo hands-on com conteúdo teórico e laboratórios práticos para assimilação do conteúdo;
- 20.21.4.11 Deve empregar laboratório (que pode ser físico ou virtual) com pelo menos 1(um) POD (conjunto de ativos de TI) que formam um kit autônomo para a execução dos laboratórios por aluno. O laboratório deve utilizar o software da solução ofertada na versão estável mais atual;
- 20.21.4.12 A CONTRATANTE não assumirá os custos de licenças e/ou softwares extras, diárias e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos a esta capacitação. Todos os custos devem

ser previstos pela CONTRATADA da solução na elaboração de suas propostas;

- 20.21.4.13 Não serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte e diárias dos participantes da CONTRATANTE;
- 20.21.4.14 Ao término do processo de treinamento, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de satisfação em relação ao curso, com o conteúdo, instalações, material didático e de aplicação à prática profissional, bem como do (s) instrutor (es);
- 20.21.4.15 Ao término do processo de treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO a(o)s aluno(a)s que tenham presença comprovada acima de 90% inclusive.
- 20.21.4.16 Caso o curso seja considerado insatisfatório, a CONTRATADA deverá realizar um novo treinamento, com a finalidade de atender as demandas não supridas inicialmente;
- 20.21.4.17 Um relatório contendo a avaliação de satisfação dos alunos deverá ser enviado à CONTRATANTE;
- 20.21.4.18 O termo de recebimento das atividades de treinamento será emitido após a verificação da qualidade mínima de aderência do treinamento pela área técnica responsável.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1 No contexto deste Termo de Referência, define-se “recebimento provisório” conforme estabelece o item 1, alínea “a”, do Artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará , ou seja, recebimento provisório é aquele que o CONTRATANTE realiza “no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida ao Banpará, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado”;
- 21.2 No contexto deste Termo de Referência, define-se “recebimento parcial” conforme estabelece o item 1, alínea “b”, do Artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, ou seja, recebimento parcial é aquele “relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela”;
- 21.3 No contexto deste Termo de Referência, define-se “recebimento definitivo” conforme estabelece o item 1, alínea “c”, do Artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, ou seja, recebimento definitivo é aquele “relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes”;

a) Conforme prevê o item 2, alínea “a”, do Artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, o Recebimento Provisório deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Conforme prevê o item 2, alínea “b”, do Artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, o Recebimento Parcial deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

c) Conforme prevê o item 2, alínea “c”, do Artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, o Recebimento Definitivo deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;

21.4 A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após recebimento do Termo de Recebimento Parcial ou após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, conforme for o caso, e o prazo para o CONTRATANTE realizar o pagamento será conforme estabelecido no instrumento de Contrato, não podendo tal prazo ser superior a 30 (trinta) dias úteis (a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura), conforme determina o item 2 do Artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará;

21.5 Deverão ser respeitados o fluxo e as condições descritas nos demais itens deste Tópico, sem prejuízo das demais determinações contratuais.

22. PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO PARA RECEBIMENTO

22.1 Toda funcionalidade, em qualquer tipo de serviço de Manutenção, antes de entrar em produção, deverá passar por teste unitário, teste de integração, teste funcional, teste de carga e teste de segurança, salvo determinação contrária do CONTRATANTE. Serviços de integração com aplicações externas e aplicações legadas, rotinas de ETL (Extração, Transformação e Carga de dados) e relatórios deverão também passar pelos procedimentos de teste cabíveis entre os anteriormente citados.

22.2 O conjunto de testes citados no item **22.1** deverá ser repetido em cada ambiente integrante do ambiente computacional a cargo da CONTRATADA, de acordo com a necessidade de cada funcionalidade, seguindo-se, para tanto, o que for acordado entre os contraentes na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço ou por ocasião da aprovação do planejamento da O.S.

22.3 Os testes realizados deverão ser comprovados por meio da apresentação de evidências de sua execução, que trarão, no mínimo, planos de testes, cenários testados e respectivos resultados.

22.4 Qualquer funcionalidade, em qualquer tipo de serviço de Manutenção, antes de entrar em produção, deve passar sequencialmente por todos os ambientes integrantes do ambiente de execução, recebendo, antes de avançar (para o próximo ambiente integrante), autorização formal do CONTRATANTE via correio eletrônico ou por outro meio acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na reunião inicial para definição da Ordem de Serviço ou por ocasião da aprovação do planejamento da O.S ou conforme determinado na reunião de abertura do contrato.

22.5 Os produtos resultantes dos serviços serão entregues nos repositórios, canais e formatos definidos pelo CONTRATANTE. Tais mecanismos podem mudar no decorrer da execução do contrato, conforme necessidade do CONTRATANTE.

22.6 O CONTRATANTE possui as seguintes formas principais para viabilização de implantação das entregas realizadas:

- a) Fluxo via SVN: a CONTRATADA entrega o pacote de atualização no diretório disponibilizado pela CONTRATANTE. Fica a cargo da CONTRATANTE, por meio de seus analistas, a criação da demanda de atualização no ambiente adequado. A CONTRATADA permanece acompanhando todo o andamento da atualização prestando o devido apoio quando necessário;
- b) Fluxo via Esteira de atualização: É responsabilidade do analista do CONTRATANTE a criação da branch no ambiente. A CONTRATADA utiliza a branch para envio da atualização do código fonte, ficando a cargo do analista da CONTRATANTE o envio do pacote para atualização no ambiente adequado;
- c) Fluxo para configuração de equipamentos e ambientes de sistemas: a CONTRATADA realiza em seu ambiente de testes, ou ambiente viabilizado pelo CONTRATANTE, de acordo com as condições deste, toda a configuração necessária em servidor e ambiente de software para o atendimento das necessidades da solução objeto e providencia a entrega para que o CONTRATANTE possa aplicar em seus respectivos ambientes as configurações garantindo a continuidade dos serviços de acordo com o crescimento do negócio.

22.7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

22.7.1 Considerando que a Administração Pública deve assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues, os serviços prestados pela CONTRATADA serão medidos, avaliados, recebidos e pagos pelo CONTRATANTE conforme as disposições contratuais, dentre as quais, aquelas definidas nos níveis mínimos de serviços.

22.7.2 Em razão da determinação no item **22.7.1**, caberá ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE (fiscal técnico da área de TI e, se for o caso, o fiscal técnico da área demandante), conforme estabelece o item 5 do Artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE (vide <http://www.banpara.b.br>, menu Banpará) avaliar constantemente a execução do objeto contratual “e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.” Como exemplo, destaca-se que o agente de fiscalização técnica deverá avaliar se houve por parte da CONTRATADA, para determinada Ordem de Serviço, o cumprimento dos respectivos níveis mínimos de serviço, definido neste Termo de Referência. Sendo identificado o descumprimento, o fiscal técnico (ou, se pertinente for, o fiscal requisitante) deverá informar o resultado da avaliação ao Gestor do Contrato, o qual, por sua vez, informará à CONTRATADA, para que esta emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor final a ser pago pelo CONTRATANTE já abatido pelos valores de redução (apurados pelo fiscal técnico ou pelo fiscal requisitante) e com a discriminação destes.

22.7.3 Será considerado como período de apuração o intervalo total de dias compreendidos no mês em que houve a realização de serviços por parte da CONTRATADA, acerca dos quais se aguarda avaliação do CONTRATANTE para autorização de pagamento, conforme o caso. A definição do período de apuração poderá ser alterada desde que isso seja formalmente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

22.7.4 Sem prejuízo das demais condições contratuais, a medição dos serviços de Manutenção será realizada por meio da aferição das entregas efetivamente realizadas e na proporção das respectivas fases efetivamente concluídas, sendo estas fases apresentadas no quadro do item **22.7.5**.

22.7.5 A tabela abaixo define a decomposição percentual do esforço por fase do ciclo de vida dos Projetos de Manutenção, ou seja, corresponde à distribuição do tamanho funcional do projeto de acordo com a respectiva fase do ciclo de vida. Assim, os valores percentuais apresentados representam o peso de cada fase em relação ao valor total do projeto.

Fase do Projeto (em Macro atividades)	Percentual de Esforço (em %)
Iniciação	5
Planejamento	35
Execução	50
Encerramento	10

23. QUALIDADE DO SOFTWARE

23.1 O objetivo primordial da qualidade do software é a entrega de um aplicativo em conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais contratados e observância aos padrões de desenvolvimento nos normativos e modelos de desenvolvimento do CONTRATANTE.

23.2 Os serviços de execução de testes fazem parte do ciclo de vida de cada demanda enviada à CONTRATADA, seja ela de novo sistema, de manutenção (evolutiva, perfectiva, adaptativa, melhoria de código ou corretiva) ou de desenvolvimento de novos sistemas, não cabendo qualquer pagamento adicional para execução de tais atividades.

23.3 A CONTRATADA deverá executar todos os testes sobre o produto de software construído ou alterado, de acordo com as diretrizes estabelecidas na estratégia de testes do sistema e conforme planejamento de testes para cada sprint, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

23.4 A CONTRATADA é responsável pelo planejamento, priorização, modelagem e execução dos testes necessários a cada demanda/projeto contratado, respeitadas as diretrizes previstas na estratégia de testes do sistema e conforme orientações dos processos de desenvolvimento do CONTRATANTE.

- 23.5 A aprovação dos resultados obtidos durante as atividades realizadas pela CONTRATADA, conforme item **23.4** é prerrogativa exclusiva do CONTRATANTE que, a seu critério, também poderá realizá-las, de maneira parcial ou integral, caso julgue necessário.
- 23.6 A CONTRATADA será responsável pela instalação e/ou configuração nos ambientes não produtivos do CONTRATANTE necessária ao funcionamento dos sistemas ou das funcionalidades relacionadas com a demanda de manutenção ou novo sistema.
- 23.7 O registro dos casos de testes, a sua completude e cobertura dos testes realizados pela CONTRATADA será obtido na ferramenta de gestão de testes a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE e atendendo aos indicadores de qualidade previstos neste Termo de Referência.
- 23.8 Os artefatos e dados de testes gerados serão mantidos na ferramenta de gestão de testes a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE para a coleta de evidências e geração de indicadores.
- 23.9 Em caso de ausência da ferramenta de gestão de testes, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação correlata que evidencie os procedimentos adotados, bem como os resultados obtidos durante a realização dos testes.
- 23.10 A CONTRATADA será responsável pela produção de massa de testes nos volumes, na abrangência e nos ambientes necessários para sustentar a execução de todos os testes que garantam a qualidade do software (requisitos funcionais e não funcionais) produzido.
- 23.11 A CONTRATADA deverá automatizar a execução dos testes realizados, produzindo scripts de testes que serão executados pelas ferramentas de gestão de testes a serem disponibilizadas e/ou autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 23.12 Os scripts construídos e quaisquer insumos adicionais necessários para a automatização e execução dos testes devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 23.13 A CONTRATADA será responsável pela instalação e/ou configuração necessária ao funcionamento do script nos ambientes não produtivos do CONTRATANTE.
- 23.14 Para avaliação do teste realizado e emissão do ateste dos serviços, a seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá realizar:
- 23.14.1 Inspeções nos artefatos elaborados e nas evidências dos testes realizados pela CONTRATADA, com o objetivo de aferição da qualidade dos testes realizados (cobertura e mitigação de riscos), identificação de testes possíveis de serem realizados e não executados e a identificação de defeitos em relação aos requisitos funcionais e não funcionais da demanda;
- 23.14.2 Definição de novos testes;
- 23.14.3 Auditoria de código-fonte, com ferramentas de apoio ou inspeção visual, com objetivo de avaliar aspectos de qualidade e vulnerabilidade de código, padrões documentais e tecnológicos utilizados pelo CONTRATANTE.

- 23.15 Considerando a inexistência nos ambientes não produtivos das interfaces com as quais o sistema se relaciona, a CONTRATADA deverá prever e implementar simuladores para a realização dos testes.
- 23.16 Os simuladores (código-fonte, especificações e procedimentos de configuração) deverão ser entregues ao CONTRATANTE, como produtos de serviços contratados.
- 23.17 A CONTRATADA será responsabilizada por defeitos encontrados pelo CONTRATANTE, ou por empresa por este designada, na versão do produto de software entregue.
- 23.18 Detectados erros ou defeitos nos produtos entregues, o CONTRATANTE os devolverá para correção, bem como sensibilizará os indicadores de desempenho pertinentes, acarretando redução no faturamento da CONTRATADA, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência e definições do tópico 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

24. DA PLATAFORMA LICENCIADA

- 24.1 A CONTRATADA deverá fornecer evidência do licenciamento devidamente registrado em nome do CONTRATANTE de acordo com os quantitativos ora contratados bem como evidência de todos os insumos utilizados para o pleno funcionamento da plataforma incluindo máquinas físicas e virtuais devidamente em operação.
- 24.2 Mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE o Relatório de disponibilidade da plataforma, sintetizando neste as horas de funcionamento e indicadores das atividades executadas na plataforma durante o período de apuração.
- 24.3 A CONTRATADA deverá indicar no Relatório de Disponibilidade os níveis de serviço aferidos e os correspondentes valores de remuneração considerando-se o fator de atendimento do indicador de nível de serviço pertinente, calculado conforme 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO em relação às atividades elencadas para o período de apuração em questão.
- 24.4 Não serão levadas em consideração indisponibilidade para atualizações e procedimento de manutenção solicitados pelo CONTRATANTE ou em comum acordo entre as partes.
- 24.5 Não será considerado como indisponibilidade falhas de link de comunicação bem como incidentes relacionados a sistemas externos ou infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 24.5.1 DO SUPORTE E GARANTIA DO FABRICANTE**
- 24.5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente evidência de abertura de chamado perante o fabricante, em observância aos níveis de serviço de suporte, em caso desta não ser o próprio fabricante.
- 24.5.1.2 Mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE o

Relatório de abertura de chamado perante o fabricante, em observância aos níveis de serviço de suporte, em caso desta não ser o próprio fabricante, sintetizando neste os chamados registrados que possuam natureza de defeito de fabricação ou atualização de nova versão da plataforma, incluindo todos os detalhes à respeito do chamado como número do chamado, data, hora, descrição

25.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1 Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado instrumento de Contrato a ser celebrado entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com vigência de **60 (sessenta) meses**, conforme reza o artigo 71 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

25.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da proposta, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

26 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1.1 Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste Termo de Referência, incumbe ao CONTRATANTE observar os seguintes requisitos:

26.1.2 Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA.

26.1.3 Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões.

26.1.4 Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.

26.1.5 Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE.

26.1.6 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato.

26.1.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

26.1.8 Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas necessários para a adequada execução do objeto da contratação.

26.1.9 Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

- 26.1.10 Fornecer a infraestrutura necessária de TI e o sob sua responsabilidade para a adequada execução do contrato.
- 26.1.11 Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato, chamado técnico e na OS de solicitação.
- 26.1.12 Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento parcial, de recebimento definitivo ou de recusa de serviços relacionados ao objeto contratado.
- 26.1.13 Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório.
- 26.1.14 Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.
- 26.1.15 Liberar as garantias prestadas pela CONTRATADA nos tempos contratualmente previstos.

26.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 26.2.1 Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à contratada observar os seguintes requisitos:
- 26.2.2 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus adendos e prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no Termo de Referência.
- 26.2.3 Nomear coordenador/preposto do contrato para representá-la durante o período de vigência contratual.
- 26.2.4 Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuírem acesso remoto, caso haja necessidade.
- 26.2.5 Observar todas as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, os quais poderão ser atualizados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
- 26.2.6 Colocar nos prazos contratados os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços.
- 26.2.7 Disponibilizar ao contratante e manter atualizada a relação nominal dos profissionais que atuarão no projeto em contato direto com o CONTRATANTE, incluindo CPF, perfil profissional, papel no projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de qualificação técnica.
- 26.2.8 Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

- 26.2.9 Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos.
- 26.2.10 Cuidar para que o Coordenador do Contrato mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 26.2.11 Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE.
- 26.2.12 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 26.2.13 Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 26.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.2.15 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato.
- 26.2.16 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE.
- 26.2.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 26.2.18 É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- 26.2.19 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 26.2.20 Não transferir as obrigações da CONTRATADA para outra terceira, seja por cessão ou qualquer outro dispositivo
- 26.2.21 Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste.

- 26.2.22 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 26.2.23 Fornecer ao CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os Manuais de Usuário, Técnico e Operacional (Produção), contendo os seguintes documentos: diagrama entidade-relacionamento, dicionário de dados, diagrama de classes, diagrama de componentes, diagrama de atividades, diagrama de sequência, diagrama de casos de uso, descrição dos casos de uso, procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas. A lista de documentos apresentada neste item diz respeito à visão macro do que é desejável receber pelo CONTRATANTE durante a execução de um projeto, porém pode variar, isto é, não ser necessária em sua totalidade, sendo que tal situação será definida no escopo de cada projeto, de acordo com a complexidade envolvida, bem como as normas e procedimentos vigentes na instituição para os tipos de desenvolvimento.
- 26.2.24 A homologação da solução será vinculada à entrega dos Manuais Técnicos escritos na Língua Portuguesa.
- 26.2.25 Manter sempre atualizados os manuais técnicos, de usuário e de produção, quando o sistema, objeto deste contrato, sofrer alguma alteração.
- 26.2.26 Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo, ainda, que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- 26.2.27 Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que este decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a área de segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.
- 26.2.28 Colaborar com o CONTRATANTE, quando solicitado, com informações de sua responsabilidade, necessárias para a execução de tarefas vinculadas a projetos em cujas características relacionadas à integração entre sistemas exijam conhecimento de mais de uma empresa prestadora de serviços de TI;
- 26.2.29 Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a

CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 26.2.30 A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE.
- 26.2.31 Responsabilizar-se, dentro dos limites do vínculo empregatício, pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.
- 26.2.32 Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- 26.2.33 Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- 26.2.34 Garantir a segurança e qualidade do software em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware.
- 26.2.35 Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação.
- 26.2.36 Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento.
- 26.2.37 Atualizar as versões de documentos, de códigos-fontes e demais artefatos produzidos a cada alteração nos sistemas objeto deste termo de referência, fazendo uso da ferramenta de controle de versão disponibilizada pelo CONTRATANTE.
- 26.2.38 Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE.
- 26.2.39 Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional adequado à execução dos serviços contratados;
- 26.2.40 Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo de vida da Solução.
- 26.2.41 Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da contratada com outrem.

26.2.42 Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, haja vista o CONTRATANTE estar indiretamente ligado ao Estado; ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

26.2.43 Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido o CONTRATANTE obrigado a pagar.

26.2.44 É vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de empregado ativo no quadro do contratante.

26.2.45 Observar e adequar o sistema objeto deste documento às evoluções tecnológicas realizadas pelo CONTRATANTE ou CONTRATADA nos sistemas operativos que abrigam as soluções, sem ônus algum ao CONTRATANTE.

27.DA MATRIZ DE RISCO

Riscos	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Ausência de plano ou estratégia de Continuidade de Negócios para garantir alta disponibilidade ao serviço contratado	No decorrer do contrato pode ocorrer interrupção dos serviços e a contratada não dispor de um plano de continuidade de negócio atualizado para garantir a continuidade do negócio.	Contratada	Baixo	Remota	Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato
Atraso na entrega do objeto contratado	Pode ocorrer atraso na entrega dos serviços, impactando as atividades da área.	Contratada	Médio	Remota	Solicitar a disponibilização da entrega do objeto contratado, de forma prioritária, sob pena de aplicação de glosa
Desconformidade regulatória, não atendimento	O contratado não cumpre as leis, regulamentos,	Compartilhada	Alto	Remota	Homologação do fornecedor e exigência, em

às legislações pertinentes ao serviço por negligência ou omissão por parte do contratado.	normativos, instruções ou políticas dos órgãos reguladores, bem como os normativos internos do Banpará.				contrato, do enquadramento da contratada as leis, regulamentos e normativos dos órgãos reguladores e do Banpará.
Descumprimento das obrigações contratuais.	Pode ocorrer no decorrer do contrato a empresa contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato	Contratada	Baixo	Remoto	Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato
Endividamento da contratada a longo prazo de forma a não ter condições de sustentar os serviços no futuro.	Pode ocorrer durante a vigência do contrato a contratada aumentar seu endividamento.	Contratada	Baixo	Remota	Instaurar novo processo de contratação emergencial
Surgimento de um novo requisito legal pelo regulador não previsto em contrato.	Alterações na legislação podem introduzir novos requisitos não previstos no contrato originalmente.	Compartilhada	Baixo	Remota	A empresa deve oferecer produto similar que atenda às necessidades contratadas.
Produto adquirido ser descontinuado pela empresa contratada.	A empresa deixou de fornecer a solução contratada	Contratada	Baixo	Remota	A empresa deve oferecer produto similar que atenda às necessidades contratadas.

28.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 SANÇÕES GERAIS

28.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

28.1.2 A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas no item 4 deste Artigo.

28.1.3 As penas bases definidas no item **28.1.2** podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

28.1.4 As penas bases definidas no item 2 deste tópico podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
- d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

28.1.5 Na hipótese do item 4 deste tópico, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

28.1.5.1 A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

- b) observará o valor e a métrica, estipulados em contrato pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
- d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;
- e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- f) o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;
- g) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

28.1.6 O instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subseqüentes, ocorra a elisão da multa.

28.2 ASSINATURA DO CONTRATO

28.2.1 O CONTRATANTE poderá aplicar multa de 5% sobre o valor total do Suporte Técnico em razão de descumprimento total da obrigação assumida, como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

28.3 REUNIÃO DE ABERTURA DO CONTRATO

28.3.1 Será aplicada multa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Suporte Técnico por dia de atraso na disponibilização de profissional da CONTRATADA para participar da Reunião de Abertura de que trata o Documento ou pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos para realização dessa reunião. O período de aplicação da multa será contado pelo intervalo de dias entre o dia marcado pelo CONTRATANTE para realização dessa reunião e o dia em que a CONTRATADA disponibilizou o profissional para participar da conferência via telefone, havendo cumprindo todos os requisitos estabelecidos para sua realização. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do Contrato, por inexecução total.

28.4 ATRASO NA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

28.4.1 As regras apresentadas neste item dizem respeito especificamente aos profissionais da CONTRATADA que porventura venham a realizar serviços nas dependências do CONTRATANTE, tais como nos casos de treinamento, por exemplo.

28.4.2 O CONTRATANTE poderá recusar a participação de profissional no projeto ou exigir a substituição de profissional que, a critério do Banpará, não possua as qualificações técnicas necessárias ou possua comportamento inadequado à prestação dos serviços para o CONTRATANTE ou, ainda, cuja qualificação demonstrada mostre-se aquém do necessário para garantir a qualidade dos produtos a serem entregues e dos serviços desempenhados.

28.4.3 Para efeito do disposto no item **28.4.2**, comportamento inadequado no ambiente de trabalho deve ser entendido à luz do artigo 37 da Constituição Federal vigente, onde são estabelecidos os princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública Direta e Indireta em todo território brasileiro, com especial atenção à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para solicitação de substituição de profissional em que a motivação seja o comportamento inadequado, será concedida, conforme determina a legislação vigente, ampla defesa a fim de que sejam apresentados os argumentos contraditórios à situação ou à conduta desabonadas.

28.4.4 A substituição de profissionais, seja por iniciativa da CONTRATADA ou por exigência do CONTRATANTE (neste último caso, conforme condições previstas no item **28.4.3**), não poderá acarretar prejuízos a este (isto é, ao CONTRATANTE), sejam de ordem financeira ou mesmo relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados. O prazo máximo para substituição será de 05 (cinco) dias úteis.

28.4.5 A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, devendo haver anuência da parte do CONTRATANTE.

28.4.6 Será aplicada multa equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor da obrigação inadimplida por dia útil de atraso na substituição de profissional, nos prazos estabelecidos neste tópico, motivada por solicitação do CONTRATANTE em decorrência do não atendimento do disposto nos itens anteriores ou devido a comportamento inadequado no ambiente de trabalho.

Após 30 (trinta) dias corridos de atraso na substituição desse profissional, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do Contrato, por inexecução parcial.

28.4.7 Para efeito do disposto no item **28.4.6**, comportamento inadequado no ambiente de trabalho deve ser entendido à luz do artigo 37 da Constituição Federal vigente, onde são estabelecidos os princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública Direta e Indireta em todo território brasileiro, com especial atenção à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para solicitação de substituição de profissional em que a motivação seja o comportamento inadequado será concedida, conforme determina a legislação vigente, ampla defesa a fim de que sejam apresentados os argumentos contraditórios à situação ou à conduta desabonadas.

28.5 USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES

28.5.1 Será aplicada multa equivalente a 1% sobre o valor total do Suporte Técnico para cada uso indevido de informações referentes ao CONTRATANTE por parte da CONTRATADA. As informações citadas são aquelas referentes ao CONTRATANTE, acerca das quais a CONTRATADA tenha tomado conhecimento em função de suas atividades na execução do Contrato.

28.5.2 Uso indevido — seja pela CONTRATADA, como pessoa jurídica, seja pelos profissionais designados por esta para execução do Contrato — é todo aquele que envolve informações do CONTRATANTE e que não tenha sido por este expressamente autorizado.

28.6 INEXECUÇÃO PARCIAL E INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

28.6.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto nos demais itens deste Documento, será aplicada multa equivalente a 10% sobre o valor total do Suporte Técnico por inexecução parcial do objeto do Contrato.

28.6.2 Sem prejuízo de aplicação do disposto nos demais itens deste Documento, será aplicada multa equivalente a 20% sobre o valor total do Suporte Técnico por inexecução total do objeto do Contrato.

28.6.3 A inexecução total do Contrato e, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial, ambas nas condições previstas neste Termo de Referência, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos Níveis Mínimos de Serviço, sem

adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo CONTRATANTE, podem ensejar:

a) Rescisão contratual;

b) Sanção de Suspensão nos termos definidos na Lei nº 13.303/2016 e neste Termo de Referência.

28.7 DESCUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

28.7.1 Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Suporte Técnico em caso de descumprimento do disposto na Ordem de Serviço para Transição Contratual.

28.7.2 Será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Suporte Técnico para cada evento que implicar em descumprimento das demais obrigações contratuais não elencadas neste Documento.

28.8 EVENTOS RELACIONADOS A O.S

28.8.1 As sanções definidas neste item são aplicáveis na ocorrência de eventos relacionados a quaisquer O.S. de Manutenção.

28.8.2 Nesta e nas demais Subseções, o valor da O.S., para efeito de aplicação de multa, abrange todas as respectivas fases e considera a última estimativa ou a última contagem devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, a que for mais recente.

28.8.3 A tabela a seguir apresenta as Sanções aplicáveis na ocorrência de eventos relacionados a O.S. de Manutenção.

Evento	Sanção
Rejeição Definitiva do <u>Planejamento</u> da O.S. nos termos do item do Documento “Do tratamento das Ordens de Serviço”¹ .	Multa de 5% sobre o valor da O.S.
Rejeição Definitiva do <u>Atendimento</u> da O.S.	Multa de 10% sobre o valor da O.S.
Atraso injustificado na conclusão do atendimento de Ordem de Serviço que ultrapasse 25% do tempo originalmente previsto para conclusão da mesma O.S.	Multa de 0,5% sobre o valor da O.S. para cada dia de atraso (em dias corridos).

Inexecução dos testes estabelecidos no planejamento da O.S. ou não apresentação das evidências de realização desses testes.	Multa de 5% sobre o valor da O.S.
Erro em funcionalidade prevista na O.S. que tenha impedido a abertura de alguma das Unidades do CONTRATANTE.	Multa de 10% sobre o valor da O.S.

Tabela 1 - Sanções aplicáveis na ocorrência de eventos relacionados a O.S. de Manutenção

28.9 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (SUSTENTAÇÃO SEM O.S)

28.9.1 Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Suporte Técnico de que trata o tópico 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO caso o respectivo estoque de demandas com prazo de atendimento vencido em determinado período de apuração ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de demandas abertas quando o motivo do atraso for exclusivamente por falta de resposta com a solução por parte da CONTRATADA.

28.9.2 A multa citada no parágrafo anterior será acrescida de 5% (cinco por cento) para cada mês consecutivo de aplicação. Assim, caso o estoque de demandas com prazo vencido supere 20% por mais de um mês consecutivo, no primeiro mês de descumprimento será aplicada multa de 5%; no segundo mês será aplicada multa de 10%; no terceiro, 15%, e assim sucessivamente. Após 06 (seis) meses consecutivos de aplicação de multa, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do Contrato, por inexecução parcial.

28.9.3 Havendo atraso no atendimento de qualquer demanda pertinente ao Suporte Técnico Especializado (29. DO PAGAMENTO) considerando-se o tempo máximo de atendimento e o nível de criticidade da demanda em questão, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas nas Tabelas 4, 5 e 6, neste item, cujos percentuais de multa (isto é, os indicados nessas tabelas) incidirão sobre o valor mensal – Suporte Técnico.

28.9.4 A aplicação de sanção em decorrência de atraso da CONTRATADA na disponibilização de solução de contorno para determinada demanda não exclui a aplicação de sanção em decorrência de atraso da CONTRATADA na disponibilização de solução definitiva para a mesma demanda e vice-versa.

Nível 1 (criticidade da demanda com base nos Níveis Mínimos de Serviço)			
Atraso na Solução de Contorno em dias corridos	Sanção	Atraso na Solução Definitiva em dias corridos	Sanção
2	Advertência	4	Advertência
de 3 a 14	Multa de 1% por dia de atraso	de 5 a 38	Multa de 0,5% por dia de atraso
de 15 a 29	Multa de 1% por dia de atraso e advertência informando sobre o risco de rescisão contratual	de 39 a 49	Multa de 0,5% por dia de atraso e advertência informando sobre o risco de rescisão contratual
30 ou mais	Multa de 30% e rescisão do Contrato por inexecução parcial	50 ou mais	Multa de 25% e rescisão do Contrato por inexecução parcial

Tabela 2 – Sanções aplicáveis em razão de atraso no atendimento de demandas de Nível 1

Nível 2 (criticidade da demanda com base nos Níveis Mínimos de Serviço)			
Atraso na Solução de Contorno em dias corridos	Sanção	Atraso na Solução Definitiva em dias corridos	Sanção
4	Advertência	8	Advertência
de 5 a 44	Multa de 0,25% por dia de atraso	de 9 a 74	Multa de 0,15% por dia de atraso
de 45 a 59	Multa de 0,25% por dia de atraso e advertência	de 75 a 89	Multa de 0,15% por dia de atraso e advertência

	informando sobre o risco de rescisão contratual		informando sobre o risco de rescisão contratual
60 ou mais	Multa de 15% e rescisão do Contrato por inexecução parcial	90 ou mais	Multa de 13,5% e rescisão do Contrato por inexecução parcial

Tabela 3 – Sanções aplicáveis em razão de atraso no atendimento de demandas de Nível 2

Nível 3 (criticidade da demanda com base nos Níveis Mínimos de Serviço)			
Atraso na Solução de Contorno em dias corridos	Sanção	Atraso na Solução Definitiva em dias corridos	Sanção
8	Advertência	16	Advertência
de 9 a 79	Multa de 0,1% por dia de atraso	de 17 a 79	Multa de 0,07% por dia de atraso
de 80 a 99	Multa de 0,1% por dia de atraso e advertência informando sobre o risco de rescisão contratual	de 80 a 99	Multa de 0,07% por dia de atraso e advertência informando sobre o risco de rescisão contratual
100 ou mais	Multa de 10% e rescisão do Contrato por inexecução parcial	100 ou mais	Multa de 7% e rescisão do Contrato por inexecução parcial

Tabela 4 – Sanções aplicáveis em razão de atraso no atendimento de demandas de Nível 3.

29 DO PAGAMENTO

29.1 Após medição, avaliação e aprovação do CONTRATANTE conforme condições contratuais, os serviços realizados pela CONTRATADA serão pagos mediante Faturas/Notas Fiscais relativas aos serviços e respectivas fases e/ou etapas efetivamente concluídos no período de apuração em questão e conforme os níveis de serviço apurados pelo agente de fiscalização do CONTRATANTE por ocasião do recebimento parcial e/ou definitivo, isto é, conforme o respectivo fator de atendimento relacionado aos níveis de serviço previstos no tópico 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, sendo que:

29.2 Essas Notas Fiscais/Faturas não deverão ser emitidas sem o respectivo aceite formal, o qual se realiza exclusivamente por servidor(es) do CONTRATANTE devidamente designado(s) para tal fim, na qualidade de agente(s) de fiscalização, tanto nos casos de recebimento parcial — através de Termo de Recebimento Parcial — quanto no caso de recebimento definitivo — através de Termo de Recebimento Definitivo;

29.3 Para efeito deste Termo de Referência, é disponibilizado pela CONTRATADA, Suporte Técnico ao CONTRATANTE, mediante o qual este (isto é, o CONTRATANTE) pode solicitar todos os serviços necessários para manter o funcionamento a solução.

29.3.1 **Suporte Técnico Especializado (Suporte Técnico):** desde que as solicitações do CONTRATANTE tenham sido efetivamente atendidas no período de apuração em questão, será realizado pagamento mensal fixo, considerando-se o cenário em que a CONTRATADA tenha cumprido os respectivos níveis mínimos de serviço estabelecidos nos itens 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO e 22.7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS. Havendo descumprimento desses níveis mínimos de serviço, o valor mensal, correspondente a esse Serviço de Suporte Técnico Especializado (Suporte Técnico) será abatido por valores de redução calculados conforme critérios previstos no referido documento, devendo-se seguir o procedimento previsto nos itens 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO e 22.7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

29.3.1.1 Com base no disposto no item **29.3.1**, não serão remuneradas à parte as atividades de Manutenção realizadas pela equipe da CONTRATADA citada no referido item (ainda que sejam serviços de Manutenção Evolutiva), uma vez que tais atividades fazem parte do Serviço de Suporte Técnico Especializado de que trata o mesmo item. Todavia, ainda assim, caberá a respectiva medição e avaliação visando atender ao disposto nos itens 15 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO e 22.7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

29.3.2 **Serviços de Desenvolvimento:** No caso de atendimentos de Ordens de Serviço pela Fábrica de Software da CONTRATADA, em consonância com os Serviços de Desenvolvimento e Manutenção em Regime de Fábrica de Software, o aceite formal se dará por meio de Termo de Recebimento Parcial devidamente assinado por profissional designado pelo CONTRATANTE atestando a execução do serviço demandado na respectiva O.S. (ou etapa ou fase de O.S.), respeitando-se as demais determinações contratuais, inclusive as condições estabelecidas no próprio item 29.1 e nas tratativas pertinentes ao detalhamento e execução dos serviços constantes nesta seção do Termo de Referência. Neste caso, o Termo de Recebimento Parcial deverá, por exemplo, informar o esforço em Pontos de Função, nos termos

das definições de medição dos serviços constantes nesta seção do Termo de Referência, além de elencar artefatos entregues, serviços prestados e demais requisitos previstos na abertura ou na aprovação do planejamento da O.S., bem como deverá indicar os níveis de serviço aferidos e os correspondentes valores de remuneração considerando-se o fator de atendimento do indicador de nível de serviço pertinente.

29.4 Mensalmente, ao final do período de apuração a CONTRATADA deverá emitir os relatórios conforme descrito no tópico 20.14. RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES A CADA PERÍODO DE APURAÇÃO FINALIZADO:

- a) Relatório de Serviços sintetizando neste as atividades do Serviço de Suporte Técnico Especializado que, durante o período de apuração, foram realizadas pela equipe da CONTRATADA;
- b) Relatório com todas as Ordens de Serviço atendidas pela Fábrica de Software entregues ao CONTRATANTE durante o período de apuração com seus respectivos Laudos e Termos de Recebimento Provisórios assinados e datados.

29.5 A CONTRATADA deverá indicar no Relatório os níveis de serviço aferidos e os correspondentes valores de remuneração considerando-se o fator de atendimento do indicador de nível de serviço pertinente, calculado conforme item 22.7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo esta uma condição necessária para o CONTRATANTE emitir Termo de Recebimento Parcial (ou Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso) em relação às atividades elencadas no item 29.4 para o período de apuração em questão.

29.6 A partir do dia em que os Relatórios forem entregues ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE, começará a ser contado o prazo para Recebimento Provisório, conforme item 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

29.7 Caso identifique divergência nas informações apresentadas nos Termos e Recebimento ou caso verifique o descumprimento de outras obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE deve comunicar ao preposto da CONTRATADA, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção, bem como deverá solicitar, se for o caso, a emissão de novos Termos de Recebimento. A cada reapresentação dos documentos, abrem-se novamente os prazos para Recebimento Provisório e para Recebimento Parcial, conforme fluxo descrito no item 29.6, podendo tais prazos — apenas nesta hipótese de correção — ser reduzidos à metade, se houver anuência do CONTRATANTE.

29.8 Para todo e qualquer serviço ou conjunto de serviços em que houver descumprimento de níveis mínimos de serviço, a respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá apresentar o valor final já abatido pelos valores de redução apurados e com a discriminação destes.

- 29.9 Apenas os serviços efetivamente concluídos e recebidos pelo CONTRATANTE deverão constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo que esta deverá ser emitida somente após o agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE aprovar os respectivos serviços mediante Termo de Recebimento Parcial, documento este que se constitui no aceite formal dos serviços executados pela CONTRATADA, para todo o grupo de serviços, conforme o caso. Em razão disso, essa Nota Fiscal/Fatura não poderá ser paga caso o profissional designado pelo CONTRATANTE identifique divergência em relação à respectiva Ordem de Serviço.
- 29.10 Em relação aos aspectos administrativos da Nota Fiscal/Fatura, inclusive com relação aos documentos de regularidade jurídico-fiscal, por exemplo, a CONTRATADA deverá cumprir as determinações previstas no instrumento de Contrato.
- 29.11 É permitido ao CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 29.12 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independentemente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

29.13 EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO

- 29.13.1 Mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE o Relatório do Serviço de Suporte Técnico Especializado, sintetizando neste as atividades do Serviço de Suporte Técnico Especializado que, durante o período de apuração, foram realizadas pela equipe da CONTRATADA.
- 29.13.2 A CONTRATADA deverá indicar no Relatório do Serviço de Suporte Técnico Especializado os níveis de serviço aferidos e os correspondentes valores de remuneração considerando-se o fator de atendimento do indicador de nível de serviço pertinente, calculado conforme 14.38. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, sendo esta uma condição necessária para o CONTRATANTE emitir Termo de Recebimento Parcial (ou Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso) em relação às atividades elencadas no Serviço de Suporte Técnico Especializado para o período de apuração em questão.
- 29.13.3 A remuneração da equipe de suporte técnico está condicionada à formalização e disponibilização dos

profissionais que prestarão os serviços, atendidos os requisitos exigidos para cada perfil.

29.13.4 Não integrará os cálculos de remuneração da equipe de suporte técnico o profissional que não demonstre a execução dos serviços e o desempenho e competência requeridos para atender ao CONTRATANTE, implicando em desconto proporcional (DP) da remuneração, além de estar a CONTRATADA sujeita a sanções operacionais previstas em contrato.

29.13.5 Durante o período de faturamento, eventuais ausências da equipe de suporte técnico serão descontadas, considerando-se o valor mensal do profissional, dividido pela quantidade de dias úteis do período de faturamento, multiplicando-se pela quantidade de dias úteis de ausência.

29.13.6 A equipe de suporte técnico terá também o desconto proporcional (DP), caso a CONTRATADA tenha sido notificada pelo CONTRATANTE, de que membro da equipe não possua o desempenho e competência requeridos para execução dos serviços.

29.13.7 O desconto proporcional (DP) da equipe de suporte técnico a ser aplicado no período de faturamento mensal será obtido segundo a seguinte fórmula:

$DP_{EC} = (VP/DU) * AU$	
DP _{EC}	Desconto Proporcional da equipe de suporte técnico no período de faturamento mensal.
VP	Valor unitário mensal de um profissional
DU	Dias Úteis do período de faturamento mensal
AU	Soma das ausências – em dias uteis – de membros da equipe de suporte técnico.

29.14 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (FÁBRICA DE SOFTWARE)

29.14.1 No caso de atendimentos de Ordens de Serviço pela Fábrica de *Software* da CONTRATADA, em consonância com os Serviços de Desenvolvimento e Manutenção em Regime de Fábrica de *Software*, o aceite formal se dará por meio de Termo de Recebimento Parcial devidamente assinado por profissional designado pelo CONTRATANTE atestando a execução do serviço demandado na respectiva O.S. (ou etapa ou fase de O.S.), respeitando-se as demais determinações contratuais e nas tratativas pertinentes ao detalhamento e execução dos serviços constantes nesta seção do Termo de Referência. Neste caso, o Termo de Recebimento Parcial deverá, por exemplo,

informar o esforço em Pontos de Função, nos termos das definições de medição dos serviços constantes nesta seção do Termo de Referência, além de elencar artefatos entregues, serviços prestados e demais requisitos previstos na abertura ou na aprovação do planejamento da O.S., bem como deverá indicar os níveis de serviço aferidos e os correspondentes valores de remuneração considerando-se o fator de atendimento do indicador de nível de serviço pertinente.

29.15 SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA

29.15.1 Para o fornecimento das licenças perpétua de uso de software, o pagamento será estritamente vinculado à quantidade de licenças contratadas na solicitação da adesão a ata de registro de preços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Recebimento Parcial (ou Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso) do pagamento vinculado à entrega.

29.16 DO SUPORTE E GARANTIA DO FABRICANTE

29.16.1 Mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período de apuração, a CONTRATADA deverá entregar ao agente de fiscalização técnica designado pelo CONTRATANTE o Relatório de abertura de chamado perante o fabricante, em observância aos níveis de serviço de suporte, em caso desta não ser o próprio fabricante, sintetizando neste os chamados registrados que possuam natureza de defeito de fabricação ou atualização de nova versão da plataforma, incluindo todos os detalhes à respeito do chamado como número do chamado, data, hora, descrição

30 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1 O gerenciamento e a fiscalização do Contrato visam acompanhar e garantir o adequado atendimento do Objeto contratado, além de outros aspectos contratualmente previstos, durante todo o período de execução contratual.

30.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidades na execução do Contrato.

30.3 O Contrato será gerenciado e fiscalizado por equipe designada pelo CONTRATANTE, a qual será composta pelos papéis de gestores e de agentes de fiscalização, assim definidos:

a) Gestor do Contrato: papel desempenhado por empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, integrante das Áreas Demandantes, isto é, das áreas que detêm a necessidade da Solução Objeto, designado pela respectiva Autoridade Competente para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, abrangendo o encaminhamento de providências identificadas

em razão da fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato;

b) Agente de Fiscalização Técnica da Área Demandante: papel desempenhado por empregado do CONTRATANTE, integrante das Áreas Demandantes, isto é, das áreas que detêm a necessidade da Solução Objeto, designado pela respectiva Autoridade Competente para fiscalizar a execução do Contrato sob o ponto de vista funcional da Solução contratada, devendo se manifestar, dentre outras coisas, quanto aos requisitos funcionais e quanto à definição de regras de negócio, solicitando e homologando novas entregas ou mudanças nos processos de negócio relacionados à Solução Objeto, além de se reportar ao Gestor do Contrato quanto à qualidade e ao funcionamento da Solução, sempre sob a perspectiva de negócio;

c) Agente de Fiscalização Técnica da Área de TI: papel desempenhado por empregado representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) do CONTRATANTE, indicado pela Autoridade Competente dessa área para fiscalizar a execução do Contrato quanto aos aspectos pertinentes à área de Tecnologia da Informação (TI), reportando-se ao Gestor do Contrato no que tange aos aspectos de TI pertinentes à entrega dos serviços, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização das ferramentas, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao Gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas;

d) Agente de Fiscalização Administrativa do Contrato: papel desempenhado por empregado representante da Área Demandante do CONTRATANTE, indicado pela Autoridade Competente da respectiva área para fiscalizar a execução do Contrato quanto às obrigações da CONTRATADA sob a perspectiva dos aspectos administrativos, especialmente nos contratos de terceirização e no tocante aos profissionais que põe à disposição do CONTRATANTE, de modo a exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos no instrumento de contrato e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao Gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

Os papéis citados, a critério do CONTRATANTE, não havendo impedimento legal e nem quanto ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, poderão ser acumulados. Também a critério do CONTRATANTE, cada papel poderá ser desempenhado, simultaneamente, por mais de uma pessoa.

30.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

30.4.1 O Gestor do Contrato é da **SUSIS/GECAU**, e os Agentes de Fiscalização Técnica serão indicados pela **SUSIS/GECAU**, a qual, dentro de suas competências, definiu os requisitos funcionais e de Tecnologia da Informação descritos neste Termo de Referência. As atribuições estão descritas no MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos de Soluções de TIC.

30.5 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

30.5.1 Os Agentes de Fiscalização Administrativa serão designados pela **SUSIS/GECAU**. As atribuições estão descritas no MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos de Soluções de TIC.

31 TRATAMENTO DE DADOS

31.1 O contratado, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar no Contrato a ser celebrado em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados, o que inclui os dados dos seus clientes e/ou representantes.

32 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Durante a vigência do Contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores de níveis mínimos de serviço. Caso seja identificada a necessidade de alteração nos indicadores de desempenho, por se demonstrarem obsoletos, por exemplo, estes poderão ser modificados em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

32.2 Por decisão consensual das partes, em função do item **32.1**, poderá ser celebrado Termo Aditivo ao Contrato com Níveis Mínimos de Serviço ajustados, observando-se a legislação pertinente e as regras definidas neste Termo de Referência.

32.3 Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão e transferência dos serviços objeto deste Termo de Referência.

32.4 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

32.5 Garantir que todas as entregas realizadas estejam compatíveis e aderentes ao ambiente do CONTRATANTE.

32.6 O CONTRATANTE terá ampla liberdade para alterar/atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagem de desenvolvimento de sistemas, ferramentas de apoio ao desenvolvimento e manutenções de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade, cabendo à CONTRATADA adaptar-se às respectivas mudanças.

32.7 O CONTRATANTE terá também ampla liberdade para alterar os processos, ferramentas de apoio aos processos, normas, procedimentos, padrões, orientações, guias e melhoras práticas por ele adotadas, cabendo à CONTRATADA se adaptar às respectivas mudanças, às suas expensas, dentro de prazo a ser negociado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

32.8 Caso a CONTRATADA comprove tecnicamente o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato junto à área formal de contratos do CONTRATANTE proveniente de alteração de padrões, modelos, metodologia, métrica e demais balizadores na execução dos serviços, o CONTRATANTE efetuará avaliação do pleito em conformidade com o previsto em lei e aditivo contratual, se for o caso.

ADENDO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)
1	Analistas de Suporte e Desenvolvimento de Sistemas	Realiza atividades referentes ao suporte técnico de desenvolvimento de sistemas.	4 analistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 1						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)
2	Analistas de Suporte à infraestrutura	Realiza atividades referentes ao suporte técnico em infraestrutura de TI.	4 analistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 2						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)

3	Analistas de Testes e Qualidade	Realiza atividades referentes a testes e validações técnicas de sistemas.	2 analistas	0,00	0,0	0,00
TOTAL ITEM 3						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR PONTO POR FUNÇÃO R\$ (B)	VALOR ANUAL POR PONTO POR FUNÇÃO R\$ (A*B)/5	VALOR TOTAL DE PONTO POR FUNÇÃO R\$ (A * B)
4	Pontos de Função	Pontos de Função para projetos de desenvolvimento/customização.	25.000 PF	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 4						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR INSTÂNCIA R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A * B)	VALOR TOTAL R\$ (A * B)
5	Licença de uso perpétua	Licença de uso perpétua de plataforma de aplicativos móveis e website na modalidade On premise, contemplando atualização e garantia da plataforma durante a vigência do contrato.	4 instâncias	0,00	---	0,00
TOTAL ITEM 5						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A * B * 12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)
6	Suporte e Garantia do Fabricante da Plataforma	Suporte e Garantia do Fabricante da plataforma contemplando atualização de novas versões e correção de defeitos de fabricação durante a vigência do contrato.	1	0,00		0,00
TOTAL ITEM 6						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR HORA R\$ (B)	VALOR ANUAL DE HORAS R\$ (A * B)/5	VALOR TOTAL DE HORAS R\$ (A * B)
7	Banco de horas	15.000 (quinze mil) horas com o objetivo de prover o atendimento para suporte à operação assistida, como apoio a implantações e suporte técnico necessário bem como consultoria especializada técnica e de negócio, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de utilização de quantidade mínima.	15.000 Horas	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 7						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR ANUAL DE SOBREAVISO R\$ (A * B*12)	VALOR TOTAL DE SOBREAVISO R\$ (A * B * 60)
8	Sobreaviso	Prestação do serviço de suporte técnico integral para Sistemas, Aplicações, Infraestrutura,	2	0,00	0,00	0,00

	Middleware e Banco de Dados, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) excluindo-se horários dentro do expediente normal de trabalho (8h às 18h). A prestação de serviços ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe à disposição do CONTRA TANTE para acionamento, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da Solução.					
TOTAL ITEM 8						0,00
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7 + ITEM 8)						0,00

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

3. Declaramos que o(s) bens SERÃO entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

4. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Não é optante do Simples Nacional.

5. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

6. Até que a nota de empenho seja recebida, esta proposta constituirá um compromisso da empresa, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na nota de empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto

Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

8. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante Legal)

ADENDO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades



Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante

ADENDO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da Instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança, continuidade e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Seguir os Manuais de Normas e Procedimentos da área de Gestão de Riscos Operacionais, Manual de Boas Práticas de Segurança da Informação;

III - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

IV - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

V – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da Lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento do BANPARÁ;

VI – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VII – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do CONTRATANTE, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VIII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 20XX.

[Nome]

[razão social da empresa contratada]

ADENDO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - I. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - II. assegurar vantagem imprópria;



- III. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- IV. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ADENDO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

1 – Identificação do contrato

Processo nº:

Contrato nº: /20XX

Vigência do Contrato:

Contratado:

Objeto: _____

Por este instrumento, os empregados listados abaixo declaram ter ciência do teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo firmado entre a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] e o Banco do Estado do Pará S/A - Banpará, bem como das normas de segurança vigentes nesta última.

Nº	Nome do Empregado	Matrícula	Assinatura

Belém, de de 20XX

[Nome Preposto]

[Razão social da empresa contratada]



Objetivo: obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto, sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Banco do Estado do Pará S/A - Banpará.



ADENDO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - Identificação do contrato

Processo nº:

Contrato nº:

Vigência do Contrato:

Contratado:

Objeto:

2 – Identificação da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

Número Ordem de Serviço ou Solicitação de Compra:

Data de emissão:

3 – Termo

Declaramos que a empresa [nome da contratada] entregou [solução contratada], apresentada abaixo, que serão avaliados quanto à sua aderência às especificações técnicas e contratuais para a emissão do Termo de Recebimento Parcial ou Definitivo ou devolução à contratada para correção e nova entrega, conforme artigo 88, item 1, alínea a do Regulamento de Licitações e Contratos.

Etapa/fase, bem ou serviço:

Data da entrega:

Belém, de _____ de 20__

[nome]

Fiscal técnico do contrato

Ciente.

Em: de _____ de 20__

Preposto: [nome]

Empresa: [nome]



Objetivo: o Termo de Recebimento Provisório é a declaração formal do Fiscal Técnico do contrato de que os serviços foram prestados ou bens foram entregues para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas no Termo de Referência.



ADENDO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

1 - Identificação do contrato

Processo nº:

Contrato nº:

Vigência do Contrato:

Contratado:

Objeto:

2 – Identificação da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

Número Ordem de Serviço ou Solicitação de Compra:

Data de emissão:

3 – Termo

Declaramos que a empresa [nome da contratada] entregou [solução contratada], apresentada abaixo, que foram avaliados quanto à sua aderência às especificações técnicas e contratuais para efeito de aceitação da execução da etapa ou parcela, conforme artigo 88, item 1, alínea b do Regulamento de Licitações e Contratos.

Etapa/fase, bem ou serviço:

Data da entrega:

Belém, de _____ de 20__

[nome]

Fiscal técnico do contrato

Ciente.

Em: de _____ de 20__

Preposto: [nome]

Empresa: [nome]



Objetivo: o Termo de Recebimento Parcial é a declaração formal do Fiscal Técnico do contrato de que os serviços foram prestados ou bens foram entregues e avaliados em conformidades de qualidade baseadas no contrato e seus anexos.



ADENDO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - Identificação do contrato

Processo nº:

Contrato nº:

Vigência do Contrato:

Contratado:

Objeto:

2 – Identificação da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

Número Ordem de Serviço ou Solicitação de Compra:

Data de emissão:

3 – Termo

Declaramos que a empresa [nome da contratada] entregou [solução contratada], conforme definido no contrato supracitado, atendendo às exigências do Edital, conforme artigo 88, item 1, alínea c do Regulamento de Licitações e Contratos.

Etapa/fase, bem ou serviço:

Data da entrega:

Belém, de _____ de 20__

[nome]

Fiscal técnico do contrato

Ciente.

Em: de _____ de 20__

Preposto: [nome]

Empresa: [nome]

Objetivo: o Termo de Recebimento Definitivo é a declaração formal do fiscal do contrato de que os bens foram entregues e definitivamente verificados quanto à



qualidade e à quantidade, com a consequente aceitação, conforme critérios definidos no contrato e seus anexos.

ADENDO IX – INFRAESTRUTURA/SOFTWARES DE APOIO

Há, na presente contratação, *softwares* de apoio fornecidos pelo CONTRATANTE de uso obrigatório pela CONTRATADA.

É responsabilidade da CONTRATADA capacitar sua equipe na utilização dos *softwares* fornecidos pelo CONTRATANTE. Caso o *software* seja de propriedade intelectual do CONTRATANTE, este poderá providenciar treinamento para os profissionais da CONTRATADA.

A aprovação de solicitação da CONTRATADA para uso de outras ferramentas ou a codificação direta de rotinas em substituição aos *softwares* de uso obrigatório será prerrogativa exclusiva do CONTRATANTE. A solicitação da CONTRATADA deverá ser fundamentada em justificativa técnica em que fique demonstrado não ser viável ou não ser vantajosa para o CONTRATANTE a utilização do *software* fornecido por este.

Nessa situação, o fornecimento de *software* pela CONTRATADA não trará ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer as licenças necessárias, treinamento (para softwares desenvolvidos pelo Banpará) e o suporte técnico necessário.

SOFTWARES DE APOIO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE E DE USO OBRIGATÓRIO PELA CONTRATADA

1. GED – Gestão Eletrônica de Documentos

Será utilizada a ferramenta disponibilizada pelo CONTRATANTE: Visual SVN Server.

A documentação produzida, resultante dos atendimentos prestados para a Solução, deverá ser armazenada na infraestrutura de GED do CONTRATANTE.

2. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E CONCESSÃO DE PERFIS

A Solução deverá ser integrada, quando necessário, com os Sistemas em uso no CONTRATANTE, respeitando o estabelecido nos **ADENDO X – NORMA DE REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO E AUDITORIA NOS SISTEMAS CORPORATIVOS, POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

3. CONTROLE DE DEMANDAS

O sistema utilizado pela CONTRATANTE é o Cherwell Service Management, versão 4.60.c. As licenças necessárias para uso desse sistema são providas pela CONTRATANTE.

4. GERENCIAMENTO DE PROJETOS

A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Gerenciamento de Projetos de TI (SGP) disponibilizado pelo CONTRATANTE ou informar via e-mail a Área Técnica de TI da CONTRATADA responsável pelos Projetos.

SOFTWARES DE APOIO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE E DE USO A SER OBRIGATÓRIO PARA A CONTRATADA NO CASO DE IMPLANTAR A SOLUÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE

1. BANCO DE DADOS

Microsoft SQL Server 2016 Enterprise Edition 64 bits – Service Pack 1.

Microsoft SQL Server 2016 Developer Edition 64 bits – Service Pack 2.



Oracle Database 12 c;

PL/SQL Release 11.2.0.4.0 – Production.

CORE 11.2.0.4.0 Production.

2. SERVIDORES APLICAÇÕES WEB

Weblogic 12c; (Aplicações Java)

IIS 7 ou superior

Jboss,

3. SISTEMA OPERACIONAL

Windows SERVER 2008 R2 Datacenter;

Windows SERVER 2012;

Windows SERVER 2012 R2 Datacenter;

Windows SERVER 2016 ou superior, Linux Redhat 6.0;

4. SOFTWARE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS EXTERNOS

SFTP E CONNECTDIRECT.

5. ANTIVÍRUS

McAfee VirusScan Enterprise 8.7i.

6. ROTINAS DE PROCESSAMENTO

A rotina de processamento deverá ser integrada com a ferramenta de automatização Control-M da BMC.

Todas as mensagens de erro de processamento deverão ser tratadas pelo fornecedor de forma clara, concisa e utilizando-se da língua pátria (português), de modo a facilitar a análise e a solução de eventuais problemas.

É imprescindível que os sistemas apresentem rotinas de limpeza automática de log, bem como rotinas de limpeza automática da base de dados.

7. REDE LAN

IPv4 é o protocolo de rede padrão.

SNMP v3 é o protocolo para gerenciamento de rede padrão.

8. REDE WAN

Para comunicação entre as agências são utilizadas a Rede de Fibra Óptica, topologia de rede em anel, e enlaces MPLS de acesso terrestre e satélite.



ADENDO X – NORMA DE REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO E AUDITORIA NOS SISTEMAS CORPORATIVOS

1 NORMAS DE REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO E AUDITORIA NOS SISTEMAS CORPORATIVOS

1. – OBJETIVO

1.1. Controlar e identificar os dados para legados antigos, analisando a aderência destes quanto aos requisitos de segurança e necessidade de integração ao SGA, sendo que todos devem ser integrados ao sistema de RH.

1.2. Autenticar somente as pessoas que podem utilizar os sistemas corporativos da instituição;

1.3. Garantir a utilização de informações sensíveis e confidenciais, somente por pessoas autorizadas, de acordo com o seu perfil funcional;

1.4. Registrar as ações realizadas por todos os usuários nos sistemas corporativos.

JUSTIFICATIVA

As normas de segurança NBR ISO / IEC 27001 e 27002 recomendam como requisitos de segurança da informação a criação de: Controles de Acesso e Auditoria de Logs nos sistemas corporativos. A cada usuário é permitido visualizar e executar somente as transações autorizadas a determinados sistemas de acordo com o seu perfil funcional, mitigando assim as vulnerabilidades existentes nos sistemas corporativos da instituição. Além disso, é necessária a fiscalização das ações executadas por estes usuários, de modo claro e preciso, através da existência de logs de auditoria nos sistemas monitorados. Deve-se também levar em consideração a viabilidade de disponibilidade do SGA e do serviço deste para os sistemas clientes, que são os sistemas integrados ao mesmo. Assim, a severidade de eventos que possam comprometer a disponibilidade, a confidencialidade, a autenticidade, o não-repúdio e a integridade das informações torna-se mínima para o sistema que gere vários outros sistemas, incluindo acessos externos ao Banpará

NORMAS GERAIS

Com base nas recomendações de normas de segurança NBR ISO / IEC 27001 e 27002, visando à Segurança da Informação quanto aos requisitos necessários de



segurança dos sistemas corporativos estes serão categorizados em “Críticos” e “Não críticos”.

São considerados sistemas “críticos” todo e qualquer sistema que apresente pelo ao menos uma das características a seguir:

- 1.4.1. Realiza movimentação financeira em contas de clientes (PF/PJ/Governo/Prefeitura);
- 1.4.2. Realiza movimentação financeira em contas da instituição financeira (Banpará);
- 1.4.3. Realiza movimentação de dados de clientes (PF/PJ/Governo/Prefeitura);
- 1.4.4. Sistemas com acesso externo ou integrado a um sistema externo;
- 1.4.5. Possui integração com órgãos/entidades regulamentadoras;
- 1.4.6. Possui integração com órgãos/entidades de apoio ao sistema financeiro nacional;
- 1.4.7. Possui integração com sistema que realize movimentação financeira, seja da instituição ou cliente independente da sua natureza;
- 1.4.8. Possui integração com parceiros de negócio;
- 1.4.9. Gera arquivos de natureza legal;
- 1.4.10. Sistema integrado ao SGA;

São considerados sistemas “não críticos” todos os demais sistemas que não estejam enquadrados em pelo ao menos uma das características acima.

A partir da categorização dos sistemas bancários serão validados os requisitos de segurança e os procedimentos que devem ser efetuados para a integração dos sistemas corporativos ao Sistema de Gestão de Acesso (SGA) (novos e críticos/legado e crítico a partir da avaliação de disponibilidade/criticidade do sistema bancário) ou permanecer com módulo próprio com requisitos de segurança para sistemas críticos ou não críticos do BANPARÁ:

1.4.11. O SGA é um sistema de gerenciamento de identidade que consiste em um ambiente centralizado para controle de privilégios de usuários e grupos de usuários, no seu próprio universo e no universo dos Sistemas Clientes (sistemas corporativos do Banpará) a ele integrados, fazendo-se uso de login único em aplicações, além de possuir integração ao sistema de RH, com informações atualizadas de perfis por função de cada funcionário do Banco.

1.4.12. Consideram-se os sistemas legados como os sistemas pré-existentes à implantação do SGA. As possíveis modificações de versões nos sistemas de acesso centralizados dos fornecedores ou dos módulos de segurança de cada sistema novo devem ocorrer para uma efetiva integração ao SGA.

1.4.13. Para os sistemas legados deverão ser avaliados pela área de Segurança da Informação, a integração ao SGA ou permanência de módulo de segurança



próprio, contanto que atenda aos requisitos de segurança para sistemas críticos/não críticos, de acordo com disponibilidade/criticidade do mesmo.

1.4.14. Consideram-se novos sistemas como sistemas sob a responsabilidade da SUPRO/SUSIS, geridos e executados através dos Gerentes de Projetos e fornecedores, sob adequação de funcionalidades para atender especificidades do ambiente do BANPARÁ. Estes sistemas deverão entrar em produção após a homologação desse e de seu módulo de segurança integrado ao SGA ou controle de acesso próprio que atenda a todos os requisitos de segurança para sistemas críticos/não críticos.

A base de dados utilizada para autenticação e autorização de acesso dos usuários aos sistemas corporativos será do SGA ou do sistema legado que módulo próprio de gestão de acesso, disponibilizadas no momento em que o usuário efetivar o Login a partir destes sistemas.

1.4.15. A base de dados para controle de autenticação no caso do sistema possuir sistema de segurança e acesso próprio deverá centralizar de forma parametrizável gestão de: usuário, senha, perfis, tela, perfil temporário, log transacional e de segurança; para sistemas críticos e para sistemas não críticos é imprescindível possuir gestão de: usuário, senha, perfis, perfil temporário, log transacional e de segurança; e não permitir multisessão.

A base de dados utilizada para armazenamento dos Logs de Auditoria nos sistemas clientes será de responsabilidade destes e disponibilizadas mediante consultas efetivadas a partir do SGA ou do sistema legado que possui controle de acesso próprio. Para sistema legado a base de dados para armazenamento dos Logs de auditoria é de responsabilidade do próprio legado.

Os registros dos Logs de Auditoria e os registros dos Logs de Eventos deverão ser armazenados em banco de dados por um período definido através de parâmetro determinado pelo SGA, e sob a responsabilidade do fornecedor do sistema e anuência do Gerente de Projeto do Banpará, ou do sistema legado que possui módulo próprio de gestão de acesso.

Os dados não devem trafegar, em hipótese nenhuma, limpos e sim com criptografia.

É necessário que seja gravado histórico das funcionalidades do sistema

Criptografia de senha armazenada, com capacidade de ser alterada sem ônus pela área de segurança da informação do Banpará. O padrão de criptografia será revisado anualmente pela área de segurança da informação do Banpará.

Para autenticação integrar via LDAPs ao Active Directory.

ESPECIFICAÇÕES DE INTEROPERABILIDADE PARA CONTROLE DE ACESSO

A tecnologia utilizada para a comunicação entre os Sistemas (SGA e Clientes) será WebService, a qual possibilita interoperabilidade entre aplicações distribuídas e heterogêneas quanto a suas particularidades de implementação.

A integração e as trocas de mensagens entre os sistemas clientes e o SGA deverão seguir as recomendações contidas no Manual Técnico Web Services a ser disponibilizado pelo BANPARÁ.

Cada fornecedor deverá adequar os Sistemas Clientes sob sua responsabilidade (legados e/ou novos), a fim de que os mesmos possam ter administração concentrada pelo SGA ou no módulo próprio de gestão de acesso que contenha:

1.4.16. Dos acessos dos sistemas que serão gerenciados e suas transações;

1.4.17. Dos perfis dos usuários;

1.4.18. Das contas dos usuários com um dos status abaixo:

1.4.18.1. Ativo: o usuário está habilitado a utilizar o sistema;

1.4.18.2. Suspenso: o usuário tentou logar no sistema e errou uma certa quantidade de vezes a sua respectiva senha, a citada quantidade é parametrizável nos sistemas novos e integrados ao SGA assim como para sistema legado que possua módulo de acesso próprio. Caso o usuário esteja de folga, férias ou licença seu acesso deve ser bloqueado até reiniciar o trabalho, sendo que o controle de acesso deve ser integrado ao sistema de RH.

1.4.18.3. Desativado: o usuário está desabilitado a utilizar o sistema. Pode ocorrer de forma automática via integração com sistema de RH, ou manualmente, pelos analistas de controle de acesso. A opção “Data de desativação” possibilita especificar uma data para desativação do usuário automaticamente. Neste momento, o usuário não deve mais conseguir acessar o sistema.

1.4.19. Da definição e consulta de logs dos sistemas.

Os critérios de acesso para Autenticação e Autorização deverão atender aos seguintes requisitos:

1.4.20. O acesso a um sistema corporativo deverá ser autenticado pelo SGA, devendo ser repassado para validação: a matrícula do sistema, login e senha do usuário, conforme definido no MTWS (Manual Técnico de WebService). Ou pelo sistema legado que módulo próprio de gestão de acesso.

1.4.21. O SGA deverá identificar o sistema cliente solicitante, e validar os dados de usuário e senha além de registrar os dados repassados no log. Caso o sistema legado possua controle de acesso próprio deve validar dados do usuário e registrar log de acesso.

1.4.22. Após a validação dos dados o SGA repassará ao sistema solicitante os dados de autenticação, assim como todas as permissões definidas pelo perfil funcional do usuário. Caso o sistema legado possua controle de acesso próprio deve

repassar permissões definidas para perfil funcional do usuário para o sistema integrado a ele e registrar log de acesso.

1.4.23. Caso o parâmetro status do usuário esteja inativo, o SGA repassará as informações referentes à inatividade, inserindo-os nos parâmetros de retorno e enviando-os ao sistema solicitante para tratamento e apresentação ao usuário. Caso o sistema legado possua controle de acesso próprio deve repassar informação de inatividade para o sistema integrado a ele e apresentar mensagem ao usuário.

1.4.24. No caso em que o usuário inserir os parâmetros de autenticação (senha ou login) errados, após tentativas sem sucesso, o sistema cliente deverá informar ao usuário o bloqueio do seu acesso, indicando providências para a normalização. O número de tentativas sem sucesso será definidas conforme políticas de segurança parametrizáveis no SGA ou no controle de acesso próprio do legado.

1.4.25. Os sistemas legados com controle de acesso próprio ou integrados ao SGA não devem permitir multisessão por usuário. Sendo considerado multisessão sessões em navegadores diferentes ou guias diferentes para sistemas web, para todos os demais sistemas categorizados como crítico ao tentar fazer login na segunda sessão deve ser questionado ao usuário se deseja continuar com sessão que está ativa ou iniciar nova.

1.4.26. O sistema categorizado como crítico deve possuir bloqueio das telas por um período parametrizável (semelhante ao bloqueio de descanso de tela do Windows), e desbloqueio com a senha do usuário que está logado no sistema.

Os critérios parametrizáveis de Troca de Senha deverão atender aos seguintes requisitos:

1.4.27. Na troca de senha, através do sistema gerenciado, o mesmo deverá repassar ao SGA as informações necessárias para o registro da última manutenção de usuário conforme definido no MTWS (Manual Técnico de WebService).

1.4.28. Se o sistema possuir controle de acesso próprio deverá validar parâmetros de senha sendo: alteração de senha no primeiro login, alteração de senha, caracteres válidos para senha (parametrizável), tamanho mínimo da senha (parametrizável), não permitir cadastro de senha anterior (parametrizável em n senhas anteriores), expiração da senha (parametrizável) e bloqueio da senha (parametrizável). É desejável que haja tela para alterar os parâmetros para senha para sistemas categorizados como críticos, mas caso o legado categorizado como não crítico não tenha disponibilizado a tela parametrizável que faça validação desses quesitos.

1.4.29. Durante a autenticação, se o parâmetro de alteração de senha no logon estiver selecionado, o sistema gerenciado deverá solicitar a troca da senha do usuário, repassando os dados para validação do SGA, quanto aos requisitos de segurança da senha (tamanho mínimo, complexidade, repetição etc.) serão definidos através de parâmetros do SGA. Para sistema legado que possui controle de acesso próprio durante autenticação deve validar se parâmetro para alteração de senha no próximo logon estiver marcado deve solicitar troca de senha do usuário repassando os dados para sistema que faz gestão de acesso o qual o mesmo está integrado.

1.4.30. Caso o parâmetro de expiração de senha vier selecionado, o sistema gerenciado deverá informar o usuário, dando-lhe a opção de realizar a alteração da mesma.

1.4.31. Ao se realizar a troca da senha através do sistema categorizado como crítico e integrado ao SGA, o mesmo deverá repassar os dados necessários (definidos no MTWS) para o registro da alteração no SGA. e) Na interface de login também deverá conter a funcionalidade “Esqueci minha senha” para sistemas críticos e integrados ao SGA assim como o sistema legado que possui gestão de acesso próprio, possibilitando que o usuário possa recuperar sua senha a qualquer momento. Podendo ocorrer exceções devido às especificidades de negócio ou de sistema.

Os critérios de Permissões e Grupos de acesso deverão atender aos seguintes requisitos para sistemas integrados ao SGA:

1.4.32. As permissões liberadas, específicas de cada sistema, serão liberadas para o Grupo de Acesso e repassadas no momento da autenticação através dos parâmetros definidos no MTWS.

1.4.33. Os usuários serão vinculados ao(s) Grupo(s) de Acesso, podendo ser definido período para o(s) mesmo(s).

Os critérios de Permissões e Perfil de acesso deverão atender aos seguintes requisitos para sistemas legados com/integrados módulo de acesso próprio:

1.4.34. As permissões liberadas, específicas de cada sistema, serão liberadas para o Perfil de Acesso e repassadas no momento da autenticação através de integração com módulo próprio de acesso do sistema legado.

1.4.35. Os usuários serão vinculados ao(s) Perfil(s) de Acesso, podendo ser definido período para o(s) mesmo(s) como perfil temporário.

Para versão web deve protocolo https e usar SSL (TSL 1.2) no servidor e também rodar o certificado SSL para comunicação.

Não permitir que senha copiada ou que esteja na área de transferência seja colada no campo senha para fazer login.

Senha dos usuários de sistema não deve trafegar limpa nas chamadas, seja ela da forma que for. Assim como não devem ser armazenadas sem criptografia.

Permitir expiração de telas apresentando ao usuário uma mensagem de expiração e realizando esta operação caso o usuário se ausente por um período parametrizável. Após expirar telas para acessar o sistema o usuário deverá fazer logon novamente.

Permitir que somente usuários credenciados configurem seu funcionamento da melhor maneira que convier ao Banpará.

ESPECIFICAÇÕES DE INTEROPERABILIDADE PARA TRILHAS DE AUDITORIA

As especificações desse item deverão existir para os sistemas categorizados como críticos e não críticos tanto sistemas novos como legados.



Para legados dever-se-á revalidar a gestão de acesso dos mesmos para verificar aderência a esse requisito e gerar solicitação de mudança para área de sistemas. Para serviço disponibilizado para cliente como cobrança não registrada e que a base é local por cliente assim como seu gerenciamento a gestão é do cliente e não do Banpará.

Os critérios de Log de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:

1.4.36. São consideradas duas categorias de Log: Log de Segurança de Acesso e Log de Transações.

1.4.36.1. O Log de Segurança corresponde aos registros efetuados dentro do ambiente do SGA, legado integrado ao RH, como: alterações de permissões, mudanças de grupos, registros de Login, de Logout, além de Acessos específicos a Objetos dos sistemas clientes (acesso as telas de transações de empréstimos e etc.), bem como aos seus eventos.

1.4.36.2. O Log de Transações: corresponde às mensagens de eventos de: Erros, Avisos, Falhas e demais transações específicas de ações efetuadas pelo usuário durante a interação nos sistemas clientes.

1.4.37. O Log de Segurança para os sistemas integrados ao SGA será armazenado no ambiente do SGA. Para legado integrado ao RH será armazenado pelo sistema de gestão de acesso do legado e deverá conter os registros enviados pelos sistemas gerenciados com os seguintes parâmetros:

1.4.37.1. Usuário de rede;

1.4.37.2. Login do Usuário;

1.4.37.3. Grupo (perfil) do usuário;

1.4.37.4. Operação;

1.4.37.5. Contexto ();

1.4.37.6. Endereço IP e porta lógica que realizou as transações;

1.4.37.7. Nome de máquina (Hostname);

1.4.37.8. A data e hora de evento do usuário, sendo (recomendável o uso do relógio do sistema e não o do host);

1.4.37.9. MAC Address;

1.4.37.10. Geolocalização;

1.4.37.11. Os registros das informações deverão ser mantidos em base de dados em ambiente de produção por período definido pela área de segurança da informação.

1.4.38. O Log de Transação de cada sistema cliente deverá ser armazenado em banco de dados próprio, possibilitando o acesso a partir do SGA aos registros deste contendo os seguintes parâmetros:

1.4.38.1. Login do usuário;

1.4.38.2. Endereço IP com porta lógica do acesso e Hostname da máquina que realizou as transações;

1.4.38.3. A data e hora de evento do usuário sendo (recomendável o uso do relógio do sistema e não o do host) com geolocalização;

1.4.38.4. Usuário de rede;

1.4.38.5. Perfil do usuário;

1.4.38.6. Eventos do usuário, a exemplo, gravação de arquivo, inclusão, alteração e exclusão de dados, deverão ser formatos em tabela. Em casos em que o evento for alterado, deverá ser incluso o dado anterior e posterior à ação salva;

1.4.38.7. Módulo Acessado;

1.4.38.8. Relatório do Log com permissão para salvar e imprimir, de acordo com a necessidade do usuário que está consultando o log.

1.4.39. O Log de Transação de sistema legado deverá ser armazenado em banco de dados próprio, possibilitando o acesso aos registros deste a partir do módulo de controle de acesso, deste o qual deve estar integrado, contendo os seguintes parâmetros:

1.4.39.1. Login do usuário;

1.4.39.2. Endereço IP com porta lógica do acesso e Hostname da máquina que realizou as transações;

1.4.39.3. A data e hora de evento do usuário sendo (recomendável o uso do relógio do sistema e não o do host) com geolocalização;

1.4.39.4. Usuário de rede;

1.4.39.5. Eventos do usuário, a exemplo, gravação de arquivo, inclusão, alteração e exclusão de dados, deverão ser formatos em tabela. Em casos em que o evento for alterado, deverá ser incluso o dado anterior e posterior à ação salva;

1.4.39.6. Módulo Acessado;

1.4.39.7. Relatório do Log com permissão para salvar e imprimir, de acordo com a necessidade do usuário que está consultando o log.

1.4.40. Eventos a serem registrados:

1.4.40.1. operações de login e logout;

1.4.40.2. acessos a todas as telas ou seções do sistema;

1.4.40.3. acesso a informações com alguma restrição (eg documentos sigilosos, processos em segredo de justiça, dados pessoais ou bancários)

1.4.40.4. documentos sigilosos, processos em segredo de justiça, dados pessoais ou ba operações de consulta, inclusão, alteração ou exclusão de registros no banco de dados;

1.4.40.5. alteração de perfil de acesso ou status de usuários (para sistemas que possuem acesso com diferentes perfis)

1.4.40.6. execução de jobs e tarefas automatizadas

1.4.41. Sistema gestão de acesso deve manter o registro histórico de operações efetuadas nele sob forma de log de auditoria, como supracitado. Deve estar indicado na auditoria as alterações (insert, update, delete) que foram feitas por aplicação e as de feitas manualmente no banco de dados para INSERT, UPDATE and DELETE: insert, update, delete, commit, rollback e execute. Ou seja, há necessidade de

distinguir o que foi feito via aplicação, sistema de gestão de acesso ou nos sistemas integrados, e o que foi feito manualmente no banco de dados.

1.4.41.1. As informações de log devem conter usuário do sistema (se via aplicação usuário que estava acessando o sistema ou se manualmente no banco de dados usuário que executou o registro: insert, update, delete, commit, rollback), usuário da rede, endereço IP da máquina do usuário, eventos, data e hora do evento.

1.4.41.2. Qualquer operação de inserção, consulta, edição e exclusão sobre as entidades do sistema devem ser mantidas, bem como operações de vinculações, geração de relatórios, uso de filtros, autenticações (sejam elas bem sucedidas ou fracassadas). A exceção serão objetos não passíveis de logs conforme parametrizado.

1.4.42. Sistema deve permitir a consulta de todas as informações de logs de auditoria de todas as operações efetuadas pelo usuário no sistema de gestão de acesso.

1.4.43. A visualização das informações de logs de auditoria será liberada somente para determinados grupos/usuários, a serem determinados pelo administrador de gestão de acesso do sistema.

1.4.44. Sistema deve permitir a consulta de logs de auditoria dos sistemas integrados a ele.

1.4.45. Sistema deve permitir a consulta de todas as informações de eventos realizados sobre o usuário no sistema de gestão de acesso. As informações sobre usuário incluem vinculações, alteração de situação, tentativas de logon, data de criação, alteração de senha e a consulta desse logs de auditoria serão liberadas somente para determinados grupos/usuários a serem determinados pelo administrador de gestão de acesso do sistema.

1.4.46. O sistema deve permitir a exportação de logs de auditoria parametrizado para um determinado sistema ou grupo ou usuário para um arquivo.

1.4.47. Sistema deve permitir a exclusão de logs de auditoria de um determinado período e por determinado grupo/usuários a serem determinados pelo administrador de gestão de acesso do sistema, entretanto não deve ser permitida a exclusão de logs dos 3 últimos anos (essa informação deve ser parametrizável). Além disso as informações de registro de logs excluídos também devem ser mantidas, sob forma de log de auditoria.

1.4.48. Não permitir alteração em banco de dados do segurança acesso se não tiver origem do servidor de aplicação desse sistema. Para os sistemas integrados a validação deve garantir que seja única a conexão entre servidores de banco de dados ou do servidor de aplicação do sistema integrado com servidor de base do sistema de segurança e acesso.

1.4.49. O sistema deve permitir relatórios dos logs de auditoria conforme a seguir:

1.4.49.1. Relatório Auditoria

1.4.49.1.1. Sistema:

1.4.49.1.2. Módulo:

1.4.49.1.3. Documento:

1.4.49.1.4. Função:

1.4.49.1.5. Usuário de sistema:



- 1.4.49.1.6. Usuário de banco de dados:
- 1.4.49.1.7. Usuário de rede:
- 1.4.49.1.8. IP:
- 1.4.49.1.9. Data Inicial:
- 1.4.49.1.10. Data Final:
- 1.4.49.1.11. Empresa:
- 1.4.49.1.12. Unidade:
- 1.4.49.1.13. Data:
- 1.4.49.1.14. Operação:
- 1.4.49.1.15. Banco:
- 1.4.49.1.16. Tabela:
- 1.4.49.1.17. Comando Sql:
- 1.4.49.1.18. Mudança:
- 1.4.49.1.19. Nº de Linhas Incluída(s):
- 1.4.49.1.20. Registros Incluído(s): Nº Linha, Coluna, Descrição Coluna, Valor
- 1.4.49.2. Relatório Auditoria Gestor:
 - 1.4.49.2.1. Sistema:
 - 1.4.49.2.2. Módulo:
 - 1.4.49.2.3. Documento:
 - 1.4.49.2.4. Função:
 - 1.4.49.2.5. Usuário de sistema:
 - 1.4.49.2.6. Usuário de rede:
 - 1.4.49.2.7. IP:
 - 1.4.49.2.8. Data Inicial:
 - 1.4.49.2.9. Data Final:
 - 1.4.49.2.10. Empresa:
 - 1.4.49.2.11. Unidade:
 - 1.4.49.2.12. Data:
 - 1.4.49.2.13. Operação:
 - 1.4.49.2.14. Banco:
 - 1.4.49.2.15. Tabela:
 - 1.4.49.2.16. Nº de Linhas Incluída(s):
 - 1.4.49.2.17. Registros Incluído(s): Nº Linha, Coluna, Descrição Coluna, Valor

RELATÓRIOS

Disponibilizar os seguintes relatórios: sistemas, módulos (sistemas e módulos vinculados), empresas organizacionais, unidades organizacionais, usuários (usuários ativos, bloqueados e inativos), grupos de acesso (perfis e usuários vinculados bem como perfis, sistemas, módulos e funcionalidades associadas contendo permissões), usuários e suas permissões associadas (perfis e permissões específicas), sistemas e usuários vinculados contendo suas permissões, módulos e usuários vinculados contendo suas permissões, detalhes do usuário, logs de auditoria, histórico de conta de usuários, acessos do sistema/módulo com filtros por usuário, sistema, módulo e objeto.

Deverá ser fornecido a consulta e relatório contendo as informações do sistema/módulo, usuários, quantidade de acesso, data e hora do último acesso

Disponibilizar a exportação dos relatórios para arquivos do tipo documento (.rtf), planilhas (.xls) e formato de documento portátil (.pdf)

Disponibilizar relatório com mapeamento de perfil x funcionalidade por sistema na seguinte estrutura:

- 1.4.50. Imprimir em paisagem
- 1.4.51. Sistema Integrado
 - 1.4.51.1. 1ª coluna: funcionalidades
 - 1.4.51.2. Seguir a estrutura a seguir:
 - 1.4.51.2.1. Sistema
 - 1.4.51.2.2. Módulo>>Menu >> Transação >> Função
 - 1.4.51.2.3. Módulo>>Menu >> Transação >> Função [Botão] Editar
 - 1.4.51.2.4. A partir da segunda coluna incluir um perfil por coluna até terminar todos os perfis que possuem acesso ao sistema.
 - 1.4.51.2.5. As colunas dos perfis devem ser preenchidas com: S: Possui permissão ou N: Não possui permissão.
 - 1.4.51.2.6. A última coluna após terminar os perfis que possuem acesso deve ser incluída a Legenda do mapeamento:
 - 1.4.51.2.7. Permissão:
 - 1.4.51.2.7.1. S: Possui permissão
 - 1.4.51.2.7.2. N: Não possui permissão.
 - 1.4.51.2.8. Legenda perfis de acesso:
 - 1.4.51.2.9. Listar por linha enumerada os perfis que possuem acesso (ex.: 1. Perfil xxxxx), sendo que a segunda coluna onde iniciou o mapeamento de perfil seria o primeiro perfil da legenda.



1.4.51.2.10. Responsável pelas definições: área gestora do sistema.

1.4.51.2.11. Responsável pela Estruturação: quem parametrizou no sistema de gestão de acessos do SPA as permissões dos perfis para o sistema integrado

Disponibilizar relatório com mapeamento com todas as permissões do usuário por sistema que possui acesso, sendo cada sistema na estrutura do item 4.

Disponibilizar relatório com mapeamento de permissões de usuários por unidade ou empresa ou combinação dos dois, filtro que for selecionado, sendo cada sistema na estrutura do item 4. Tendo a opção de escolha nesse filtro todas as empresas e todas as unidades.

Relatório com usuário(s) de sistema com estrutura: usuário de sistema, nome, perfil, empresa, unidade que pode acessar, data do último acesso no sistema. Sendo que pode ser selecionado um usuário e um sistema ou um sistema e todos os usuários deste ou todos os sistemas e todos os usuários de todos os sistemas: segurança acesso e sistemas integrados a ele, os quais gerencia o controle de acesso.

Relatório de permissão por perfil: Detalha por permissão todos os perfis que possuem acesso a essa funcionalidade. Há opção de escolher um ou mais ou todos os sistemas, ou seja, sistema de segurança acesso e todos integrados a ele. Tem que haver separação por estrutura do sistema.

1.1 Sistema deve possuir conceito de abrangência de acordo com o que for associado para usuário, ou seja, se for associado empresa(s) e unidade(s) o usuário deve gerenciar dados conforme perfil e combinação de empresa(s)/unidade(s) vinculado ao mesmo. Caso não seja vinculado nenhuma empresa/unidade o usuário não possui acesso a nada.

ADENDO XI – MODELO DE RELATÓRIO DO SUPORTE TÉCNICO

RELATÓRIO DO SUPORTE TÉCNICO (RELATÓRIO DE FECHAMENTO)

PERÍODO DE APURAÇÃO: ____/____/____ A ____/____/____

Atividade Realizada	Data Início	Hora Início	Data Fim	Hora Fim	Tempo de Atendimento	Nível Mínimo de Serviço	Glosa

Total de atendimentos	
-----------------------	--

Total de Glosa a ser realizada no Suporte (TGS)	
---	--

* Todos os atendimentos realizados no período de apuração.

Ordens de Serviço <12 pontos de Função

N° OS	N° Etapa/Fase OS	Data da solicitação	Data da Entrega	Tempo decorrido	Nível Mínimo de Serviço	Glosa	Observação
Total da Glosa OS (TGOS)							

Atendimentos de Sobreaviso

Descrição da Solicitação	Data de Acionamento	Hora Acionamento	Data Conclusão	Hora Conclusão	Quant. Acionamento	Nível Mínimo de Serviço	Glosa
Total Glosa de Sobreaviso (TGSA)							

Valor Suporte Técnico =	
-------------------------	--



Glosa Geral (TGS + TGOS + TGSA) =	
Valor a ser pago (Suporte - Glosa) =	

ADENDO XII – PROVA DE CONCEITO

1. GERAL

1.1. A LICITANTE com proposta de fornecimento declarada “Provisoriamente em primeiro lugar” necessita realizar Prova de Conceito (POC) para validação da sua solução de fornecimento;

1.2. A finalidade da prova será a diligência quanto à entrega de funcionalidades previstas neste Edital como módulos de gestão, módulos de usuários, aplicativos móveis, verificação dos processos de negócio e fluxos exigidos, integração com base de dados e outras integrações, capacidade de desenvolvimento via ferramenta low-code gráfica de fluxo de negócio e telas orientado por regras;

1.3. Na data agendada a licitante deverá realizar apresentação dos produtos de sua proposta acessando remotamente via internet do local da prova de conceito;

1.4. Se convocada pela CONTRATANTE, a LICITANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para adequações e elaboração do ambiente de testes e sua execução;

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO AMBIENTE DE TESTES

2.1. Os serviços de software devem ser disponibilizados a partir da plataforma nuvem da Licitante e localmente nas dependências da CONTRATANTE com todos os itens de hardware, software e internet necessários para o pleno funcionamento durante a prova de conceito;

2.2. Os serviços de software solicitados no objeto deste TR deverão ser disponibilizados para acesso via internet presente no local da prova.

TESTE	ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	NÃO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO TOTAL
01	11.4.4	A plataforma deve ser única, totalmente web, com conexão segura criptografada, possuir capacidade de criar portais web e aplicativos para dispositivos móveis a serem utilizados pelo cliente da CONTRATANTE independente de perfil, em um único ambiente virtual com capacidade para oferecer;		
02	11.4.5	A plataforma também deve possuir módulos de gestão, customização, administração e monitoramento, totalmente web, para ser utilizado pelo CONTRATANTE com o objetivo de prover os processos de negócio aos seus clientes		
03	11.4.6	A plataforma deve possuir no mínimo suporte nativo aos seguintes navegadores		
04	11.4.7	A plataforma deve suportar de forma nativa aplicativos para		

		a. iOS: iOS 15.x ou superior b. Android: Android 12 (S) ou superior		
05	11.4.9	A plataforma deve prover nativamente infraestrutura sem a necessidade de desenvolvimento de mecanismo específico		
06	11.4.10	A plataforma deve permitir a implantação nas dependências e nuvem do CONTRATANTE simultaneamente provendo de forma nativa a alta disponibilidade e balanceamento, com a possibilidade futura de funcionamento totalmente em nuvem ou totalmente nas dependências da CONTRATANTE, sem perda de funcionalidade ou dados		
07	11.4.11	A plataforma deve permitir acesso aos módulos de gestão, customização, administração e monitoramento através de usuário, e-mail, senha e autenticação de múltiplo fator de forma nativa		
08	11.4.13	A plataforma deve possuir todos os módulos, documentação, ajuda e manuais totalmente no idioma português-Brasil		
09	11.4.14	A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares, licenças e serviços necessários para o pleno funcionamento da plataforma, sua sustentação, interligação e acomodação		
10	11.4.16	A plataforma deve permitir aos clientes da CONTRATANTE a capacidade de acesso através de múltiplos dispositivos simultaneamente, limitados ou não a quantidade de acessos e dispositivos, de acordo com a política de segurança e regras de negócio da CONTRATANTE		
11	11.4.17	A plataforma deve possuir a capacidade de geração de aplicativos para dispositivos móveis e sua publicação nas lojas Apple Store e Google Play		
12	11.4.18	Os demais aplicativos para plataformas MAC OS e Windows devem ser exportados para publicação manual nas suas respectivas lojas		
13	11.4.19	A plataforma deve possuir a capacidade nativa de publicação dos portais automaticamente nas respectivas infraestruturas de servidores da plataform		
14	11.4.21	A plataforma deve prover integração com bases de dados da CONTRATANTE e com outras fontes privadas ou públicas para que possam ser utilizadas nos processos de negócio disponibilizados ao usuário, cabendo a CONTRATADA realizar a integração de dados entre a plataforma e os sistemas “legados” e “backend” da CONTRATANTE, por meio de bancos de dados, APIs, webservices, plugins e similares		
15	11.4.22	A plataforma deve possuir função de autodiagnostico da sua saúde incluindo a tendência de consumo de seus recursos		
16	11.4.26	A plataforma deve ter a capacidade de processar minimamente 30.000 (Trinta mil) acessos, 48.000 (quarenta e oito mil) requisições simultâneas e TPS (Transações por Segundo) de 3000, sem degradação de desempenho, independente da infraestrutura de alta disponibilidade devendo sua arquitetura ser totalmente escalável provendo a capacidade de atender ao crescimento de demanda		
17	11.5.1.1	A plataforma deve possuir a capacidade de configurar suas instâncias em cluster (ativo-ativo e ativo-passivo), permitindo a visualização de cada instancia, seu consumo, conexões entre outros		
18	11.5.1.2	A plataforma deve possuir a capacidade de monitoramento do sincronismo dos objetos entre as instâncias do Cluster		
19	11.4.27	A plataforma deve possuir a capacidade de ativar e desativar instâncias que compõe os seus clusters para alta disponibilidade e balanceamento da demanda		
20	11.4.28	A plataforma deve permitir o balanceamento no formato SEQUÊNCIAL e ROUND ROBIN		
21	11.4.29	A plataforma deve permitir o recurso de alta disponibilidade sem interrupção dos serviços da CONTRATANTE em caso de falha em uma das instâncias da plataforma		
22	11.4.32	O acesso via navegador web deverá ser provido sem a necessidade de instalação de plugins ou extensões para o correto funcionamento		

23	11.4.34	A plataforma deve ser executada na infraestrutura de sistemas operacionais Windows Server 2022 ou superior, IIS 10 ou superior, Microsoft .NET Framework 4.8, Net 8.0 ou superior e SQL Server 2022 ou superior		
24	11.4.36	A plataforma deve permitir o envio de registro de eventos nativos e de negócio para aplicações externas através de OpenTelemetry e Syslog		
25	11.4.37	A plataforma deve possuir suporte à monitoração através de Simple Network Management Protocol (SNMP) versão 3 incluindo o fornecimento de MIB		
26	11.4.38	A plataforma deve permitir a configuração de envio de alarmes através de Traps SNMP		
27	11.4.39	A plataforma deve ter a capacidade de enviar notificação ao identificar alguma anormalidade. Esse item tem de ser configurável: evento da anormalidade, tipo de notificação, destinatário da notificação, recorrência e periodicidade da notificação		
28	11.5.2	Os fluxos de tela devem ser disponibilizados em aplicativos para dispositivos móveis e portais institucionais para acesso dos clientes da CONTRATANTE		
29	11.5.3	A criação de fluxos de tela será feita por meio de módulo inerente da plataforma (editor visual), totalmente web, gráfica, Low-Code, inserindo, removendo e movendo componentes visuais através do processo de arrastar e soltar (modo drag-and-drop), aderente a notação BPMN 2.0, DMN e CMMN		
30	11.5.7	A plataforma deve permitir associar os formulários a processos de negócio, fluxos de tela, pesquisa de satisfação, controle de qualidade, aquisição de produtos e serviços, transações financeiras e não financeiras, coleta de informações entre outros		
31	11.5.8	A plataforma deve permitir que os formulários tenham páginas, sessões, coletas de informações de forma sequenciada, exibindo o caminho de navegação, podendo retornar a páginas anteriores sem a perda dos dados informados		
32	11.5.9	A plataforma deve permitir a inserção de arquivos (anexar), com tamanho máximo e tipo configuráveis bem como permitir o download de arquivos nos formulários		
33	11.5.10	A plataforma deve permitir que os formulários possuam no mínimo os seguintes componentes html a. texto com formatação (Fonte, Cor de Fonte, Grifo, Tamanho do Texto, Negrito, Itálico, Sublinhado, Orientação as margens, justificado e centralizado, numeração e marcadores) b. campo para inserção de texto simples, multilinha, opção, lista campo simples, lista editável, lista com múltipla seleção, link, imagem, vídeo, container, modal, botão de ação, botão para upload de arquivos, tabela com colunas permitindo ordenação barra de navegação entre páginas da tabela com informação do quantitativo de páginas e registros, ...)		
34	11.5.16	A plataforma deve permitir que a formatação de campos (Fonte, Cor de Fonte, Grifo, Tamanho do Texto, Negrito, Itálico, Sublinhado, Orientação as margens, justificado e centralizado, numeração e marcadores, Tabela, link, imagem e vídeo)		
35	11.5.17	A plataforma deve permitir desfazer ou refazer uma determinada ação de edição do processo de negócio em tempo de construção/desenvolvimento do mesmo		
36	11.5.18	A plataforma deve permitir inserir comentários em texto, imagens e circular áreas do fluxo com o objetivo de fornecer entendimento sobre determinado ponto do processo		
37	11.5.19	A plataforma deve permitir a duplicação de fluxos já salvos (Copiar, Salvar como)		
38	11.5.20	A plataforma deve permitir a abertura de mais de um fluxo em uma ou várias janelas do navegador simultaneamente		
39	11.5.21	A plataforma deve impedir que dois diferentes usuários abram a ferramenta de desenvolvimento na mesma estação de trabalho simultaneamente		
40	11.5.22	A plataforma deve bloquear a edição de fluxo para qualquer outro usuário caso já esteja em edição por um usuário		
41	11.5.23	A plataforma deve permitir que o fluxo seja bloqueado para deleção		
42	11.5.24	A plataforma deve permitir que o fluxo seja bloqueado para entrar em produção		

43	11.5.25	A plataforma deve permitir que um usuário ou administrador torne um fluxo privativo, ou seja, apenas usuários ou grupos autorizados poderão visualizar, copiar ou editar um fluxo		
44	11.5.26	A plataforma deve manter as informações sobre um fluxo como usuário criador, o histórico dos usuários que editaram, as mudanças realizadas no fluxo por usuário, o usuário que está editando atualmente o fluxo, o usuário que está visualizando atualmente o fluxo, se fluxo que está em produção ou não e o usuário que publicou o fluxo em produção		
45	11.5.27	A plataforma deve permitir um campo de descrição do fluxo		
46	11.5.28	A plataforma deve permitir os comentários para cada edição do fluxo		
47	11.5.31.1	A plataforma deve permitir durante o desenvolvimento do fluxo a criação do tratamento de exceções categorizados com a possibilidade de ignorar a exceção, executar outro fluxo de exceção ou ações visando a interrupção ou continuidade do fluxo		
48	11.5.31.2	A plataforma deve permitir que o tratamento das exceções seja feito em forma de objetos visuais low-code (drag-and-drop), com escopo disponível para um ponto específico do fluxo ou para o fluxo por completo		
49	11.5.32	A plataforma deve permitir buscar um componente, ponto do fluxo ou texto através de recurso "Pesquisar" utilizando palavras e ao localizar as opções, posicionar a visualização no componente visual selecionado		
50	11.5.33	A plataforma deve permitir criar, editar, remover, listar, telas no formato html e templates cadastráveis com customização de ícone, fonte, posicionamento campos, ações (PRÓXIMO PONTO DO FLUXO, OUTRO FLUXO, OUTRA TELA) e sua url		
51	11.5.34	A plataforma deve permitir a execução de testes (depuração, carga...) no processo de negócio e fluxos ou pontos dele, incluindo a visualização e edição das variáveis e seus valores em tempo de execução		
52	11.5.35	A plataforma deve alertar sobre os erros encontrados durante o processo de construção do fluxo. A informação sobre o erro deve conter de forma clara a identificação e instruções permitindo ir diretamente para o componente visual selecionado pelo usuário		
53	11.5.36	A plataforma deve alertar sobre os erros encontrados durante o processo de construção do fluxo. A informação sobre o erro deve conter de forma clara a identificação e instruções permitindo ir diretamente para o componente visual selecionado pelo usuário		
54	11.5.37	A plataforma deve permitir iniciar uma transação e escolher continuar posteriormente		
55	11.5.38	A plataforma deve permitir o acompanhamento em tempo real da execução de processos e fluxos em produção podendo visualizar as informações vinculadas		
56	11.5.40	A plataforma deve permitir que durante o desenvolvimento dos processos de negócio e fluxos através do módulo low-code, a programação de árvores de decisões de forma simples, sem necessidade de codificação em linguagem de programação. Assim como deve permitir quando necessário o uso de Javascript, JAVA, c#, uso de bibliotecas ActiveX, win32/64 e .NET assemblies em qualquer ponto do fluxo		
57	11.5.41	A plataforma deve possuir a função de intellisense (autocompletar o código-fonte) durante a codificação		
58	11.5.42	A plataforma deve possuir a capacidade de em caso de manipulação de classes COM ACTIVEX, reutilizar a instância em memória através do identificador Dispatch		
59	11.5.49	A utilização de componentes nos fluxos conforme item 10.12.42 se dá por meio da própria ferramenta low-code de desenho de fluxo e de cadastramento de interfaces com sistemas externos		
60	11.5.50	A plataforma deve permitir o cadastramento de interfaces com banco de dados (datasources), APIs Rest, entre outros à fim de reutilizar durante o desenho do processo de negócio resultando em agilidade		
61	11.5.51	Todos os fluxos da plataforma devem ser criados a partir de web browser, não sendo admitido o recurso de edição por módulos instalados em estações de trabalho		
62	11.5.53	A plataforma deverá permitir que todos os fluxos possam ser alterados em tempo real podendo ser publicado sem indisponibilização do serviço, com transparência para o cliente da CONTRATANTE. As alterações entrarão em vigor ao final de cada execução do processo já em curso. Em caso de necessidade de publicação de versão de aplicativo móvel, fixo ou portal em loja virtual ou infraestrutura, este deverá seguir as regras de publicação da loja de forma automatizada e das regras do CONTRATANTE		

63	11.5.54	A plataforma deve disponibilizar ambiente de produção, homologação e teste, sem o impacto entre os mesmos durante o uso da plataforma		
64	11.5.55	A plataforma deve permitir a publicação de fluxos de negócio e telas entre os ambientes de teste para homologação e de homologação para produção e vice-versa através da ferramenta WEB da própria plataforma sem a necessidade de exportação e importação dos arquivos de fluxo		
65	11.5.58	A plataforma deve suportar os protocolos de requisição e resposta http/https, XML, JSON e SOAP		
66	11.5.60	A plataforma deve permitir o cadastro de textos de esclarecimentos do negócio, ajuda, ícones de alerta e mudança de fonte de texto durante o preenchimento dos dados necessários nos formulários		
67	11.5.62	A plataforma deve possuir a capacidade de integração com sistemas autorizadores através do protocolo ISO8583 sem necessidade de desenvolvimento ou utilizações de componentes externo a plataforma		
68	11.5.63	A plataforma deve possuir a capacidade nativa de execução de transações padrão XA (Extended Architecture / X/Open – Open Group) em sistemas gerenciadores de transação		
69	11.5.64	A plataforma deve permitir o cadastramento (criar, editar, remover, listar) de transações de negócio contendo o cadastramento de interfaces através de integração, permissões necessárias para execução, parâmetros de entrada e saída, campos, tipos de campos, variáveis, regras, formatação dos dados, aprovação de alçada e fluxos que possam consumir a transação		
70	11.5.65	A plataforma deve permitir a criação de regras (criar, editar, remover, listar) de acesso as TRANSAÇÕES incluindo período de disponibilidade para consumo e exibição para os canais, quantidade de execuções e exibições em determinado intervalo, condições vinculadas ao cliente do CONTRATANTE como TIPO (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Administração Pública Estadual, Administração Pública Municipal), categorias (renda, aplicações, score de risco) e cliente específico		
71	11.5.66	A plataforma deve permitir a definição de máscaras de campos do formulário sendo validadas durante o preenchimento. A validação de regras também deve estar presente na camada central da solução independente das validações ocorridas na camada de apresentação ao usuário		
72	11.5.68	A plataforma deve permitir a definição de valores padrão para os campos		
73	11.5.70	A plataforma deve permitir configurar no fluxo, formulários, documentos, integrações e variáveis		
74	11.5.71	Na criação dos formulários, campos, fluxos e variáveis, deve ser possível Customização da interface de usuário para apresentação de produtos (Empréstimo, Conta Corrente, Conta Poupança, Conta Benefício, Ticket), transações, limites, categorização de clientes da CONTRATANTE por TIPO (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Administração Pública Estadual, Administração Pública Municipal) de clientes, categorias (renda, aplicações, score de risco) e cliente específico		
75	11.5.72	A plataforma deve permitir configurar no fluxo APIs de integração e variáveis de entrada e saída		
76	11.5.74	A plataforma deve permitir configurar pontos de decisão e suas respectivas expressões de decisão baseadas nas variáveis disponíveis no fluxo		
77	11.5.77	A plataforma deve permitir o versionamento dos fluxos onde as alterações realizadas e finalizadas geram uma nova versão tornando-se disponível para ser publicada em produção. A entrada de um fluxo em produção não é processo obrigatório, ou seja, uma versão antecessora poderá estar em produção		
78	11.5.80	A plataforma deve permitir a criação de subfluxos		
79	11.5.81	A plataforma deve possibilitar o reuso de um fluxo, associando-o a mais de um fluxo principal		
80	11.5.84	A plataforma deve permitir a configuração de calendário útil de trabalho com períodos de feriados, inclusive feriados locais, cujas datas deverão ser desconsideradas para efeito de cálculo de prazos dos fluxos		
81	11.5.85	A plataforma deve compreender o conceito de dia útil em um calendário onde a data do dia "D" no sábado, domingo ou feriado é composta pela data útil "D" + "N"		
82	11.5.86	A plataforma deve permitir a criação de modelos padronizados de formulários ou seções do formulário, objetos, elementos ou grupos de elementos, classes e regras com base nas necessidades mais comuns permitindo o reuso e herança		
83	11.5.87	A plataforma deve permitir a organização dos modelos de formulário de forma a serem utilizados na configuração de outros serviços (reuso)		
84	11.5.88	A plataforma deve possuir os seguintes modelos de formulários		

85	11.5.89	A plataforma deve possuir já em sua composição os seguintes processos de negócio e fluxos já disponíveis no ato da contratação		
86	11.5.90	Abaixo o detalhamento do item Fluxo de Transações a serem integrados a sistemas externos a.ii Múltiplo fator de autenticação a.iii Cadastro de dispositivo		
87	11.5.91	Abaixo o detalhamento do item Fluxo de Transações integrados aos sistemas da CONTRATANTE a.i Saldos de conta a.ii Extratos por período e consolidados a.iii Transferências (TEF) a.iv Pagamentos (Contas de consumo, tributos, boletos com e sem código de barra)		
88	11.6.1	A plataforma deve possuir auditoria nos aplicativos para dispositivos móveis e fixos registrando as ações que o cliente da CONTRATANTE executou, descrição da operação realizada incluindo seus valores anteriores e atuais, data e hora		
89	11.6.2	A plataforma deve possuir trilha de auditoria para monitoramento das ações do cliente da CONTRATANTE incluindo acesso (quando e por quanto tempo), funções selecionadas, executadas bem como qualquer outra ação. Todos os registros de auditoria devem estar atrelados a um código identificador único permitindo fácil identificação de todos os eventos e ações daquela sessão de usuário		
90	11.6.3	A plataforma deve ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica e endereçamento IP do cliente da CONTRATANTE e quais canais foram utilizados		
91	11.6.6	A plataforma deve permitir login local, em sua própria base de dados, com usuário e senha atendendo aos seguintes requisitos (configuráveis)		
92	11.6.7	A plataforma deve ser capaz de permitir a criação de regras de segurança à fim de permitir ou negar acesso aos canais utilizando no mínimo as seguintes variáveis		
93	11.6.8	A plataforma deve permitir que diversas regras de segurança conforme item anterior estejam ativas simultaneamente, podendo ser aplicada individualmente a toda plataforma ou a um canal específico		
94	11.6.9	As regras devem seguir uma sequência de prioridades de aplicabilidade podendo esta prioridade ser ajustada		
95	11.6.11	A plataforma deve possuir solução de segurança e monitoramento para os dispositivos que acessam a plataforma, de modo a blindá-los		
96	11.6.13	A plataforma deve possibilitar a integração a solução de autenticação de dois fatores através do uso de SDK para ter um nível adicional de controle de acesso a funcionalidades e dados		
97	11.6.14	A plataforma deve prover a análise de risco e executar ações de alerta e bloqueio de acesso		
98	11.6.15	A plataforma deve prover no mínimo criptografia simétrico AES com chave de 256 bits ou superior para informações sensíveis armazenadas em banco de dados (se aplicável), como		
99	11.6.16	A plataforma deve prover uso de algoritmos HASH com SALT, no armazenamento de senhas na aplicação, no intuito de propiciar maior segurança, por dificultar ataque de força bruta		
100	11.6.17	A plataforma deve prover mecanismo para limitar quantidade de sessões permitidas por usuário ao mesmo tempo		
101	11.6.18	A plataforma deve impedir ataques do tipo: SQL Injection, OS Command Injection. Buffer Overflow Integer Overflow		
102	11.6.19	A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Cross-Site Request Forgery (CSRF)		
103	11.6.20	A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Cross-Site Script (XSS)		
104	11.6.21	A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Cross-Frame Script (XFS)		
105	11.6.22	A plataforma deve implementar proteção contra ataques de Path Transversal, Resource Injection Path Manipulation		
106	11.6.23	A plataforma deve impedir o autocomplete de campos de senhas		
107	11.6.24	A plataforma deve implementar proteção com ataques de mime sniffing através do cabeçalho de resposta. Utilizar a diretiva "X-Content-Type-Options: nosniff"		
108	11.6.25	A plataforma deve informar no cabeçalho HTTP "Strict-Transport-Security" nas respostas do sistema ao navegador para que o mesmo identifique que a aplicação só pode ser acessada via HTTPS		

109	11.6.26	A plataforma deve certificar as exigências dos itens 11.6.15 à 11.6.25 através de relatório de pentest emitido por empresa especializada. A apresentação do certificado/relatório não exige a CONTRATADA de manter atualizada todas as exigências de segurança apresentadas neste termo de referência bem como atualizar sempre que necessário novas evoluções de segurança		
110	11.6.28	A plataforma deve prover cookies de identificação/autenticação com atributos de segurança		
111	11.6.31	A plataforma deve prover suporte para canal seguro de comunicação em todas os módulos		
112	11.6.32	A plataforma não deve trafegar dados sensíveis em texto claro		
113	11.6.33	A plataforma deve ser compatível ou prover solução de canal seguro TLS 1.2 ou superior		
114	11.6.34	A plataforma deve ter suporte a certificados digitais com chave igual ou superior a 2048 bits e algoritmo de criptografia SHA2		
115	11.6.35	A plataforma deve armazenar informações críticas, dados sensíveis e arquivos em banco de dados de forma criptografada a fim de garantir confidencialidade dos dados		
116	11.6.37	A plataforma deve prover mecanismos para tratamento de erros de forma segura		
117	11.6.39	A plataforma deve registrar em logs detalhes funcionais e técnicos da aplicação para posterior rastreabilidade. Não poderão ser registrados dados considerados confidenciais em formato de texto claro. As informações podem ser acessadas através de módulo de análise de logs inerente a própria plataforma		
118	11.6.40	A plataforma deve prover mecanismos de exibição de banner de segurança personalizado da instituição		
119	11.6.42	A plataforma deve ser capaz de suportar protocolo WS-Security ou equivalente, para utilização de Web Service SOAP		
120	11.6.43	A plataforma deve ser capaz de suportar o protocolo OAuth2 ao utilizar Web Services REST		
121	11.6.44	A plataforma deve prover documentação ampla para instalação, operação e manutenção totalmente no idioma Português-Brasil		
122	11.6.46	A plataforma deve possuir a capacidade de autorizar ou negar acesso aos módulos administrativos por usuário, grupo, horário, data e endereçamento de rede		
123	11.6.47	A plataforma deve possuir ofuscação de código para os aplicativos de dispositivos móveis e componentes críticos da plataforma		
124	11.6.48	A plataforma deve possuir arquivos críticos da solução assinados digitalmente detectando quando um dos arquivos críticos do sistema esteja corrompido ou tenha sido alterado		
125	11.6.49	A plataforma deve possuir a capacidade de analisar os diretórios críticos da plataforma a procura de arquivos desconhecidos		
126	11.6.50	A plataforma deve possuir a capacidade de analisar as portas TCP/UDP abertas, processos e usuários responsáveis		
127	11.6.51	A plataforma deve possuir a capacidade de analisar os IP's, protocolos e portas conectados a plataforma e desconectar os IP's (Protocolo e Porta) não autorizados (BlackList / WhiteList)		
128	11.6.52	A plataforma deve possuir a capacidade de analisar os processos em execução bem como o seu consumo dos subsistemas (disco, processador, memória e rede) e usuários responsáveis		
129	11.6.53	A plataforma deve possuir a capacidade de analisar frequentemente em intervalos configuráveis em hora e minuto, com registro para consultas futuras das informações coletadas os dados obtidos nos itens 11.6.49 à 11.6.52, e ainda permitir a criação de dashboard e alertas a partir de um valor mínimo e máximo e periodicidade		
130	11.7.3	A plataforma deve realizar registro de informações de acesso (duração, data, hora, dispositivo, versão do aplicativo, fluxo, informações sobre o cliente da CONTRATANTE)		
131	11.7.4	A plataforma deve fornecer o código de sessão único a partir do logon vinculando toda a navegação no fluxo e ações realizadas até o logout		
132	11.7.6	A plataforma deverá permitir que o tempo máximo de sessão e inatividade sejam ajustados conforme a necessidade da CONTRATANTE, separados por tipo de aplicativo, portal ou grupo		
133	11.8.1	A plataforma deve possuir módulo de cadastro de clientes com capacidade de definição de novos campos / propriedades que serão alimentadas manualmente pelo cliente da CONTRATANTE, usuário administrativo e mapeamento das informações com fontes de dados externas como API e Banco de Dados, mantendo		

		seu sincronismo de forma unidirecional e bidirecional podendo estes ocorrerem imediatamente, em intervalos programados com ou sem recorrência, de acordo com mapeamento das informações		
134	11.8.2	A plataforma deve permitir a categorização de clientes da CONTRATANTE, de modo customizável, para fins de acompanhamento de determinados grupos de interesse, risco ou atenção especial, incluindo alertas relativos às mais recentes ações ou movimentos realizados pelos clientes da CONTRATANTE, possibilitando o monitoramento permanente de produtos e serviços ou mesmo prevenir abandono involuntário de pedidos ou registros		
135	11.8.3	A plataforma deve permitir o cadastro, edição, exclusão e lista de clientes da CONTRATANTE de forma nativa		
136	11.8.4	A plataforma deve permitir a consulta de dados dos clientes da CONTRATANTE em interface de integração externa		
137	11.8.5	A plataforma deve permitir o vínculo de dispositivos do cliente da CONTRATANTE utilizados para acesso aos serviços providos por ela		
138	11.8.6	A plataforma deverá permitir ao administrador configurar a permissão de acesso simultâneo nos aplicativos e site pelo cliente da CONTRATANTE sendo o mesmo ou diferentes aplicativos e portais com o objetivo de ampliar o nível de segurança		
139	11.8.7	A plataforma deverá permitir ao administrador configurar a permissão de quantidade de dispositivos cadastrados e ativos simultaneamente pelo cliente da CONTRATANTE com o objetivo de ampliar o nível de segurança		
140	11.8.10	A plataforma deve permitir a consulta aos registros históricos dos acessos realizados pelo cliente da CONTRATANTE nos aplicativos e portais, para apoiar o relacionamento com o CONTRATANTE		
141	11.8.11	A plataforma deve oferecer painel de consulta e registro relativo às ações do cliente da CONTRATANTE, com dashboards voltados para análise de potenciais riscos, estratégias de negócio, objetivando uma gestão eficiente da plataforma		
142	11.8.13	A plataforma deve permitir o agrupamento de clientes da CONTRATANTE em no mínimo 3 níveis hierárquicos		
143	11.8.14	A plataforma deve permitir o cadastramento da estrutura hierárquica do CONTRATANTE em no mínimo		
144	11.8.16	A plataforma deve emitir relatórios estatísticos de acesso (por site, por dispositivo, por unidade operacional, por período, por índice de satisfação, por localização do usuário etc.)		
145	11.8.17	A plataforma deve permitir a realização de auditoria de utilização da solução possibilitando o rastreamento de ações dos clientes da CONTRATANTE incluindo fluxos, telas, funcionalidades e valores utilizados		
146	11.8.18	A plataforma deve exibir gráfico da jornada (linha do tempo) de utilização dos canais pelo cliente da CONTRATANTE incluindo as funções executadas por ele		
147	11.9.1	A plataforma deve permitir a comunicação com o cliente da CONTRATANTE através das ações de criar, editar, remover e listar mensagens para serem enviadas no formato de CORREIO ELETRÔNICO, FORMULÁRIO, CHAT, SMS e PUSH		
148	11.9.2	A plataforma deve permitir envio de mensagens imediatamente ou agendada (cadastro da agenda com ou sem repetição) em lote para clientes da CONTRATANTE por TIPO (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Administração Pública Estadual, Administração Pública Municipal), categorias (renda, aplicações, score de risco) e cliente específico		
149	11.11.1	A plataforma deve apresentar as mensagens para o cliente da CONTRATANTE nos aplicativos para dispositivos móveis e portais através de CARDS, TEXTO SIMPLES, LINK, BOTÕES, FORMULÁRIO e MODAL totalmente configuráveis		
150	11.11.2	A plataforma deve permitir criar, editar, remover e listar as mensagens de INFORMAÇÃO, ALERTA, ERRO, customização de ícone, fonte, posicionamento, comprimento e espessura		
151	11.12.1	A plataforma deve permitir interações entre os clientes da CONTRATANTE e gestores em um ambiente de mensageira (Chat), podendo enviar emojis, fotos, vídeos, links e áudios, chamada de voz e vídeo com visualização do histórico de interações		
152	11.14.1	A plataforma deve fornecer a capacidade ilimitada de utilização de Push		
153	11.14.2	A plataforma deve permitir o envio e recebimento de Push notificação incluindo a capacidade do usuário externo de responder a notificação		
154	11.14.3	A plataforma deve permitir o envio de Push para diversos aplicativos simultaneamente		
155	11.15.1	A plataforma deve permitir a realização de vídeo chamada via webrtc diretamente do canal aplicativo para dispositivo móvel e portal entre o cliente da CONTRATANTE e usuário interno sem a utilização de componentes ou sistemas externos		

156	11.16.3	A plataforma deve permitir o cadastramento de alerta de desempenho (indicadores, SLA de funcionalidade e integração, acesso, ociosidade, campanhas, regras de negócio), recorrência, intervalos, sendo exibidos diretamente para o cliente da CONTRATANTE e administrador da plataforma		
157	11.16.4	No cadastramento dos alertas referentes ao item anterior, este deve ser definido a nível de plataforma, ou seja, para todos os canais, para canais específicos, para cliente ou grupo de clientes da CONTRATANTE		
158	11.16.5	Os alertas devem ser categorizados de forma customizada pela CONTRATANTE		
159	11.16.6	O destino dos alertas podem ser minimamente		
160	11.17.1	A plataforma deve permitir a criação de usuários para operação do sistema, criação de grupos e perfis para a administração dos aplicativos e portais		
161	11.17.2	A plataforma deverá prover a capacidade de gestão de usuários administrativos em base própria e integrado a bases externas, por meio de API, Webservice e Active Directory		
162	11.18.1.2	A plataforma deve possuir trilha de auditoria para monitoramento das ações do usuário administrativo incluindo acesso (quando e por quanto tempo) funções selecionadas, executadas, configurações e consultas bem como qualquer outra ação. Todos os registros de auditoria devem estar atrelados a um código identificador único permitindo fácil identificação de todos os eventos e ações daquela sessão de usuário		
163	11.18.1.3	A plataforma deve ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica e endereçamento IP do usuário gestor e nos canais para dispositivos móveis e fixos		
164	11.18.1.4	A plataforma deve permitir autenticação dos usuários dos módulos de gestão da plataforma com no mínimo		
165	11.18.1.6	A plataforma deve permitir login local, em sua própria base de dados, com usuário e senha atendendo aos seguintes requisitos (configuráveis)		

3. PROCESSO PARA EXECUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

3.1. No dia e horário combinados, a LICITANTE deverá, supervisionada pelo CONTRATANTE, disponibilizar acesso aos serviços de Plataforma de SW e demonstrar o seu funcionamento conforme o ambiente de testes especificado;

3.2. A LICITANTE poderá enviar até 3 (três) membros de sua equipe para a preparação e apresentação da prova de conceito;

3.3. A LICITANTE terá 2 (duas) chances para concluir os testes e a apresentação com sucesso dentro do tempo da prova;

3.4. Cada chance terá o tempo de prova máximo de 4 (quatro) horas;

3.5. A segunda chance deverá ser agendada para o próximo dia após a primeira chance;

3.6. A Prova de Conceito será considerada como “APROVADA” com a constatação da apresentação e cumprimento das funcionalidades mínimas solicitadas na prova, alinhadas com as especificações deste TR;

3.7. Na hipótese de não atendimento do ambiente de teste e processo de execução definido neste anexo, a LICITANTE terá a primeira tentativa “REPROVADA”;

3.8. Na hipótese de insucesso das tentativas medidas através da Avaliação da Prova de Conceito, a LICITANTE será DESCLASSIFICADA;

- 3.9. A prova de Conceito será transmitida publicamente online, permitindo que outros licitantes possam acompanhar o processo, em consonância com o princípio da publicidade;
- 3.10. Exceto a licitante convocada, os demais licitantes não poderão acompanhar a PoC presencialmente;
- 3.11. No transcurso da PoC somente poderão manifestar-se os técnicos examinadores da CONTRATANTE e os técnicos da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em relação aos quesitos eventualmente formulados pela Administração no momento de implantação, de forma que, quaisquer questionamentos a serem realizados pelos interessados deverá ser realizado oportunamente na fase recursal própria;
- 3.12. Será de responsabilidade da empresa LICITANTE a instalação de toda a infraestrutura (hardware, serviços e software) necessária a administração do atendimento dos requisitos deste termo de referência;
- 3.13. A licitante deverá realizar o experimento diretamente com a integração a suas bases de dados e sistemas de apoio.
- 3.14. Fica vedado após o início da PoC, a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware ou software dedicados à prova bem como a presença de novos indivíduos da CONTRATANTE ou da licitante;
- 3.15. O não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas ensejará na desclassificação da empresa LICITANTE;

4. CONCLUSÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 4.1. O registro de realização da Prova de Conceito será formalizado em ata no momento de sua execução com assinatura dos participantes;
- 4.2. As ferramentas de software disponibilizadas na prova deverão demonstrar ser capazes de atender as especificações deste TR;
- 4.3. O CONTRATANTE emitirá relatório circunstanciado com os testes realizados e sua conformidade com as solicitações efetuadas de forma a subsidiar o resultado do certame.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Palavras-chave]

QUADRO RESUMO**CONTRATANTE****Razão Social:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**CNPJ/MF n°** 04.913.711/0001-08**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, n° 251, Bairro Campina**CEP n°** 66.010-000**Cidade Estado:** Belém/PA**CONTRATADA****Razão Social:** [Empresa]**CNPJ/MF n°** [Título]**Endereço:** [Endereço da Empresa]**CEP n°** [Categoria]**Cidade/ Estado:** [Resumo]**DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016

Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016.

FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA

- **Fundamento Legal:** art. 28, *caput*, c/c art. 63, III, da Lei n° 13.303/16.
- **Vigência:** 12 meses

DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**O valor estimado da licitação é** [Telefone da Empresa]

DAS COMUNICAÇÕES**Pela CONTRATANTE:****Nome:** xxxxx**Área Interna:** xxxxx**e-mail:** [Gerente]**Telefone:** (91) xxxxx**Pelo CONTRATADO:****Nome:** xxxxxxx**Área Interna:** xxxxxxxx**e-mail:** [Email da Empresa]**Telefone:** xxxxxxxx

[Palavras-chave]

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARÁ**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social,

Considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/202X, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia __/__/202X, e a respectiva homologação conforme fls. ____ do Processo n.º XX/XX, **RESOLVE** registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o ITEM XX, [Empresa], CNPJ n.º [Título], com endereço na [Endereço da Empresa], CEP: [Categoria], Cidade: [Resumo], neste ato por seu representante legal, sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxxx, RG n.º xxxxx, CPF n.º xxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**,

Observando-se a Lei n.º 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco, o Decreto Estadual n.º 2.121/2018 e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016** **Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016**, nas condições e quantidades especificadas no Termo de Referência.

1.1.1 As aquisições ocorrerão quando da necessidade definida pelo BANPARÁ pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital de Pregão Eletrônico SRP N° ____/2024 e seus Anexos;

Adendo 2 – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR;

2.2 A Ata de Registro de Preços e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras desta ata e os seus adendos, prevalecerão as regras desta ata e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e compreenderá o período de (...).(…).202X a (...).(…).202X.

3.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado da licitação é de [Telefone da Empresa].

4.2 O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência e Adendos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO			TOTAL		

CLÁUSULA 5ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Adendo II (Proposta Comercial) a este instrumento, de acordo com o ITEM adjudicado.

5.1.1 O BANPARÁ realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante Contrato para

o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- 5.1.2 A critério do BANPARÁ, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de aquisição cuja vigência será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- 6.1.1 O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo BANPARA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.1.2 Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.
- 6.1.3 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O local e as condições de entrega dos produtos/serviços objetos desta Ata de Registro de Preços são os previstos nas especificações de que tratam o Anexo I do Edital e seus adendos.
- 7.2 Os materiais deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

- 8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 8.1.1 São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 8.2 O pagamento será realizado observando-se, além do item 18 (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:
- a. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a

Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;

- b. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

8.3 O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Contrato respectivo, conforme prazos estabelecidos no Edital, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa FORNECEDORA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 9.2 O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.
- 9.3 O aceite dos materiais será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas.
- 9.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o material adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.
- 9.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante Termo Aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 10.1 Os MATERIAIS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 10.2 Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ, em conjunto com o responsável pela FORNECEDORA.
- 10.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pelo BANPARÁ, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, quando contratado o serviço/ produto pelo BANPARÁ, poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.
- 11.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da FORNECEDORA:
 - a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;
 - c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - d. prestar declaração falsa;
 - e. praticar ato fraudulento;
 - f. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- 11.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:
 - g. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
 - h. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.
- 11.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:
 - i. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

- j. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.
- 11.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- k. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
 - l. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
 - m. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - n. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.
- 11.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas nesta cláusula, estará sujeita à multa:
- o. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - p. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.
- 11.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.
- 11.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.
- 11.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 11.7 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores eventualmente retidos, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à empresa contratada.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da

presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

- 12.1.1 Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações serão regidas pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

- 13.1.1 As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo, mediante aquiescência de ambas as partes.

CLÁUSULA 14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro de preços poderá ser cancelado:

14.1.1 Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- q. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- r. O FORNECEDOR não assinar o Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
- s. O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente do presente registro de preços;
- t. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
- u. Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- v. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.

14.1.2 Por iniciativa do FORNECEDOR:

- w. mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA 15 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela área técnica responsável do BANPARÁ.

CLÁUSULA 16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os

materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

16.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA 17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução da Ata, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

17.2. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, tendo como qualificar partes e testemunhas para assinatura do instrumento.

17.3. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- Telefone
- E-mail
- RG
- CPF

17.4. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

17.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

17.6. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

17.7. AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos da Ata, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

17.8. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desta Ata, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir

que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

17.9. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência da Ata, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

17.10. A presente Ata não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

17.11. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta Ata.

17.12. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

17.13. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17.15 A rescisão ou expiração da Ata não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverão ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 19 – DA ASSINATURA DIGITAL

19.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes à Ata, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº
13.303/2016.**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (II) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

[Palavras-chave]

QUADRO RESUMO**CONTRATANTE**

Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina

CEP nº 66.010-000

Cidade Estado: Belém/PA

CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ/MF nº [Título]

Endereço: [Endereço da Empresa]

CEP nº [Categoria]

Cidade/ Estado: [Resumo]

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016

Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- Fundamento Legal: art. 28, *caput*, Lei 13.303/2016.
- Vigência: 60 meses

DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATOO valor estimado do contrato é de [Telefone da Empresa]

DAS COMUNICAÇÕES

Pela CONTRATANTE:

Nome: xxxxxx

Área Interna: xxxxx

e-mail: [Gerente]

Telefone: (91) xxxxxx

Pelo CONTRATADO:

Nome: xxxxxxx

Área Interna: xxxxxxxx

e-mail: [Email da Empresa]

Telefone: xxxxxxxx

Pelo presente Instrumento Particular (“Contrato”), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social, doravante denominado **BANPARÁ**; e

[Empresa], CNPJ nº [Título], com endereço na [Endereço da Empresa], CEP: [Categoria], Cidade: [Resumo], neste ato por seu representante legal, sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxxx, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**,

Tendo em conta as disposições do Processo xxxxx nº xxxxx/20XX, conforme edital da licitação do PE nº XX/2024, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no art. 28, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, e que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016 Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016, conforme especificado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 2º – DOS ADENDOS

2.1.Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Detalhamentos;

Adendo 2 – Proposta, Cronograma e Detalhamentos dos Preços;

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 4 – Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e Conduta do BANPARÁ;

Adendo 5 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Adendo 6 – Matriz de Risco.

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de 60 meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA 4º – DO VALOR DO CONTRATO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o **valor estimado** de [Telefone da Empresa], a ser pago conforme estipulado na Proposta Comercial e segundo a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)
1	Analistas de Suporte e Desenvolvimento de Sistemas	Realiza atividades referentes ao suporte técnico de desenvolvimento de sistemas.	4 analistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 1						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)
2	Analistas de Suporte à infraestrutura	Realiza atividades referentes ao suporte técnico em infraestrutura de TI.	4 analistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 2						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)

3	Analistas de Testes e Qualidade	Realiza atividades referentes a testes e validações técnicas de sistemas.	2 analistas	0,00	0,0	0,00
TOTAL ITEM 3						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR PONTO POR FUNÇÃO R\$ (B)	VALOR ANUAL POR PONTO POR FUNÇÃO R\$ (A*B)/5	VALOR TOTAL DE PONTO POR FUNÇÃO R\$ (A * B)
4	Pontos de Função	Pontos de Função para projetos de desenvolvimento/customização.	25.000 PF	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 4						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR INSTÂNCIA R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A * B)	VALOR TOTAL R\$ (A * B)
5	Licença de uso perpétua	Licença de uso perpétua de plataforma de aplicativos móveis e website na modalidade On premise, contemplando atualização e garantia da plataforma durante a vigência do contrato.	4 instâncias	0,00	---	0,00
TOTAL ITEM 5						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ (B)	VALOR ANUAL R\$ (A * B * 12)	VALOR TOTAL R\$ (A * B * 60)
6	Suporte e Garantia do Fabricante da Plataforma	Suporte e Garantia do Fabricante da plataforma contemplando atualização de novas versões e correção de defeitos de fabricação durante a vigência do contrato.	1	0,00		0,00
TOTAL ITEM 6						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR HORA R\$ (B)	VALOR ANUAL DE HORAS R\$ (A * B)/5	VALOR TOTAL DE HORAS R\$ (A * B)
7	Banco de horas	15.000 (quinze mil) horas com o objetivo de prover o atendimento para suporte à operação assistida, como apoio a implantações e suporte técnico necessário bem como consultoria especializada técnica e de negócio, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de utilização de quantidade mínima.	15.000 Horas	0,00	0,00	0,00
TOTAL ITEM 7						0,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR ANUAL DE SOBREAVISO R\$ (A * B*12)	VALOR TOTAL DE SOBREAVISO R\$ (A * B * 60)
8	Sobreaviso	Prestação do serviço de suporte técnico integral para Sistemas, Aplicações, Infraestrutura, Middleware e Banco de Dados,	2	0,00	0,00	0,00

		no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) excluindo-se horários dentro do expediente normal de trabalho (8h às 18h). A prestação de serviços ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe à disposição do CONTRATANTE para acionamento, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da Solução.						
							TOTAL ITEM 8	0,00
							TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7 + ITEM 8)	0,00

4.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal, despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Banpará, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Conta contábil: xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 5º – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.2. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central,

para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência e Conta Corrente indicados, em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.3.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- x. prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4.A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

5.5.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- y. promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.6.A garantia deve ser considerada extinta:

- z. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 6º – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e

Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhes deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
 - 6.1.2. O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
- 6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.
- 6.3. A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.
- 6.4. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:
- aa. o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato; se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.
- 6.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.
- Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da

CONTRATADA corrigir tal situação.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.7. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear a situação, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.8. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.9. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

- 6.10. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 6.11. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:
- E-mail BANPARÁ – [Gerente]
- E-mail CONTRATADA - [Email da Empresa]
- 6.12. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

CLÁUSULA 7º – DO RECEBIMENTO

- 7.1. O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente contrato na forma prevista no Termo de Referência.
- 7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 7.3. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA 8º – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme Cláusula acima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e conta corrente, aberta ou mantida no Banpará S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 8.2. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ da Nota Fiscal/Fatura.

- 8.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.
- 8.4. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- 8.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.
- 8.6. É vedado o pagamento antecipado.
- 8.7. É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA 9º – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações do Contratado, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato, bem como na Legislação pertinente:
- bb. Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta comercial;
 - cc. Arcar com todos os Tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na Legislação aplicável, responsabilizando-se pelas infrações decorrentes da não observância do disposto neste item;
 - dd. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Contratante, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social;
 - ee. Cumprir os prazos estabelecidos na sua proposta comercial e neste Contrato, sujeitando-se às sanções neles estabelecidas;
- 9.2. São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato, bem como na Legislação pertinente:

- ff. Efetuar todos os pagamentos na forma e condições pactuadas no presente Contrato;
- gg. Fornecer todas as informações e documentação necessária ao bom desempenho para a execução dos Serviços prestados pelos Contratados;
- hh. Comunicar os Contratados toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a prestação dos serviços, para que os Contratados possam adotar as medidas necessárias; e
- ii. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de um funcionário indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA 10º – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA não pode subcontratar o objeto deste contrato, a menos que seja previamente autorizada pelo CONTRATANTE de forma expressa e por escrito.

CLÁUSULA 11º – DAS ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

- 11.1. A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.
- 11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:
- jj. a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
 - b. deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- 11.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:
- kk. os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
 - ll. as consequências da rescisão contratual, seguida de nova contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
 - mm. as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
 - nn. a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

- oo. a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
 - pp. a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.
- 11.3. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:
- a. instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
 - b. as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ.
- 11.4. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- 11.5. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:
- qq. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
 - rr. as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - ss. a correção de erro material havido no instrumento de contrato;
 - tt. as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

CLÁUSULA 12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:
- uu. reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
 - vv. revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.
- 11.6. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.
- 11.7. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- ww. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
 - xx. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
 - yy. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
- 11.7.1. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.
- 11.7.2. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.
- 11.8. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 11.8.1. O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.
- 11.8.2. A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.
- 13.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- 13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:
- zz. impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - aaa. riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

- bbb. motivação social e ambiental do empreendimento;
- ccc. custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- ddd. despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- eee. despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- fff. possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- ggg. custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- hhh. empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- iii. custo para realização de celebração de novo contrato;
- jjj. custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.5. Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- kkk. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- lll. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- mmm. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- nnn. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- ooo. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ppp. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- qqq. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano b. e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.4. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

rrr. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

sss. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.5. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

ttt. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

uuu. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;

vvv. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

www. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

14.5.1. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.6. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato, estará sujeita à multa:

xxx. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

yyy. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

i. Se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.6.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

14.6.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.6.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 15 – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao

BANPARÁ as seguintes práticas:

zzz. fraudar o presente contrato;

aaaa. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;

bbbb. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações deste contrato, sem autorização em lei, neste instrumento contratual;

cccc. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

dddd. realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

15.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

eeee. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

ffff. publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

gggg. em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

hhhh. em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

iiii. no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

- 15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
- 15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 15.3.5. O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 20 do Decreto no. 11.129/2022.
- 15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 17 – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 17.2. As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

- 17.3. As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 17.4. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- 17.5. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.
- 17.7. A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.
- 17.8. A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que o BANPARÁ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.
- 17.9. A CONTRATADA, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.
- 17.10. Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará

à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes contratantes ajustam, com o objetivo de cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a observância das disposições que seguem:

18.1.1. As PARTES, que poderão figurar como **CONTROLADOR DE DADOS**, em determinados momentos e/ou como **OPERADOR DE DADOS**, em outros, concordam com o seguinte:

18.1.2. **Definições:** Para fins de cláusulas, serão utilizadas as definições conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709/2018, no artigo 5º e seus incisos:

- a. Dados pessoais é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b. Dados pessoais sensíveis é todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c. Titular de dados é toda pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- d. Controlador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- e. Operador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- f. Encarregado é pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g. Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

18.2. **Escopo/Objeto:** Esta cláusula de processamento de dados se aplica exclusivamente ao processamento de dados pessoais que está sujeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entre as partes, durante a vigência do contrato para a prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking.

18.2.1. As PARTES tratarão os seguintes dados pessoais: **Nome; RG; CPF; agência, conta e transações bancárias.**

18.2.2. Os dados pessoais tratados neste Contrato serão usados apenas para as finalidades de execução do contrato.

18.3. **Responsabilidades:** O **CONTROLADOR DE DADOS** irá determinar o escopo, o propósito e a maneira pela qual os dados pessoais podem ser tratados pelo **OPERADOR** e este

processará os dados pessoais apenas conforme o estabelecido nas instruções escritas pelo **CONTROLADOR DE DADOS**.

18.3.1. O **OPERADOR DE DADOS** processará os dados pessoais somente sob as instruções documentadas do **CONTROLADOR**, de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para a prestação dos serviços, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal. Nesse caso, o **OPERADOR** deverá informar ao **CONTROLADOR** dessa obrigação legal antes de realizar o processamento, a menos que essa obrigação legal proíba o fornecimento de tais informações ao **CONTROLADOR**.

18.3.2. O **OPERADOR DE DADOS** não deverá tratar os dados pessoais de maneira contrária às instruções do **CONTROLADOR**, e assim o fazendo atrairá para si, a mesma responsabilidade imputada ao Controlador, quanto aos danos que porventura ocorram ao titular.

18.3.3. O **OPERADOR DE DADOS** ao identificar que uma instrução do **CONTROLADOR** viola a Lei Geral de Proteção de Dados ou qualquer outra disposição normativa sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, deverá informá-lo imediatamente sobre tal fato.

18.3.4. O **OPERADOR DE DADOS** deverá comprovar ao **CONTROLADOR** sua adequação às normas da LGPD, apresentando fisicamente ou através de seus canais, quando solicitado, evidências desta adequação, tais como Política de Privacidade, Política de Gerenciamento de Registros, Política de Segurança da Informação, Plano de Continuidade de Negócios, ou quaisquer outros documentos capazes de demonstrar o devido *compliance* à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.4. **Confidencialidade:** Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, o **OPERADOR DE DADOS** tratará todos os dados pessoais como estritamente confidenciais e informará todos os seus funcionários, agentes e/ou sub operadores aprovados [se permitido] envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.

18.4.1. O **OPERADOR** deverá garantir que todas essas pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado e estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade. A qualquer momento o **CONTROLADOR** poderá solicitar a prestação de contas sobre tal ato.

18.4.2. O **OPERADOR** deverá garantir que as informações confidenciais deverão ser utilizadas apenas para os propósitos do presente Contrato e que serão divulgadas apenas para seus Diretores, Sócios, Administradores, Empregados, Prestadores de Serviço, Preposto ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com a devida classificação de informação, conforme disposto na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

18.4.3. O **OPERADOR** não poderá divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer informação **CONFIDENCIAL, RESTRITA, SENSÍVEL** ou **INTERNA** recebida através do **CONTROLADOR** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a prévia autorização escrita do **CONTROLADOR**.

18.4.4. Quaisquer informações relativas ao presente contrato de **TRATAMENTO DE DADOS** somente poderão ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, mediante requisição por escrito a ser encaminhada para avaliação

do **CONTROLADOR**, informando todas as minúcias da intenção do **OPERADOR**, reservando-se ao **CONTROLADOR** o direito de deferir ou não o pedido, no todo ou em parte.

18.4.5. O **CONTROLADOR** poderá solicitar ao **OPERADOR**, ao término do contrato, o retorno de todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** recebidas pelo **OPERADOR** de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias a contar da formalização do pedido.

18.4.6. O **OPERADOR** deverá dar ciência das referidas cláusulas a todos os seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão do tratamento de dados descritos no contrato e que venham a ter acesso a quaisquer dados e informações **CONFIDENCIAIS, RESTRITAS, SENSÍVEIS** ou **INTERNA** do **CONTROLADOR** para que cumpram as obrigações constantes neste documento e que será **responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas descritas**.

18.5. **Segurança:** O **CONTROLADOR** e o **OPERADOR** devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco.

18.5.1. Essas medidas devem procurar garantir que:

- i. Os dados podem ser acessados, alterados, divulgados ou excluídos apenas com autorização do **CONTROLADOR**;
- ii. Os dados permaneçam precisos e completos em relação à finalidade pela qual estão sendo tratados;
- iii. Os dados permaneçam acessíveis e utilizáveis, ou seja, se os dados pessoais forem acidentalmente perdidos, alterados ou destruídos, deverá ser garantida a recuperação dos mesmos, evitando qualquer dano às partes envolvidas.

18.5.2. O **OPERADOR** deverá realizar testes de penetração e varredura de vulnerabilidades de forma regular.

18.5.3. Os testes deverão ter seus resultados documentados e apresentados ao **CONTROLADOR**. A periodicidade dos testes será definida pelo **CONTROLADOR**. Caso os testes evidenciem algum tipo de vulnerabilidade, caberá ao **OPERADOR** implementar as salvaguardas apropriadas e evidenciá-las ao **CONTROLADOR**.

18.5.4. O **OPERADOR** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTROLADOR**, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

18.5.5. O SERVIÇO OFERECIDO PELO OPERADOR deverá respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pelo controlador.

18.5.6. O **OPERADOR** deverá comprovar controles de segurança da informação nas quais estipula melhores práticas, com diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização. Sendo obrigatório os seguintes controles

até 60 (sessenta) dias da contratação para validação. Em caso de não validação de alguma documentação apresentada a mesma deve ser corrigida em até 30 (trinta) dias:

- Política de Segurança da Informação;
- Organização da Segurança da Informação;
- Gestão de ativos;
- Segurança em recursos humanos;
- Segurança física e do ambiente;
- Segurança das operações e comunicações;
- Controle de acesso;
- Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- Gestão de incidentes de segurança da informação;
- Gestão da continuidade do negócio; e
- Conformidade.

18.6.7. O **OPERADOR** deverá encaminhar ao **CONTROLADOR** um documento com recomendações para gerenciamento de riscos de segurança da informação, assim como de segurança cibernética enfrentados pela organização com, no mínimo, atualização anual.

18.7. **Compartilhamento e Transferência:** O **OPERADOR** deverá notificar de forma imediata ao **CONTROLADOR** que quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter a autorização do **CONTROLADOR**, que poderá recusar a seu próprio critério.

18.7.1. O **OPERADOR** deverá se utilizar de criptografia para realizar a transferência de dados pessoais, de modo a fornecer proteção eficaz contra a interceptação da comunicação por terceiros enquanto os dados estiverem em transferência, seja ela realizada pela Internet, por uma rede de comunicação sem fio ou quando os dados passarem por uma rede não confiável.

18.7.2. O **OPERADOR**, ao transmitir dados pessoais pela Internet, particularmente dados pessoais sensíveis, deverá usar um protocolo de comunicação criptografado apropriado (por exemplo, TLS versões 1.2 ou superior), além de seguir as instruções e autorização do **CONTROLADOR**, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

18.8. **Obrigações em Caso de Incidente:** Quando o **OPERADOR** tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais que está sujeito ao Contrato de Serviços, deverá notificar imediatamente ao **CONTROLADOR** sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar com o **CONTROLADOR** e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que o **CONTROLADOR** realize uma investigação completa sobre o incidente, formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

18.8.1. Ao relatar uma violação, o **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR**, **quando possível:**

- Uma descrição da natureza da violação de dados pessoais, incluindo, sempre que possível as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em questão;
- O nome e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou outro ponto de contato onde mais informações possam ser obtidas;
- Uma descrição das prováveis consequências da violação de dados pessoais;
- Uma descrição das medidas adotadas, ou propostas a serem adotadas, para lidar com a violação de dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas adotadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

18.9. Devolução ou Descarte dos Dados: Após a rescisão deste Contrato de Tratamento de Dados, mediante solicitação por escrito do **CONTROLADOR** ou após o cumprimento de todos os propósitos acordados no contexto dos Serviços, nos quais nenhum processamento adicional é necessário, o **OPERADOR** deverá, a critério do **CONTROLADOR**, excluir, destruir ou devolver todos os dados pessoais ao **CONTROLADOR** e destruir ou devolver quaisquer cópias existentes, a menos que exista alguma obrigação legal que exija que os dados pessoais permaneçam armazenados.

18.9.1. Os dados deverão ser restituídos pelo **OPERADOR** juntamente com o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 30 (trinta) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

18.9.2. O **OPERADOR** deverá notificar todos os terceiros que apoiam seu próprio processamento dos dados pessoais da rescisão do Contrato de Tratamento de Dados e deverá garantir que todos esses terceiros destruam os dados pessoais ou devolvam os dados pessoais ao **CONTROLADOR**, no critério definido por este.

18.9.3. O **OPERADOR** deverá emitir documento para o **CONTROLADOR** ratificando que todos os dados pessoais foram devolvidos ou descartados. Todas as atividades de devolução ou descarte de dados não devem gerar ônus ao **CONTROLADOR**.

18.9.4. Todos os dados contidos no banco de dados são de propriedade do **CONTROLADOR**.

18.10. Assistência ao Outro Agente: O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do **CONTROLADOR** de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

18.10.1. O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** a garantir o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas de Segurança e nas consultas realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, levando em consideração a natureza do processamento e as informações disponíveis para o **OPERADOR**.

18.10.2. O **OPERADOR** deverá cumprir com as suas obrigações de manter os dados pessoais seguros, notificar violações de dados pessoais ao **CONTROLADOR**, notificar violações de dados pessoais aos Titulares de Dados, realizar avaliações de impacto na proteção de dados

pessoais (DPIAs) quando necessário ou solicitado e consultar o **CONTROLADOR** quando um DPIA indicar que existe um alto risco que não poderá ser mitigado.

18.11. Responsabilidade e Regresso: O **OPERADOR** deverá indenizar o **CONTROLADOR** e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo **CONTROLADOR** e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação deste Contrato de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados Aplicável pelo **OPERADOR**.

18.11.1. O **OPERADOR** deverá notificar o **CONTROLADOR** sobre as reclamações e solicitações que os titulares de dados (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridades públicas e reguladores competentes e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

18.11.2. Fica assegurado ao **CONTROLADOR**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **OPERADOR** diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

18.12. Auditorias e Diligências: O **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das medidas técnicas de proteção de dados pessoais.

18.12.1. O **OPERADOR** deverá permitir e contribuir para auditorias e diligências realizadas pelo **CONTROLADOR** ou por um auditor nomeado por este. Os métodos usados para monitorar a conformidade e a frequência do monitoramento dependerão das circunstâncias do processamento e serão definidas pelo **CONTROLADOR**.

18.12.2. O **CONTROLADOR** deverá avaliar se o **OPERADOR** possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

18.13. Propriedades dos dados em geral: O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados do **CONTROLADOR** ou dos clientes desta para o **OPERADOR**. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são de propriedade do **CONTROLADOR**.

18.13.1. O **CONTROLADOR** é o exclusivo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato, quando houver.

18.13.2. O **CONTROLADOR** não autoriza o **OPERADOR** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

18.14.1. **Prazos e Vigência:** Este Contrato de Tratamento de Dados deverá entrar em vigor na data de sua assinatura.

18.14.2. A rescisão ou expiração deste Contrato de Tratamento de Dados não exonera o **OPERADOR** de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade.

18.14.3. O **OPERADOR** deverá processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, a menos que instruído de outra forma pelo **CONTROLADOR**, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos por instrução do **CONTROLADOR**.

18.14.4. No caso de qualquer tipo de inconsistência entre as disposições **desta Cláusula de Tratamento de Dados** e as disposições do Contrato, prevalecerão as regras de proteção de dados dispostas nesta cláusula de tratamento de dados.

CLÁUSULA 19 – DA MATRIZ DE RISCO

19.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Adendo 6 – Matriz de Riscos, que integra este instrumento contratual, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

jjjj. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

kkkk. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

llll. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

mmmm. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

nnnn. Outras informações relevantes.

19.2 Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos CONTRATADOS. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente os CONTRATADOS do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

19.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.4 O reconhecimento pelo CONTRATANTE dos eventos descritos no Adendo 6 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente aos CONTRATADOS, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado conforme alocação dos riscos na matriz, constante do anexo I do TR.

19.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

19.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

19.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual

decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.8 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

19.9 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.10 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Adendo 6 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do presente Contrato será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 21 – DA ASSINATURA DIGITAL

21.1. As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Contrato, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na hipótese de qualquer das cláusulas, disposições, termos ou condições deste Contrato vierem a ser declaradas nulas, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão as demais cláusulas, disposições, termos ou condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

22.2. Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da Contratante de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas Afiliadas, mediante simples comunicação ao Contratado. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo esta cessão quaisquer efeitos.

22.3. A tolerância, por uma das Partes, à infração das cláusulas e disposições contidas neste Contrato, bem como à prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

- 22.4. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as Partes e seus sucessores e cessionários permitidos.
- 22.5. Quaisquer notificações, pedidos, reclamações, demandas, instruções e outras comunicações a serem efetuadas ou enviadas nos termos do presente por ou para qualquer das Partes serão efetuadas por escrito e enviadas por carta para o endereço do preâmbulo ou por e-mail, com confirmação de recebimento, para os contatos definidos no item "Comunicações" do Quadro Resumo.
- 22.6. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes no que tange ao seu objeto, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito. Assim, as Partes conferem uma à outra a mais completa, rasa, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer valores ou outras obrigações que possam decorrer das mencionadas avenças, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.
- 22.7. O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entre as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, "Joint Venture" ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes, inclusive, vedando qualquer hipótese de vínculo trabalhista entre as Partes contratantes.
- 22.8. Este Contrato terá força de título executivo na forma da lei, inclusive para a cobrança das obrigações de fazer e multas dispostas neste Contrato.
- 22.9. Cada uma das Partes deste Contrato declara e garante à outra que tem plenos poderes, autoridade e direito, para celebrar e cumprir este Contrato e que as obrigações ora assumidas são legais, válidas, vinculantes e exequíveis, em conformidade com seus termos.

CLÁUSULA 23 – DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2024.

Pelo **BANPARÁ**:

Diretor(a) Presidente

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:



[Empresa]

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ADENDO 3 AO CONTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
- i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.



Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATADA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....

(Local e Data)

.....

[Empresa]

**ADENDO 4 AO CONTRATO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS
RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ**

[Empresa], CNPJ nº [Título], neste ato por seu representante legal, **declara:**

- a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;
- b) Que a Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
- c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;>

Belém (PA), ____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

**ADENDO 5 AO CONTRATO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO**

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados lotado na, matrícula N°, designado como TITULAR, e lotado na matrícula N°, designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato N° [Fax da Empresa] que tem por objeto: **Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016** **Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016.**

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

- I.
- II.
- III.
- IV.

Ficam, ainda, CIENTES de que:

- I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, de de

Gestor do Contrato



Ciência dos empregados designados:

Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº [Fax da Empresa]

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº [Fax da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.



II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.